



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - SER
ARRAIÁ DO BEM 2026

CNPJ

PROPONENTE: INSTITUTO META E VERSO

CNPJ: 20.321.853/0001-32

Endereço: Av. Rio Verde, Qd.94, Lt. 7/8, Condomínio Ed Araguaia, Sl.104,
Bairro Jardim Luz, CEP: 74.915-015, Aparecida de Goiânia - GO

00002



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.321.853/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO META E VERSO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) META E VERSO	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica 60.10-1-00 - Atividades de rádio 60.22-5-01 - Programadoras 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 69.11-7-02 - Atividades auxiliares da justiça 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AV RIO VERDE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA94 LOTE 7/8 SLJ 104 COND EDIFÍCIO ARAGUAIA
-----------------------------------	---------------------	--

CEP 74.915-015	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LUZ	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA	UF GO
--------------------------	--------------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@METAEVERSO.ORG.BR	TELEFONE (62) 9222-0872
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/04/2026 às 15:28:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4

00003



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.321.853/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/2013
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO META E VERSO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV RIO VERDE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA94 LOTE 7/8 SLJ 104 COND EDIFÍCIO ARAGUAIA
CEP 74.915-015	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LUZ	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA
UF GO	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@METAEVERSO.ORG.BR	
TELEFONE (62) 9222-0872		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/04/2026 às 15:28:19 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4

00004



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.321.853/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/2013
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO META E VERSO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores 90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos 91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares 91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos 91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV RIO VERDE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA94 LOTE 7/8 SLJ 104 COND EDIFICIO ARAGUAIA
CEP 74.915-015	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LUZ	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@METAEVERSO.ORG.BR		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@METAEVERSO.ORG.BR		TELEFONE (62) 9222-0872
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/04/2026 às 15:28:19 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4

00005



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.321.853/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO META E VERSO
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV RIO VERDE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA94 LOTE 7/8 SLJ 104 COND EDIFÍCIO ARAGUAIA
----------------------------	--------------	--

CEP 74.915-015	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LUZ	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA	UF GO
-------------------	-------------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@METAEVERSO.ORG.BR	TELEFONE (62) 9222-0872
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/04/2026 às 15:28:19 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

00006

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - SER
ARRAIÁ DO BEM 2026

CURRICULO E
PORTIFÓLIO
OSC

PROPONENTE: INSTITUTO META E VERSO

CNPJ: 20.321.853/0001-32

Endereço: Av. Rio Verde, Qd.94, Lt. 7/8, Condomínio Ed Araguaia, Sl.104,
Bairro Jardim Luz, CEP: 74.915-015, Aparecida de Goiânia - GO

LEI Nº 23.650, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO GOIANA DE DOENÇAS RARAS - AGORA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 53.172.285/0001-04, com sede no Município de Goiânia/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 9 de setembro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

DR. GEORGE MORAIS
Deputado Estadual

Protocolo 564905

LEI Nº 23.651, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o INSTITUTO CRUZEIRO DO SUL, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 15.253.686/0001-08, com sede no Município de Goiânia/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 9 de setembro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ISSY QUINAN
Deputado Estadual

Protocolo 564906

LEI Nº 23.652, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E AGRO INDUSTRIAL DE CRISTALINA/GO - ACAIC,

inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 25.053.893/0001-84, com sede no Município de Cristalina/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 9 de setembro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

AMILTON FILHO
Deputado Estadual

Protocolo 564907

LEI Nº 23.653, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o INSTITUTO META E VERSO, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 20.321.853/0001-32, com sede no Município de Aparecida de Goiânia/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 9 de setembro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

WILDE CAMBÃO
Deputado Estadual

Protocolo 564908

LEI Nº 23.654, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

Institui a Política de Conscientização sobre a Depressão na Pessoa Idosa no âmbito do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política de Conscientização sobre a Depressão na Pessoa Idosa no Estado de Goiás, com o objetivo de promover campanhas educativas, capacitar profissionais de saúde e criar redes de apoio para identificar precocemente os sinais de depressão, oferecendo tratamento adequado e suporte emocional à pessoa idosa.

Art. 2º São diretrizes da Política Pública instituída por esta Lei, especialmente:

I - estimular a promoção de campanhas educativas sobre a depressão na pessoa idosa, visando à conscientização da população em geral, sinais e sintomas da doença;

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Mardem Matos da Costa Junior
Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Luiz Fernando Dibe
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais

00008



ABC
Agência Brasil
Central



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de Goiás

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: (62) 3235-3358/ 3235-3359 WhatsApp - (62) 9 9218-9816
www.abc.go.gov.br



meta e verso

INSTITUTO

PORTFÓLIO

00009

leto



QUEM SOMOS

O **Instituto Meta e Verso** nasceu do desejo de impulsionar a cultura no estado de Goiás e ampliar o alcance de ações sociais e educativas por meio de projetos estruturados, acessíveis e transformadores.

Ao longo de sua história, a instituição passou por um processo evolutivo que reflete seu crescimento e seu compromisso com a melhoria contínua.

Trajetória

2013



Criação da antiga Associação de Quadrilha, Teatro e Dança Anariê de São João, com foco na promoção de manifestações artísticas tradicionais

2023



Evolução para Instituto de Desenvolvimento Social e Cultural (IDESC), ampliando o escopo de atuação para projetos sociais e educacionais.

2024



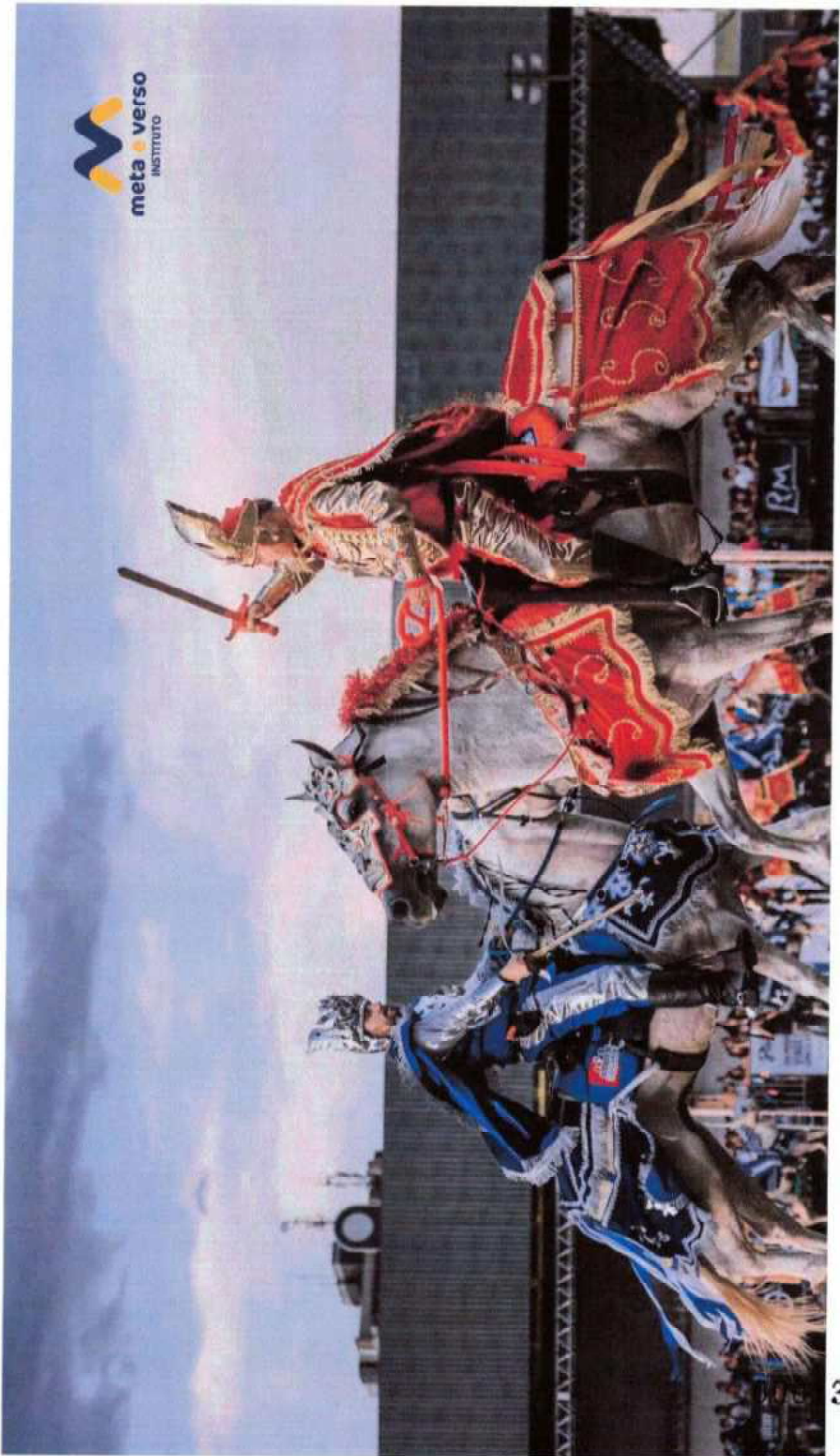
A instituição adotou o nome Instituto Meta e Verso, simbolizando inovação, expansão de horizontes e o compromisso com o futuro da cultura e da educação em Golas.

Propósito

Democratizar o acesso à arte e à cultura, promover artistas locais e nacionais, formar público e valorizar as tradições culturais de Goiás. Nosso foco está em impulsionar a cadeia produtiva cultural local e regional, sempre com projetos pautados pela ética, transparência e compromisso social.

Objetivos

- Democratizar o acesso à cultura com ações inclusivas e acessíveis.
- Promover artistas locais e nacionais, fortalecendo suas trajetórias.
- Valorizar manifestações e tradições culturais do Estado de Goiás.
- Impulsionar a economia criativa e a cadeia produtiva cultural.
- Desenvolver projetos culturais e sociais com excelência e impacto.
- Integrar educação, cultura e sustentabilidade em todas as etapas dos projetos.
- Atender com qualidade e responsabilidade as comunidades e públicos envolvidos.



FOMENTOS CULTURAIS

O Instituto Meta e Verso tem atuado de forma estratégica na operacionalização de políticas públicas de fomento à cultura, como a **Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)**, tanto no âmbito estadual quanto municipal. Com expertise técnica e sensibilidade para as dinâmicas do setor cultural, o Instituto contribui desde a estruturação dos editais até a execução das etapas operacionais, garantindo clareza nos processos, segurança jurídica e maior alcance das políticas junto aos agentes culturais.

Além da gestão técnica, o trabalho do Instituto também se destaca pela promoção de ações formativas e de comunicação, fundamentais para ampliar o acesso aos recursos públicos. Por meio de oficinas, encontros, materiais explicativos e suporte direto aos proponentes, o Meta e Verso fortalece a participação de artistas, produtores e gestores culturais, contribuindo para uma política de fomento mais inclusiva, eficiente e conectada com a realidade dos territórios.

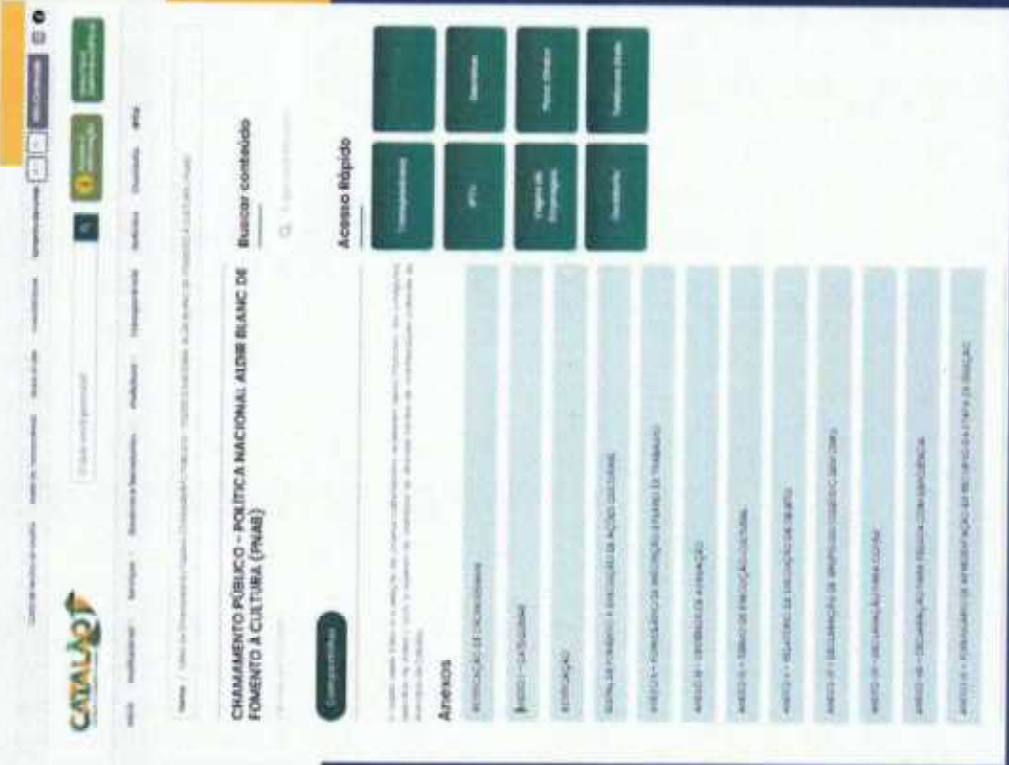
CONTRATO n° 122/2024 Pnab Catalão 2024/2025;

O trabalho

O Instituto Meta e Verso operacionalizou todo o processo da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) em Catalão de 2024 a 2025 garantindo suporte na escrita dos editais, contratação de curadores e orientações diversas em torno da maximização dos recursos e popularização das oportunidades aos artistas e grupos locais.

Saiba mais no site da Prefeitura de Catalão [AQUI](#)

Duração: 2 anos



CONTRATO n° 370/2025

Pnab Santa Terezinha de Goiás 2025;

O trabalho

O Instituto Meta e Verso operacionalizou todo o processo da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) em Santa Terezinha de Goiás no ano de 2025 garantindo suporte ao Executivo para a aplicação dos recursos de forma exitosa.

Saiba mais no site da Prefeitura de Santa Terezinha de Goiás **AQUI**

Duração: 1 ano



TERMO DE COLABORAÇÃO nº 2/2026

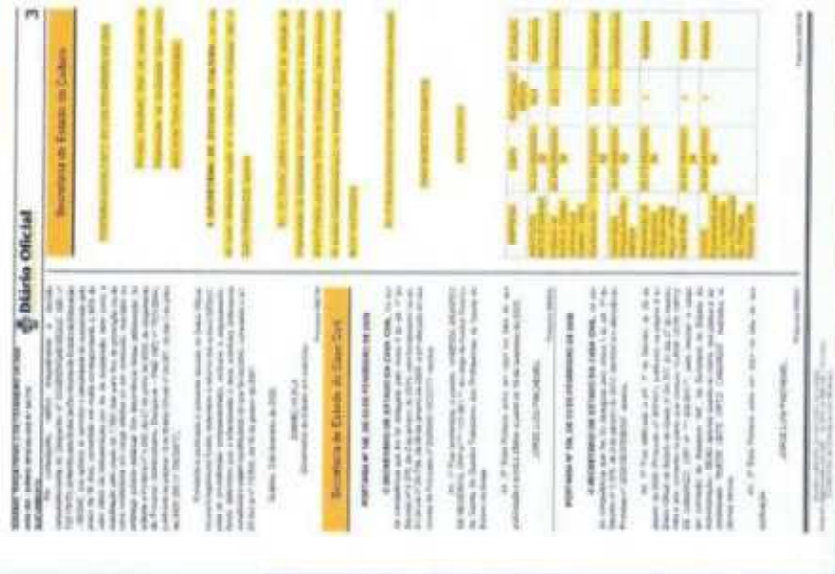
SECULT – Pnab Estadual *em execução*

O trabalho

O Instituto Meta e Verso foi selecionado por meio de chamamento público para atuar na operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) em Goiás, alcançando a pontuação de 92,5 pontos conforme critérios técnicos estabelecidos em edital. A parceria, promovida pelo Governo de Goiás, por meio do Goiás Social e da Secult Goiás, contempla a execução de ações estratégicas como revisão e adequação acessível dos editais, contratação de pareceristas, realização de oficinas formativas nas cinco mesorregiões do estado, suporte técnico aos proponentes e desenvolvimento de soluções tecnológicas.

Saiba mais no site do Governo de Goiás [AQUI](#)

Duração: 4 anos



FESTIVAL MAIS NERÓPOLIS - ETAPAS RODEIO SHOW, 1º Festival Esportivo e 1º Nerópolis Rock Fest



00018

10/15

FESTIVAL MAIS NERÓPOLIS - ETAPAS RODEIO SHOW, 1º Festival Esportivo e 1º Nerópolis Rock Fest



Vem para o Rodeio Show 2025! Nerópolis prepara 4 dias de festa com shows e entrada...
Vem aí um dos eventos mais aguardados do calendário cultural goiano! Entre os dias 31 de julho...

Força Verde Que Tem Jul 28, 2025



02 DE AGOSTO DE 2025: 1º FESTIVAL ESPORTIVO MAIS NERÓPOLIS 2025 MTB
Nerópolis (GO), recebe a primeira edição do evento

Força Verde



Festival de rock agita Nerópolis com shows de Mr. Gyn e IRA!

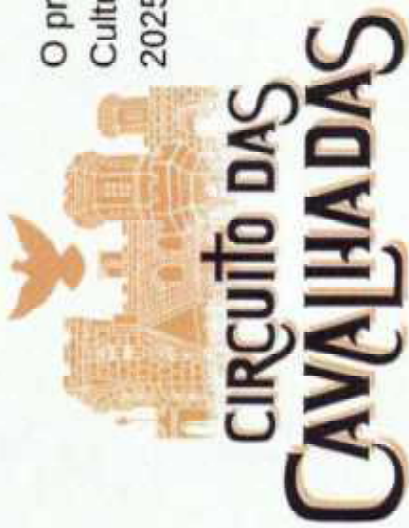
Evento tem entrada mediante a doação de 1kg de alimento não perecível!

Força Verde Mais Góias - Aug 28, 2025

00019

ATA

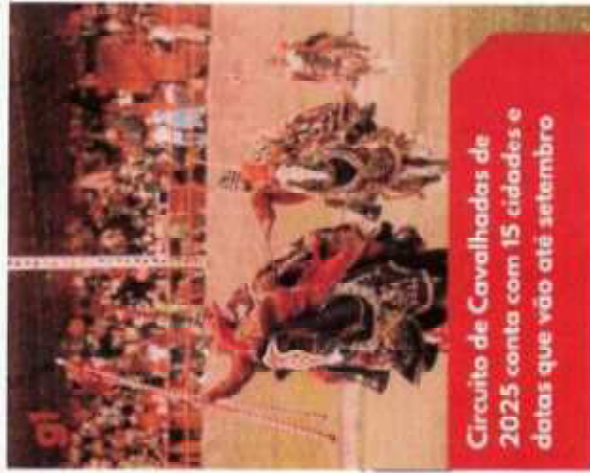
ATA



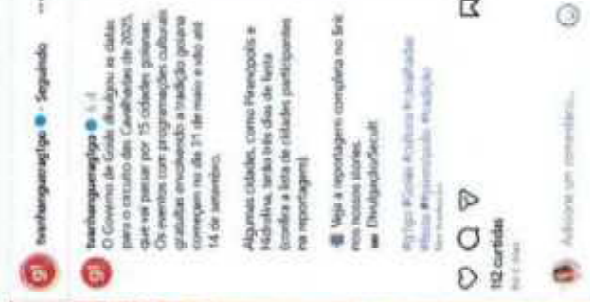
O projeto atende ao Edital de Chamamento Público no 001/2025 – Secretaria de Estado da Cultura – com o objetivo de celebração de parceria para execução do Circuito Cavalhadas 2025 em 15 municípios goianos durante o ano de 2025.



Link 00020



Instagram



Circuito das Cavalhadas 2025 inclui 15 cidades goianas

Evento começa no dia 31 de maio em Luziânia, com 15 cidades goianas

As Cavalhadas de Goiás, tradicional evento cultural que reúne milhares de pessoas em todo o Estado, vão começar em 2025 com o Circuito das Cavalhadas. O projeto, que vai passar por 15 cidades goianas, inclui eventos com programação cultural gratuita envolvendo a tradição goiana que começam no dia 31 de maio e vão até 14 de setembro.

Alguns locais, como Frenópolis e Luziânia, terão três dias de festa (conferência e lota de cidades participantes na reportagem).

Veja a reportagem completa no site nos nossos stories.

Divulgação/Secult

12 curtidas

Handwritten signature or initials.

NATAL DO CERRADO 2024

O Natal do Cerrado 2024 é uma realização do Instituto Meta e Verso e da Prefeitura de Pirenópolis, através de sua Secretaria de Cultura. Contou com uma linda programação de espetáculos e shows, além de espaços de visitação



Handwritten signature or initials in blue ink.

00021

CIRCUITO DAS CAVALHADAS



Luziânia dá início ao Circuito das Cavalhadas 2025 em grande estilo
Retomada da tradição emociona moradores e fortalece identidade cultural do povo goiano

Secretaria de Estado de Cultura

00022

FOCARÉU 777

View profile

Divulgada a programação do Circuito das Cavalhadas 2025. Evento na cidade de Goiás será realizado nos dias 29 e 30 de agosto

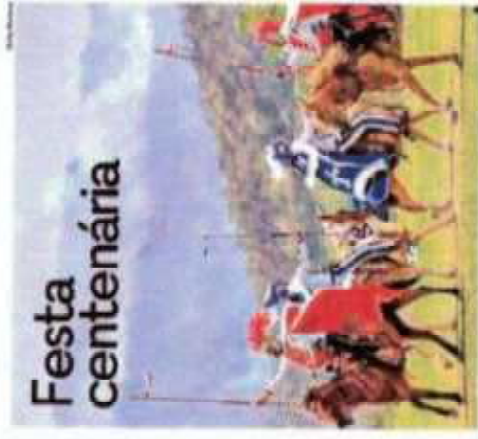
03
Interactions
Likes
Comments
Views

More

View more on Instagram

♡
🗨
🔄

140 likes



Festa centenária

TRADIÇÃO Programação do Circuito das Cavalhadas 2025 começa no sábado (31), em Luziânia e termina em setembro, em Silvânia

Durante o mês de agosto, o Circuito das Cavalhadas 2025 começa no sábado (31), em Luziânia e termina em setembro, em Silvânia. O evento é uma das principais atrações culturais do Estado de Goiás e reúne milhares de visitantes de todo o Brasil.

Programação:

- 1. **31 de Agosto (Luziânia):** Início do Circuito das Cavalhadas 2025 com a tradicional Cavalhada da Luziânia.
- 2. **01 de Setembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 3. **02 de Setembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 4. **03 de Setembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 5. **04 de Setembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 6. **05 de Setembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 7. **06 de Setembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 8. **07 de Setembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 9. **08 de Setembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 10. **09 de Setembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 11. **10 de Setembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 12. **11 de Setembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 13. **12 de Setembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 14. **13 de Setembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 15. **14 de Setembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 16. **15 de Setembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 17. **16 de Setembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 18. **17 de Setembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 19. **18 de Setembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 20. **19 de Setembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 21. **20 de Setembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 22. **21 de Setembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 23. **22 de Setembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 24. **23 de Setembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 25. **24 de Setembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 26. **25 de Setembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 27. **26 de Setembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 28. **27 de Setembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 29. **28 de Setembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 30. **29 de Setembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 31. **30 de Setembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 32. **01 de Outubro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 33. **02 de Outubro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 34. **03 de Outubro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 35. **04 de Outubro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 36. **05 de Outubro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 37. **06 de Outubro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 38. **07 de Outubro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 39. **08 de Outubro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 40. **09 de Outubro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 41. **10 de Outubro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 42. **11 de Outubro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 43. **12 de Outubro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 44. **13 de Outubro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 45. **14 de Outubro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 46. **15 de Outubro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 47. **16 de Outubro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 48. **17 de Outubro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 49. **18 de Outubro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 50. **19 de Outubro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 51. **20 de Outubro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 52. **21 de Outubro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 53. **22 de Outubro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 54. **23 de Outubro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 55. **24 de Outubro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 56. **25 de Outubro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 57. **26 de Outubro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 58. **27 de Outubro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 59. **28 de Outubro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 60. **29 de Outubro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 61. **30 de Outubro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 62. **31 de Outubro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 63. **01 de Novembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 64. **02 de Novembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 65. **03 de Novembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 66. **04 de Novembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 67. **05 de Novembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 68. **06 de Novembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 69. **07 de Novembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 70. **08 de Novembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 71. **09 de Novembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 72. **10 de Novembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 73. **11 de Novembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 74. **12 de Novembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 75. **13 de Novembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 76. **14 de Novembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 77. **15 de Novembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 78. **16 de Novembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 79. **17 de Novembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 80. **18 de Novembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 81. **19 de Novembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 82. **20 de Novembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 83. **21 de Novembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 84. **22 de Novembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 85. **23 de Novembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 86. **24 de Novembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 87. **25 de Novembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 88. **26 de Novembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 89. **27 de Novembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 90. **28 de Novembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 91. **29 de Novembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 92. **30 de Novembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 93. **01 de Dezembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 94. **02 de Dezembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 95. **03 de Dezembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 96. **04 de Dezembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 97. **05 de Dezembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 98. **06 de Dezembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 99. **07 de Dezembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 100. **08 de Dezembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 101. **09 de Dezembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 102. **10 de Dezembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 103. **11 de Dezembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 104. **12 de Dezembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 105. **13 de Dezembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 106. **14 de Dezembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 107. **15 de Dezembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 108. **16 de Dezembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 109. **17 de Dezembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 110. **18 de Dezembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 111. **19 de Dezembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 112. **20 de Dezembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 113. **21 de Dezembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 114. **22 de Dezembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 115. **23 de Dezembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 116. **24 de Dezembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 117. **25 de Dezembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 118. **26 de Dezembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 119. **27 de Dezembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 120. **28 de Dezembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 121. **29 de Dezembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 122. **30 de Dezembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.
- 123. **31 de Dezembro (Luziânia):** Cavalhada da Luziânia.

Handwritten signature or mark.



Instituto Meta e Verso

CNPJ: 20.321.853/0001 32

Endereço:

Avenida Rio Verde, Qd.94, Lt. 7/8, Condomínio
Edifício Araguaia, Sl.104, Bairro Jardim Luz, CEP:
74.915-015, Aparecida de Goiânia - GO

Funcionamento:

Segunda a Sexta, das 09h00 às 17h00
Atendimento ao público: 14h às 17h

www.metaeverso.org.br

00023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - SER
ARRAIÁ DO BEM 2026

EQUIPE TÉCNICA

PROPONENTE: INSTITUTO META E VERSO

CNPJ: 20.321.853/0001-32

Endereço: Av. Rio Verde, Qd.94, Lt. 7/8, Condomínio Ed Araguaia, Sl.104,
Bairro Jardim Luz, CEP: 74.915-015, Aparecida de Goiânia - GO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - SER
ARRAIÁ DO BEM 2026

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Coordenação Geral	Geraldo Marcelo Soares Sanches
Coordenação técnica	Carlos Melo
Coordenação ambiental para descarte de resíduos	Rodrigo Borges Santana
Coordenação de medidas de acessibilidade	Patricia Mazoni
Direção de arte e gerenciamento visual	Paulinho Pessoa
Assessoria de Imprensa	Cristina de Mattos
Coordenação de Camarins	Adalmo Araújo
Coordenação de logística	Margareth Lane – Atan Turismo
Produtor Geral	Helber Meireles Silva
Produtor Geral	Francisco Rotoli Braga Lemes
Coordenação de Pesquisa de Opinião	Priscila Vilarinho – Mosaico Consultoria

PROPONENTE: INSTITUTO META E VERSO

CNPJ: 20.321.853/0001-32

Endereço: Av. Rio Verde, Qd.94, Lt. 7/8, Condomínio Ed Araguaia, Sl.104, Bairro Jardim Luz, CEP: 74.915-015, Aparecida de Goiânia - GO

GERALDO MARCELO SOARES SANCHES

Produtor Cultural e Empresário

PERFIL PESSOAL

Empresário na área de eventos com atuação em todo Brasil, no segmento de eventos Católicos, Evangélicos, Feiras Agropecuárias e Festivais Culturais distintos. Responsável pela coordenação em mais de vinte Fomentos celebrados entre a entidade e a esfera Governamental de diferentes setores.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Festa Agropecuária de Padre Bernardo-GO

- 2016 e 2017 - Coordenação Geral

Festa do Muquém (Romaria) Niquelândia-GO

- 2011 a 2017 - Coordenação Geral

Romaria de Guarinos-GO

- 2011 a 2017 - Coordenação Geral

Festa de Maio em Iporá-GO

- 2007, 2008, 2013 e 2015 - Coordenação Geral

Festa da Paz em São Desidério - BA

- 2004, 2005, 2006 e 2008 - Coordenação Geral

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Centro Universitário de Brasília

Bacharel em História

CONTATO

Tel: (61) 9977.3320

E-mail: marcelogms07@gmail.com

FESTIVAIS E PROJETOS CULTURAIS

Festival Arraia do Cerrado 2018

- Coordenação Geral - Goiânia/GO

Circuito Arraia do Cerrado em Goiás 2018

- Coordenação Geral - Aparecida de Goiânia; Campestre, Jaraguá; Padre Bernardo e Abadiania

Circuito da Fé em Goiás 2018

- Coordenação Geral - Uruaçu (Desperta); Abadiania Velha; Muquém (Romaria Nossa Senhora D'Abadia); Goiânia; Anápolis; Formosa; Iporá; Aguas Lindas; Nerópolis; Niquelândia; Padre Bernardo e Goiânia

Brasília Iluminada 2020

- Direção Executiva - Brasília/DF Termo de Fomento 16/2020

Congresso Nacional Abrasel 2020

- Produção Executiva - Brasília/DF

Seminário Mulheres Antenadas 2020

- Coordenação Geral - Brasília/DF Termo de Fomento 18/2020

00026

COSTURA CRIATIVA -2021

Coordenação Geral - Termo de Fomento nº 919256/2021

CIRCUITO DE INOVAÇÃO E APRENDIZAGEM - INOVA CULTURA - 2021

Coordenação Geral - Termo de Fomento nº 912165/2021

APARECIDA É SHOW 2022 - 100 ANOS DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Produção Executiva - Aparecida de Goiânia/GO Termo de Colaboração nº 001/2022

CIRCUITO DAS CAVALHADAS DE GOIÁS 2023

Termo de Colaboração 001/2023

FESTA EM HONRA AO GLORIOSO SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - 2023

Coordenação Geral - Santo Antônio do Descoberto

REALIZAÇÕES





ATA



00029

[Handwritten signature]



Handwritten signature or mark.



00032

[Handwritten signature]



Estado de Goiás
Prefeitura de Pirenópolis
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL E GERENCIAL

Em atendimento à solicitação do interessado, venho através deste informar e atestar que o **PROJETO NATAL DO CERRADO 2024**, realizado em outubro de 2024 a janeiro de 2025 na cidade Pirenópolis, fora desenvolvido e executado através de Parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o INSTITUTO META E VERSO, através do **processo nº 2024006556**, no âmbito do **Termo de Colaboração 003/2024 Cat. A**.

Destacamos ainda que a equipe técnica do projeto fora composta pelos seguintes profissionais:

1. **Coordenador Geral** – GERALDO MARCELO SOARES SANCHES, portador do CPF nº 851.693.901-49;
2. **Coordenadora Técnica** - DANIELA PEREIRA CAIXETA, portadora do CPF nº 960.838.831-72;
3. **Produção** – LUCIANA ARAÚJO GONÇALVES, portadora do CPF nº 045.767.343-50;

Por fim atestamos que inexistem em nossos arquivos que desabone a conduta dos profissionais e/ou a responsabilidade do Instituto.

Sem mais para o momento, firmo a presente declaração para os devidos fins.

Pirenópolis, 13 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br RENATO GOMES D ABADIA
Data: 14/03/2026 11:53:40-0300
Verifique em <https://validar.je.gov.br>

Renato Gomes da Abadia
Secretário Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

"Governo Solidário para Todos."

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL E GERENCIAL

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.669.976/0001-87, sediado na Rua Pe Prego, nº 37, Centro, Santa Cruz de Goiás – GO, CEP: 75.220-000, por intermédio da **Secretaria de Administração**, neste ato representado pela **Secretário Rodrigo Rezende Mendonça**, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.677.941-17, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, vem, **ATESTAR**, para todos os fins, especialmente para fins de prova de capacidade técnica operacional e gerencial, que o **Instituto Meta e Verso**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 20.321.853/0001-32, com sede Av. Rio Verde, Qd.94, Lt. 7/8, Condomínio Ed Araguaia, Sl.104, Setor dos Afonsos, CEP: 74.915-420, Aparecida de Goiânia - GO, doravante denominada organização da sociedade civil, neste ato representado por sua presidente **Aliny Santos Martins**, brasileira, administradora, RG nº 4425770 DGPC/GO, CPF nº xxx.623.481-xx, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, Qd. 14, Lt. 07, Parque Real, Aparecida de Goiânia/GO, executou por força da celebração do Termo de Fomento No 942714/2023, No Processo: 01400006116202315, Concedente: **MINISTERIO DA CULTURA**, Projeto **CURTA EM CLASSE** etapa **SANTA CRUZ DE GOIÁS**, entre os dias 22 a 24, 27 a 30 de outubro de 2025 na cidade de Santa Cruz de Goiás/GO.

Destacamos ainda que a equipe técnica do projeto fora composta pelos seguintes profissionais:

1. **Coordenação Executiva** – GERALDO MARCELO SOARES SANCHES, portador do CPF nº 851.693.901-49;
2. **Coordenação Geral** - LUCIANA ARAÚJO GONÇALVES, portadora do CPF nº 045.767.343-50;
3. **Coordenação Administrativo Financeiro** - ALINY SANTOS MARTINS, portadora do CPF nº 001.623.481-26;
4. **Coordenação Comunicação** - Narely Batista Pereira, portadora do CPF nº 037.211.961-12;
5. **Coordenação de Logística** - Elisângela Carvalho, portadora do CPF nº 766.306.761-49;



Por fim, ATESTAMOS ainda que os serviços prestados pelo INSTITUTO e sua equipe técnica foram executados com esmero técnico, pontualidade, qualidade e muita eficiência, inexistindo em nossos arquivos qualquer registro que desabone a conduta dos profissionais e/ou as responsabilidades do INSTITUTO.

Santa Cruz de Goiás, 17 de novembro de 2025.



Rodrigo Rezende Mendonça
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Nerópolis
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL E GERENCIAL

O **MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.105.626/0001-25, sediado na Praça Via Antônio Lopes Dutra, 1 - Centro, Nerópolis - GO, 75460-000, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, neste ato representado pela **Secretária Elaine Cristine de Lima Milhomens Araújo**, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.508.626-xx, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, vem, **ATESTAR**, para todos os fins, especialmente para fins de prova de capacidade técnica operacional e gerencial, que o **Instituto Meta e Verso**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 20.321.853/0001-32, com sede Av. Rio Verde, Qd.94, Lt. 7/8, Condomínio Ed Araguaia, Sl.104, Setor dos Afonsos, CEP: 74.915-420, Aparecida de Goiânia - GO, doravante denominada organização da sociedade civil, neste ato representado por sua presidente Aliny Santos Martins, brasileira, administradora, RG nº 4425770 DGPC/GO, CPF nº xxx.623.481-xx, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, Qd. 14, Lt. 07, Parque Real, Aparecida de Goiânia/GO, executou por força da celebração do **Termo de Fomento No 942714/2023, No Processo: 01400006116202315, Concedente: MINISTERIO DA CULTURA, Projeto CURTA EM CLASSE etapa Nerópolis**, entre os dias 06 a 08 e 11 a 15 de agosto 2025 na cidade de Nerópolis/GO.

Destacamos ainda que a equipe técnica do projeto fora composta pelos seguintes profissionais:

- 1. Coordenação Executiva** – GERALDO MARCELO SOARES SANCHES, portador do CPF nº 851.693.901-49;
- 2. Coordenação Geral** - LUCIANA ARAÚJO GONÇALVES, portadora do CPF nº 045.767.343-50;
- 3. Coordenação Administrativo Financeiro** - ALINY SANTOS MARTINS, portadora do CPF nº 001.623.481-26;
- 4. Coordenação Comunicação** - Narely Batista Pereira, portadora do CPF nº 037.211.961-12;
- 5. Coordenação de Logística** - Elisângela Carvalho, portadora do CPF nº 766.306.761-49;

Por fim, ATESTAMOS ainda que os serviços prestados pelo INSTITUTO e sua equipe técnica foram executados com esmero técnico, pontualidade, qualidade e muita eficiência, inexistindo em nossos arquivos qualquer registro que desabone a conduta dos profissionais e/ou as responsabilidades do INSTITUTO.

Nerópolis, 17 de novembro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAUJO

Data: 18/11/2025 14:39:20 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Elaine Cristine Lima Milhomens de Araújo
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Decreto nº 01/2025

00036





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Aliny Santos Martins, brasileira, administradora, RG nº 4425770 DGPC/GO, CPF nº xxx.623.481-xx, na qualidade de representante legal do **Instituto Meta e Verso**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 20.321.853/0001-32, com sede Av. Rio Verde, Qd.94, Lt. 7/8, Condomínio Ed Araguaia, Sl.104, Setor dos Afonsos, CEP: 74.915-420, Aparecida de Goiânia - GO, **ATESTO**, que GERALDO MARCELO SOARES SANCHES, portador do CPF nº 851.693.901-49, prestou serviços de **COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO EXECUTIVA**.

Objeto/Evento: FESTIVAL CULTURAL DO MUQUÉM 2024

Programa Goyazes Nº GO591108995,

Período de Execução: 05 a 15 de agosto de 2024, durante a programação da 276ª Romaria de Nossa Senhora D'Abadia do Muquém, distrito do município de Niquelândia/GO

Os serviços foram executados com **qualidade, pontualidade e profissionalismo**, atendendo às necessidades e expectativas desta contratante.

Emitimos o presente atestado a pedido do(a) interessado(a) para comprovação de sua capacidade técnica.

Aparecida de Goiânia, 18 de novembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br ALINY SANTOS MARTINS
Data: 18/11/2025 17:27:40-0300
Verifique em <https://validar.jfi.gov.br>

INSTITUTO META E VERSO
CNPJ 20.321.853/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL E GERENCIAL


O **MUNICÍPIO DE COCALZINHO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o 36.985.463/0001-05, sediado na R3 QD 07 AREA ESPECIAL, CEP: 72.975-000, por intermédio da **Secretaria de Educação**, neste ato representado pela **Secretária Sra. Eunice Gomes de Oliveira**, inscrita no CPF/MF sob o nº 853.117.821-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, vem, **ATESTAR**, para todos os fins, especialmente para fins de prova de capacidade técnica operacional e gerencial, que o **Instituto Meta e Verso**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 20.321.853/0001-32, com sede Av. Rio Verde, Qd.94, Lt. 7/8, Condomínio Ed Araguaia, Sl.104, Setor dos Afonsos, CEP: 74.915-420, Aparecida de Goiânia - GO, doravante denominada organização da sociedade civil, neste ato representado por sua presidente Aliny Santos Martins, brasileira, administradora, RG nº 4425770 DGPC/GO, CPF nº xxx.623.481-xx, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, Qd. 14, Lt. 07, Parque Real, Aparecida de Goiânia/GO, executou por força da celebração do **Termo de Fomento No 942714/2023, No Processo: 01400006116202315, Concedente: MINISTERIO DA CULTURA, Projeto CURTA EM CLASSE** etapa **COCALZINHO**, entre os dias 10 a 14 e 17 a 19 de março 2025 na cidade de Cocalzinho/GO.

Destacamos ainda que a equipe técnica do projeto fora composta pelos seguintes profissionais:

1. **Coordenação Executiva** – GERALDO MARCELO SOARES SANCHES, portador do CPF nº 851.693.901-49;
2. **Coordenação Geral** - LUCIANA ARAÚJO GONÇALVES, portadora do CPF nº 045.767.343-50;
3. **Coordenação Administrativo Financeiro** - ALINY SANTOS MARTINS, portadora do CPF nº 001.623.481-26;
4. **Coordenação Comunicação** - Narely Batista Pereira, portadora do CPF nº 037.211.961-12;
5. **Coordenação de Logística** - Elisângela Carvalho, portadora do CPF nº 766.306.761-49;

Por fim, ATESTAMOS ainda que os serviços prestados pelo INSTITUTO e sua equipe técnica foram executados com esmero técnico, pontualidade, qualidade e muita eficiência, inexistindo em nossos arquivos qualquer registro que desabone a conduta dos profissionais e/ou as responsabilidades do INSTITUTO.

Cocalzinho, 17 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **EUNICE GOMES DE OLIVEIRA**
Data: 18/11/2025 11:45:39-0308
verifique em <https://validar.it.gov.br>

EUNICE GOMES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 002/2025

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL E GERENCIAL
FESTIVA MAIS NERÓPOLIS 2025

O **MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS – GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.105.626/0001-25, com sede administrativa na Praça Antônio Dutra nº 01, Centro, Nerópolis – GO, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, neste ato representada por sua Secretária **Elaine Cristine Lima Milhomens de Araújo**, atesta para os devidos fins que o **INSTITUTO META E VERSO**, inscrito no CNPJ nº 20.321.853/0001-32, executou com êxito serviços de **organização, produção e realização do evento “FESTIVAL MAIS NERÓPOLIS 2025”**, no âmbito do **Termo de Colaboração nº 001/2025**, celebrado com esta municipalidade.

O evento integrou a programação oficial de celebração de final de ano do município, envolvendo planejamento, coordenação geral, produção executiva, estruturação logística, comunicação institucional e organização das atividades culturais e artísticas.

Destacamos que a equipe técnica responsável foi composta pelos seguintes profissionais:

1. **Coordenação Geral** – GERALDO MARCELO SANCHES, portadora do CPF nº 851.693.901-49, responsável pelo planejamento estratégico do evento, supervisão da execução do plano de trabalho, articulação institucional e acompanhamento das equipes técnicas e operacionais.
2. **Coordenação Executiva** – JOICE NAVES DE ARAÚJO, portadora do CPF nº 018.179.761-50, responsável pela gestão operacional das atividades, coordenação das equipes de produção, controle de cronograma e apoio à execução logística do evento.
3. **Produção de Eventos** – LUIZ MAURÍCIO AIRES FERREIRA DA SILVA FILHO, portador do CPF nº 055.092.881-24, responsável pela produção técnica do evento, organização da programação artística, acompanhamento de fornecedores e suporte à montagem das estruturas operacionais.
4. **Auxiliar de Produção** – GHEOVANA LEANDRA DA MATA, portadora do CPF nº 705.2055.701-89, responsável pelo apoio às atividades operacionais da produção do evento, incluindo suporte logístico às equipes técnicas, acompanhamento da montagem e execução das estruturas e assistência na organização das atividades previstas na programação.
5. **Coordenação de Comunicação** – NARELLY BATISTA PEREIRA, portadora do CPF nº 037.211.961-12, responsável pelo planejamento e execução das estratégias de comunicação institucional do evento, incluindo divulgação, gestão de mídias e relacionamento com o público, assegurando a

adequada promoção das atividades e o alinhamento com as diretrizes institucionais da Administração Pública.

Atestamos que os serviços foram executados com **eficiência, organização e qualidade técnica**, atendendo plenamente às metas e atividades previstas no Plano de Trabalho e às exigências da parceria celebrada com o Município. Não constam registros que desabonem a conduta profissional ou técnica dos profissionais envolvidos na execução das atividades.

Por ser verdade, firmamos o presente **Atestado de Capacidade Técnica** para os fins que se fizerem necessários.


Nerópolis – GO, 13 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente
ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAUJO
Data: 15/03/2026 09:53:29-0300
Verifique em <http://validar.it.gov.br>

Elaine Cristine Lima Milhomens de Araújo
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Município de Nerópolis – GO

00040





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO META E VERSO, situado na Rua Guarani S/N Quadra 6 lote 4 – Parque Itatiaia, Aparecida de Goiânia/GO- CEP: 74.968-710, inscrito no CNPJ sob o nº 55.225.530/0001-20, ATESTA para os devidos fins, que GERALDO MARCELO SOARES SANCHES, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1452268 SSP-GO e CPF nº 851.693.901-49, presta serviços de **COORDENAÇÃO GERAL**, executadas nas seguintes etapas: Luziânia/GO, Santa Cruz de Goiás/GO, Posse/GO, Jaraguá/GO, Pirenópolis/GO, São Francisco de Goiás/GO, Palmeiras de Goiás/GO, Hidrolina/GO, Crixás/GO, Niquelândia/GO e Santa Terezinha de Goiás/GO, Cidade de Goiás/GO, Pilar de Goiás/GO, Corumbá de Goiás/GO e Silvânia/GO, conforme contrato de serviço no 001/2025.

Objeto/Evento: Chamamento Público para realização do Circuito das Cavalhadas 2025.

Termo de Colaboração: 001/2025 - SECULT

Processo: 202517645000030

Período de Execução: maio de 2025 a dezembro de 2025.

Atestamos que até o presente momento a empresa citada, vem cumprindo pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços contratados e produtos entregues, nada tendo que a desabone até a presente data.

Aparecida de Goiânia, 24 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
goub ALINY SANTOS MARTINS
Data: 24/11/2025 14:02:10-0300
Verifique em <https://validar.iff.gov.br>

INSTITUTO META E VERSO
CNPJ 20.321.853/0001-32



Estado de Goiás
Prefeitura de Pirenópolis
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL E GERENCIAL

Em atendimento à solicitação do interessado, venho através deste informar e atestar que o **PROJETO CARNAVAL CULTURAL 2026**, realizado em fevereiro de 2026 na cidade de Pirenópolis, fora desenvolvido e executado através de Parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o INSTITUTO META E VERSO, através do **processo nº 2025012735**, no âmbito do **Termo de Colaboração 002/2026**.

Destacamos ainda que a equipe técnica do projeto fora composta pelos seguintes profissionais:

1. **Coordenadora Geral** – ALINY SANTOS MARTINS, portadora do CPF nº 001.623.481-26;
2. **Coordenador Executiva** – GERALDO MARCELO SOARES SANCHES, portador do CPF nº 851.693.901-49;
3. **Produção** – JOICE NAVES DE ARAÚJO, portadora do CPF nº 018.179.761-50;

Por fim atestamos que inexistem em nossos arquivos que desabone a conduta dos profissionais e/ou a responsabilidade do Instituto.

Sem mais para o momento, firmo a presente declaração para os devidos fins.

Pirenópolis, 13 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
RENATO GOMES D ABADIA
Data: 14/03/2026 11:54:54-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Renato Gomes da Abadia
Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

DECLARAÇÃO

Em atendimento à solicitação do interessado, venho através deste informar e atestar que o projeto **CIRCUITO ARRAIÁ DO CERRADO ETAPA VALPARAÍSO**, realizado **entre junho a setembro de 2024**, fora desenvolvido e executado por meio de Parceria entre a Prefeitura Municipal de Valparaíso através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e o Instituto de Desenvolvimento Humano, Empreendedorismo, Inovação e Assistência Social - IDHEIAS, através do Termo de Fomento 100.111/2024, Processo nº 2024015008.

Cumpra nos informar ainda que a **Coordenação Geral** pelo projeto fora executada pelo seguinte profissional:

- Geraldo Marcelo Soares Sanches, portador do CPF 851.693.901-49;

Por fim atestamos que inexistem em nossos arquivos que desabone a conduta dos profissionais e/ou a responsabilidade do Instituto.

Sem mais para o momento, firmo a presente declaração para os devidos fins.

Valparaíso/GO, 12 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
JOAO AFRANIO PIMENTEL
Data: 13/03/2026 15:53:46-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

JOÃO AFRÂNIO PIMENTEL
Secretário Municipal de Cultura e Esporte
Decreto nº 27/2025



ATESTADO

Em atendimento à solicitação do interessado, venho através deste informar e atestar que a **prestação de serviço referente à aplicação do recurso Federal da Lei Paulo Gustavo – LPG**, no período de 31 de Outubro de 2023 a 31 de Abril de 2024, fora desenvolvido e executado por meio de Parceria entre a Prefeitura Municipal de Uruaçu e o Instituto de Desenvolvimento Humano, Empreendedorismo, Inovação e Assistência Social - IDHEIAS, através do CONTRATO N° 565/2023, Processo n° 24543/2023.

Cumpramos nos informar ainda que a **Coordenação Geral** pelo projeto fora executada pelo seguinte profissional:

- Geraldo Marcelo Soares Sanches, portador do CPF 851.693.901-49;

Por fim atestamos que inexistem em nossos arquivos que desabone a conduta dos profissionais e/ou a responsabilidade do Instituto.

Sem mais para o momento, firmo a presente declaração para os devidos fins.

Uruaçu, 12 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br CLICIA DE PAULA MARTINS
Data: 13/03/2026 09:31:35 -0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Clícia de Paula Martins
Secretária de Cultura e Turismo
Gestão 2023-2024

00044





ATESTADO

Em atendimento à solicitação do interessado, venho através deste informar e atestar que o projeto **operacionalização das ações relacionadas à Lei Paulo Gustavo**, fora desenvolvido e executado por meio de Parceria entre a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Aparecida de Goiânia e o Instituto de Desenvolvimento Humano, Empreendedorismo, Inovação e Assistência Social - IDHEIAS, através do Termo de Colaboração nº 005/ 2023, Processo nº 2023.204.575.

Cumpra nos informar ainda que a **Coordenação Geral** pelo projeto fora executada pelo seguinte profissional:

- Geraldo Marcelo Soares Sanches, portador do CPF 851.693.901-49;

Por fim atestamos que inexistem em nossos arquivos que desabone a conduta dos profissionais e/ou a responsabilidade do Instituto.

Sem mais para o momento, firmo a presente declaração para os devidos fins.

Aparecida de Goiânia, 12 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
JOAO BATISTA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Data: 13/03/2026 21:10:50-0306
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

João Batista Ribeiro de Oliveira
Diretor Técnico de Políticas Culturais

00045



DECLARAÇÃO

Em atendimento à solicitação do interessado, venho através deste informar e atestar que o projeto **CIRCUITO ARRAIÁ DO CERRADO E O XV ARRAIÁ BRASIL 2024**, fora desenvolvido e executado por meio de Parceria entre a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Aparecida de Goiânia e o Instituto de Desenvolvimento Humano, Empreendedorismo, Inovação e Assistência Social - IDHEIAS, através do Termo de Colaboração nº 659/2024, Processo nº 2024.205.228.

Cumpra nos informar ainda que a **Coordenação Geral** pelo projeto fora executada pelo seguinte profissional:

- Geraldo Marcelo Soares Sanches, portador do CPF 851.693.901-49;

Por fim atestamos que inexistem em nossos arquivos que desabone a conduta dos profissionais e/ou a responsabilidade do Instituto.

Sem mais para o momento, firmo a presente declaração para os devidos fins.

Aparecida de Goiânia, 12 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente:
gov.br JOAO BATISTA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Data: 13/03/2026 21:10:55-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

João Batista Ribeiro de Oliveira
Diretor Técnico de Políticas Culturais

00046



DECLARAÇÃO

Em atendimento à solicitação do interessado, venho através deste informar e atestar que o projeto **Organização e realização dos eventos a serem realizados em comemoração aos 102 anos de Aparecida de Goiânia, Aparecida é Show 2024**, fora desenvolvido e executado por meio de Parceria entre a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Aparecida de Goiânia e o Instituto de Desenvolvimento Humano, Empreendedorismo, Inovação e Assistência Social - IDHEIAS, através do Termo de Colaboração nº 1.195/2024, Processo nº 2024.030.769.

Cumpra nos informar ainda que a **Coordenação Geral** pelo projeto fora executada pelo seguinte profissional:

- Geraldo Marcelo Soares Sanches, portador do CPF 851.693.901-49;

Por fim atestamos que inexistem em nossos arquivos que desabone a conduta dos profissionais e/ou a responsabilidade do Instituto.

Sem mais para o momento, firmo a presente declaração para os devidos fins.

Aparecida de Goiânia, 12 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO BATISTA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Data: 13/03/2026 21:10:50-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

João Batista Ribeiro de Oliveira
Diretor Técnico de Políticas Culturais

00047



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA
Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude
Superintendência Municipal de Cultura

ATESTADO

Em atendimento à solicitação do interessado, venho através deste informar e atestar que, fora desenvolvido e executado com a Prefeitura Municipal de Silvânia através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude o projeto **Apoio na criação e realização de curso de ourivesaria artesanal em prata valorizando a diversidade cultural do município de Silvânia**, por intermédio do MINISTÉRIO DA CULTURA/SECRETARIA DE CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL e o Instituto de Desenvolvimento Humano, Empreendedorismo, Inovação e Assistência Social - IDHEIAS, no âmbito do Termo de Fomento 947810/2024, - Plataforma Transferegov.br nº 947810/2023, Processo no 01400.014999/2023-29.

Cumpra nos informar ainda que a **Coordenação Geral** pelo projeto fora executada pelo seguinte profissional:

- Geraldo Marcelo Soares Sanches, portador do CPF 851.693.901-49;

Por fim atestamos que inexistem em nossos arquivos que desabone a conduta dos profissionais e/ou a responsabilidade do Instituto.

Sem mais para o momento, firmo a presente declaração para os devidos fins.

Silvânia, 12 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO BATISTA DUARTE
Data: 12/03/2026 16:28:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

João Batista Duarte
Secretário Municipal da Cultura, Turismo e Juventude

C U R R I C U L U M V I T A E

Carlos José Melo Nunes

Rua 54 Qd. B-6 Edifício Caraibas apto 1904

CEP: 74810-220 - Goiânia, GO - Brasil

Celular: (62)99975-1177

Email: carlosmelo@studiok.com.br

Nacionalidade: brasileiro

Idade: 57 anos

Estado civil: solteiro

QUALIFICAÇÕES

- Pré e pós-produção de eventos
- Elaboração e execução de projetos de áudio e iluminação
- Decupação e elaboração de Riders Técnicos.
- Operação de sistemas de monitoração de áudio.
- Coordenação de equipes de montagem de sistemas de áudio, iluminação, cenografia e estruturas.

CURSOS

- Áudio Básico e Microfonação - Marcelo Claret e Solon do Vale
- Áudio Profissional I e II - Sandro de Castro - SAE INSTITUTE
- NR 35 - Trabalhos em Altura

ALGUNS EVENTOS

Governo do Estado de Goiás

- *I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XV, XVI e XVIII Festival Canto da Primavera.* Direção Técnica de montagem de sistemas de som, luz e estruturas diversas para os espetáculos musicais. Show com artistas regionais e nacionais em Pirenópolis- GO.
- *I, ao XXV Festival Internacional de Cinema Ambiental.* Projeto e montagem do Cinemão do festival. Coordenação e Direção Técnica de montagem e operação dos sistemas de palco, som e luz. Show com artistas regionais e nacionais na Cidade de Goiás-GO .
- *Reveillon da Cidade de Goiânia.* Coordenação de montagem de sistemas de palco, som e luz. Shows com Zezé di Camargo & Luciano / Bruno & Marrone e artistas regionais. Público de 70.000 pessoas. Goiânia, GO - de 2000 a 2010.
- *Reveillon Mil Sorrisos 2020 - Barra Grande BA.* Coordenação de montagem de sistemas de palco, som e luz.
- *Reveillon Rio Quente Resort - Caldas Novas GO 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025.* Coordenação de montagem de sistemas de palco, som e luz.
- *Tenpo - Festival de Teatro de Porangatu I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e XI Tenpo - Festival de Artes Cênicas de Porangatu - GO.*
- *Festival de Gastronomia de Pirenópolis de 2012 e 2013.* Coordenação de montagem de som, luz, palcos e geradores.
- *I FIGO - Festival de Música Instrumental*

00049

CS

GOYAZ FESTIVAL - Mostra de Música Instrumental

- *I ao VIII Goyaz Festival*. Curadoria e direção técnica de montagem de Iluminação, sonorização e estruturas. Goiânia - GO.

ICUMAN

- *I ao XX Festival Goiânia Mostra Curtas*. Coordenação de montagem de Iluminação, sonorização e estruturas. Goiânia - GO.

ORQUESTRA FILARMÔNICA DE GOIÁS

- *Série de Concertos e Turnê de 2014 a 2017* - Goiânia e interior GO.

ORQUESTRA FILARMÔNICA DE BRASÍLIA

- *Festival Sinfônico de Brasília 2024*

RADICAIS LIVRES E RADICAIS KIDS - IGREJA VIDEIRA

- *Edições 2015 e 2017 Radicais Kids*
- *Edição Radicais Livres 2017 e 2018*

Instituto Itaú Cultural

- *Itaú Cultural*. Coordenação de montagem e operação de sistemas de luz e som. Goiânia, GO - Setembro 2003
- *Itaú Cultural*. Coordenação de montagem e operação de sistemas de luz e som. Goiânia, GO - Agosto 2004 . Dori Caymme - Jards Macalé - Renato Braz -Mônica Salmaso - Benjamin Taubkin.

Projeto Música no Campus - UFG

- Coordenação de montagem de sistemas de som e luz para shows com Hamilton de Holanda, Mônica Salmaso e Pau Brasil, Céu, Chico César, Tetê e Alzira Espindola, Mawaca, Ná Ozzetti, Leila Pinheiro, Antônio Nóbrega, Zeca Baleiro, Gal Costa, Gilberto Gil, Lenine, Nação Zumbi, Tom Zé, Alceu Valença, Zeca Baleiro, Maria rita e outros. 2009 a 2015 e 2017.

SBPC / UFG

- *Congresso Nacional da Sociedade Brasileira Pelo Progresso da Ciência* Coordenação dos sistemas de som e luz de todo o congresso. Goiânia, GO - 2002 e 2011.

Sebrae

- Coordenação de montagem de equipamentos de som e iluminação de grande porte, de 2008 A 2017.

SAE INSTITUTE.

Produziu e realizou o I e II Workshop em Áudio de Goiânia, em parceria com o mundialmente conhecido instituto de áudio SAE.

FESTIVAIS BANANADA, GOIÂNIA NOISE FESTIVAL, VACA AMARELA,PIRIJAZZ, PIRIBIER, CASA BOX E OUTROS.

- Coordenação de montagem de equipamentos de som e iluminação

ORQUESTRA FILARMÔNICA DE GOIÁS - TURNÊS 2014 a 2018

- Coordenação de montagem de equipamentos de palco, som e iluminação





Declaramos, para os devidos fins, que o **Sr. Carlos José Melo Nunes**, portador do CPF nº 449.498.711-53, exerceu com excelência e proficiência técnica as funções de Produtor junto à Agite Comunicação. CNPJ 08.894.287/0001-52. Como Produtor de Eventos, destacou-se pela capacidade de gestão integral de projetos, incluindo planejamento, supervisão de equipes multidisciplinares e negociação com fornecedores e parceiros. Sua atuação foi fundamental para assegurar o cumprimento de prazos, a qualidade técnica dos produtos entregues e a eficiência operacional. Na função de Produtor de Eventos demonstrou habilidades excepcionais na organização logística, coordenação de etapas criativas e técnicas, resolução de imprevistos e garantia da conformidade com normas técnicas e legais, comprovou domínio das competências exigidas para a função, com resultados concretos em projetos de alta complexidade. Seu comprometimento, liderança e visão estratégica contribuíram significativamente para o sucesso das iniciativas sob sua responsabilidade. Este documento atesta sua qualificação técnica para exercer atividades relacionadas à produção executiva, conforme as atribuições descritas, e é emitido para fins profissionais e comprobatórios.

Eventos:

Evento UEG Estádio Olímpico – junho de 2018

Convenção Estadual PSDB Goiás – agosto de 2018

Live PMD Aparecida – setembro de 2020

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIANA DE LIMA BORGES SOARES
Data: 15/06/2025 12:13:42 -0300
Verifique em <http://validar.it.gov.br>

Mariana de Lima Borges Soares
Sócia proprietária

Agite Marketing Promocional e Eventos Ltda
CNPJ – 31.729.233/0001-53
Rua J-10, Quadra C, Lote 06- St. Jaó - 74.673-240 - Goiânia (GO)

00052

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) **CARLOS JOSE MELO NUNES** portador(a) do CPF Nº 449.498.711-53, atuou junto **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e SOCIOAMBIENTAL – IDESA**, inscrita no CNPJ 04.936.953/0001-17 na função de **AUX PRODUÇÃO** no evento de grande porte "Mais Araguaia 2024".

O referido evento ocorreu durante 09 (nove) dias, no período de [Data de Início] a [Data de Término] de 2024, e contou com um público estimado em 600.000 (seiscentas mil) pessoas, resultando em uma média diária de aproximadamente 66.667 participantes.

Durante sua atuação, o(a) Sr.(a) **CARLOS JOSE MELO NUNES** portador(a) do CPF Nº 449.498.711-53 demonstrou comprometimento e capacidade técnica, sendo responsável por:

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

Este atestado provisório é emitido em caráter de urgência, ressaltando o período de atuação e as principais responsabilidades desempenhadas pelo profissional no evento supracitado. O atestado definitivo será emitido após [mencionar condição para o definitivo, ex: "a conclusão dos trâmites administrativos internos", "a verificação final dos dados", etc.].

O presente atestado é emitido por ser a expressão da verdade.

Goiânia, GO, 22 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO D'ÁVILA FERREIRA
Data: 22/05/2025 14:19:27 -0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Paulo d'Ávila Ferreira - Presidente

Carlos Melo

Atuo profissionalmente como técnico de monitor e coordenação de equipes de sonorização e iluminação artística, desde o ano de 1989, tendo trabalhado em mais de 1200 espetáculos no Estado de Goiás, coordenando palcos para artistas como: Ana Carolina, Vanessa da Mata, Gloria Gaynor, The Doors, Fábio Jr, Fagner, Bibi Ferreira, Simone, Elza Soares, Paula Lima, Adriana Calcanhoto, Leonardo, Alceu Valença, Gal Costa, Banda Eva, Babado Novo, Pitty, Miúcha, Belchior, Lô Borges, Gilberto Gil, Andrew Tosh, Lenine, Milton Nascimento, Almir Sater, Renato Teixeira, Martinho da Vila, Rolando Boldrin, Jorge e Matheus, César Menotti e Fabiano, Ednardo, Toquinho, Natiruts, Mambembrencantes, Teatro Mágico, Zé Ramalho, Elba Ramalho, Geraldo Azevedo, Ivan Lins, João Bosco, Jorge Ben Jor, Leila Pinheiro, Angélica, Araketu, Zeca Baleiro, Oswaldo Montenegro, Guilherme Arantes, Luís Melodia, Flávio Venturini, Oriando Moraes, Tony Garrido, Derico, Sepultura, Helmet, Korzus, Biquini Cavado, Tihuana, Arnaldo Antunes, Edgard Scandurra, Fernanda Abreu, Pato Fu, Movéis Coloniais de Acaju, Skank, , Los Hermanos, Lobão, Maskavo, Gabriel O Pensador, Matanza, O Rappa, Nação Zumbi, Mundo Livre S/A, Lemon Heads (USA), Guitar Wolf (Japão), The Dts (USA), The Battles (USA), Motosierra (URU), Perrosky (Chile), Jota Quest, B. Negão, MV Bill, Cachorro Grande, Marcelo Nova, Dani Carlos, Ratos de Porão, Pavilhão 9, Planet Hemp, Replicantes, Otto, Supla, Raimundos, Dead Fish, Daniel, Bruno e Marrone, Christyan & Ralph, Gino e Geno, Sérgio Reis, Nechivile, Rio Negro e Solimões, Rick e Renner, Millionário e José Rico, Clayton e Hugo, Di Paulo e Paulino, Gian e Giovani, Guilherme e Santiago, Cesar e Paulino, Marcos & Fernando, Henrique e Hernane, Waldir e Wilmar, Pena Branca, Rolando Boldrin, Inezita Barroso, Chico Rey e Paraná, Matão e Monteiro, Matogrosso e Mathias, Rodolfo & Rodrigo, Egberto Gismonti, Wagner Tiso, João Donato, Victor Biglione, Yamandu Costa, Hermeto Paschoal, Leo Gandelman, João Lyra, Marcelo Martins, Ricardo Silveira, Duofel, Gisbranco, Samba Jazz Trio, Libertango, Hamilton Pinheiro, Gabriel Grossi, Toninho Horta, Roberto Correia, Renato Borguetti, Ednardo, Zé Canuto, Carlos Malta e Pife Muderno, Ricardo Leão, Hélio Delmiro, Quarteto Brasil, Hamilton de Holanda, Marcos Pereira, Azymuth, Gilsom Peranzeta, Mauro Senise, Arismar do Espírito Santo, Abraham Laboriel, Cristovão Bastos, Heraldo Do Monte, Robertinho Silva, Jurim Moreira, Márcio Bahia, Marcus Biancardini, Mônica Salmaso, Bororó, Benjamin Taubkin, Dori Caymmi, Jards Macalé, Billy Blanco, Sebastião Tapajós, Titane, Renato Braz, Os Pholhas, Renato e Seus Blue Caps, The Fevers, Rosa Maria, Vânia Bastos, Kleiton e Kledir, Cordel do Fogo Encantado, Casa de Farinha, Funk Como Le Gusta, Paulinho Moska, Marília Pêra, Chico Anysio, Tom Cavalcante, Juquinha, Marisa Hort e Banda Vexame, Cida Moreira, Quasar Cia de Dança, Debora Colker Cia de Dança, Grupo Solo de Dança, Balé do Estado de Goiás, Balé Bolshoi, Tuca Andrada e elenco / Orlando Silva O Cantor das Multidões, Daniele Winitz e Daniel Dantas / Amo-te, Ingrid Guimarães e Luis Miranda / Preto no Branco, Grupo Teatral Martim Cererê, Jr. Marvin, Mamma Jamma, Planta e Raiz, Jammil, Trio Virgulino, Zabumba Beach, Mastruz com Leite, Fernando Perillo, João Caetano, Pádua, Marcelo Barra, Maria Eugênia, Xangai, Taiguara, Cláudio Nucci, Netinho de Paula, Antônio Nobrega, João Nogueira, Jane Duboc, Alzira Espindola, Francis Hime, Nelson Sargento, Juca Chaves, Paulo Ricardo/PR 3, Oficina G3, Trazendo a Arca, Aline Barros, Carlinhos Felix, Matos Nascimento, Cleber Lucas, Cathedral, Acapella (USA), Mortification, Bride, Nelson Ned, Mara Maravilha, Padre Zezinho, Padre Antônio Maria, Orquestra Sinfônica de Goiás, Orquestra de Câmara Goyazes, Orquestra Filarmônica de Brasília, Celso Blues Boy, Nila Branco, Banda Pequi, João Marcelo, Anne Haigis, Walter Franco, Queen Bay, Boca Livre, Marco Antonini, Rosa Reis, PO Box, MQN, Cláudia Vieira, Lindomar Castilho, Casa Bizantina, Guetsu, GAN, Nóys é Nóys, Mr. GYN, Nechivile, TNY, Banda Mississipi, Helena Meireles, Odair José, Juraildes da Cruz, Valéria Costa, Marcos e Fernando, Rodolfo e Rodrigo e muitos outros.

Direção técnica de eventos como:

Festival Canto da Primavera (8 edições), Pirenópolis-GO

FICA – Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental (6 edições), Cidade de Goiás-GO

Goyaz Festival, Mostra de Música Instrumental (9 edições), Goiânia-GO

Brasileirado – Cultura Popular Brasileira (2022), Goiânia, GO

Temporada Mais Araguaia (2023), Aruanã-GO

00054

Pra lá de bom

Publicado em 17/06/2023 às 17:34 e atualizado em 24/06/2023 às 07:04

Goyaz Festival será neste final de semana, no Teatro Goiânia

por [Eliane Costelli](#)



Teatro Goiânia recebe Aldeia Sesc de Artes (Foto SECULT).

PUBLICIDADE

Nos dias 24, 25 e 26 de junho, o Teatro Goiânia vai sediar o Goyaz Festival, de forma gratuita, às 20 horas. Em formato presencial, o evento musical traz uma versão "pop-up", com foco na visão do cenário da música instrumental de Goiás, com as novas influências da música brasileira.

O evento contará com apresentações de Ilu Orin, "Manassés Aragão, por seus amigos", projeto inédito liderado por Fred Valle, um veterano dos palcos goianos e brasileiros, com o show "Reflexo", do compositor e guitarrista Matheus Guerra, além de

'Bororó', que vem de Pirenópolis e carrega com ele talentos goianos.

O Goyaz Festival ainda é considerado como referência para a cultura brasileira, valorizando a música instrumental e mantendo o mercado para a produção independente e de qualidade.

00055

A handwritten signature in black ink, possibly reading 'J. Costa'.

"O Festival tem sua missão de levar a sociedade goiana o que existe de melhor da música instrumental, um segmento que é repleto de personalidades icônicas que já passaram por aqui. Este ano, resolvemos focar em dois aspectos importantes, que é a produção musical feita por mulheres e a consolidação dos nomes da música instrumental goiana," ressaltou, Marcelo Safadi, um dos organizadores do evento.

A curadoria, feita pelo Diretor Musical Carlos Melo e por Cibele Bahia, traz nomes ainda desconhecidos do grande público, cumprindo também a ideia de apresentar a nova produção musical.

Confira a programação completa para o Goyaz Festival:

Sexta-feira 24/06

20h Ilu Orin (GO)

21h30 Bororó Quarteto (GO)

Sábado 25/06

20h Duo Mitre (MG)

21h30 Matheus Guerra Quinteto (GO)

Domingo 26/06

19h Joana Queiroz Quarteto (RJ)

20h30 Manassés Aragão, por seus amigos (GO)

Teatro Goiânia recebe Goyaz Festival a partir desta sexta-feira (24/6)

Publicado: 24 Junho 2022

Última Atualização: 24 Junho 2022



O Teatro Goiânia abre seu palco para o Goyaz Festival a partir desta sexta-feira (24/6), às 20h. Depois de dois anos suspenso por conta da pandemia, o evento musical gratuito está de volta em formato presencial, com uma versão "pop-up", que vai focar na visão do cenário da música instrumental em Goiás, com as novas influências da música brasileira.

O evento, que segue até domingo (26/6), contará com apresentações de Illu Orin, "Manassés Aragão, por seus amigos", projeto inédito liderado por Fred Valle, um veterano dos palcos goianos e brasileiros. Tem também o show "Reflexo", do compositor e guitarrista Matheus Guerra, um assíduo ouvinte do Goyaz Festival e que, agora, é convidado para compor a programação, e o Bororo, que vem de Pirenópolis e cartega com ele talentos goianos.

O Goyaz Festival continua sendo uma referência para a cultura brasileira, valorizando a música instrumental e mantendo o mercado para a produção independente e de qualidade. "O Festival tem sua missão de levar a sociedade goiana o que existe de melhor da música instrumental, um segmento que é repleto de personalidades icônicas que já passaram por aqui. Este ano, resolvemos focar em dois aspectos importantes, que é a produção musical feita por mulheres e a consolidação dos nomes da música instrumental goiana," ressalta Marcelo Safadi, um dos organizadores do evento.

A curadoria, feita pelo Diretor Musical Carlos Melo e por Cibele Bahia, traz nomes ainda desconhecidos do grande público, cumprindo também a ideia de apresentar a novíssima produção musical.

ENTRADA GRATUITA

Teatro Goiânia recebe 9ª edição do Goyaz Festival

Evento valoriza os talentos goianos

🕒 | 23.06.22 - 14.48

🐦 Twitular

🌐 Share 0



(FOTO: DIVULGAÇÃO)

A Redação

Goiânia - Depois de dois anos suspenso por conta da pandemia, o **Goyaz Festival** está de volta, em uma versão "pop up", que pretende focar na visão do cenário da música instrumental em Goiás, com as novas influências da música instrumental brasileira. Em sua 9ª edição, o evento começa nesta sexta-feira (24), às 20h, e vai até domingo (26), no Teatro Goiânia, com entrada gratuita. A mostra tem como realizadores, o Studio K, Articum e Vão Livre.

O evento contará com apresentações de Ilu Orin, "Manassés Aragão, por seus amigos", projeto inédito liderado por Fred Valle, um veterano dos palcos goianos e brasileiros. Tem também o show "Reflexo", do compositor e guitarrista Matheus Guerra, um assíduo ouvinte do Goyaz Festival e que, agora, é convidado para compor a programação, e o Bororó, que vem de Pirenópolis e carrega com ele talentos goianos.

O Goyaz Festival continua sendo uma referência para a cultura brasileira, valorizando a música instrumental e mantendo o mercado para a produção independente e de qualidade.

"O Festival continua na sua missão de levar a sociedade goiana o que existe de melhor da música instrumental, um segmento que é repleto de personalidades icônicas que já passaram por aqui. Este ano, resolvemos focar em dois aspectos importantes, que é a produção musical feita por mulheres e a consolidação dos nomes da música instrumental goiana." Ressalta, Marcelo Safadi, um dos organizadores do evento.



A curadoria foi feita pelo Diretor Musical Carlos Melo e por Cibele Bahia traz nomes ainda desconhecidos do grande público, cumprindo também a ideia de apresentar a novíssima produção musical.

Confira a programação completa:

24/06

20h Ilu Orin (GO)

21h30 Bororó Quarteto (GO)

25/06

20h Duo Mitre (MG)

21h30 Matheus Guerra Quinteto (GO)

26/06

19h Joana Queiroz Quarteto (RJ)

20h30 Manassés Aragão, por seus amigos (GO)

00059

A handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Safadi'.

Magazine

Folia instrumental

Realizado nos anos anteriores durante o carnaval, Goyaz Festival muda de data e endereço em sua quinta e maior edição, que começa hoje

**Renato Queiroz**

18 de janeiro de 2011 às 17:22



"Nada de samba nem de chorinho. Estou meio cansado de ver tanto músico bom tocando tanta bobagem", antecipou ao POPULAR o músico Bocato sobre seu show hoje na abertura do 5º Goyaz Festival? Mostra de Música Instrumental. A apresentação está marcada para as 21 horas no Palácio da Música Belkiss Spenziere, do Centro Cultural Oscar Niemeyer. Apesar de a entrada ser franca, é preciso retirar os ingressos antecipados no Glória Bar e Restaurante, Espaço Ambiental, Museu de Arte Contemporânea, na American Music ou na Pop House. O evento tem apoio da rádio Executiva FM.

Bocato é o primeiro grande nome da mostra que segue até sábado. Além do trombonista, o Goyaz Festival escalou o percussionista Marcos Lobo e o pianista Cesar Camargo Mariano, que se apresentam amanhã; os argentinos do grupo Tanghetto e os cariocas da banda Paraphernalia, atrações de sexta-feira, e o maestro Jaques Morelembaum que, junto com o violonista Yamandu Costa, encerram a programação festiva no sábado. Todos os dias DJs animarão a pista após os shows que contarão com serviço de bar.

00060

RBS PRODUÇÕES E EVENTOS ME

CNPJ.: 22.753.522/0001-05

PORTIFÓLIO

Rodrigo Borges Santana - ME

Cidade de Goiás, 27/01/2025

PRACA BRASIL CAIADO, N° 34, CENTRO - CIDADE DE GOIÁS
CEP.: 76.600-000

00061

RBS PRODUÇÕES E EVENTOS ME

CNPJ.: 22.753.522/0001-05

EXPERIÊNCIA EM PROJETOS E EVENTOS

1. Coordenação Geral de Produção do FICA – Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental 2015 – IDESA/SEDUCE.



RELATÓRIO TÉCNICO



UMA TENDA



REALIZAÇÃO
GOVERNO DE GOIÁS
Governador: Marconi Perillo

ORGANIZAÇÃO
SEDUCE
Secretaria de Estado de Cultura
Presidente do FICA 2015: Prof. Rosângela Albuquerque Tavares

Supervisoria Executiva
Prof. César Siqueira

Superintendência Executiva de Cultura
Reginaldo Caldeira de Castro Aguiar e Jacólio

PARCEIRO CULTURAL
IDESA
Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social Ambiental

Conselheiro de Empresa
Prof. Leonardo Magalhães

Conselheiro de Meio Ambiente
Prof. Carlos Guimarães
Fabiana Moura

PRACA BRASIL CAIADO, N° 34, CENTRO – CIDADE DE GOIÁS
CEP.: 76.600-000

00062

ASD

RBS PRODUÇÕES E EVENTOS ME

CNPJ.: 22.753.522/0001-05

RELATÓRIO TÉCNICO



Coordenação Executiva

Germano Roriz

Coordenação Operacional Geral

Rodrigo Borges Santana

Produção Executiva - Mostras de Cinema

Pedro Novaes

Produção Executiva/Coordenação de Produção do Escritório da Cidade de Goiás

Maurício Cruz

Produção Artística

Claudinha Fernandes

Coordenação de Produção Nacional/Produção Fica Animado

Márcia Deretti

Coordenação de Produção Internacional

Fabiana Duarte de Paula

Coordenação Escritório do FICA

André Luiz de Almeida

Tráfego de Filmes

Eudaldo Guimarães

Vicente Flores

Produção de Oficinas

Suzane Santos

Suporte Técnico

Jonas Almeida de Lima

Assessoria de Imprensa Nacional

ProCultura

Comunicação Setorial Seduce

Tereza Cristina Ribeiro Costa

Secretaria Executiva

Karla Rocha Lima

Jorge Augusto Almada Justino

Imagens

Flavio Isacc

RBS PRODUÇÕES E EVENTOS ME

CNPJ.: 22.753.522/0001-05

2. Concepção e coordenação do Projeto FICA NA COMUNIDADE 2015 – IDESA/SEDUCE



Fotos: Frederico Borges



Foto: Jorge Augusto

Para integrar a comunidade local à XVII edição do FICA a equipe de coordenação do Projeto FICA NA COMUNIDADE promoveu diversas reuniões com as instituições culturais da Cidade de Goiás e de forma conjunta formataram uma extensa programação com cerca de 40 atividades envolvendo moradores, artistas, escolas, alunos, professores, universidades, instituições públicas e assentamentos rurais, nas áreas de cultura, cinema e meio ambiente.

Para assegurar as condições necessárias para o processo de produção e mobilização social do FICA 2015, o IDESA realizou investimentos de manutenção e adequação do Centro de Referência do FICA que sediou de julho a novembro o escritório local de produção do festival. O Centro de referência do FICA é motivo de orgulho para os vilaboenses e o acervo do festival que se encontra no Memorial do FICA tem sido usado como instrumento de pesquisa e formação, especialmente por professores e alunos das escolas públicas, UEG e dos cursos de Cinema e Audiovisual do IFG. Com o funcionamento do Centro de Referência do FICA o festival acontece o ano inteiro e realizou nos meses de agosto, setembro e outubro diversas atividades em

RBS PRODUÇÕES E EVENTOS ME

CNPJ.: 22.753.522/0001-05

parceria com a UEG (Mostra de Filmes Vencedores do FICA 2015 e mutirão de limpeza da Carioca), IFG (Festival de Artes da Cidade de Goiás), prefeitura e IPHAN (Instalação de 40 cestos de lixo) e escolas públicas (Mostras de Cinema Infantil).



Porém, de todas as ações realizadas pelo projeto FICA NA COMUNIDADE e FICA LIMPO na XVII Edição do FICA a mais comemorada pelos empresários do setor turístico, poder público e moradores foram a instalação de 70 lixeiras fixas com modelo aprovado pelo IPHAN, o que reforçou e evidenciou o compromisso ambiental do festival.



PRAÇA BRASIL CAIADO, N° 34, CENTRO - CIDADE DE GOIÁS
CEP.: 76.600-000

00065

[Handwritten signature]

RBS PRODUÇÕES E EVENTOS ME

CNPJ.: 22.753.522/0001-05



PRAÇA BRASIL CAIADO, N° 34, CENTRO - CIDADE DE GOIÁS
CEP.: 76.600-000

00066

Handwritten signature

RBS PRODUÇÕES E EVENTOS ME

CNPJ.: 22.753.522/0001-05

3. Produção/Coordenação local do Festival de Gastronomia da Cidade de Goiás 2015 e 2016 – Goiás Turismo/ARPHOS.



<https://www.aredacao.com.br/cultura/61490/cidade-de-goias-recebe-festival-gastronomico>



<https://curtamais.com.br/goiania/cidade-de-goias-abre-temporada-do-circuito-gastronomico-do-estado-em-2016/>

PRAÇA BRASIL CAIADO, N° 34, CENTRO – CIDADE DE GOIÁS
CEP.: 76.600-000

00067

ABO

RBS PRODUÇÕES E EVENTOS ME

CNPJ.: 22.753.522/0001-05

4. Coordenação Geral de Produção do FICA – Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental 2016 – IDESA/SEDUCE.



de 16 a 21/08 | CIDADE DE GOIÁS - GOIÁS - BRASIL
Maior festival de cinema ambiental da América Latina

**CONSERVAÇÃO E PRODUÇÃO NO CERRADO:
UM CONSENSO POSSÍVEL E NECESSÁRIO.**



Relatório Técnico

PRAÇA BRASIL CAIADO, N° 34, CENTRO – CIDADE DE GOIÁS
CEP.: 76.600-000

00068

Handwritten signature

RBS PRODUÇÕES E EVENTOS ME

CNPJ.: 22.753.522/0001-05

FICHA TÉCNICA



REALIZAÇÃO



Governador
Marconi Perillo

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte
Presidente do FICA 2016
Profa Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira

Superintendente Executivo de Cultura/ Executive Superintendent for Culture
Nasr Nagib FayadChaul

Superintendente de Ação Cultural/ Superintendent of Cultural Action
José Eduardo Siqueira de Moraes

Coordenação Geral/ Overall coordination
Prof. Lisandro Magalhães Nogueira

Coordenação Executiva/Executive Coordination
Germano Roriz

Coordenação Operacional Geral/General Operational Coordination
Rodrigo Borges Santana

Consultoria de Cinema/Film Consultants
Pedro Novaes e Márcia Deretti

Consultoria de Meio Ambiente/Environment Consultant
Prof. Laerte Guimarães

Produção Executiva - Mostras de Cinema / Executive Production – Film Screenings
Pedro Novaes e Márcio Jr.



PRACA BRASIL CAIADO, N° 34, CENTRO – CIDADE DE GOIÁS
CEP.: 76.600-000

00069

[Handwritten signature]

RBS PRODUÇÕES E EVENTOS ME

CNPJ.: 22.753.522/0001-05

5. Coordenação Geral Projeto FICA NA COMUNIDADE/FICA LIMPO 2016 – IDESA/SEDUCE



PRAÇA BRASIL CAIADO, Nº 34, CENTRO – CIDADE DE GOIÁS
CEP.: 76.600-000

00070

Handwritten signature

RBS PRODUÇÕES E EVENTOS ME

CNPJ.: 22.753.522/0001-05

6. Coordenação Geral de Produção do 19º FICA – Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental 2017 – IDESA/SEDUCE



FICA2017
FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL

**CIDADES SUSTENTÁVEIS
OS DESAFIOS DO SÉCULO XXI**

Relatório de Pesquisa

DE 20 A 25 DE JUNHO
CIDADE DE GOIÁS, GOIÁS, BRASIL
Maior festival de cinema ambiental da América Latina

REALIZAÇÃO:
SEDUCE **GOIÁS**



FICA2017
FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL

FICHA TÉCNICA

REALIZAÇÃO

SEDUCE **GOIÁS**

Governador
Marcelino Freixo

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte
Presidência do FICA 2018
Profa. Raquel Figueiredo Azevedo Teixeira

Superintendente Executivo de Cultura/ Executive Superintendant for Culture
José Eduardo Siqueira de Moraes

Superintendente de Ação Cultural/ Superintendant of Cultural Action
Raiz Nagib Rezak Chalil

Coordenação Geral/ Overall coordinator
Eduardo Quimelão

SEDUCE **GOIÁS**

PRACA BRASIL CAIADO, N° 34, CENTRO – CIDADE DE GOIÁS
CEP.: 76.600-000

00071

Handwritten signature

RBS PRODUÇÕES E EVENTOS ME

CNPJ.: 22.753.522/0001-05



FICHA TÉCNICA

Coordenação Executiva/Executive Coordination
Germano Roriz

Coordenação Operacional Geral/General Operational Coordination
Rodrigo Borges Santana

Consultoria de Cinema/Film Consultants
Pedro Novaes

Consultoria de Meio Ambiente/Environment Consultant
Prof. Murilo Souza
Prof. Robson de Sousa Moraes

Produção Executiva - Mostras de Cinema
Executive Production – Film Screenings
Neila Batista
Márcio Jr.

Produção Internacional
International Production
Raquel Roriz

Produção Nacional/Produção Fica Animado
National Production/Animated FICA Production
Márcia Deretti

SEDUCE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE



PRACA BRASIL CAIADO, N° 34, CENTRO – CIDADE DE GOIÁS
CEP.: 76.600-000

00072

RBS PRODUÇÕES E EVENTOS ME

CNPJ.: 22.753.522/0001-05

7. Produção do Festival de Gastronomia da Cidade de Goiás – 2017
– ARPHOS/Goiás Turismo.



<https://www.aredacao.com.br/noticias/91759/cidade-de-goias-recebe-circuito-gastronomico-2017-a-partir-desta-quinta-7>

8. Coordenador Geral de Produção do XX FICA – Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental - IDESA/SEDUCE 2018.



FICA – Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental 2018 – 20
Anos

PRAÇA BRASIL CAIADO, N° 34, CENTRO – CIDADE DE GOIÁS
CEP.: 76.600-000

00073

RBS PRODUÇÕES E EVENTOS ME

CNPJ.: 22.753.522/0001-05



anos

28 anos presenciais e 17 dias de programação em um dos maiores festivais de cinema ambiental do mundo, com legado cultural e artístico de Goiás para o mundo.

28 anos presenciais e 17 dias de programação em um dos maiores festivais de cinema ambiental do mundo, com legado cultural e artístico de Goiás para o mundo.



FICA 2018

30º FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VIDEO AMBIENTAL

Realização

Governo do Estado de Goiás

An event by

The Government of the State of Goiás

Governador/Governor

José Eliton de Figueiredo Júnior

Organização/Organization

SEDUCE – Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte
State Secretariat for Education, Culture and Sports

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esporte/Presidente do FICA 2018

Marcos das Neves
State Secretary for Education, Culture and Sports/President of FICA 2018

Superintendente Executivo de Cultura

José Peixoto da Silveira Júnior
Executive Superintendent for Culture

Superintendente de Ação Cultural

Nasr Nagib Fayad Chaul
Superintendent of Cultural Action

Coordenação Geral / Overall coordination
Marcos das Neves, Nasr Nagib Fayad Chaul, Lisandro Nogueira

Coordenação Executiva

Germano Roriz
Executive Coordination

Coordenação Geral de Produção

Rodrigo Borges Santana
General Production Coordination

Consultoria de Cinema / Film Consultants

Ilda Santiago
Walter Carvalho

Consultoria de Meio Ambiente

Environmental Consultant
André Trigueiro

Produção Executiva - Mostras de Cinema

Executive Production – Film Screenings
Nella Batista
Márcio Jr.

Produção Internacional

International Production
Pedro Novais

Produção Nacional/Produção Fica Animado

National Production/Animated FICA Production
Márcia Deretti

Produção Executiva/Coordenação de Produção do Escritório da Cidade de Goiás

Executive Production/Production Coordination at Goiás Office
Maurício Cruz

Produção Artística / Artistic Production

Claudinha Fernandes

Tráfego de Filmes / Film Handling

Nella Batista
Márcio Jr.

Produção de Oficinas

Courses and Workshops Production
Camila Pessoa

Suporte Técnico / Technical Support

Jonas Almeida de Lima

Comunicação Setorial Seduce

Sectorial Communication
Tereza Costa

Parceiro Cultural / Cultural Partner

IDESA - Instituto de Desenvolvimento Econômico e Sócio Ambiental

RBS PRODUÇÕES E EVENTOS ME

CNPJ.: 22.753.522/0001-05

9. Produção Executiva do Filme longa metragem "Sem Retorno" – Maison Du Cinema Produções Audiovisuais 2018/2019.

A SECULT Goiás, através da Lei Aldir Blanc convida a todos a assistirem gratuitamente o filme SEM RETORNO, direção Rosa Berardo, na plataforma VIMEO.com no período de 02 a 15 de março de 2021.

Link: vimeo.com/518643746

UM FILME DE ROSA BERARDO

SEM RETORNO

BELLATRIX SERRA GUSTAVO DUQUE JOAO DE MELO

FESTCINE GOIÂNIA
SELEÇÃO OFICIAL

13.º FESTIVAL INTERNACIONAL
DO FILM BRASILEIRO DE
MONTREAL
SELECTION OFFICIELLE

13.ª MOSTRA
O AMOR, A MORTE
E AS PAIXÕES
SELEÇÃO OFICIAL

22.º FESTIVAL DU
CINEMA BRÉSILIEN
DE PARIS
2020

OFFICIAL SELECTION
CRASH
2019

ESTE PROJETO FOI EXECUTADO COM AS VERBAS DA LEI ALDIR BLANC E É UMA REALIZAÇÃO DO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DO TURISMO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA DO GOVERNO FEDERAL, DO GOVERNO DE GOIÁS E DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DE GOIÁS.

MAISON DU CINEMA apresenta em parceria com ROSA BERARDO em direção de CARLOS ANDRÉS MORELLI o filme "SEM RETORNO"
PRODUZIDO POR RODRIGO BORGES SANTANA EDITADO POR MAURÍCIO ANTONIO CRUZ MONTAGEM POR JORGE LUIZ FLORETTA
SENAO: GUSTAVO CADUYA MONTAGEM DE SOM VASCONCELOS NETO FIGURAS: ISADORA ARRAS E EDUARDO BRITO CENAS FINAIS POR NEY COITEIRO

arquivo BRDE ARTE E CULTURA

DISPONÍVEL: vimeo

Lei Aldir Blanc

EDI GOIÁS

SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA GOIÁS

PRÓPRIA AMADA BRASIL

PRAÇA BRASIL CAIADO, Nº 34, CENTRO – CIDADE DE GOIÁS
CEP.: 76.600-000

00073

Handwritten signature

RBS PRODUÇÕES E EVENTOS ME

CNPJ.: 22.753.522/0001-05

10. Coordenador de Produção Operacional do Projeto Mais Araguaia 2023 e 2024 – IDESA/Secretaria da Retomada/Governo de Goiás



Foto: Praia Quarto Crescente, na Cidade de Aragarças - Go

PRACA BRASIL CAIADO, N° 34, CENTRO – CIDADE DE GOIÁS
CEP.: 76.600-000

00076

A small, handwritten signature or set of initials in the bottom right corner of the page.

RBS PRODUÇÕES E EVENTOS ME

CNPJ.: 22.753.522/0001-05



Secretário de Turismo

Cláudio José Vasconcelos

Prefeitura Municipal de Nova Crixás - GO

Prefeito

Lázaro Valdivino da Silva

Secretário de Administração

Wilson Ferreira

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia - GO

Prefeita

Azaide Dorizetti Borges Martins

Secretário de Turismo

Valmir Pereira

Co-realização: Sesc GO

Presidente

Marcelo Balocchi Carneiro

Diretor Regional do Sesc e Senac Goiás

Leopoldo Veiga Jardim

EQUIPE CONTRATADA

Coordenação Geral

Germano Roriz Neto

Coordenação Institucional de Produção

Paulo D'Ávila Ferreira

Coordenação Financeira

Gustavo de Moraes Roriz

Coordenação de Produção Artística

Claudinha Fernandes

Coordenação de Logística

Margareth Custódio

Coordenação Operacional

Rodrigo Borges Santana

Coordenação de Abastecimento de Camarins

Flávia de Oliveira Safadi Roriz

Coordenação Administrativa

Gustavo de Moraes Roriz

Assessoria de Imprensa

37

RBS PRODUÇÕES E EVENTOS ME

CNPJ.: 22.753.522/0001-05

11.Coordenação Geral de Produção do Reveillon 2024 – Prefeitura da Cidade de Goiás



Foto Show Zabumba Beach no Reveillon 2024 da Cidade de Goiás



Foto: Praça de Eventos

PRAÇA BRASIL CAIADO, N° 34, CENTRO - CIDADE DE GOIÁS
CEP.: 76.600-000

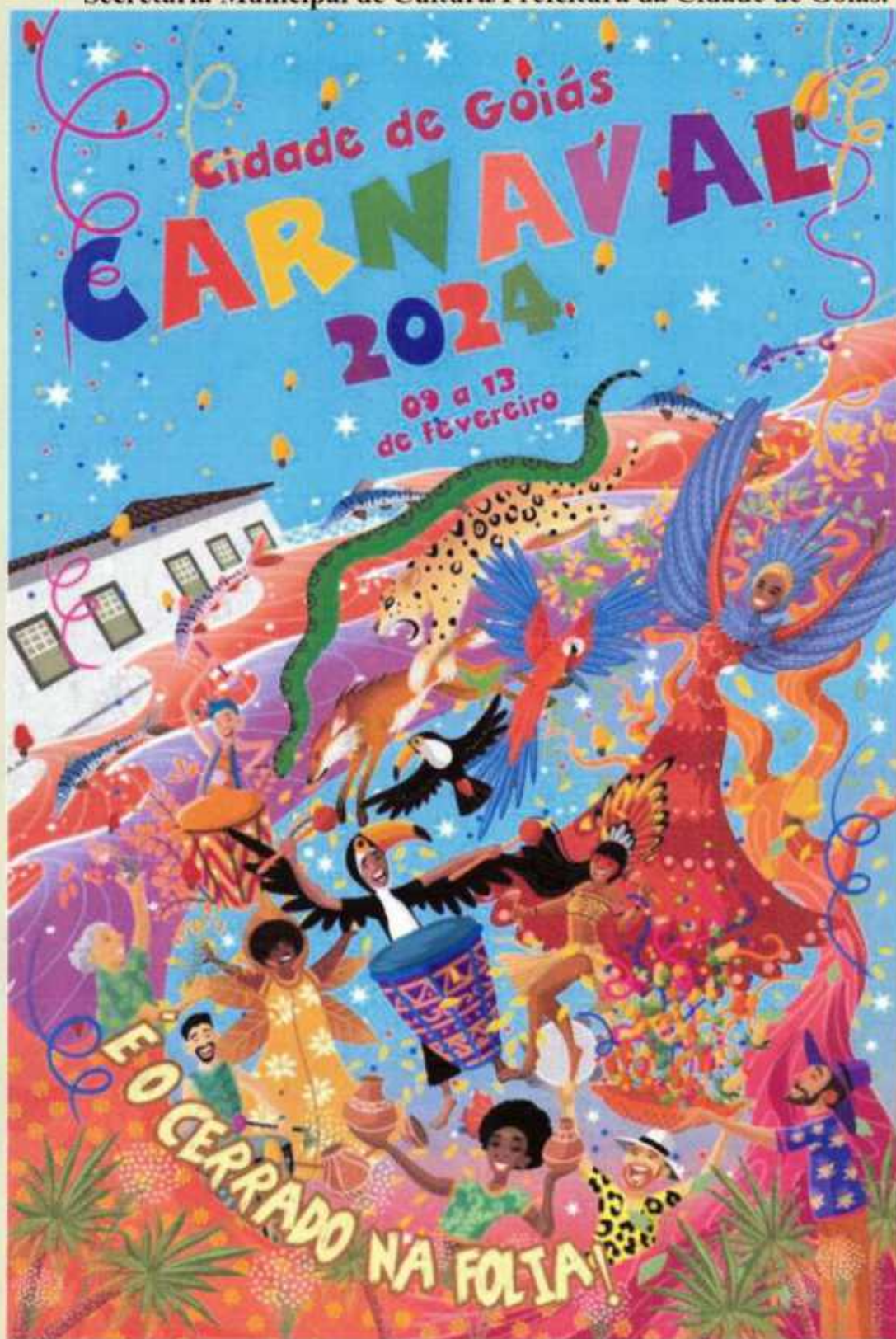
00078

Y. A.

RBS PRODUÇÕES E EVENTOS ME

CNPJ.: 22.753.522/0001-05

12. Produção do Carnaval 2023 e 2024 da Cidade de Goiás –
Secretaria Municipal de Cultura/Prefeitura da Cidade de Goiás.



PRACA BRASIL CAIADO, N° 34, CENTRO - CIDADE DE GOIÁS
CEP.: 76.600-000

00079

LSA

RBS PRODUÇÕES E EVENTOS ME

CNPJ.: 22.753.522/0001-05

Aplicativo: Ferramentas em
Cidade de Goiás

Assim, a QR CODE e a conexão
em aplicativos Android e
versões anteriores do
Sistema de Goiás.









Se preferir baixar
o aplicativo diretamente do navegador,
vamos lá: www.rbsproducoes.com.br

 @CidadeLuzida

Informações

Sacataria Municipal do Turismo
e Desenvolvimento Econômico
RD. 3173-7713

Realização:

Coordenação:

Parceiros:

17 e 18 DE FEVEREIRO

CIDADE DE GOIÁS

CARNAVAL

2023

PROGRAMAÇÃO



17/02/2023 - Sábado

Local: Sede do Selo de Ouro
100 - Show - Show do 20 Perceps

18/02/2023 - Quinta-feira

Local: Sede do Selo de Ouro do Show
100 - Lado do Show - Show do 20 Perceps

19/02/2023 - Sexta-feira

Local: Sede do Selo de Ouro do Selo de Ouro
100 - Show do Selo de Ouro

Local: Praça de Eventos
200-30 - Show com Banda e Grupo Samba

Local: Praça de Eventos
210 - Grupo Samba Legal

Local: Parque da Lagoa
210 - Show com Banda e Grupo Samba

20/02/2023 - Sábado

Local: Mercado Municipal
100 - Mostra de Capoeira UCAFA 170 - Grupo Samba Legal

Local: Praça de Eventos
100 - DJ Karandê - Ao. samba e marchinhas

Local: Estádio Alvo Santeiro
Nas Ruas do Centro (ao redor)
100 - Concentração do Bloco Filhos do Prato

Local: Largo do Carmo
100 - Concentração do Bloco do Capoeira

Local: Largo do Carmo
100 - Concentração do Bloco Carado Pra

Local: Sede da União das XV de Novembro, Centro
100 - Escola de Samba Ucaia

Local: Praça
100 - Concentração do Bloco Gêmeos Quer Povo

Local: Centro
100 - Concentração do Selo de Ouro
Avenida de Brasília Lado do Olgo

Local: Mercado Municipal
100 - Concentração do Selo de Ouro
Mantida independentemente de João Francisco

Local: Largo do Chapéu
100 - Concentração do Bloco Samba

Local: Largo do Santeiro
100 - Concentração do Bloco Selo de Ouro

Local: Secretaria de Assistência Social
100 - Concentração do Bloco O COXO está aqui

Local: Praça de Eventos
170 - Show do Capoeira Grupo Caradão

170-30 - Sessão dos Blocos em direção à Praça de Eventos

Local: Praça de Eventos
100-10 - Sessão Festividade dos Tamborins-GIEM-UGO

100 - Evento de Abertura Oficial do Carnaval 2023
A Festa de Alegria, Diversidade e Integração
Espaço de Samba
Carnaval artístico: Elviseu Franco

Local: Praça de Eventos
200 - Abertura do Carnaval do Largo do Santeiro
Grupo Samba 4 Sinos

Local: Praça de Eventos
200-30 - Show com Grupo Samba

Local: Praça de Eventos
200-30 - DJ Raulo

Local: Mercado Municipal
210 - Alô! Selo de Ouro

Local: Praça de Eventos
210-30 - DJ Karandê

Local: Praça de Eventos
210 - Show com Bloco Samba Alvo
000-30 - DJ Karandê

010 - Show com Bloco Samba
100 - DJ Raulo

21/02/2023 - Domingo

Local: Mercado Municipal
100 - Mostra de Capoeira Montenegro Angola
170 - Show com Banda de Samba

100 - Festa Samba Progresso
Apresentação: Bárbara Castilho e Banda

Local: Praça de Eventos
100 - Hallow Santeiro de Bloco
100 - DJ Karandê
170 - Banda Alternativa

Local: Avenida Selo de Ouro
100 - Desfile dos Escolas de Samba

Local: Praça de Eventos
220 - DJ Samba Legal
200-30 - Grupo Samba e Banda
010 - DJ Samba Legal

22/02/2023 - Segunda-feira

Local: Praça de Eventos
100 - Sessão de Capoeira
100 - DJ Karandê

Local: Mercado Municipal
100 - Mostra Folclórica - com
Sociedade de Hoje e Vila Boa Samba Alvo
(Secretaria Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Habitação)

Local: Praça de Eventos
200 - DJ Evolution
220 - Show com Trupe
010 - DJ Karandê

000-30 - Show com Banda Realte
010 - DJ Karandê

23/02/2023 - Terça-feira

Local: Mercado Municipal
100 - Apresentação do Selo de Ouro do Carnaval 2023
120 - Show com Volância e Samba, Cadeia e Samba

Local: Praça de Eventos
200 - DJ Karandê
210-30 - Luta com Samba e Banda
210 - DJ Karandê
210-30 - Show com Mr. Eye

PRACA BRASIL CAIADO, N° 34, CENTRO - CIDADE DE GOIÁS
CEP.: 76.600-000

00080



RBS PRODUÇÕES E EVENTOS ME

CNPJ.: 22.753.522/0001-05



Foto: Desfile das Escolas de Samba na Avenida Beira Rio

PRACA BRASIL CAIADO, N° 34, CENTRO – CIDADE DE GOIÁS
CEP.: 76.600-000

00081

RBS PRODUÇÕES E EVENTOS ME

CNPJ.: 22.753.522/0001-05



Foto: Desfile do Bloco Cultural Omo Odé

PRACA BRASIL CAIADO, N° 34, CENTRO - CIDADE DE GOIÁS
CEP.: 76.600-000

00082

RBS PRODUÇÕES E EVENTOS ME

CNPJ.: 22.753.522/0001-05

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. Carnaval 2024



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Rodrigo Borges Santana (RBS – Produções e Eventos), estabelecida na Cidade de Goiás-GO, sito à Praça Dr. Brasil Ramos Caiado, Nº 34, Centro, inscrita no CNPJ: 22.753.522/0001-05, foi fornecedora de serviço de Coordenação Geral de Produção do Carnaval 2024, na Cidade de Goiás, no período de 01/02/2024 a 15/02/2024. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desaboue.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cidade de Goiás, 23 de fevereiro de 2024.



Aderson Liberato Gouveia
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
DA CIDADE DE GOIÁS

Praça de Bandeira nº 01
Centro - Cidade de Goiás-GO
CEP: 76.600-000

62 3371 7726 / 62 3371 7720
www.prefeituradegoias.go.gov.br

PRACA BRASIL CAIADO, Nº 34, CENTRO – CIDADE DE GOIÁS
CEP.: 76.600-000

00083

RBS PRODUÇÕES E EVENTOS ME

CNPJ.: 22.753.522/0001-05

2. Carnaval 2023




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que o Sr. **Rodrigo Borges Santana**, residente na Cidade de Goiás-GO, sito à Praça Scipião Bueno Camelo, Qd. 03, Lt.19, Vila Santa Isabel, inscrito no CPF: 430.451.461-04, realizou a Coordenação Geral de Produção do **Carnaval 2023 – A Festa da Alegria Diversidade e Integração**, no período de 17 a 21 de fevereiro a de 2023, na condição de Secretário de Cultura da Prefeitura de Goiás. O referido profissional cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apto a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cidade de Goiás, 03 de março de 2023.


Dorival Salomé de Aquino
Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL
DA CIDADE DE GOIÁS

Praça da Bandeira nº 01
Centro - Cidade de Goiás-GO
CEP 76.602-000

RI: 3371 7726 / IPI: 3371 7720
www.prefeituradegoias.go.gov.br

RBS PRODUÇÕES E EVENTOS ME

CNPJ.: 22.753.522/0001-05

3. Festa do Pequi



Sociedade Ação Comunitária
e Cidadania de Goiás-GO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Rodrigo Borges Santana (RBS – Produções e Eventos), estabelecida na Cidade de Goiás-Go, sito à Praça Dr. Brasil Ramos Caiado, Nº 34, Centro, inscrita no CNPJ: 22.753.522/0001-05, foi fornecedora de serviço de Coordenação Geral de Produção da 2ª **FESTA DO PEQUI** da Cidade de Goiás, no período de de 28 a 29 de outubro de 2023. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cidade de Goiás, 15 de novembro de 2023.

Sociedade Ação Comunitária e Cidadania de Goiás

RBS PRODUÇÕES E EVENTOS ME

CNPJ.: 22.753.522/0001-05

4. Exposição Agropecuária da Cidade de Goiás



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que o Sr. **Rodrigo Borges Santana**, residente na Cidade de Goiás-GO, sito à Praça Scipião Bueno Camelo, Qd. 03, Lt.19, Vila Santa Isabel, inscrito no CPF: 430.451.461-04, realizou a Coordenação Geral de Produção da **Exposição Agropecuária da Cidade de Goiás**, no período de 22 a 25 de setembro de 2022, na condição de Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Goiás. O referido profissional cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apto a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cidade de Goiás, 30 de setembro de 2022.

Dorival Salomé de Aquino
Secretário de Administração e Finanças

Dorival Salomé de Aquino
Sec. Mun. Adm. e Finanças e
Gestor do Município de Goiás-GO

PREFEITURA MUNICIPAL
DA CIDADE DE GOIÁS

Praça da Bandeira nº 01
Centro - Cidade de Goiás-GO
CEP: 76.600-000

62 3371 7726 / 62 3371 7720
www.prefeitura.degoias.go.gov.br

RBS PRODUÇÕES E EVENTOS ME

CNPJ.: 22.753.522/0001-05

5. Reveillon 2023

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Rodrigo Borges Santana (RBS – Produções e Eventos), estabelecida na Cidade de Goiás-Go, sito à Praça Dr. Brasil Ramos Caiado, Nº 34, Centro, inscrita no CNPJ: 22.753.522/0001-05, foi fonecedora de serviço de Coordenação Geral de Produção do Reveillon 2024, na Cidade de Goiás, no período de 20/12/2023 a 02/01/2024. A referida empresa cunpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cidade de Goiás, 23 de fevereiro de 2024.



Aderson Liberato Gouvea
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
DA CIDADE DE GOIÁS

Praça Bandeira nº 01
Centro - Cidade de Goiás-GO
CEP: 76.600-000

62 3371 7726 / 62 3371 7720
www.prefeituradegoias.go.gov.br

PRACA BRASIL CAIADO, Nº 34, CENTRO – CIDADE DE GOIÁS
CEP.: 76.600-000

00087

RBS PRODUÇÕES E EVENTOS ME

CNPJ.: 22.753.522/0001-05

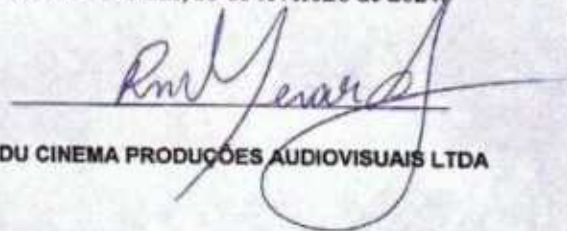
6. Filme Sem Retorno

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

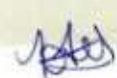
Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Rodrigo Borges Santana (RBS – Produções e Eventos), estabelecida na Cidade de Goiás-Go, sito à Praça Dr. Brasil Ramos Caiado, Nº 34, Centro, inscrita no CNPJ: 22.753.522/0001-05, foi fornecedora de serviço de Produção Executiva do Filme "Sem Retorno" da Diretora Rosa Berardo, no período de fevereiro de 2019 a março de 2020. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cidade de Goiás, 23 de fevereiro de 2024.



MAISON DU CINEMA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA



RBS PRODUÇÕES E EVENTOS ME

CNPJ.: 22.753.522/0001-05

7. 24º Encontro de Motociclistas da Cidade de Goiás



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que o Sr. **Rodrigo Borges Santana**, residente na Cidade de Goiás-Go, sito à Praça Scipião Bueno Camelo, Qd. 03, Lt.19, Vila Santa Isabel, inscrito no CPF.: 430.451.461-04, realizou a Coordenação Geral de Produção do **24º Encontro de Motociclista da Cidade de Goiás**, no período de 25 a 28 de agosto de 2022, na condição de Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Goiás. O referido profissional cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apto a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cidade de Goiás, 08 de setembro de 2022.

Dorival Salomé de Aquino

Secretário de Administração e Finanças

Dorival Salomé de Aquino
Sec. Mun. Adm. e Finanças e
Gestor do Município de Goiás-GO

PREFEITURA MUNICIPAL
DA CIDADE DE GOIÁS

Praça Setembrina 1121
Centro - Cidade de Goiás-GO
CEP: 76.600-000

62 3371 7726 / 62 3371 7720
www.prefeituradegoias.go.gov.br

RBS PRODUÇÕES E EVENTOS ME

CNPJ.: 22.753.522/0001-05

8. 25º Encontro de Motociclistas da Cidade de Goiás

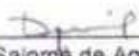


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que o Sr. **Rodrigo Borges Santana**, residente na Cidade de Goiás-Go, sito à Praça Scipião Bueno Camelo, Qd. 03, Lt.19, Vila Santa Isabel, inscrito no CPF.: 430.451.461-04, realizou a Coordenação Geral de Produção do 25º Encontro de Motociclista da Cidade de Goiás, no período de 24 a 27 de agosto de 2023, na condição de Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Goiás. O referido profissional cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apto a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cidade de Goiás, 21 de outubro de 2023.


Dorival Salomé de Aquino
Secretário de Administração e Finanças

Dorival Salomé de Aquino
Sec. Mun. Adm. e Finanças e
Gestor do Município de Goiás-GO

PREFEITURA MUNICIPAL
DA CIDADE DE GOIÁS

Praça da Bandeira nº 01
Centro - Cidade de Goiás-GO
CPF: 26.600.000

62 3371 7726 / 62 3371 7720
www.prefeturadegoias.go.gov.br

PRACA BRASIL CAIADO, N° 34, CENTRO - CIDADE DE GOIÁS
CEP.: 76.600-000

00090



RBS PRODUÇÕES E EVENTOS ME

CNPJ.: 22.753.522/0001-05

9. FICA 2010



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Instituto Centro-Brasileiro de Cultura – CASA BRASIL, inscrito no CNPJ 05.619.125/0001-18, qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público pelo Ministério da Justiça, **declara**, para os devidos fins, que o senhor **RODRIGO BORGES SANTANA**, inscrito no RG 1.975.648 SSP/GO, CPF: 430.451.461-04, trabalhou como **coordenador geral de produção e gerência do projeto XII FICA – Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental**, produzido por este instituto através de Termo de Parceria celebrado com a Agência Goiana de Cultura Pedro Ludovico Teixeira (AGEPEL), realizado na Cidade de Goiás - GO, em junho de 2010.

Estes serviços ora contratados foram prestados com a qualidade esperada, de forma eficiente e eficaz, conforme previamente definidos, não havendo qualquer motivo que a desabone, nem tampouco que fira a credibilidade nela imposta.

Goiânia, 19 de agosto de 2010

Wagner Baptista da Costa Júnior

Presidente

05 619 125/0001-18
INSTITUTO CENTRO BRASILEIRO DE CULTURA
Rua 29 nº. 186 - Sítio Central
CEP: 74.015-050
GOIÂNIA - GO



Méier - Rua 29, nº 186, Sítio Central, CEP 74015-050, Goiânia GO, Fone/Fax: (62) 3942-0228, e-mail: casabrasil@casabrasil.org.br
Filial - Centro Multi Empresarial SRTVS, Sala 296, Quadra 701 - Bloco D, Área Sul - Brasília - DF - CEP: 70.340-000 - Fone/Fax: (51) 3033-5350

PRACA BRASIL CAIADO, N° 34, CENTRO – CIDADE DE GOIÁS
CEP.: 76.600-000

00091

RBS PRODUÇÕES E EVENTOS ME

CNPJ.: 22.753.522/0001-05

10. FICA 2011



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Instituto Centro-Brasileiro de Cultura – CASA BRASIL, inscrito no CNPJ 05.619.125/0001-18, qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público pelo Ministério da Justiça, **declara**, para os devidos fins, que o senhor **RODRIGO BORGES SANTANA**, inscrito no RG 1.975.648 SSP/GO, CPF: 430.451.461-04, trabalhou como **coordenador geral de produção e gerência do projeto XIII FICA – Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental**, produzido por este instituto através de Termo de Parceria celebrado com a Agência Goiana de Cultura Pedro Ludovico Teixeira (AGEPEL), realizado na Cidade de Goiás - GO, em junho de 2011.

Estes serviços ora contratados foram prestados com a qualidade esperada, de forma eficiente e eficaz, conforme previamente definidos, não havendo qualquer motivo que a desabone, nem tampouco que fira a credibilidade nela imposta.

Goiânia, 28 de julho de 2011

Instituto Centro-Brasileiro de Cultura

Presidente

05 619 125/0001-18
INSTITUTO CENTRO BRASILEIRO DE CULTURA
Rua 29 nº 180 - Setor Central
CEP 74.015-050
GOIÂNIA - GO



Matrx: Rua 29, nº 180, Setor Central, CEP 74015-050, Goiânia-GO, Fone/Fax: (61) 3942-0220, e-mail: casabrasil@casabrasil.org.br
Filial: Centro Multi Empresarial SRTVS, Sala 706, Quadra 703, Bloco O, Aça Sul - Brasília - DF - CEP: 70.340-000, Fone/Fax: (61) 3033-6350

PRAÇA BRASIL CAIADO, Nº 34, CENTRO – CIDADE DE GOIÁS
CEP.: 76.600-000

00092

Adler

RBS PRODUÇÕES E EVENTOS ME

CNPJ.: 22.753.522/0001-05

11. Fica 2013



AÇÕES POR UM AMBIENTE MELHOR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o senhor **RODRIGO BORGES SANTANA**, inscrito no CPF nº 430.451.461-04, representado na pessoa jurídica da empresa **Rodrigo Borges Santana - ME**, com sede na Praça Dr. Brasil Caiado, nº 34, Centro, Cidade de Goiás - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.753.522/0001-05, prestou serviços a este instituto na realização do XV FICA – Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental (2013), desempenhando a função de **GERÊNCIA DE PRODUÇÃO** do evento, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços até a presente data.

Goiânia, 17 de março de 2014

Paulo d'Ávila Ferreira
Presidente

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIOAMBIENTAL – IDESA
Av. 85, nº. 1760, Qd. G20, Lt. 11E, sala 104/105, Galeria Marista Center Mall
Setor Marista, Goiânia/ GO - CEP 74.160-010
CNPJ(MF) sob o n.º 04.936.953/0001-17

04.936.953/0001-17
Instituto de Desenvolvimento
Econômico e Sócio-Ambiental-IDEA
Av. 85 nº 1760 Qd. G-20 Lt. 11-E
Sl. 104 e 105 Setor Marista
CEP 74.160-010
GOIÂNIA-GO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIOAMBIENTAL

55 62 3241-3057 Avenida 85, 1.760 - Qd. 20 Lt. 11E - Marista Center Mall - Sl. 104/105 - Setor Marista
Goiânia GO - Brasil - CEP 74.160-010 - www.idesabrasil.org.br

OSCP/CNPJ 04 936 953/0001-17

PRAÇA BRASIL CAIADO, Nº 34, CENTRO – CIDADE DE GOIÁS
CEP.: 76.600-000

00093

RBS PRODUÇÕES E EVENTOS ME

CNPJ.: 22.753.522/0001-05

12. FICA 2014



AÇÕES POR UM AMBIENTE MELHOR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o senhor **RODRIGO BORGES SANTANA**, inscrito no CPF nº 430.451.461-04, representado na pessoa jurídica da empresa **Rodrigo Borges Santana - ME**, com sede na Praça Dr. Brasil Caiado, nº 34, Centro, Cidade de Goiás - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.753.522/0001-05, prestou serviços a este Instituto na realização do XVI FICA – Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental (2014), desempenhando a função de **GERÊNCIA DE PRODUÇÃO** do evento, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços até a presente data.

Goiânia, 09 de janeiro de 2015

Paulo d'Ávila Ferreira
Presidente

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIOAMBIENTAL – IDESA
Av. 85, nº. 1760, Qd. G20, Lt. 11E, sala 104/105, Galeria Marista Center Mall
Setor Marista, Goiânia/ GO - CEP 74.160-010
CNPJ(MF) sob o n.º 04.936.953/0001-17

04.936.953/0001-17
Instituto de Desenvolvimento
Econômico e Sócio-Ambiental-IDEA
Av. 85 nº 1760 Qd. G-20 Lt. 11-E
Sl. 104 e 105 Setor Marista
CEP: 74.160-010
GOIÂNIA-GO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIOAMBIENTAL

55 62 3241-3057 Avenida 85, 1.760 - Qd. 20 Lt. 11E - Marista Center Mall - Sl. 104/105 - Setor Marista
Goiânia GO - Brasil - CEP 74.160-010 - www.idesabrasil.org.br

OSCIP CNPJ 04.936.953/0001-17

PRAÇA BRASIL CAIADO, Nº 34, CENTRO – CIDADE DE GOIÁS
CEP.: 76.600-000

00094

RBS PRODUÇÕES E EVENTOS ME

CNPJ.: 22.753.522/0001-05

13. FICA 2015



AÇÕES POR UM AMBIENTE MELHOR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o senhor **RODRIGO BORGES SANTANA**, inscrito no CPF nº 430.451.461-04, representado na pessoa jurídica da empresa **Rodrigo Borges Santana - ME**, com sede na Praça Dr. Brasil Caiado, nº 34, Centro, Cidade de Goiás - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.753.522/0001-05, prestou serviços a este instituto na realização do XVII FICA – Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental (2015), desempenhando a função de **COORDENAÇÃO GERAL DE PRODUÇÃO** do evento, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços até a presente data.

Goiânia, 11 de janeiro de 2016

Paulo d'Ávila Ferreira
Presidente

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIOAMBIENTAL – IDESA
Av. 85, nº. 1760, Qd. G20, Lt. 11E, sala 104/105, Galeria Marista Center Mall
Setor Marista, Goiânia/ GO - CEP 74.160-010
CNPJ(MF) sob o n.º 04.936.953/0001-17

[04.936.953/0001-17]

Instituto de Desenvolvimento
Econômico e Sócio-Ambiental-IDESE
Av. 85 nº 1760 Qd. G-20 Lt. 11-E
Sl. 104 e 105 Setor Marista
CEP: 74 160-010

GOIÂNIA-GO

OSCIP CNPJ 04.936.953/0001-17

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIOAMBIENTAL

55 62 3241-3057 Avenida 85, 1.760 - Qd. G20 Lt. 11E - Marista Center Mall - Sl. 104/105 - Setor Marista
Goiânia GO - Brasil - CEP 74 160-010 - www.idesabrasil.org.br

PRAÇA BRASIL CAIADO, Nº 34, CENTRO – CIDADE DE GOIÁS
CEP.: 76.600-000

00095

RBS PRODUÇÕES E EVENTOS ME

CNPJ.: 22.753.522/0001-05

14. FICA 2016



AÇÕES POR UM AMBIENTE MELHOR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o senhor **RODRIGO BORGES SANTANA**, inscrito no CPF nº 430.451.461-04, representado na pessoa jurídica da empresa **Rodrigo Borges Santana - ME**, com sede na Praça Dr. Brasil Caiado, nº 34, Centro, Cidade de Goiás - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.753.522/0001-05, prestou serviços a este instituto na realização do XVIII FICA – Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental (2016), desempenhando a função de **COORDENAÇÃO GERAL DE PRODUÇÃO** do evento, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços até a presente data.

Goiânia, 20 de janeiro de 2017

Paulo d'Ávila Ferreira
Presidente

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIOAMBIENTAL – IDESA
Av. 85, nº. 1760, Qd. G20, Lt. 11E, sala 104/105, Galeria Marista Center Mall
Setor Marista, Goiânia/ GO - CEP 74.160-010
CNPJ(MF) sob o n.º 04.936.953/0001-17

04.936.953/0001-17

Instituto de Desenvolvimento
Econômico e Sócio-Ambiental-IDESE
Av. 85 nº 1760 Qd. G-20 Lt. 11-E
Sl. 104 e 105 Setor Marista
CEP: 74.160-010

GOIÂNIA-GO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIOAMBIENTAL

55 82 3241-3057 Avenida 85, 1.760 - Qd. 20 Lt. 11E - Marista Center Mall - Sl. 104/105 - Setor Marista
Goiânia GO - Brasil - CEP 74.160-010 - www.idesabrasil.org.br

03/CNPJ 04.936.953/0001-17

PRAÇA BRASIL CAIADO, Nº 34, CENTRO – CIDADE DE GOIÁS
CEP.: 76.600-000

00096

RBS PRODUÇÕES E EVENTOS ME

CNPJ.: 22.753.522/0001-05

15. FICA 2017



AÇÕES POR UM AMBIENTE MELHOR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o senhor **RODRIGO BORGES SANTANA**, inscrito no CPF nº 430.451.461-04, representado na pessoa jurídica da empresa **Rodrigo Borges Santana - ME**, com sede na Praça Dr. Brasil Caiado, nº 34, Centro, Cidade de Goiás - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.753.522/0001-05, prestou serviços a este instituto na realização do XIX FICA – Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental (2017), desempenhando a função de **COORDENAÇÃO GERAL DE PRODUÇÃO** do evento, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços até a presente data.

Goiânia, 18 de dezembro de 2017

Paulo d'Ávila Ferreira
Presidente

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIOAMBIENTAL – IDESA
Av. 85, nº. 1760, Qd. G20, Lt. 11E, sala 104/105, Galeria Marista Center Mall
Setor Marista, Goiânia/ GO - CEP 74.160-010
CNPJ(MF) sob o n.º 04.936.953/0001-17

04.936.953/0001-17

Instituto de Desenvolvimento
Econômico e Sócio-Ambiental-IDEA
Av. 85 nº 1760 Qd. G-20 Lt. 11-E
Sl. 104 e 105 Setor Marista
CEP: 74.160-010

GOIÂNIA-GO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIOAMBIENTAL

CNPJ (CNPJ) 04 936 953/0001-17

55 62 3241-3067 Avenida 85, 1.760 - Qd 20 Lt. 11E - Marista Center Mall - Sl. 104/105 - Setor Marista
Goiânia GO - Brasil - CEP 74.160-010 - www.idesabrasil.org.br

PRACA BRASIL CAIADO, Nº 34, CENTRO – CIDADE DE GOIÁS
CEP.: 76.600-000

00097

RBS PRODUÇÕES E EVENTOS ME

CNPJ.: 22.753.522/0001-05

16. FICA 2018



AÇÕES POR UM AMBIENTE MELHOR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o senhor **RODRIGO BORGES SANTANA**, inscrito no CPF nº 430.451.461-04, representado na pessoa jurídica da empresa **Rodrigo Borges Santana - ME**, com sede na Praça Dr. Brasil Caiado, nº 34, Centro, Cidade de Goiás - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.753.522/0001-05, prestou serviços a este instituto na realização do XX FICA – Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental (2018), desempenhando a função de **COORDENAÇÃO GERAL DE PRODUÇÃO** do evento, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços até a presente data.

Goiânia, 30 de novembro de 2018

Paulo d'Ávila Ferreira
Presidente

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIOAMBIENTAL – IDESA
Av. 85, nº. 1760, Qd. G20, Lt. 11E, sala 104/105, Galeria Marista Center Mall
Setor Marista, Goiânia/ GO - CEP 74.160-010
CNPJ(MF) sob o n.º 04.936.953/0001-17

04.936.953/0001-17

Instituto de Desenvolvimento
Econômico e Sócio-Ambiental-IDE SA
Av. 85 nº 1760 Qd. G-20 Lt. 11-E
Sl. 104 e 105 Setor Marista
CEP: 74 160-010

GOIÂNIA-GO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIOAMBIENTAL

55 62 3241-3057 Av. 85, 1.760 - Qd. 20 Lt. 11E - Marista Center Mall - Sl. 104/105 - Setor Marista
Goiânia GO - Brasil - CEP 74.160-010 - www.idesabrasil.org.br

00CNP/04936953/0001-17

PRACA BRASIL CAIADO, N° 34, CENTRO - CIDADE DE GOIÁS
CEP.: 76.600-000

00098

RBS PRODUÇÕES E EVENTOS ME

CNPJ.: 22.753.522/0001-05

17.Projeto Mais Araguaia 2023.



AÇÕES POR UM AMBIENTE MELHOR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o senhor **RODRIGO BORGES SANTANA**, inscrito no CPF nº 430.451.461-04, representado na pessoa jurídica da empresa **Rodrigo Borges Santana - ME**, com sede na Praça Dr. Brasil Caiado, nº 34, Centro, Cidade de Goiás - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.753.522/0001-05, prestou serviços a este instituto na realização do **MAIS ARAGUAIA (2023)**, desempenhando a função de **COORDENADOR OPERACIONAL** do evento, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços até a presente data.

Goiânia, 22 de setembro de 2023

Paulo d'Ávila Ferreira
Presidente

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIOAMBIENTAL – IDESA
Av. 85, nº. 1760, Qd. G20, Lt. 11E, sala 104, Galeria Marista Center Mall
Setor Marista, Goiânia/ GO - CEP 74.160-010
CNPJ(MF) sob o n.º 04.936.953/0001-17

04.936.953/0001-17
Instituto de Desenvolvimento
Econômico e Sócio-Ambiental-IDESEA
Av. 85 nº 1760 Qd. G-20 Lt. 11-E
Sl. 104 e 105 Setor Marista
CEP: 74 160-010
GOTÂNIA-GO
050909104 04 936 953 0001 17

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIOAMBIENTAL

55 82 3241-3057 - Avenida 85, 1.760 - Qd. 20 Lt. 11E - Marista Center Mall - Sl. 104/105 - Setor Marista
Goiânia GO - Brasil - CEP 74.160-010 - www.idesabrasil.org.br



PRAÇA BRASIL CAIADO, Nº 34, CENTRO – CIDADE DE GOIÁS
CEP.: 76.600-000

00099

RBS PRODUÇÕES E EVENTOS ME

CNPJ.: 22.753.522/0001-05

18.Projeto Mais Araguaia 2023.




AÇÕES POR UM AMBIENTE MELHOR.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o senhor **RODRIGO BORGES SANTANA**, inscrito no CPF nº 430.451.461-04, representado na pessoa jurídica da empresa **Rodrigo Borges Santana - ME**, com sede na Praça Dr. Brasil Caiado, nº 34, Centro, Cidade de Goiás - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.753.522/0001-05, prestou serviços a este instituto na realização do **MAIS ARAGUAIA (2023)**, desempenhando a função de **COORDENADOR DO PROJETO ARAGUAIA LIMPO**, que fez a gestão dos resíduos nas cidades participantes do projeto, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços até a presente data.

Goiânia, 31 de março de 2026

 Documento assinado digitalmente
PAULO D'ÁVILA FERREIRA
CPF: 86702708-13-23-0386
Verifique em <https://validar.goubri>

.....
Paulo d'Ávila Ferreira
Presidente

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIOAMBIENTAL – IDESA
Av. 85, nº. 1760, Qd. G20, Lt. 11E, sala 104, Galeria Marista Center Mall -Setor Marista,
Goiânia/ GO - CEP 74.160-010 - CNPJ(MF) sob o n.º 04.936.953/0001-17

Av. Portugal nº1148 Sala C2501 – Edifício Orion Business Health Complex – Setor Marista – Goiânia/ GO CEP 74.150-030 -
CNPJ: 04.936.953/0001-17 – www.idesabrasil.org.br - (62) 9 9972 7953 – paulodavilaboxexa@gmail.com

PRAÇA BRASIL CAIADO, N° 34, CENTRO – CIDADE DE GOIÁS
CEP.: 76.600-000

00100

RBS PRODUÇÕES E EVENTOS ME

CNPJ.: 22.753.522/0001-05

19.Projeto Mais Araguaia 2024

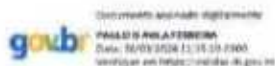


AÇÕES POR UM AMBIENTE MELHOR.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o senhor **RODRIGO BORGES SANTANA**, inscrito no CPF nº 430.451.461-04, representado na pessoa jurídica da empresa **Rodrigo Borges Santana - ME**, com sede na Praça Dr. Brasil Caiado, nº 34, Centro, Cidade de Goiás - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.753.522/0001-05, prestou serviços a este instituto na realização do projeto **MAIS ARAGUAIA (2024)**, desempenhando a função de **COORDENADOR DO PROJETO ARAGUAIA LIMPO**, que fez a gestão dos resíduos nas cidades participantes do projeto, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços até a presente data.

Goiânia, 31 de março de 2026



Paulo d'Ávila Ferreira
Presidente

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIOAMBIENTAL – IDESA
Av. 85, nº. 1760, Qd. G20, Lt. 11E, sala 104, Galeria Marista Center Mall -Setor Marista,
Goiânia/ GO - CEP 74.160-010 - CNPJ(MF) sob o n.º 04.936.953/0001-17

Av. Portugal nº1148 Sala C2501 – Edifício Orion Business Health Complex – Setor Marista – Goiânia/ GO CEP 74.150-030 -
CNPJ: 04.936.953/0001-17 – www.idesabrasil.org.br - (62) 9 9972 7953 – paulodavilaboxexa@gmail.com

PRAÇA BRASIL CAIADO, Nº 34, CENTRO – CIDADE DE GOIÁS
CEP.: 76.600-000

00101

RBS PRODUÇÕES E EVENTOS ME

CNPJ.: 22.753.522/0001-05

20.Carnaval 2025



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa RBS – Produções e Eventos, estabelecida na Cidade de Goiás-Go, sito à Praça Brasil Caiado Nº 34, inscrita no CNPJ: 22.753.522/0001-05, foi fornecedora de serviço de Produção e Organização do Carnaval 2025, na Cidade de Goiás, no período de 28 de fevereiro a 04 de março. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo o que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cidade de Goiás, 15 de março de 2025.

DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
Secretário Municipal de Governo, Administração e Finanças
Dorival Salomé de Aquino
Sec. Mun. Adm. e Finanças e
Gestor do Município de Goiás-GO

PREFEITURA MUNICIPAL
DA CIDADE DE GOIÁS

Praça da Bandeira nº 01
Centro - Cidade de Goiás-GO
CEP: 76.600-000

62 3371 7726 / 62 3371 7720
www.goiias.go.gov.br

PRAÇA BRASIL CAIADO, Nº 34, CENTRO – CIDADE DE GOIÁS
CEP.: 76.600-000

00102

RBS PRODUÇÕES E EVENTOS ME

CNPJ.: 22.753.522/0001-05



Prefeitura de
Goiás

CIDADE DE GOIÁS
300 ANOS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa RBS – Produções e Eventos, estabelecida na Cidade de Goiás-Go, sito à Praça Brasil Caiado N° 34, inscrita no CNPJ: 22.753.522/0001-05, foi fornecedora de serviço de **gerenciamento dos resíduos sólidos – Projeto FICA LIMPO**, na Cidade de Goiás, no período de 28 de fevereiro a 04 de março, por ocasião do Carnaval 2025. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo o que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cidade de Goiás, 15 de março de 2025.

DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO

Secretário Municipal de Governo, Administração e Finanças

Dorival Salomé de Aquino
Sec. Mun. Adm. e Finanças e
Gestor do Município de Goiás-GO

PREFEITURA MUNICIPAL
DA CIDADE DE GOIÁS

Praça da Bandeira nº 01
Centro - Cidade de Goiás-GO
CEP: 76.600-000

62 3371 7726 / 62 3371 7720
www.goias.go.gov.br

PRAÇA BRASIL CAIADO, N° 34, CENTRO – CIDADE DE GOIÁS
CEP.: 76.600-000

00103

RBS PRODUÇÕES E EVENTOS ME

CNPJ.: 22.753.522/0001-05

21.Carnaval 2026



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa RBS – Produções e Eventos, estabelecida na Cidade de Goiás-Go, sito à Praça Brasil Caiado Nº 34, inscrita no CNPJ: 22.753.522/0001-05, foi fornecedora de serviço de Produção e Organização do Carnaval 2026, na Cidade de Goiás, no período de 13 a 17 de fevereiro. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo o que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cidade de Goiás, 18 de março de 2026.

DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
Secretário Municipal de Governo, Administração e Finanças

Dorival Salomé de Aquino
Sec. Mun. Adm. e Finanças e
Gestor do Município de Goiás-GO

PREFEITURA MUNICIPAL.
DA CIDADE DE GOIÁS

Praça da Bandeira nº 01
Centro - Cidade de Goiás-GO
CEP: 76.600-000

62 3371 7726 / 62 3371 7720
www.goias.go.gov.br

PRAÇA BRASIL CAIADO, Nº 34, CENTRO – CIDADE DE GOIÁS
CEP.: 76.600-000

0010.7

RBS PRODUÇÕES E EVENTOS ME

CNPJ.: 22.753.522/0001-05



Prefeitura de
Goiás

CIDADE DE GOIÁS
300 ANOS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa RBS – Produções e Eventos, estabelecida na Cidade de Goiás-Go, sito à Praça Brasil Caiado Nº 34, inscrita no CNPJ: 22.753.522/0001-05, foi fornecedora de serviço de **gerenciamento dos resíduos sólidos – Projeto FICA LIMPO**, na Cidade de Goiás, no período de 13 a 17 de fevereiro, por ocasião do Carnaval 2026. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo o que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cidade de Goiás, 18 de março de 2026.

DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
Secretário Municipal de Governo, Administração e Finanças

Dorival Salomé de Aquino
Sec. Mun. Adm. e Finanças e
Gestor do Município de Goiás-GO

PREFEITURA MUNICIPAL
DA CIDADE DE GOIÁS

Praça do Bandeira nº 01
Centro - Cidade de Goiás-GO
CEP: 76.600-000

62 3371 7726 / 62 3371 7720
www.goias.go.gov.br

PRACA BRASIL CAIADO, Nº 34, CENTRO - CIDADE DE GOIÁS
CEP.: 76.600-000

00105

PATRÍCIA MAZONI

TELEFONE (61) 991285942

mazonipatricia@gmail.com

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Graduação

- ✓ 1995/1999 Licenciatura em Educação Física - Universidade de Brasília.

Pós-graduação

- ✓ 1999/2002 Medicina Tradicional Chinesa - Instituto Tao.
- ✓ 2000/2003 Especialização em Educação e Gestão Ambiental - Centro de Desenvolvimento Sustentável - Universidade de Brasília.
- ✓ 2003/2004 Aluna especial Mestrado Pesquisa Edgar Morin - Teoria da Complexidade. Centro de Desenvolvimento Sustentável /UnB.

ÁREAS DE ATUAÇÃO

- ✓ Coordenadora Sênior em elaboração e coordenação de projetos socioambientais e de inovação.
- ✓ Articulação e mobilização institucional para projetos socioambientais.
- ✓ Programas de Gestão Socioambiental em empresas privadas – principais segmentos: turismo, eventos e construção civil.
- ✓ Produção executiva de eventos culturais.
- ✓ Consultora do SEBRAE com foco em sustentabilidade inovação, com ênfase ao mercado criativo.
- ✓ Consultora e sócia fundadora das OSCIPs ECOAtitude ações ambientais e Instituto Para o Desenvolvimento Ambiental.



Patrícia Mazoni
consultoria em sustentabilidade

00106

Handwritten signature

RESUMO ATUAÇÃO PROFISSIONAL

2026/2013

✓ Membro Titular do FUNAM – Fundo Único para o Meio Ambiente da Secretaria de Meio Ambiente do DF, representante da Sociedade Civil Organizada.

✓ Consultora para elaboração e execução do Plano de Sustentabilidade e Acessibilidade dos seguintes eventos:

1. Movimento - Sebrae/DF
2. Semana do MEI - Sebrae/DF
3. Semana de Inovação - ENAP
4. Salão do Artesanato - Rome Eventos
5. Cinema Urbana – Liz Sandoval
6. Inova Summit – Instituto Conecta
7. Innova – SEBRAE DF
8. Capital Moto Week - Eventos de Impacto.
9. Brasília Iluminada - Capital da Esperança. Idheias
10. Festival Internacional de Cinema Ambiental - FICA. Idheias
11. Brasília Museu Aberto - Artetude
12. Expotchê - Rome Eventos
13. Aloha Spirit - Ilhabela e Brasília - Intercult
14. Na Praia - R2 Produções
15. FaCES – Atitude Brasil
16. Festival Latinidades - Griô Produções
17. Convenção de Música e Arte - Central de Produção
18. Feira do Empreendedor 2011/2013/2015 - Sebrae no DF
19. Festival de Brasília do Cinema Brasileiro – Secretaria Cultura DF
20. Festival Universo Paralelo - Vaga Lume Produções.
21. Congresso Internacional Lixo Zero - Desponta Brasil
22. Natal Monumental - Amigos do Futuro
23. Virada Brasília - Desponta Brasil
24. Virada do Cerrado - Sebrae no DF



25. Porão do Rock - Ong Porão do Rock
26. VII Conferência dos Advogados do Distrito Federal - OAB DF
27. Fórum Internacional do Esporte 2012 – Secretaria Estadual da Copa do Mundo Fifa
28. Copa do Mundo FIFA 2014 - SECOPA BA
29. Fórum SECOPA BA
30. FIP TUR COPA E MEGAEVENTOS 2014 Porto Seguro BA
31. Mercado Mundi – AG Produções
32. Bienal Brasil do Livro e da Leitura - Intercult
33. Brasil Guitarras SP - BRA.ZIL Produções
34. Festival Vibrar

- ✓ Consultoria em elaboração do Plano de Ações do Comitê de Sustentabilidade do Sebrae DF e Sebrae Nacional.
- ✓ Análise e relatoria dos resultados obtidos pelo projeto Sebrae DF de fomento aos negócios de impacto no DF - Sebrae-DF.
- ✓ Elaboração e coordenação do Projeto Inova Cultura – qualificação e conexão do mercado da economia criativa com o ecossistema de inovação em 5 municípios do GO - Idheias.
- ✓ Consultoria na definição e implementação de estratégias de articulação e mobilização Institucional para a Campanha Nacional do processo de migração do sinal analógico para o sinal digital de TV, com elaboração do Manual de Mobilização Social – Seja Digital.
- ✓ Consultora do Sebrae no DF há 18 anos para as seguintes ações:
 - Concepção e coordenação do Primeiro Ciclo de Debate sobre Água com empresários e governo.
 - Curadoria e gestão do Movimento Inspira.
 - Curadoria e gestão do Movimento Brasília Capital da Beleza.
 - Curadoria e gestão do Movimento Brasília é de Festivals.
 - Conteudista para o manual de letramento em DIEP.
 - Definição de projetos de sustentabilidade em todas as Unidades do Sebrae no DF.
 - Realização de palestras sobre Sustentabilidade em comunidades e empresas. Sebrae no DF e Instituto Federal de Brasília/Curso Técnico de Eventos.
 - Elaboração da Política de Sustentabilidade do Sebrae no DF.
 - Desenvolvimento do Catálogo de fornecedores de produtos e serviços sustentáveis – Sebrae DF.



✓ Consultora da Secretaria Especial da Copa do Mundo FIFA 2014 - Elaboração e execução do Plano de Sustentabilidade e Legados do Programa Copa 2014. Áreas de atuação: Salvador, Porto Seguro e Santa Cruz Cabrália - BA. Entregas da consultoria:

- Preparação e realização do Workshop Mapeamento e Planejamento de Oportunidades em Sustentabilidade para a Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014 Estado da Bahia - Salvador, Porto Seguro e Santa Cruz Cabrália.
- Definição de diretrizes de sustentabilidade para os eventos realizados pela SECOPA BA.
- Desenvolvimento e lançamento do Guia de Sustentabilidade na Produção de Eventos. Parceiro: ABEOC BA
- Realização do Programa Gol Verde e articulação de parcerias. Parceiros: Veracel,
- Secretaria de Meio Ambiente de Porto Seguro, Baiagás, Prefeitura Maracás, EBDA,
- Projeto Floresta Sustentável, Resort Porto Seguro, Academia Pro Fit, Fazenda Canabrava.
- Articulação com o Programa Passaporte Verde para divulgação das práticas de sustentabilidade da SECOPA BA. Parceiro: PNUD.
- Articulação institucional para inclusão de produtos orgânicos nos restaurantes filiados à Abrasel BA. Parceiros: Fundação Mokiti Okada e Abrasel BA
- Definição de critérios de sustentabilidade para projeto de futura certificação da Abrasel BA. Parceiros: Fundação Mokiti Okada e Abrasel BA.
- Elaboração e aprovação de um projeto de lei com foco na obrigatoriedade da implantação do sistema de coleta seletiva nos grandes geradores. Parceiro: Secretaria Municipal de Trânsito e Serviços Públicos de Porto Seguro BA.
- Qualificação da rede de hotéis que atendeu às delegações da Suíça e da Alemanha para adequação à lei de coleta seletiva. Parceiro: Porto Seguro Convention Bureau e Sindhesul.
- Inclusão do tema sustentabilidade na capacitação dos voluntários da Copa. Parceiro: Porto Seguro Convention Bureau.
- Implementação de procedimentos de canteiros sustentáveis na obra de reforma do Estádio de Porto Seguro, local onde a seleção da Suíça realizou seus treinamentos. Parceiro: Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras de Porto Seguro BA.



- Elaboração de um projeto de lei que altera o atual Código de Obras a partir da inclusão de procedimentos de sustentabilidade em canteiros de obras. Parceiro: Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras de Porto Seguro BA.
 - Elaboração de um plano de trabalho com vistas à inclusão produtiva do grupo de catadores do município. Fizeram parte do Plano: a formalização dos catadores em cooperativa, a qualificação profissional em gestão adm, financeira, produção, comercial, dentre outras ações. Parceiros: Secretarias Municipais de Trabalho e Desenvolvimento Social, Meio Ambiente e Serviços Públicos, catadores de materiais recicláveis, Caixa Econômica Federal e SEBRAE.
 - Elaboração de um Decreto municipal com foco na definição de diretrizes de sustentabilidade na produção de eventos. Parceiro: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
 - Capacitação de voluntários do Programa Brasil Voluntário. Parceiros: Governo Federal, através do Ministério do Esportes, Prefeitura Municipal de Salvador através do ECOPA, Transalvador, COL/FIFA.
 - Planejamento, apoio, acompanhamento e execução das ações de sustentabilidade na produção dos eventos da SECOPA, dentre eles as edições do FORUM COPA 2013, 2014, incluindo a qualificação de fornecedores e inclusão de setores da economia criativa.
- ✓ Elaboração do Projeto Educação Ambiental e Comunitária nos municípios do Sul da Bahia - Secretaria de Meio Ambiente de Porto Seguro e Veracel.
 - ✓ Coordenadora de mobilização social e educação ambiental do Programa de Coleta Seletiva do município de Luziânia-GO. ECO Atitude.

2013/2000

- ✓ Consultoria na realização da Pesquisa de Oportunidades de Negócios da economia de baixo carbono para o SEBRAE DF.
- ✓ Elaboração, aprovação e coordenação de projetos socioambientais para o Instituto para o Desenvolvimento Ambiental - IDA. Projetos aprovados:
 - Formação de Agentes Multiplicadores, Assistência Técnica e Extensão Rural em Atividades Florestais aos Agricultores Familiares no Bioma Cerrado. Edital FNMA Nº 2/2004



- Recuperação e proteção das nascentes e áreas que margeiam os corpos d'água". FNMA Nº 2/2005
 - Transição da agricultura familiar convencional para modelos agroflorestais. CNPQ/2009.
 - Modelos e práticas de Sistemas Agroflorestais para áreas urbanas. UnB/2010.
 - Tecnologias Sociais Urbanas e Rurais - Fundação Banco do Brasil/2009.
 - Soluções de tecnologias Sociais - PPP/Ecos.
- ✓ Consultoria para a definição, execução e monitoramento de diretrizes de sustentabilidade para eventos do: SEBRAE-DF, Governo do Distrito Federal, Convention Bureau Porto Seguro.
 - ✓ Consultoria com foco em Produção Mais Limpa - SEBRAE-DF.
 - ✓ Desenvolvimento do Manual de Práticas Sustentáveis para condomínio ecológico Acquavilla e capacitação de mão-de-obra da indústria da construção civil com foco em procedimentos ecoeficientes – Caenge/DF.
 - ✓ Desenvolvimento do Manual de Boas Práticas para Cooperativas de Catadores de materiais recicláveis – Sebrae DF.
 - ✓ Consultora em Educação e Gestão Ambiental na demolição da Boite Help Rio de Janeiro – Fundação Roberto Marinho.
 - ✓ Formatação de Roteiros com foco desenvolvimento e aplicação e análise de metodologia de avaliação de pontos críticos, recomendação técnica de melhoria, desenvolvimento de produtos turísticos e definição de estratégias de comercialização dos produtos Sindicato de Proprietários de Turismo Rural do DF.
 - ✓ Consultora na negociação de Fundos Setoriais para o Terceiro Setor - IDA

CURSOS COMPLEMENTARES

1. Rock in Rio Academy
2. Sistemas Agroflorestais – Fabiana Penereiro e Maurício Hofmam
3. Comunidades que Sustentam Agricultura - CSA Brasil.
4. Turismo Rural Sustentável - CET - UNB
5. Capacitação de Consultores de Produção Mais Limpa – Sebrae-DF.
6. Curso de Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável - Agência de Educação para o Desenvolvimento/AED.



7. Curso de Educação Ambiental à Distância – Ministério do Meio Ambiente.
8. Formação como pesquisadora do Programa de Educação Ambiental e Ecologia Humana – FE/ UnB.

Patricia Mazoni Cavalcanti

Patrícia Mazoni Cavalcanti

Documento assinado digitalmente
gov.br PATRICIA MAZONI CAVALCANTI
Data: 03/04/2020 13:19:03-0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>



PatríciaMazoni
consultoria em sustentabilidade

00112

Patricia



Atestado de Capacidade Técnica

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE/DF, situado no SIA Trecho 3, Lote 1580, Guarã, Brasília, CEP: 71200-030, inscrito no CNPJ sob o nº: 00438200000120, atesta para os devidos fins, que a Empresa/Pessoa **PATRICIA MAZONI CAVALCANTI CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob nº: **18.216.872/0001-57**, estabelecida no **Endereço: SQN 411 BLOCO A, NÚMERO 303, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 70866010**, prestou serviços, conforme abaixo:

Contrato nº: CC251512.

Objeto: O objeto do contrato é o cadastramento de pessoas jurídicas, nos termos e condições do EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA- SGF 01.2020 - SEBRAE/DF, e do art. 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE

Serviço(s) Prestado(s): CRD251728 - Consultoria e Instrutoria em Sustentabilidade para festivais: Coma e Convergências - Edições 2025: este contrato tem por objeto a contratação de serviços de Consultoria/Instrutoria a ser prestado pela contratada.

Área/Sub-área: Sustentabilidade - Gestão Ambiental

Atividade(s) executada(s)	Nome Consultor
Etapa planejamento: 1. Reunião com a coordenação do evento para definir por Festival: conceito, agenda, expectativas em relação ao Plano de Sustentabilidade e Acessibilidade (ação conjunta) .2. Elaboração dos Planos de Sustentabilidade e Acessibilidade versão preliminar. 3. Reunião de apresentação e validação dos Planos de Sustentabilidade para a coordenação do evento. 4. Participação em reuniões de planejamento com as equipes de produção dos eventos com foco na orientação voltada à operacionalização das práticas de sustentabilidade.5. Desenvolvimento de conteúdos e produtos específicos: textos para release, conteúdos para contratos com fornecedores, conteúdos de educação para a sustentabilidade entre outros conteúdos para a comunicação e divulgação em geral.	Patricia Mazoni Cavalcanti
Realização de rodadas de capacitações. Considerando que as equipes operacionais serão diferentes e que serão feitas presencialmente, serão destinadas 2 horas por Festival para a capacitação sobre o Protocolo Por Todas Elas . Já o tema de segurança alimentar, que é realizado remotamente, integrará ao operações de alimentação em uma única agenda.	Patricia Mazoni Cavalcanti
Etapa de execução: 1. Acompanhamento da execução dos Planos de Sustentabilidade e Acessibilidade nas etapas de montagem/pré-produção/realização.Gravação dos cardápios e programações em AD (audiodescrição)	Patricia Mazoni Cavalcanti
Etapa pós-evento: 1. Acompanhamento da execução dos Planos de Sustentabilidade e Acessibilidade na etapa de desmontagem. 2. Elaboração dos Relatórios de Sustentabilidade e Acessibilidade com análise da curva de aprendizagem em relação ao ano anterior e o plano de metas para ciclo 2026. 3. Apresentação dos Relatórios de Sustentabilidade e Acessibilidade	Patricia Mazoni Cavalcanti

Período de Execução: 25/07/2025 até 30/09/2025.

Quantidade de Horas: 303h.

Profissional que prestou o serviço: Patricia Mazoni Cavalcanti

Atestamos assim, que a **referida empresa** cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas no

Documento assinado eletronicamente, conforme **MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.**

Para consultar a autenticidade acesse: <https://cerebro.df.sebrae.com.br/documento/autenticidade>

Chave de segurança: **kAqKXYpaCGuIN7qi1DzWln3Lu0YRK05E**

00113



Atestado de Capacidade Técnica

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE/DF, situado no SIA Trecho 3, Lote 1580, Guará, Brasília, CEP: 71200-030, inscrito no CNPJ sob o nº: 00438200000120, atesta para os devidos fins, que a Empresa/Pessoa **PATRICIA MAZONI CAVALCANTI CONSULTORIA**, inscrita no **CNPJ sob nº: 18.216.872/0001-57**, estabelecida no **Endereço: SQN 411 BLOCO A, NÚMERO 303, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 70866010**, prestou serviços, conforme abaixo:

Contrato nº: CC250897.

Objeto: O objeto do contrato é o cadastramento de pessoas jurídicas, nos termos e condições do EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA- SGF 01.2020 - SEBRAE/DF, e do art. 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE

Serviço(s) Prestado(s): CRD250937 - Consultoria e Instrutoria em Sustentabilidade para eventos: Feira do Livro - Edição 2025: este contrato tem por objeto a contratação de serviços de Consultoria/Instrutoria a ser prestado pela contratada.

Área/Sub-área: Sustentabilidade - Gestão Ambiental

Atividade(s) executada(s)	Nome Consultor
Etapa planejamento: 1. Reunião com a coordenação do evento para definir: conceito, agenda, expectativas em relação ao Plano de Sustentabilidade.2. Elaboração do Plano de Sustentabilidade e acessibilidade que contemple os 8 itens apresentados - versão preliminar. 3. Reunião de apresentação e validação do Plano de Sustentabilidade para a coordenação do evento. 4. Participação em reuniões de planejamento com as equipes de produção do evento com foco na orientação voltada à operacionalização das práticas de sustentabilidade.5. Desenvolvimento de conteúdos e produtos específicos: textos para release, conteúdos para contratos com fornecedores, conteúdos de educação para a sustentabilidade entre outros conteúdos para a comunicação e divulgação em geral.	Patricia Mazoni Cavalcanti
Desenvolvimento da ação COP 30 da Comunidade a ser realizada no dia 5 de junho - dia Mundial do Meio Ambiente.	Patricia Mazoni Cavalcanti
Etapa de execução: acompanhamento da execução do Plano de Sustentabilidade e Acessibilidade na etapa de montagem/pré-produção/realização.	Patricia Mazoni Cavalcanti
Capacitações	Patricia Mazoni Cavalcanti
Etapa pós-evento: 1. Acompanhamento da execução do Plano de Sustentabilidade na etapa de desmontagem. 2. Elaboração Relatório de Sustentabilidade.3. Apresentação do Relatório de Sustentabilidade	Patricia Mazoni Cavalcanti

Período de Execução: 15/05/2025 até 30/06/2025.

Quantidade de Horas: 226h.

Profissional que prestou o serviço: Patricia Mazoni Cavalcanti

Atestamos assim, que a **referida empresa** cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços contratados e produtos entregues, nada tendo que a desabone até a presente data.

Documento assinado eletronicamente, conforme **MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.**

Para consultar a autenticidade acesse: <https://cerebro.df.sebrae.com.br/documento/autenticidade>

Chave de segurança: **wleJfjDTWkewFieWaetq8-JjpsX4NFA**

00115



Elzo Bertoldo Gomes
Gerente - Gerência de Administração e Finanças
Assinado eletronicamente 03/04/2026 13:09:07

Documento assinado eletronicamente, conforme **MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.**

Para consultar a autenticidade acesse: <https://cerebro.df.sebrae.com.br/documento/autenticidade>

Chave de segurança: **wleJlfjDTWkewFieWaetq8-JJpsX4NFA**

00116

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the initials "EBG".



Atestado de Capacidade Técnica

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE/DF, situado no SIA Trecho 3, Lote 1580, Guará, Brasília, CEP: 71200-030, inscrito no CNPJ sob o nº: 00438200000120, atesta para os devidos fins, que a Empresa/Pessoa **PATRICIA MAZONI CAVALCANTI CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob nº: **18.216.872/0001-57**, estabelecida no **Endereço: SQN 411 BLOCO A, NÚMERO 303, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 70866010**, prestou serviços, conforme abaixo:

Contrato nº: CC251844.

Objeto: O objeto do contrato é o cadastramento de pessoas jurídicas, nos termos e condições do EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA- SGF 01.2020 - SEBRAE/DF, e do art. 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE

Serviço(s) Prestado(s): CRD252111 - Consultoria e Instrutoria em Sustentabilidade para festivais: 58º Festival Brasília de Cinema Brasileiro - Edição 2025: este contrato tem por objeto a contratação de serviços de Consultoria/Instrutoria a ser prestado pela contratada.

Área/Sub-área: Sustentabilidade - Gestão Ambiental

Atividade(s) executada(s)	Nome Consultor
Etapa planejamento: 1. Reunião com a coordenação do evento para definir: atualização da Política 2025, agenda, expectativas em relação ao Plano de Sustentabilidade. 2. Elaboração do Plano de Sustentabilidade e acessibilidade. 3. Reunião de apresentação e validação do Plano de Sustentabilidade para a coordenação do evento. 4. Participação em reuniões de planejamento com as equipes de produção do evento com foco na orientação voltada à operacionalização das práticas de sustentabilidade. 5. Desenvolvimento de conteúdos e produtos específicos: textos para release, conteúdos para contratos com fornecedores, conteúdos de educação para a sustentabilidade entre outros conteúdos para a comunicação e divulgação em geral.	Patricia Mazoni Cavalcanti
Etapa de execução: acompanhamento da execução do Plano de Sustentabilidade e Acessibilidade nas etapas de montagem/pré- produção/realização.	Patricia Mazoni Cavalcanti
Etapa de execução: realização de rodadas de treinamentos com os fornecedores	Patricia Mazoni Cavalcanti
Etapa pós-evento: 1. Acompanhamento da execução do Plano de Sustentabilidade na etapa de desmontagem. 2. Elaboração Relatório de Sustentabilidade. 3. Avaliação dos indicadores T1 da ISO20121 de eventos sustentáveis. 4. Acompanhamento das ações pós-festival de desmontagem para integrar a comunidade residencial da vizinha do Cine Brasília de modo a minimizar os impactos gerados e entregar o Relatório para as respectivas prefeituras locais. 5. Acompanhamento da elaboração do relatório de prestação de contas com vista ao atendimento plenos de 100% das contrapartidas socioambientais solicitadas pelos patrocinadores, com indicação dos compromissos assumidos para o ciclo 2026. 6. Apresentação do Relatório de Sustentabilidade	Patricia Mazoni Cavalcanti

Período de Execução: 25/08/2025 até 31/10/2025.

Quantidade de Horas: 231h.

Profissional que prestou o serviço: Patricia Mazoni Cavalcanti

Documento assinado eletronicamente, conforme **MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.**

Para consultar a autenticidade acesse: <https://cerebro.df.sebrae.com.br/documento/autenticidade>.

Chave de segurança: **e_e0NAFmyBXrptMYFif3bS6gx7qLccj8**

00117



Atestamos assim, que a **referida empresa** cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços contratados e produtos entregues, nada tendo que a desabone até a presente data.



Elzo Bertoldo Gomes
Gerente - Gerência de Administração e Finanças
Assinado eletronicamente 03/04/2026 13:06:23

Documento assinado eletronicamente, conforme **MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.**

Para consultar a autenticidade acesse: <https://cerebro.df.sebrae.com.br/documento/autenticidade>

Chave de segurança: **e_eONAFmyBXrptMYFif3bS6gx7qLccj8**

00118



Atestado de Capacidade Técnica

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL – SEBRAE/DF, situado no SIA Trecho 3, Lote 1580, Guará, Brasília, CEP: 71200-030, inscrito no CNPJ sob o nº: 0043820000120, atesta para os devidos fins, que a Empresa/Pessoa **PATRICIA MAZONI CAVALCANTI CONSULTORIA**, inscrita no **CNPJ sob nº: 18.216.872/0001-57**, estabelecida no **Endereço: SQN 411 BLOCO A, NÚMERO 303, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 70866010**, prestou serviços, conforme abaixo:

Contrato nº: CC251243.

Objeto: O objeto do contrato é o cadastramento de pessoas jurídicas, nos termos e condições do EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA- SGF 01.2020 - SEBRAE/DF, e do art. 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE

Serviço(s) Prestado(s): CRD251451 - Solicitamos proposta de elaboração/implementação das ações de Sustentabilidade para o Capital Moto Week - Edição 2025: este contrato tem por objeto a contratação de serviços de Consultoria/Instrutoria a ser prestado pela contratada.

Área/Sub-área: Sustentabilidade - Gestão Ambiental

Atividade(s) executada(s)	Nome Consultor
Etapa planejamento: 1. Reunião com a coordenação do evento para definir: conceito, agenda, expectativas em relação ao Plano de Sustentabilidade.2. Elaboração do Plano de Sustentabilidade versão preliminar. 3. Reunião de apresentação e validação do Plano de Sustentabilidade para a coordenação do evento. 4. Participação em reuniões de planejamento com as equipes de produção do evento com foco na orientação voltada à operacionalização das práticas de sustentabilidade.5. Desenvolvimento de conteúdos e produtos específicos: textos para release, conteúdos para contratos com fornecedores, conteúdos de educação para a sustentabilidade entre outros conteúdos para a comunicação e divulgação em geral.	Patricia Mazoni Cavalcanti
Etapa Capacitações:realização de treinamentos com equipes da produção e fornecedores	Patricia Mazoni Cavalcanti
Etapa de execução: 1. Acompanhamento da execução do Plano de Sustentabilidade nas etapas de montagem/pré-produção/realização.	Patricia Mazoni Cavalcanti
Etapa pós-evento: 1. Acompanhamento da execução do Plano de Sustentabilidade na etapa de desmontagem. 2. Elaboração Relatório de Sustentabilidade.3. Apresentação do Relatório de Sustentabilidade.4. Delineamento/definição de estratégias de sustentabilidade para compor o projeto comercial de captação de patrocínios para edição de 2026	Patricia Mazoni Cavalcanti

Período de Execução: 26/06/2025 até 30/09/2025.

Quantidade de Horas: 390h.

Profissional que prestou o serviço: Patricia Mazoni Cavalcanti

Atestamos assim, que a **referida empresa** cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços contratados e produtos entregues, nada tendo que a desabone até a presente data.

Documento assinado eletronicamente, conforme **MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.**

Para consultar a autenticidade acesse: <https://cerebro.df.sebrae.com.br/documento/autenticidade>

Chave de segurança: **q1wxqlc2PIUorWhhx9YOPAIPossWAbSZ**

00119



Elzo Bertoldo Gomes
Gerente - Gerência de Administração e Finanças
Assinado eletronicamente 03/04/2026 13:11:21

Documento assinado eletronicamente, conforme **MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.**

Para consultar a autenticidade acesse: <https://cerebro.df.sebrae.com.br/documento/autenticidade>

Chave de segurança: **q1wxqlc2PIUorWhhx9YOPAIPOSSwAbsZ**

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Elzo".

00120



Atestado de Capacidade Técnica

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE/DF, situado no SIA Trecho 3, Lote 1580, Guarã, Brasília, CEP: 71200-030, inscrito no CNPJ sob o nº: 00438200000120, atesta para os devidos fins, que a Empresa/Pessoa **PATRICIA MAZONI CAVALCANTI CONSULTORIA**, inscrita no **CNPJ sob nº: 18.216.872/0001-57**, estabelecida no **Endereço: SQN 411 BLOCO A, NÚMERO 303, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 70866010**, prestou serviços, conforme abaixo:

Contrato nº: CC252524.

Objeto: O objeto do contrato é o cadastramento de pessoas jurídicas, nos termos e condições do EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA- SGF 01.2020 - SEBRAE/DF, e do art. 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE

Serviço(s) Prestado(s): CRD252941 - Consultoria e Instrutoria em Sustentabilidade para festivais: Salão do Artesanato - Edição 2025: este contrato tem por objeto a contratação de serviços de Consultoria/Instrutoria a ser prestado pela contratada.

Área/Sub-área: Sustentabilidade - Gestão Ambiental

Período de Execução: 15/10/2025 até 05/12/2025.

Quantidade de Horas: 131h.

Profissional que prestou o serviço: Patricia Mazoni Cavalcanti

Atestamos assim, que a **referida empresa** cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços contratados e produtos entregues, nada tendo que a desabone até a presente data.



Elzo Bertoldo Gomes
Gerente - Gerência de Administração e Finanças
Assinado eletronicamente 03/04/2026 13:05:08

Documento assinado eletronicamente, conforme **MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.**

Para consultar a autenticidade acesse: <https://cerebro.df.sebrae.com.br/documento/autenticidade>

Chave de segurança: **F6YYc3u3qvS-IIHVle8Vsj7WdCBids_6**

00121



Atestado de Capacidade Técnica

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE/DF, situado no SIA Trecho 3, Lote 1580, Guará, Brasília, CEP: 71200-030, inscrito no CNPJ sob o nº: 00438200000120, atesta para os devidos fins, que a Empresa/Pessoa **PATRICIA MAZONI CAVALCANTI CONSULTORIA**, inscrita no **CNPJ sob nº: 18.216.872/0001-57**, estabelecida no **Endereço: SQN 411 BLOCO A, NÚMERO 303, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 70866010**, prestou serviços, conforme abaixo:

Contrato nº: CC250822.

Objeto: O objeto do contrato é o cadastramento de pessoas jurídicas, nos termos e condições do EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA- SGF 01.2020 - SEBRAE/DF, e do art. 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE

Serviço(s) Prestado(s): CRD250933 - Consultoria e Instrutoria em Sustentabilidade para festivais: Cinema urbano - Edição 2025: este contrato tem por objeto a contratação de serviços de Consultoria/Instrutoria a ser prestado pela contratada.

Área/Sub-área: Sustentabilidade - Gestão Ambiental

Atividade(s) executada(s)	Nome Consultor
Etapa planejamento: 1. Reunião com a coordenação do evento para definir: conceito, agenda, expectativas em relação ao Plano de Sustentabilidade.2. Elaboração do Plano de Sustentabilidade e acessibilidade que contemple os 8 itens apresentados - versão preliminar. 3. Reunião de apresentação e validação do Plano de Sustentabilidade para a coordenação do evento. 4. Participação em reuniões de planejamento com as equipes de produção do evento com foco na orientação voltada à operacionalização das práticas de sustentabilidade.5. Desenvolvimento de conteúdos e produtos específicos: textos para release, conteúdos para contratos com fornecedores, conteúdos de educação para a sustentabilidade entre outros conteúdos para a comunicação e divulgação em geral.	Patricia Mazoni Cavalcanti
Etapa de execução: acompanhamento da execução do Plano de Sustentabilidade e Acessibilidade na etapa de montagem/pré-produção/realização.	Patricia Mazoni Cavalcanti
Etapa de execução: realização de rodadas de capacitação	Patricia Mazoni Cavalcanti
Etapa pós-evento: 1. Acompanhamento da execução do Plano de Sustentabilidade na etapa de desmontagem. 2. Elaboração Relatório de Sustentabilidade.3. Apresentação do Relatório de Sustentabilidade	Patricia Mazoni Cavalcanti

Período de Execução: 08/05/2025 até 30/09/2025.

Quantidade de Horas: 246h.

Profissional que prestou o serviço: Patricia Mazoni Cavalcanti

Atestamos assim, que a **referida empresa** cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços contratados e produtos entregues, nada tendo que a desabone até a presente data.

Documento assinado eletronicamente, conforme **MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.**

Para consultar a autenticidade acesse: <https://cerebro.df.sebrae.com.br/documento/autenticidade>

Chave de segurança: **DVVzbgGrbf0AEUbbtDKI4qYbo46ZPhOA**



Elzo Bertoldo Gomes
Gerente - Gerência de Administração e Finanças
Assinado eletronicamente 03/04/2026 13:09:49

Documento assinado eletronicamente, conforme **MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.**

Para consultar a autenticidade acesse: <https://cerebro.df.sebrae.com.br/documento/autenticidade>

Chave de segurança: **DVVzbgGrbf0AEUbbtDKI4qYbo46ZPhOA**

00123

PAULINHO PESSOA

PAULO ROBERTO PEREIRA CARNEIRO / BRASILEIRO / GOIÂNIA - GO
paulinhopessoa@hotmail.com

VJ, Designer Gráfico e Diretor de Arte. Começou sua trajetória no teatro atuando e criando cenografia para vários espetáculos premiados em festivais nacionais e internacionais. Atua na área publicitária para TV como Diretor de Arte. Premiado e indicado nos principais festivais de cinema do país, alguns como: Festival de Cinema Internacional Vitória no Espírito Santo, Festival Internacional de Cinema do Rio de Janeiro e FICA - Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental em Goiás. VJ formado pela Academia Internacional de Música Eletrônica - AIMEC, com especialização em Vídeo Mapping. Alguns trabalhos como Olimpíadas Rio 2016, Arnold Classic Europe e Africa, Vogue Fashion Night Out, sitcons e programas de auditório Multishow estão entre seus trabalhos. Atualmente participou durante 6 meses da EXPO DUBAI 2021 fazendo a direção de arte para o pavilhão do Brasil e pesquisa novas tecnologias e conceitos visuais para shows, instalações, artes cênicas e interferência urbana.

Alguns trabalhos e premiações recentes:

- Começaria tudo outra vez. Direção de arte / Produção e manipulação de imagens ao vivo. Givô8 Cia de Dança (Turnê: Panamá, Cuba, Argentina, Bolívia, São Paulo...)

- Natal de Encantos - Direção de Arte / Conteúdo Digital para mapping 360. Produção e manipulação de imagens. Nosso Musical Produções

- Natal do Bem - Vídeo Mapping, Direção de Arte / Conteúdo Digital. OVG Organização das Voluntárias de Goiás, Dar't Entretenimento

- EXPO DUBAI - EMIRADOS ÁRABES - Direção de Arte / Conteúdo Digital para mapping 360. Produção e manipulação de imagens para Pavilhão do Brasil. APEX / Governo Federal

- Direção de arte SHOWS / GRAVAÇÕES DVD
Cantor HUGO VITTI

- EXPO DUBAI - Direção de Arte / conteúdo Digital para mapping 360. Cairo-Egito / Istambul-Turquia. APEX / Governo Federal

- Direção de Arte / mapping - AVIVA (Costa de Saípe Resorts, Pousada do Rio Quente e Hot Park). Conceito, Produção e Direção de Arte de espetáculos e eventos.

- EXPOSIÇÃO 100 anos do Rádio no Brasil - ABERT. Artista convidado representando o estado de Goiás, customizando rádio modelo Capelinha para exposição nacional.

- Direção de arte para lançamentos de empreendimentos:
ERM, CITY, SOLUZA ANDRADE, TERRAL, CONSCIENTE, D.M.

- Direção de arte para Meetings:
UNIMED, GEOLAB, IPM DAY, ADÃO IMÓVEIS, SICCOB UNICENTRO BR, SISA ALIMENTOS, CICOPAL, GRUPO AVIVA.

- Direção de arte e Gerenciamento Visual para:
TENPO - MOSTRA DE TEATRO DE PORANGATU-GO / FICA - FESTIVAL DE CINEMA E VIDEO AMBIENTAL / CANTO DA PRIMAVERA PIRENÓPOLIS-GO

- SHOW DA KILQUINHA. Cenografia virtual.
- SHOW VÔ CONTÁ PROCEIS - JACQUES VANIER. Cenografia.

- SHOW PEDAÇOS DE MIM - Padre Marcos Rogério.
- HEALTH MEETING. Congresso Nacional de Medicina. Direção de arte, criação e produção de conteúdo visual para palco e projeção mapeada.

- TROFÉU BURITI - Prefeitura de Goiânia
- TROFÉU HONRA AO MÉRITO - Câmara de Vereadores.
- TROFÉU JABURU - Governo de Goiás
Pela contribuição à Cultura Goiana.

- EXPOSIÇÃO FRAGMENTOS DE HAL - Mapeamento Digital. Vjing, interferência visual, produção e manipulação de imagens da exposição Casa Colagem do artista Hal Willson.

- BRASÍLIA MAPPING FESTIVAL / EXPOSIÇÃO FRAGMENTOS DE HAL -

- DVD RICARDO LEÃO Mapeamento Digital. Vjing, interferência visual, produção e manipulação de imagens.

- PAIXÃO DE CRISTO - PARÓQUIA NOSSA SENHORA ASSUNÇÃO. Vjing, Stage design, direção de arte e cenografia virtual.

- SHOW FUI EU - MARIA EUGÊNIA Mapeamento Digital. Vjing, interferência visual, produção e manipulação de imagens.

- VOGUE NIGHT OUT 2015 - 2016 - 2017 - 2018 - 2019 - Vjing - Mapping LED - Animação Gráfica - Conteúdo Visual

- ARNOLD CLASSIC EUROPE - Barcelona-Espanha - Evento criado por Arnold Schwarzenegger. Stage Design/ Desenho Palco.

- PROJETO ABRAÇO À DISTÂNCIA - Criador, VJ e mapeamento digital em prédio de 20 andares no centro de Goiânia com frases e vídeos relacionados à pandemia.

- RIO MAPPING FESTIVAL - 1º FESTIVAL INTERNACIONAL DE VIDEO MAPPING - RIO DE JANEIRO - Video Mapping / VJ Convidado.

- K.O. - COCA-COLA - JOGOS OLÍMPICOS RIO 2016 - Animação e Edição de conteúdo visual para telas Coca-Cola / Gerenciamento de conteúdo / VJING nos Shows para chegada da Tocha Olímpica realizados em 5 capitais: Belo Horizonte, Salvador, Fortaleza, Palmas, Florianópolis e São Paulo.

PEÇA TEATRAL "BALADA DE UM PALHAÇO" - Programação Visual, Cenografia, Maquiagem e Contra-regragem... - Prêmios de melhor Cenógrafo: - Festival Nacional de Teatro de Jaz de Foz de Iguaçu - MG / - Festival de Teatro do Resende-RJ / - Festival Nacional de Teatro de Ponta Grossa-PR / - Festival Nacional de Teatro de Blumenau / - FIT 2009 - Festival Ipiranga de Teatro - Lauro de Freitas-BA / - 2011 - Festival de Pindamonhangaba- SP / - 2011 - Festival de Teatro de Teresina.

POR 7 VEZES - QUASAR CIA DE DANÇA - Mapeamento Digital. Captação de movimentos, Vjing Interferência visual.

- PROGRAMA PEDÁGIO - Direção Marlene Mattos - Cenografia para programa de auditório, Criação e conceito.

- DVD SETE MIL VEZES - NILA BRANCO - Mapeamento Digital. Vjing, interferência visual, produção e manipulação de imagens.

- PROJETO A ÁRVORE QUE SENTE - INSTITUTO IPÊ - SP - Mapeamento Digital e programação. Trata-se de uma interferência urbana com projeções de rostos em árvores do parque Ibirapuera.

- FICA - FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VIDEO AMBIENTAL 2009 - 2010 - 2011 - 2012 - 2013 - 2014 - 2017
Produção - Programação Visual - Vjing - Vídeo animação para mapping Casa de Cora e Igreja Boa Morte - Animação gráfica "Árvore que sente"

- PROJETO POSTAIS CENICOS 4 EDIÇÃO - Programação visual e tratamento de imagens.

- ABERTURA COPA MUNDIAL DE FUTSAL - Video Mapping Quadra - Aux. Produção.

- FENATA - FESTIVAL DE TEATRO DE PONTA GROSSA-PR - Prêmio Melhor Cenário 2017 (Video mapping).

- CABEÇA OCA E A ILHA DO TESOURO - Christie Queiroz - Criação, Animação gráfica e Edição de Cenários Virtuais.

- MAPPING LED BIG BROTHER BRASIL 2018 - Mapping LED.

- MAPPING MUSEU DO AMANHÃ - RIO DE JANEIRO - Mapping.

- COPA BODY CLASSIC / CAMPEONATO DE FISCULTURISMO/ NACIONAL DE FISCULTURISMO - Desenho Palco - Cenários Virtuais - Animação Gráfica - Mapping LED.

- CHEGADA DA TOCHA OLÍMPICA - COCA-COLA
Mapping de 9 telas de LED dispostas pelo ambiente com conteúdo produzido a partir da programação visual da coca-cola feita para os Jogos Olímpicos Rio 2016. Evento realizado no jardim do Palácio das Esmeraldas em Goiânia.

- EXPOSIÇÃO VIRTUAL E INSTALAÇÃO - FICA 2015 - Exposição virtual mapping com fotos do Fotógrafo Goiano Flávio Isaac realizada no FICA 2015.

- VIDEO MAPPING - INSTALAÇÃO GOIÂNIA 80 ANOS - Vila Cultural Cora Coralina - Criação, Edição e Mapeamento digital.

- ÓPERA CARMINA BURANA - Projeção Mapeada, criação e edição de cenários virtuais. Educação Profissional em Artes Basileu França.

00124

portfolio

VJ (VIDEO JOCKEY)
DIREÇÃO DE ARTE
DESIGN GRÁFICO
VIDEO MAPPING
CENÁRIOS
STAGE LED



/paulinhopessoa

/vjpaulinhopessoa

/paulinhopessoa



55 67 9164 9850
paulinhopessoa @ h3t n34.cnt 1

House

chrizz luvly

dream valley

promoter?

steve aoki
no comando do jogo

Neon, R.O.20, Legado's Underground, Tomorrowland

PERSONAGENS *Imprescindíveis*



JULY FINKLER
 O DJ brasileiro é um dos nomes mais importantes da cena eletrônica mundial. Com uma carreira que se estende por mais de 20 anos, Finkler é conhecido por sua música inovadora e sua personalidade carismática. Ele é um dos DJs mais respeitados do mundo e atua em grandes festivais e clubes de todo o mundo.



RAFA CEZAR
 Rafa Cezar é um DJ brasileiro que ganhou destaque na cena eletrônica nacional e internacional. Ele é conhecido por sua música energética e sua personalidade cativante. Atuando em diversos festivais e clubes, ele é considerado um dos nomes mais promissores da nova geração de DJs brasileiros.



PAULINHO PESSOA
 Paulinho Pessoa é um DJ brasileiro que se tornou um dos nomes mais respeitados da cena eletrônica nacional. Ele é conhecido por sua música sofisticada e sua personalidade elegante. Atuando em grandes festivais e clubes, ele é considerado um dos DJs mais influentes do Brasil.



PATRICIA COSTA
 Patricia Costa é uma DJ brasileira que ganhou destaque na cena eletrônica nacional e internacional. Ela é conhecida por sua música diversificada e sua personalidade alegre. Atuando em diversos festivais e clubes, ela é considerada uma das DJ's mais populares do Brasil.



MARCELO TAVARES
 Marcelo Tavares é um DJ brasileiro que se tornou um dos nomes mais respeitados da cena eletrônica nacional. Ele é conhecido por sua música inovadora e sua personalidade carismática. Atuando em grandes festivais e clubes, ele é considerado um dos DJs mais influentes do Brasil.

USA

I INTERNATIONAL
CONFERENCE ON
TELEVISION SET DESIGN

20 - 25
SEPTEMBER
2021

SAVE
THE
DATE

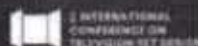


**Cenografia Virtual
e Video Mapping**

Virtual Scenography
and Video Mapping

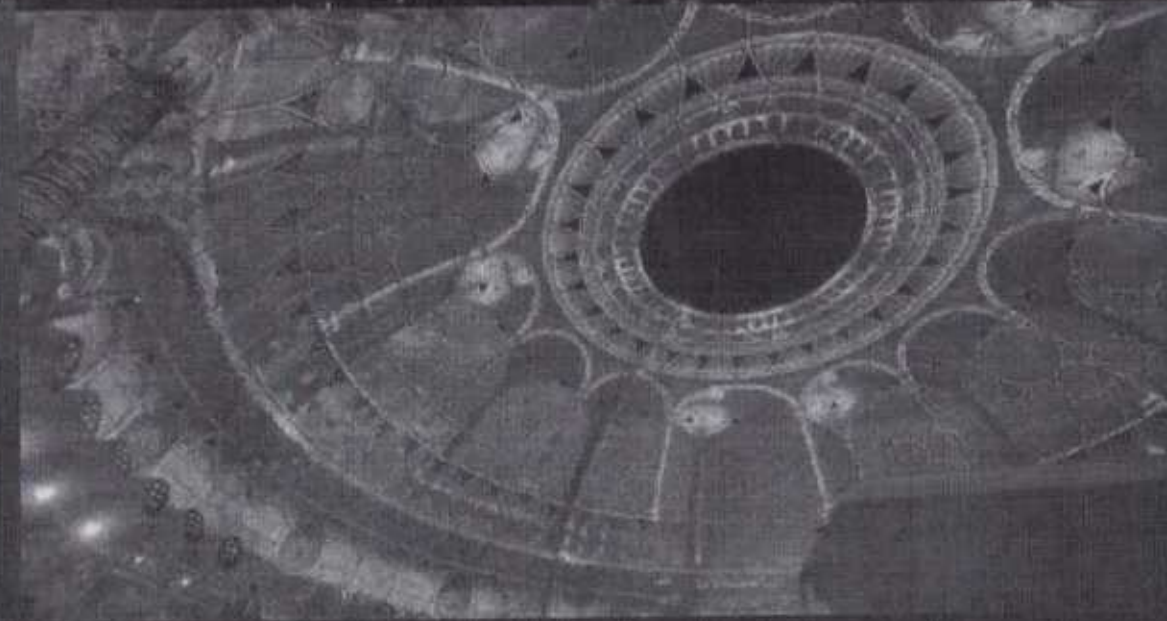
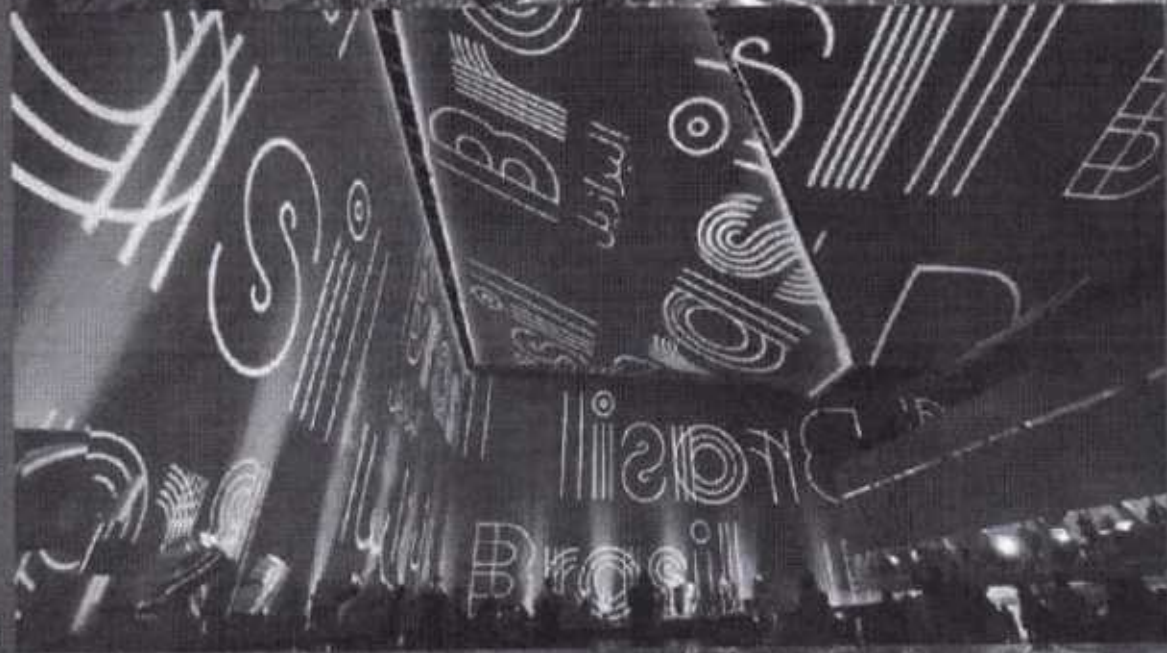
VJ PAULINHO PESSOA
Art Director / Graphic Designer

For details, please visit:



Handwritten signature or mark.

EXPO
2020
DUBAI
UAE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS



A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso
de **COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO** no 2º semestre
de 1982, confere o título de

BACHAREL


a

Cristina de Mattos

*filha de Gilberto de Mattos
e de Rosa Neusa Bariani de Matos,
nascida a 19 de abril de 1961, no
Estado de Goiás,*

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de
todos os direitos e prerrogativas legais.

Goiânia, 10 de fevereiro de 1983


PROF.ª MARIA DO ROSARIO CASSIMIRO
— Reitora —

Cristina de Mattos
DIPLOMADO



**DATA DA COLAÇÃO
DE GRAU** 31/ 01/ 83

Curso reconhecido pelo
Decreto n. 76.841 de 17/12/76
(D.O.U. 18/12/76)

Divisão de Registro Acadêmico — DAA

Controle: n. 351 Livro 2. PS fle. p. 78

Edsonia Rocha Quintão Juciano
Seção de Expedição e Registro de Diplomas

M E C - Universidade Federal de Goiás

Diploma registrado sob o n. 350

Livro 1. PS. Fls. 175-V.

Processo 02407/82

Em 11 de maio de 1983

Raimundo Barcelos de Oliveira
Diretor do Departamento de Assuntos Acadêmicos

CONFERE

EM 12 maio 1983
Cláudia Maria de Aguiar
Diretora (D.A.A. - DAA - UFG)



Handwritten mark



ANHANGÜERA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÁS
UNIGOIÁS

CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO

O REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" MBA EM MARKETING, consoante os termos da Resolução CES-CNE nº 1, de abril de 2001, outorga a

Cristina de Mattos

brasileira, nascida a 19 de abril de 1961 em Goiânia - GO, cédula de identidade n. 1076318 - DGPC/GO, o presente certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Goiânia, 19 de abril de 2005.

Prof. Jovanny Sebastião Candido de Oliveira J.M., J.D.
- Reitor -

Prof.ª Ronilda Moreira da Paz
- Secretária Geral -

Cristina de Mattos
- Concluinte -

ANHANGUERA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÁS
UNICOIÁS

SECRETARIA GERAL

Certificado registrado sob n°. 0086
No livro 001 pág. 086
Processo n°. 01513/2005
Em 19 de abril de 2005.

PRUCO
- Secretária Geral -

Curso Pós-Graduação "Lato Sensu" MBA Marketing
(Estruturado de acordo com as disposições da Resolução n° 01/2001 do CNE/CES)
Período 09 de março de 2002 a 05 de julho de 2003
Carga horária total 360 horas/aula
Acadêmico Cristina de Mattos RG. 1076318 - DGPC/GO

HISTÓRICO ESCOLAR

DISCIPLINA	DOCENTE	TÍTULO	CARGA HORÁRIA	NOTA
Organização de marketing	Ana Mônica Beltrão da Silva	Especialista	32 horas/aula	8,5
Construção de Estratégias Competitivas	Dobson Ferreira Borges	Especialista	32 horas/aula	9,0
Planejamento Estratégico de Comunicação	Luiz Antônio dos Santos Tichs	Mestre	32 horas/aula	9,0
Planejamento Estratégico de Marketing	Heberts da Costa Ataides	Especialista	32 horas/aula	10,0
Pesquisa de Marketing	Alberto Horvath	Mestre	32 horas/aula	8,0
Execução e Controle das Ações de Marketing	Miguel Ângelo de França Costa	Especialista	32 horas/aula	10,0
Marketing Internacional	Wilson de Jesus Bezerra de Almeida	Doutor	32 horas/aula	8,0
Fundamentos Financeiros para Administração de Marketing	Miguel Ângelo de França Costa	Especialista	32 horas/aula	10,0
Marketing Ético em um Mundo Orientado Para o Consumidor - Aval e Desafios	Raimundo Domingos de Moraes	Mestre	32 horas/aula	8,5
Ambiente de Negócios e Gestão de Marketing	Luiz Antônio dos Santos Tichs	Mestre	40 horas/aula	8,5
Metodologia da Produção Técnico Científica	Cicero Roberto Pereira	Mestre	32 horas/aula	9,6
Trabalho de Conclusão:	A COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL COMO FERRAMENTA DE MARKETING.			9,6

Passeio das Águas Shopping
Avenida Perimetral Norte,
esquina com Avenida Goiás
74573-260 Goiânia - Goiás
Tel +55 (62) 3604-9500
www.passeiodasaguasshopping.com.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONDOMÍNIO PASSEIO DAS ÁGUAS SHOPPING, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 23.282.496/0001-39, estabelecida na Av. Perimetral Norte, Nº 8303, Quadra Área Lote B, Fazenda Caveiras, CEP: 74.445-360, Goiânia-Goiás, atesta que **INTERATIVA, ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO E MARKETING S.S. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no 00.760.842/0001-41, estabelecida na Segunda Avenida, Quadra 1-B, Lotes 48/50, sala 218, Edifício Montreal Office, Condomínio Cidade Empresarial, bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia, prestou serviços de Assessoria de Comunicação e Imprensa com divulgação em mídias impressas, rádios, TV's, redes sociais; acompanhamento de entrevistas e clipping, sob a coordenação da jornalista Cristina de Mattos (registro profissional 0559 JP), para a **Copa Experience**.

O Copa Experience, evento que reuniu música, futebol e gastronomia no Passeio das Águas Shopping foi realizado de 18 de novembro a 20 de dezembro de 2022. A estrutura contou com duas áreas. A primeira, um complexo interativo contendo bares, restaurantes, brinquedoteca e um palco central 360°, shows acústicos ao vivo e transmissão dos jogos da Copa. Já a segunda, foi uma área composta de uma arena com espaço para mais de 8 mil pessoas, com o palco principal, onde aconteceram os grandes shows, como Vintage Culture, Natiruts, Bruno e Marrone, Léo Santana, Xand Avião, Mari Fernandes dentre outras atrações.

Assim, atestamos que a **INTERATIVA ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO E MARKETING S.S. LTDA** sempre cumpriu com suas atribuições de forma a assegurar o bom andamento dos trabalhos, demonstrando capacidade técnica, tanto em relação ao cumprimento de prazos de entrega, como em relação à qualidade dos serviços prestados.

Sendo verdade, assino o presente atestado.

Goiânia, 05 de março de 2024.


RAFAEL ALMEIDA

Gerente de Marketing
CONDOMÍNIO PASSEIO DAS ÁGUAS SHOPPING

23 282 496/0001-39
Insc. Mun. 4135296
Condominio Passeio das Águas Shopping
Av. Perimetral Norte, Nº 8.303
Área Lt. B - Faz. Caveiras
CEP 74.445-360
GOIÂNIA-GO

Passeio das Águas Shopping
Avenida Perimetral Norte,
esquina com Avenida Goiás
74573-260 Goiânia - Goiás
Tel +55 (62) 3604-9500
www.passeiodasaguasshopping.com.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONDOMÍNIO PASSEIO DAS ÁGUAS SHOPPING, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 23.282.496/0001-39, estabelecida na Av. Perimetral Norte, Nº 8303, Quadra Área Lote B, Fazenda Caveiras, CEP: 74.445-360, Goiânia-Goiás, atesta que **INTERATIVA, ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO E MARKETING S.S. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no 00.760.842/0001-41, estabelecida na Segunda Avenida, Quadra 1-B, Lotes 48/50, sala 218, Edifício Montreal Office, Condomínio Cidade Empresarial, bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia, prestou serviços de Assessoria de Comunicação e Imprensa com divulgação em mídias impressas, rádios, TV's, redes sociais; acompanhamento de entrevistas e clipping, sob a coordenação da jornalista Cristina de Mattos (registro profissional 0559 JP), para a **Mostra Fotográfica em Homenagem aos 90 Anos de Goiânia**.

A mostra foi realizada no Passeio das Águas Shopping, de 06 a 31 de outubro de 2023 e contou com fotografias autorais dos repórteres fotográficos do jornal O Popular: Wesley Costa, Weimer Carvalho, Wildes Barbosa, Douglas Schinatto, Diomício Gomes e Fábio Lima.

Assim, atestamos que a **INTERATIVA ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO E MARKETING S.S. LTDA** sempre cumpriu com suas atribuições de forma a assegurar o bom andamento dos trabalhos, demonstrando capacidade técnica, tanto em relação ao cumprimento de prazos de entrega, como em relação à qualidade dos serviços prestados.

Sendo verdade, assino o presente atestado.

Goiânia, 05 de março de 2024.


RAFAEL ALMEIDA

Gerente de Marketing
CONDOMÍNIO PASSEIO DAS ÁGUAS SHOPPING

23 282 496/0001-39
Insc. Mun. 4135296
Condomínio Passeio das Águas Shopping
Av. Perimetral Norte, Nº 8.303
Área Lt. B - Faz. Caveiras
CEP 74.445-360
GOIÂNIA - GO

Passeio das Águas Shopping
Avenida Perimetral Norte,
esquina com Avenida Goiás
74573-260 Goiânia - Goiás
Tel +55 (62) 3604-9500
www.passeiodassaguashopping.com.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONDOMÍNIO PASSEIO DAS ÁGUAS SHOPPING, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 23.282.496/0001-39, estabelecida na Av. Perimetral Norte, Nº 8303, Quadra Área Lote B, Fazenda Caveiras, CEP: 74.445-360, Goiânia-Goiás, atesta que INTERATIVA, ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO E MARKETING S.S. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no 00.760.842/0001-41, estabelecida na Segunda Avenida, Quadra 1-B, Lotes 48/50, sala 218, Edifício Montreal Office, Condomínio Cidade Empresarial, bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia, prestou serviços de Assessoria de Comunicação e Imprensa com divulgação em mídias impressas, rádios, TV's, redes sociais; acompanhamento de entrevistas e clipping, sob a coordenação da jornalista Cristina de Mattos (registro profissional 0559 JP), para o evento **Festival Gastronômico "I Love Pequi"**, realizado no nosso empreendimento de dias 20 e 24 de outubro de 2023.

O festival teve como objetivo valorizar o Pequi, fruto de destaque na gastronomia do Estado de Goiás. O público desfrutou de um cardápio que ofereceu uma variedade de pratos tradicionais e inéditos à base de pequi, como sanduíches, risoto, sorvetes, pamonha entre outras iguarias. A abertura da programação contou com um show de músicas sertanejas e quem visitou o festival também pode adquirir vários produtos feitos à base de pequi.

Assim, atestamos que a **INTERATIVA ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO E MARKETING S.S. LTDA** sempre cumpriu com suas atribuições de forma a assegurar o bom andamento dos trabalhos, demonstrando capacidade técnica, tanto em relação ao cumprimento de prazos de entrega, como em relação à qualidade dos serviços prestados.

Sendo verdade, assino o presente atestado.

Goiânia, 05 de março de 2024.



RAFAEL ALMEIDA

Gerente de Marketing
CONDOMÍNIO PASSEIO DAS ÁGUAS SHOPPING

23 282 496/0001-39
Insc. Mun. 4135296
Condomínio Passeio das Águas Shopping
Av. Perimetral Norte, Nº 8.303
Área Lt. B - Faz. Caveiras
CEP 74.445-360
GOIÂNIA - GO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ISAAC BRUM SOUZA - ME, inscrita na CNPJ 17.975.553/0001-62, sediado na rua 3 Nº1022, Quadra C8, Lote 93/99, 5º andar, sala 507, Edifício West Office, Setor Oeste, Goiânia, CEP 74115-050 atesta para os devidos fins que, **INTERATIVA ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO E MARKETING S.S. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.760.842/0001-41, estabelecida na Segunda Avenida, Quadra 1-B, Lotes 48/40, sala 218, Edifício Montreal Office, Condomínio Cidade Empresarial, bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia-GO, prestou serviços de **Assessoria de Comunicação e Imprensa com divulgação em mídias impressas, rádios, TVs, redes sociais, material publicitário, clipping e produção de relatório** para o Curso de Produção Audiovisual da Espaço Kino, realizado de forma remota no mês de Março de 2022.

Atestamos também que a **INTERATIVA ASSESSORIA DE IMPRENSA COMUNICAÇÃO E MARKETING S.S. LTDA** sempre cumpriu com as suas atribuições de forma a assegurar o bom andamento dos trabalhos, demonstrando capacidade técnica, tanto em relação ao cumprimento de prazos de entrega, como em relação à qualidade dos serviços.

Sendo verdade, assino o presente atestado.

Goiânia, 01 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
ISAAC BRUM SOUZA
Data: 05/03/2024 16:09:16 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Isaac Brum Souza



DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE GOIÁS - SEBRAE/GO inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.269.984/0001-73, declara, para os devidos fins, que a empresa **INTERATIVA ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO E MARKETING S.S. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.760.842/0001-41, estabelecida na Segunda Avenida, Quadra 1-B, Lotes 48/40, sala 219, Edifício Montreal Office, Condomínio Cidade Empresarial, bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia-GO, prestou serviços de assessoria de imprensa e comunicação para a FEGOBEL – Feira Goiana de Beleza, realizada de 28 a 30 de novembro de 2021 no Centro Municipal de Eventos e Feiras, em Trindade.

Declaramos também que a empresa sempre cumpriu com as suas atribuições de forma a assegurar o bom andamento dos trabalhos, demonstrando capacidade técnica, tanto em relação ao cumprimento de prazos de entrega como em relação à qualidade dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA LIMA NETO
Diretor-Superintendente

SWL
[87481/007](#)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

DEC. SUP 007.2024 (67481) - INTERATIVA ASSESSORIA DE IMPRENSA LTDA

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=9C-70-4D-88-75-98-56-89-63-5C-AD-B2-93-D1-CF-1B-CA-5B-54-98> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 9C-70-4D-88-75-98-56-89-63-5C-AD-B2-93-D1-CF-1B-CA-5B-54-98

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Antônio Carlos de Souza Lima Neto - 296.***.***-08 - 19/02/2024 07:26:22**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 179.***.***.***0



00154

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page, below the number 00154.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ASSOCIAÇÃO GOIANA DE SUPERMERCADOS - AGOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.360.212/0001-05, localizada na Avenida C-7, 3.114, Setor Sudoeste, Goiânia - GO, atesta, para os devidos fins, que a empresa **INTERATIVA ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO E MARKETING S.S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.760.842.0001-41, estabelecida na Segunda Avenida, Quadra 1-B, Lotes 48/50, Edifício Montreal Office, Sala 218, Condomínio Cidade Empresarial, Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia, **prestou serviços de Assessoria de imprensa** para o evento SuperAgos – Convenção e Feira de Negócios para Supermercados e Panificadoras, maior evento do setor varejista de autosserviço da região Centro-Oeste, nas edições de 2017, 2018 e 2019. A empresa cumpriu com suas atribuições de forma a assegurar o bom andamento dos trabalhos, demonstrado capacidade técnica, tanto com relação ao trabalho de assessoria de imprensa, quanto ao cumprimento de prazo e a qualidade dos serviços prestados.

16ª Edição da SuperAgos: de 26 a 28 de setembro de 2017, no Centro de Convenções de Goiânia, com 130 expositores.

Nº visitantes: 10 mil

17ª Edição da SuperAgos: de 19 a 21 de setembro de 2018, no Centro de Convenções de Goiânia, com 140 expositores.

Nº visitantes: 12 mil

18ª Edição da SuperAgos: de 23 a 25 de setembro de 2019, no Centro de Convenções de Goiânia com a participação de delegações de 16 estados brasileiros, com 156 expositores.

Nº visitantes: 14.600 mil

Sendo verdade, assino o presente atestado.

Goiânia, 19 de fevereiro de 2023.

SIRLEI ANTONIO DO
COUTO:80308724100

Assinado de forma digital por
SIRLEI ANTONIO DO
COUTO:80308724100
Dados: 2024.02.19 15:52:47 -03'00'

Sirlei Antônio do Couto
Presidente

testd



DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE GOIÁS - SEBRAE/GO inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.269.984/0001-73, declara, para os devidos fins, que a empresa **INTERATIVA ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO E MARKETING S.S. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.760.842/0001-41, estabelecida na Segunda Avenida, Quadra 1-B, Lotes 48/40, sala 219, Edifício Montreal Office, Condomínio Cidade Empresarial, bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia-GO, prestou serviços de assessoria de imprensa e comunicação para a 13ª edição da Goianiacal Feira de Negócios, que foi realizada no Centro de Convenções de Goiânia, de 10 a 14 de agosto de 2021.

Declaramos também que a empresa sempre cumpriu com as suas atribuições de forma a assegurar o bom andamento dos trabalhos, demonstrando capacidade técnica, tanto em relação ao cumprimento de prazos de entrega como em relação à qualidade dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA LIMA NETO
Diretor-Superintendente

SWL
[67481/006](#)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

DEC. SUP 006.2024 (67481) - INTERATIVA ASSESSORIA DE IMPRENSA LTDA

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=49-DA-10-DA-3D-DC-B6-F6-BF-50-D6-B1-0B-B8-28-38-5D-70-59-72> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 49-DA-10-DA-3D-DC-B6-F6-BF-50-D6-B1-0B-B8-28-38-5D-70-59-72

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Antônio Carlos de Souza Lima Neto - 296.***.***-08 - 19/02/2024 07:26:48**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 179.***.***.***0



00157



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

SÉRGIO SILVA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, NOME FANTASIA – BH EVENTOS, com sede na Rua Rio Grande do Sul, Nº 697 Sala 902, Bairro Barro Preto, CEP: 30.170 – 110, Belo Horizonte, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.122.062/0001-92, atesta para os devidos fins que, **INTERATIVA ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO E MARKETING S.S. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.760.842/0001-41, estabelecida na Segunda Avenida, Quadra 1-B, Lotes 48/40, sala 219, Edifício Montreal Office, Condomínio Cidade Empresarial, bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia-GO, prestou serviços de **Assessoria de Imprensa com divulgação em mídias impressas, rádios, TVs, redes sociais, acompanhamento de entrevistas e clipping** para quatro edições da **FEIRA GAÚCHA FENASUL**. Os eventos, dessa que é a maior Feira Típica do Sul do Brasil, foram realizados em Goiânia, nas seguintes datas:

1. 12ª Fenasul - de 1º a 10 de junho de 2018, no Ginásio Goiânia Arena;
2. 13ª Fenasul - de 23 de maio a 02 de junho de 2019, no Master Hall;
3. 14ª Fenasul - de 20 de novembro a 28 de novembro de 2021, no Ginásio Goiânia Arena;
4. 15ª Fenasul - de 16 a 26 de junho de 2022, no Ginásio Goiânia Arena.

Atestamos também que a **INTERATIVA ASSESSORIA DE IMPRENSA COMUNICAÇÃO E MARKETING S.S. LTDA** sempre cumpriu com as suas atribuições de forma a assegurar o bom andamento dos trabalhos, demonstrando capacidade técnica, tanto em relação ao cumprimento de prazos de entrega, como em relação à qualidade dos serviços.

Sendo verdade, assino o presente atestado.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2024.

Sérgio Luiz da Silva

SÉRGIO LUZ DA SILVA

Diretor da BH Eventos



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **Voo Livre Projetos e Eventos Ltda**, CNPJ 09.400.801/0001-19, localizada na Avenida Anhanguera 6636 1º andar sala 1 e 2 Setor Aeroporto – Goiânia-Goiás proprietária intelectual do evento Piri Bier – Festival de Cervejas Artesanais, atesta para os devidos fins que, **INTERATIVA ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO E MARKETING S.S. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.760.842/0001-41, estabelecida na Segunda Avenida, Quadra 1-B, Lotes 48/40, sala 219, Edifício Montreal Office, Condomínio Cidade Empresarial, bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia-GO, prestou serviços de Assessoria de Imprensa para o **Piri Bier - Festival de Cervejas Artesanais, que aconteceu na cidade de Pirenópolis, de 30/05/2018 a 02/06/2018 (7a. Edição) e de 20 a 26 de junho de 2019 (8a. Edição). O trabalho teve o objetivo de divulgar o evento em mídias impressas, rádios, TVs, redes sociais, acompanhamento de entrevistas e clipping.**

O **Piri Bier** é o maior festival de cervejas artesanais do Centro-Oeste brasileiro, cuja programação envolve degustação harmonizada com grandes nomes do cenário cervejeiro e mais de 250 rótulos de cervejas locais, nacionais e internacionais. As atrações também envolvem shows musicais, com atrações expressivas do cenário brasileiro.

Atestamos também que a **INTERATIVA ASSESSORIA DE IMPRENSA COMUNICAÇÃO E MARKETING S.S. LTDA** sempre cumpriu com as suas atribuições de forma a assegurar o bom andamento dos trabalhos, demonstrando capacidade técnica, tanto em relação ao cumprimento de prazos de entrega, como em relação à qualidade dos serviços.

Sendo verdade, assino o presente atestado.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2024.

**RICARDO
SILVA:37116177
191**

Assinado de forma digital
por RICARDO
SILVA:37116177191
Dados: 2024.02.16
16:02:19 -03'00'

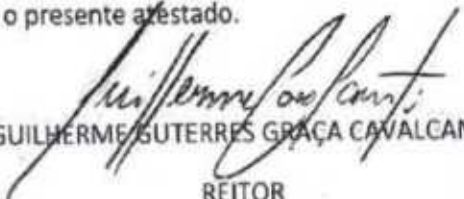
Ricardo Silva
Diretor

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA, com sede na Av. Goiás, 2151, Quadra 2.1 Lote área, Loja 2, Setor Central, em Goiânia/GO, CEP: 74.063-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.075.739/0140-53, atesta para os devidos fins que, **INTERATIVA ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO E MARKETING S.S. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.760.842/0001-41, estabelecida na Segunda Avenida, Quadra 1-B, Lotes 48/40, sala 219, Edifício Montreal Office, Condomínio Cidade Empresarial, bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia-GO, prestou serviços de **Assessoria de Imprensa e Comunicação** com o objetivo de divulgar a I Feira das Profissões, evento destinado a estudantes e interessados em explorar as variadas oportunidades acadêmicas e profissionais oferecidas pela instituição, realizado nos dias 22 e 23 de novembro de 2022, no Centro Universitário Estácio de Goiás.

Atestamos também que a **INTERATIVA ASSESSORIA DE IMPRENSA COMUNICAÇÃO E MARKETING S.S. LTDA** sempre cumpriu com as suas atribuições de forma a assegurar o bom andamento dos trabalhos, demonstrando capacidade técnica, tanto em relação ao cumprimento de prazos de entrega, como em relação à qualidade dos serviços.

Sendo verdade, assino o presente atestado.


GUILHERME GUTERRES GRAÇA CAVALCANTI
REITOR

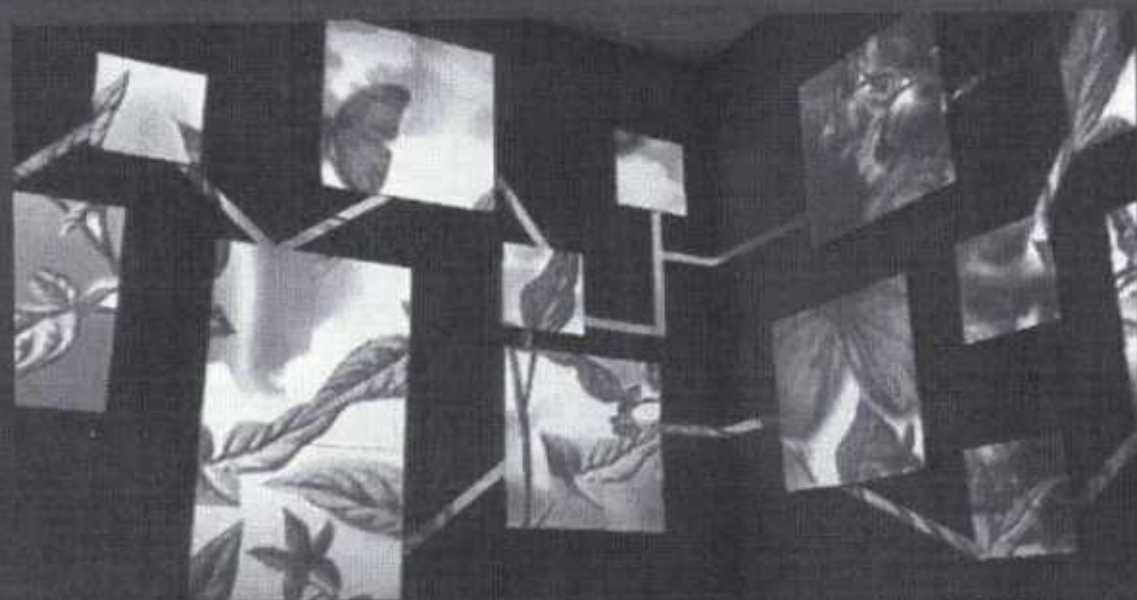
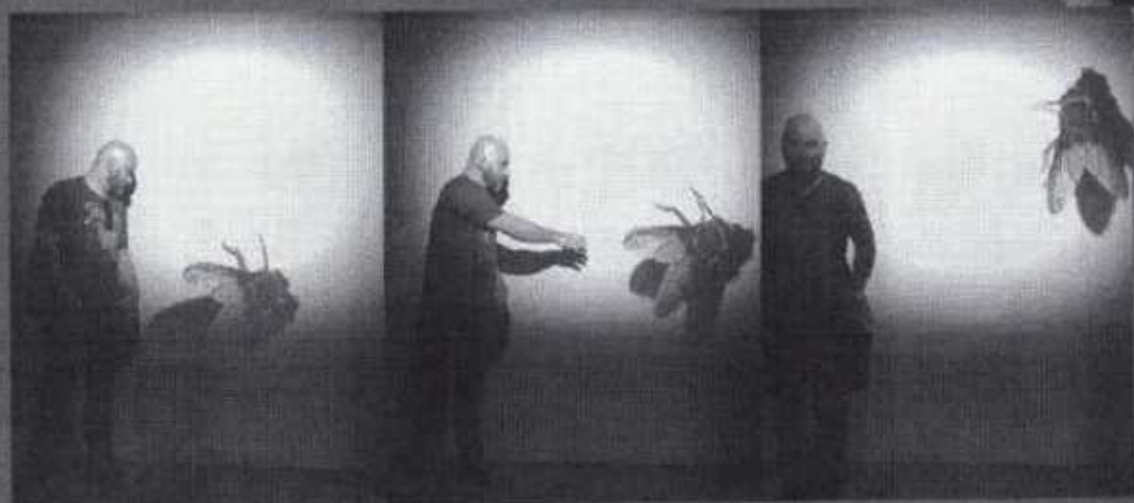
Goiânia, 19 de fevereiro de 2024.

34.075.739/0140-53
SOCIEDADE DE ENSINO
SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA
Av. Goiás, Nº 2151, Qd. 2.1,
Ll. Área, Loja 02 - Setor Central
CEP: 74.063-010
GOIÂNIA - GO

00160



Portfolio



00129

Portfolio



00130

Handwritten signature

portfolio



00131

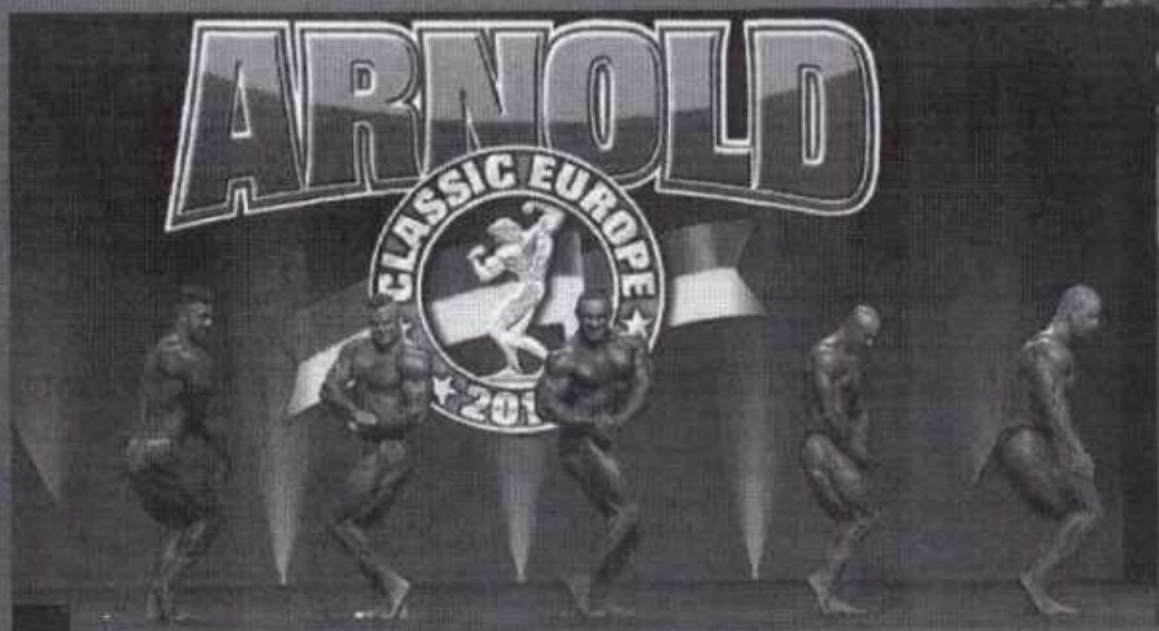
(Handwritten signature)

Portfolio



00132

J. Kelly



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) PAULO ROBERTO PEREIRA CARNIELO, portador(a) do CPF nº 492.024.244-53, atuou junto à empresa STUDIO K SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 73.816.183/0001-91, na função de TÉCNICO DE VIDEO (VJ), no evento de grande porte denominado "Arraia do Bem 2025", conforme Contrato nº 17/2025 – Secretaria de Estado da Retomada.

O evento foi realizado no Estádio Serra Dourada, em Goiânia/GO, no período de 06 a 08 de junho de 2025, com público estimado de aproximadamente 40.000 (quarenta mil) pessoas por dia, totalizando cerca de 120.000 (cento e vinte mil) participantes ao longo do evento, caracterizando-se como evento de grande porte e elevada complexidade operacional, logística e estrutural.

Durante sua atuação, o(a) profissional demonstrou elevado nível de comprometimento, responsabilidade e capacidade técnica, tendo desempenhado atividades relacionadas à função de TÉCNICO DE VIDEO (VJ), incluindo:

- Apoio na organização e execução das atividades operacionais do evento;
- Suporte logístico às equipes técnicas envolvidas;
- Atuação na montagem, acompanhamento e desmontagem de estruturas;
- Apoio na operação de sistemas de sonorização, iluminação profissional e painéis de LED;
- Controle de materiais e suporte às demandas operacionais;
- Atuação em ambiente de grande porte, com alto fluxo de público e exigência técnica.

- Atividade específica: TECNICO DE VIDEO;

Ressaltamos que os serviços foram prestados de forma satisfatória, não havendo registros que desabonem sua conduta técnica e profissional.

O presente atestado é emitido por ser a expressão da verdade.

Goiânia/GO, 01/04/2026.

Documento assinado digitalmente

gov.br

CLAUDIO TULIO MELO NUNES
Data: 02/04/2026 09:34:11 -0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

CLÁUDIO TÚLIO MELO NUNES

Representante Legal

STUDIO K SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA – EPP

CNPJ: 73.816.183/0001-91



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CARNIELLO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, reafirma, para os devidos fins, que o artista multimídia **VJ PAULINHO PESSOA** possui notória capacidade técnica e experiência comprovada na área de produção e execução de projetos de **Video Mapping**.

O referido profissional demonstra profundo conhecimento técnico na área de projeção mapeada, incluindo conceitos de calibração, alinhamento, mapeamento de superfícies variadas e produção de conteúdo audiovisual específico para essa técnica. Sua expertise abrange toda a cadeia de produção, desde a criação e edição de vídeos, passando por computação gráfica avançada e motion graphics, até a implementação de projetos de grande escala.

VJ Paulinho Pessoa possui formação e habilidades avançadas em edição de vídeo, manipulação de softwares de computação gráfica (como Adobe After Effects, Photoshop, Cinema4D, Resolume e outros), além de domínio de técnica de motion graphics, essenciais para a criação de apresentações visuais impactantes e precisas.

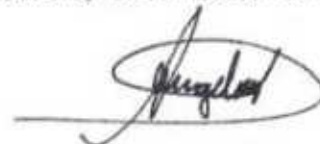
Ao longo de sua carreira, o artista já participou de relevantes produções nacionais e internacionais, atuando como Diretor de Arte. Entre elas, destacam-se trabalhos realizados em companhias de dança como **Quasar** e **Giro8 Cia de Dança**, onde contribuiu artisticamente para a criação de cenários visuais integrados às performances. Sua experiência inclui ainda a participação em eventos internacionais, tendo viajado para mais de 10 países, realizando projetos audiovisuais que envolveram grandes públicos e promotoras renomadas.

Dentre suas realizações internacionais, destacam-se a produção do **Arnold Classic Europe**, evento de grande porte voltado ao universo do esporte e do fitness, e sua atuação no **Pavilhão do Brasil na Expo Dubai 2020**, onde foi responsável pelo conteúdo audiovisual para uma das maiores exposições mundiais, promovendo a cultura brasileira globalmente.

Este atestado é emitido para fins de comprovação de sua capacidade técnica, experiência e competências, atestando que VJ Paulinho Pessoa está apto a executar projetos de Video Mapping de alta complexidade, com nível técnico compatível às demandas do mercado.

Por ser verdade e a nosso ver, firmamos o presente.

Goiânia, 14 de maio de 2025



CARNIELLO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
Angelo Augusto Carnielo
Diretor

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANGELO AUGUSTO CARNIELLO
Data: 14/05/2025 21:50:48 -0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CARNIELLO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, reafirma, para os devidos fins, que o artista multimídia **VJ PAULINHO PESSOA** possui notória capacidade técnica e experiência comprovada na área de produção e execução de projetos de **Video Mapping**.

O referido profissional demonstra profundo conhecimento técnico na área de projeção mapeada, incluindo conceitos de calibração, alinhamento, mapeamento de superfícies variadas e produção de conteúdo audiovisual específico para essa técnica. Sua expertise abrange toda a cadeia de produção, desde a criação e edição de vídeos, passando por computação gráfica avançada e motion graphics, até a implementação de projetos de grande escala.

VJ Paulinho Pessoa possui formação e habilidades avançadas em edição de vídeo, manipulação de softwares de computação gráfica (como Adobe After Effects, Photoshop, Cinema4D, Resolume e outros), além de domínio de técnica de motion graphics, essenciais para a criação de apresentações visuais impactantes e precisas.

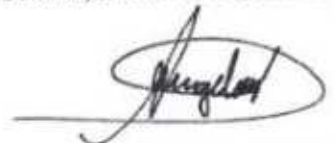
Ao longo de sua carreira, o artista já participou de relevantes produções nacionais e internacionais, atuando como Diretor de Arte. Entre elas, destacam-se trabalhos realizados em companhias de dança como **Quasar** e **Giro8 Cia de Dança**, onde contribuiu artisticamente para a criação de cenários visuais integrados às performances. Sua experiência inclui ainda a participação em eventos internacionais, tendo viajado para mais de 10 países, realizando projetos audiovisuais que envolveram grandes públicos e promotoras renomadas.

Dentre suas realizações internacionais, destacam-se a produção do **Arnold Classic Europe**, evento de grande porte voltado ao universo do esporte e do fitness, e sua atuação no **Pavilhão do Brasil na Expo Dubai 2020**, onde foi responsável pelo conteúdo audiovisual para uma das maiores exposições mundiais, promovendo a cultura brasileira globalmente.

Este atestado é emitido para fins de comprovação de sua capacidade técnica, experiência e competências, atestando que VJ Paulinho Pessoa está apto a executar projetos de Video Mapping de alta complexidade, com nível técnico compatível às demandas do mercado.

Por ser verdade e a nosso ver, firmamos o presente.

Goiânia, 14 de maio de 2025



CARNIELLO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
Angelo Augusto Carnielo
Diretor

00136



CRISTINA DE MATTOS

RESUMO

Sou jornalista, publicitária e empresária. Comecei minha carreira trabalhando em veículos de imprensa. Fundei a Interativa, minha agência de comunicação, em 1995. O meu trabalho é encontrar as melhores soluções de comunicação para os projetos dos clientes e parceiros de negócios.

ÁREAS DE EXPERIÊNCIA

- Consultoria de comunicação
- Gestão de marcas
- Gerenciamento de crises de imagem
- Ações de relacionamento com diversos públicos
- Assessoria de imprensa para eventos e festivais
- Vídeos institucionais
- Eventos corporativos
- Projetos Editoriais.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Universidade Federal de Goiás

Habilitação em Jornalismo.1983

Uni-Anhanguera Centro Universitário de Goiás

MBA em de Marketing, 2005

Fundação Dom Cabral

Curso de Formação de Gestores de Empresas de Comunicação, 2010

PUC Goiás - Pontifícia Universidade Católica

Curso de extensão em Planejamento e organização de evento.2011

FUNÇÃO ATUAL

Diretora Executiva da Interativa Assessoria de Imprensa, Comunicação e Marketing, empresa que fundei com meu sócio em 1995. Também sou diretora e sócia da Interativa Editora, que nasceu em 2004. São 28 anos de atuação ininterruptos.

Além da gestão das empresas, atuo na área técnica da comunicação e de eventos no atendimento aos clientes. Faço a coordenação da equipe que é formada por jornalistas, publicitários, designer gráficos, produtores e profissionais de mídia digital.

CRISTINA DE MATTOS

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA ÁREA CULTURAL E EVENTOS

Passeio das Águas Shopping

Coordenadora de Comunicação e de Atendimento

Coordenação da equipe de assessoria de imprensa da Interativa Comunicação na produção de planos de comunicação, releases e textos diversos; divulgação mídias impressas, rádios, TV's, redes sociais; acompanhamento de entrevistas e clipping.

Campus Party - junho de 2023, junho de 2022, julho de 2021 (Digital), julho de 2020 (Digital), setembro de 2019: Evento com palestras cursos e workshops sobre tecnologia, inovação, mundo e digital. O evento de cinco dias conta com estrutura de camping para a imersão de estudantes.

Confraria dos Antigos - 13 a 15 de janeiro de 2023: Exposição de carros antigos realizada pelo Passeio das Águas Shopping, em parceria com a Associação dos Proprietários de Carros Antigos de Goiás e mais 56 clubes de carros antigos.

Copa Experience - 20 de novembro a 18 de dezembro de 2022: O evento foi um complexo de experiências ao público, com destaque para a programação musical com atrações como Vintage Culture, Natiruts, Bruno e Marrone, Léo Santana e Mari Fernandes entre outros.

Exposição Imersiva Van Gogh e impressionistas - 29 de setembro a 14 de novembro de 2022: Exposição de obras de Van Gogh com projeções 360° em alta definição. Além do pintor holandês, a exposição mostrou telas dos artistas impressionistas: Monet, Renoir, Gauguin e Cézanne.

Festa da Fantasia - 8 de abril de 2017, 14 de abril de 2018, 4 de maio de 2019, 29 de Abril de 2023: A Festa da fantasia é uma das mais tradicionais de Goiânia, com 25 edições realizadas. O evento tem sido realizado no Passeio das Águas Shopping desde 2017.

Festival Bananada - 09 a 15 de maio 2016, 02 de setembro de 2017 (Bananda Day), 7 a 13 de maio de 2018, 5 de agosto de 2019: O Bananada é um dos maiores festivais de música da cidade de Goiânia. As edições de 2016, 2017, 2018 e 2019 foram realizadas no Passeio das Águas Shopping.

Cozinha de Raiz 2018 - 16 a 18 de agosto de 2018 : O evento contou com sarau gastronômico, cozinha show, lançamentos de livros e a presença de vários chefs de renome nacional.

Exposição Beatlemania Experience - 13 de julho a 12 de agosto de 2018: A mostra reuniu réplicas de roupas, instrumentos de época, memorabilia, capas de revistas e jornais, fotos inéditas, filmes e vídeos da banda inglesa. Além da exposição, foram realizados Happy hours com shows das bandas Versário, Lupa Kids, The Blackbirds e Karmica.

00138

CRISTINA DE MATTOS

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA ÁREA CULTURAL E EVENTOS

Passeio das Águas Shopping

Concerto de Natal da Orquestra filarmônica de Goiás - 20 de Novembro de 2016: Concerto temático de Natal regido pelo maestro Marshal Gaioso que foi realizado na área de alimentação externa do shopping. Fizemos assessoria de imprensa e o acompanhamento do evento.

Passeio Cultural - Série de shows realizada no Passeio das Águas Shopping durante o ano de 2014 - Shows; Leone - 23/01/2014, Pedro Lima - 30/01/2014 Luiza Possi - 20/02/2014, Arnaldo Antunes 13/03/2014, Eduardo Melo - 10/04/2014, Sandra de Sá - 15/05/2014, Tiago Yorç - 17/07/2014, Leo Maia - 14/08/2014, Banda Suricato - 18/09/2014. Produção releases, acompanhamento de entrevistas, convites para jornalistas comparecem aos show, clipping do material publicado.

Piribier

Fizemos assessoria de imprensa para o Festival de Cervejas Artesanais em várias edições.

Edição 2015 no Passeio das Águas Shopping: 1 a 4 de outubro de 2015, Shows de Nação Zumbi; Raimundos; Céu; Heróis de Botequim e Balanço Brasil.

Edição 2016 no Passeio das Águas Shopping: 10 a 12 de novembro de 2016, Shows de Banda Venosa, Banda On The Rocks e Greg Wilson e Banda.

Edição 2017 em Pirenópolis: 20 a 23 de Abril de 2017, show de Arnaldo Antunes.

Edição 2017 no Passeio das Águas Shopping: 5 a 8 de Outubro de 2017, shows de Grace Carvalho, On The Rocks e Liga Joe.

Edição 2018 no Passeio das Águas Shopping: 8 a 11 de novembro de 2018; shows com Banda Quatro Estações, Carne Doce, Clube Retrô, Branda, Rubinho Gabba e Funqquestra com Grace Carvalho.

Edição 2018 em Pirenópolis: de 30 de maio a 2 de junho, shows com Tripop, Liga Joe, Venosa e Rock Beats.

Edição 2022 no Passeio das Águas Shopping: de 4 a 9 de outubro de 2022, shows com Biquini Cavado, Céu e BaianaSystem.

CRISTINA DE MATTOS

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA ÁREA CULTURAL E EVENTOS

A Casa Box - de 18 Agosto de 2018 a 16 de Setembro - 10 atrações de samba, axé, Pop, rock e sertanejo de 15 de Agosto de 2018 a 16 de Setembro de 2018. Histórias o Show do Século - 22 de Setembro de 2018 - shows Zezé Di Camargo & Luciano, Eduardo Costa, Leonardo, Chitãozinho & Xororó, Edson & Hudson e Bruno e Marrone com público de 30 mil pessoas.

Fizemos a assessoria de imprensa, com produção de releases e divulgação, além do acompanhamento do evento para receber os jornalistas e dar orientação em entrevistas.

Beauty Party Setembro 7 de outubro 2018 O evento Beauty Party buscou atrair profissionais que atuam na área de beleza e cuidados pessoais não somente em Goiás, mas também do Distrito Federal. O show contou com o funkeiro Caio Dias e a cantora Anitta.

Fizemos a assessoria de imprensa, com produção de release, divulgação e acompanhamento do evento.

Goiânia Music Festival - 9 de dezembro de 2018 - nove horas de música, arte e gastronomia, com flash tattoo, maquiagem artística, espaço com food trucks, grafites ao vivo com o artista Job Bento. Shows de MaLuê, Naiara Azevedo e Anitta.

Assessoria de imprensa e divulgação.

Goyaz Festival - 24 a 26 de junho de 2022, 26 a 28 de abril de 2018, 19 a 22 de maio de 2016 e 23 a 30 de março de 2014: Festival de música instrumental.

A Interativa fez a assessoria de imprensa, incluindo levantamento de informações sobre os músicos, produção de textos, divulgação e acompanhamento de entrevistas e clipping.

Brasileirado Ocupação de Cultura Popular Brasileira - 27 de junho a 27 de julho de 2022: Evento com apresentações de música, dança, teatro, circo e contação de história, além exposições e oficinas.

Produção e envio de releases aos veículos de imprensa regionais e nacionais, entrevistas, credenciamento e recepção da imprensa durante todo o festival e contratação de espaços publicitários para veiculação de anúncios.

CRISTINA DE MATTOS

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA ÁREA CULTURAL E EVENTOS

Inauguração da Usina da Nardini Agroindustrial em Aporé-Go

Coordenação da Assessoria de Imprensa e do Cerimonial do evento, realizado no dia 12 de maio de 2023. Produção de mailing e imprensa nacional e regional, produção de releases e divulgação.

Atendimento às assessorias do vice-presidente Geraldo Alckmin, do governador Ronaldo Caiado e do ministro de Minas e Energia, Alexandre Silveira. Coordenação da entrevista coletiva com o governador, vice-presidente da República e presidente da Nardini Agroindustrial.

Evento de Abertura de Safra 23/24 da SJC Bioenergia em Quirinópolis-Go

Planejamento, organização e produção do evento de abertura da safra de cana, com palestras para produtores de cana e festa de confraternização com show sertanejo. O evento foi realizado no dia 30 de março de 2023.

Exposição Empodera Ela no Passeio das Águas Shopping, em parceria com o Sebrae-Go

Criação do projeto, do plano de comunicação e produção da exposição que foi realizada de 08 a 16 de março de 2023. Assessoria de imprensa e influenciadores digitais e mídias sociais, e também ações de relações públicas.

Evento lançamento do Programa Juntos pelo Araguaia em Piranhas-Goiás

O programa é o resultado de uma parceria entre os governos federal, de Goiás e do Mato Grosso. O evento de lançamento foi realizado no dia 18 de dezembro de 2020 com a presença do governador Ronaldo Caiado e do ministro Rogério Marinário, além de lideranças políticas e da comunidade da região.

Nosso trabalho foi de organização, produção e coordenação do evento para 300 pessoas.

Simulado de Rompimento de Barragem - Anglo American em Barro Alto - Go

O público-alvo do simulado, que aconteceu em dezembro de 2019, foi a população da região próxima à planta da empresa em Barro Alto. A ação contou com a participação de um grupo de trabalho multidisciplinar, que reuniu o corpo técnico de funcionários da Anglo American, equipe da Interativa Comunicação e Eventos, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e convidados.

A interativa foi responsável pela montagem dos pontos de encontro na área do possível alagamento, registro fotográfico e em vídeo da ação, produção de materiais gráficos e exercício de comunicação em emergência. Uma sala de comando foi montada na área interna da planta onde se reuniram as lideranças do simulado. Fiz parte da equipe da sala de comando como assessora de comunicação.

CLIENTES



UNILEVER

A Interativa começou a prestar serviços para a Unilever em Goiás no ano 2000, quando fez o gerenciamento de uma crise de imagem.

Durante 19 anos, a agência trabalhou em diversas áreas: consultoria de comunicação, assessoria de imprensa, produção de materiais impressos (jornais, revistas, murais, manuais técnicos para manufatura, cartilhas, banners etc), campanhas de endomarketing e produção de eventos. O último trabalho realizado foi a criação, produção e direção de vídeos institucionais para o fechamento da indústria em Goiás, em 2019. Fui a coordenadora do trabalho e do atendimento à Unilever durante todo o tempo de validade do contrato.

TEUTO

A Interativa faz consultoria de comunicação, produção de veículos internos de comunicação e assessoria de imprensa para o Laboratório Teuto, instalado no DAIA, em Anápolis. O contrato teve início em 2019 e prevê a prestação de serviços contínua, com uma equipe fixa de atendimento ao cliente, sob a minha coordenação

FARMÁCIA ARTESANAL

A Farmácia Artesanal, dirigida pelo farmacêutico Evandro Tokarski, é uma referência em medicamentos e cosméticos manipulados. A Interativa fez o primeiro jornal interno da empresa em 2003. Durante 12 anos, a Interativa foi assessora de imprensa e consultoria de comunicação para a empresa, que possui 10 lojas em Goiânia e lojas franqueadas no interior do Estado de Goiás, Tocantins e Minas Gerais. Fiz a coordenação da prestação de serviços e o atendimento ao cliente.

HOSPITAL GOIÂNIA LESTE

A Interativa iniciou o trabalho de comunicação para o Hospital Goiânia Leste em 2019, gerenciando uma crise de imagem, sob minha responsabilidade. Produzimos plano de comunicação para o momento de crise, pronunciamentos dos diretores do hospital, notas resposta para a imprensa. Monitoramento de notícias sobre o caso. Continuamos durante seis meses fazendo a assessoria de imprensa do hospital e também o desenvolvimento e produção de conteúdo do site, além da criação de nova logomarca do HGL

00142

CLIENTES



ANGLO AMERICAN

A Interativa Comunicação atende a mineradora Anglo American desde 2007. Ao longo dos anos, foram realizados trabalhos nas áreas de assessoria de imprensa, relacionamento com a comunidade, programas de rádio, jornais e eventos. Coordenou a inauguração da planta em Barro Alto, em 2011. Entre os trabalhos realizados, estão as festas de fim de ano para funcionários e seus familiares em Barro Alto e Niquelândia em 2019 e o treinamento de simulação de rompimento de barragem de Barro Alto no mesmo ano.



FERTILIZANTES TOCANTINS

A Interativa prestou assessoria de comunicação para a Fertilizantes Tocantins, de 2017 a 2019, atuando em assessoria de imprensa, produção de materiais institucionais, comunicação interna e vídeos. Entre os trabalhos estão a assessoria de imprensa para a inauguração das plantas da FTO em Catalão (Go) e Araguari (MG), produção de vários vídeos institucionais, registrando todas as fábricas da empresa, instaladas nos estados de Goiás, Mato Grosso, Tocantins, Maranhão, Pará e Minas Gerais. Foi responsável pelo atendimento e coordenação da comunicação.



MCDONALD'S

A rede McDonald's é um dos primeiros clientes da Interativa. Há mais de 20 anos, a agência é responsável pela assessoria de imprensa em Goiás e desenvolve também ações de relacionamento com jornalistas e influenciadores digitais. A agência atua também com o gerenciamento de crises de imagem que possam atingir a marca, um das mais valiosas do mundo.



ESTÁCIO

A Universidade Estácio é cliente da Interativa desde 2009. A agência responde pela assessoria de imprensa durante todos estes anos, sem interrupção. Atualmente, além de Goiás, o atendimento é feito também nos estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Sou a responsável técnica do contrato e coordeno a equipe de jornalistas da agência no atendimento com planejamento de comunicação, produção de releases e artigos, clipping e gerenciamento de crises.

CLIENTES

lundin mining

LUNDIN MINING

A Interativa Comunicação atende a Lundin Mining, mineradora canadense de ouro e cobre, que possui uma mina em Alto Horizonte, no norte de Goiás. Coordeno o trabalho de planejamento de comunicação, assessoria de imprensa, comunicação interna, produção de boletim de notícias quinzenal, relações públicas, publicidade, redes sociais e atualização e gerenciamento do site da companhia no Brasil, que foi desenvolvido pela agência.

PASSEIO DAS ÁGUAS SHOPPING

O Passeio das Águas Shopping é cliente da Interativa desde 2011. A agência trabalhou na inauguração do shopping e permanece até os dias atuais, atendendo o cliente na área de comunicação diariamente, sob a minha coordenação. Os serviços são; planejamento de comunicação, assessoria de imprensa e influenciadores digitais, cobertura jornalística de todos os eventos realizados sistematicamente no empreendimento como shows, festivais, feiras entre outros; ações de relações públicas e relações instituições, consultoria e apoio ao departamento de marketing.

SEBRAE GO

Coordenei o atendimento do cliente Sebrae Goiá de maio a dezembro de 2021. Os serviços prestados foram: assessoria de imprensa, produção audiovisual, consultoria, planejamento de comunicação e relações públicas, produção do boletim semanal Sebrae em Pauta e atualização do site da Agência Sebrae de Notícias. Fizemos também acompanhamento de eventos e entrevistas.

OUTROS CLIENTES ATENDIDOS

Transpetro, TendTudo/Grupo Br Home Centers, Gerdau, IRG Hospital, Natura, Seja Digital, Goiânia Shopping, Buriti Shopping, Associação Goiana de Supermercados, EBM Construtora, Consciente Construtora,



interativa
comunicação
e eventos



CONTATO

Celular: (062) 984078618
email: cristina@interativacomunica.com.br

00144

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins, que a empresa **INTERATIVA ASSESSORIA DE IMPRENSA COMUNICAÇÃO E MARKETING S.S LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 00.760.842/0001-41, estabelecida na Segunda Avenida, Quadra 1-B, Lote 48/50, Edifício Montreal Office, sala 912, Condomínio Cidade Empresarial, Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia-Go, CEP: 74934-605, presta serviços nos desde agosto de 2012 até o presente momento para a **HOME CENTER NORDESTE COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO S.A.** pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 08.197.731/0001-80 e IE: 10.454,201-2, com sede na Rua Tapauá, S/N Lote 06-E, Quadra 02, Sala 01, Vila Brasília Complemento, CEP: 74.935-900, Aparecida de Goiânia, sempre cumprindo com as suas atribuições de forma a assegurar o bom andamento dos trabalhos, demonstrando capacidade técnica, tanto com relação ao cumprimento dos prazos de entrega, como em relação à qualidade dos trabalho desenvolvido.

Descrições dos Serviços Realizados:

Assessoria de Imprensa nos Estados onde a holding BR Home Centers está presente: Goiás, São Paulo, Rio de Janeiro, Pernambuco, Ceará, Bahia, Maranhão e o Distrito Federal.

1. Tornar as marcas da holding BR Home Centers – TendTudo e Casa Show- conhecidas da mídia nacional, regional e local.
2. Mapeamento dos veículos de comunicação nos Estados: Goiás, São Paulo, Rio de Janeiro, Pernambuco, Ceará, Bahia, Maranhão e o Distrito Federal. Elaboração e atualização periódica de mailing list de veículos de comunicação e de jornalistas.
3. Atendimento a todas as solicitações de imprensa, provenientes de todas as praças onde o grupo possui atuação.
4. Produção de sugestão de pautas a serem enviadas aos veículos de comunicação.
5. Redação e divulgação de releases nas praças onde a BR Home Centers tem operação no Brasil.
6. Clipping das matérias publicadas.
7. Suporte técnico aos executivos da BR Home Centers durante entrevistas para a imprensa.
8. Produção mensal de relatório de resultados com base no clipping do material divulgado pela imprensa.
9. Gerenciamento de crises que possam gerar exposição negativa do grupo na imprensa.



00161

Durante cinco anos de trabalho, a **INTERATIVA ASSESSORIA DE IMPRENSA COMUNICAÇÃO E MARKETING S.S LTDA.** conseguiu emplacar na mídia nacional, regional e local mais de 3.300 publicações em jornais impressos, TVs, rádios, revistas e mídias digitais. Isso equivale a uma média de 60 publicações por mês.

Atestamos que nada conta que desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Sendo verdade, firmamos o presente atestado.

Goiânia, 15 de setembro de 2017.



Abelaci Dantas
Diretor Comercial da BR Home Centers

[Handwritten signature]
3º RCIN

RECONHECIMENTO DE FIRMA
POR SEMELHANÇA



[Handwritten signature]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

STUDIO K – SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, inscrita na CNPJ 73.816.183/0001-91, sediada a Avenida Marialva nº 240, Q 14, Lotes 22/23, Vila Rosa, Goiânia-Go, atesta para os devidos fins que, **INTERATIVA ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO E MARKETING S.S. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.760.842/0001-41, estabelecida na Segunda Avenida, Quadra 1-B, Lotes 48/40, sala 218, Edifício Montreal Office, Condomínio Cidade Empresarial, bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia-GO, prestou serviços de **Assessoria de Comunicação e Imprensa com divulgação em mídias impressas, rádios, TVs, redes sociais, material publicitário, acompanhamento de entrevistas e clipping para Brasileirado, Ocupação de Cultura Popular Brasileira**.

O **Brasileirado, Ocupação de Cultura Popular Brasileira**, foi realizado no Teatro Goiânia e na Vila Cultural Cora Coralina, nos dias 27 de junho a 27 de julho de 2022. O trabalho foi realizado sob e coordenação da jornalista Cristina de Mattos (registro profissional 0559 JP). O evento contou com apresentações de música, dança, teatro, circo, contação de histórias, além de exibição de filmes, exposições, oficinas e lançamento de livros infantis. O tema da Ocupação foi a Cultura Popular Brasileira. A ação recebeu artistas locais, regionais e nacionais, em uma imersão cultural única e livre para todas as idades.

Atestamos também que a **INTERATIVA ASSESSORIA DE IMPRENSA COMUNICAÇÃO E MARKETING S.S. LTDA** sempre cumpriu com as suas atribuições de forma a assegurar o bom andamento dos trabalhos, demonstrando capacidade técnica, tanto em relação ao cumprimento de prazos de entrega, como em relação à qualidade dos serviços.

Sendo verdade, assino o presente atestado.

Goiânia, 01 de março de 2024.

STUDIO K – SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA
Cláudio Tulio Melo Nunes



STUDIO K SONORIZAÇÃO E
ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ: 73.816.183/0001-91

73.816.183/0001-91
STUDIO K SONORIZAÇÃO E
ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA
Av. Marialva nº 240 Od. 14 Lt. 22/23
Vila Rosa - CEP: 74.843-610
GOIÂNIA - GO



Studio K - Sonorização e Iluminação Profissional Ltda.
CNPJ: 73.816.183/0001-91
Av. Marialva, 240 Od. 14 Lt. 22/23 – Vila Rosa
CEP: 74.843-610 – Goiânia - GO
Fone: (62) 3287-6511 Celular: 99675-1177/ 98116-9540
E-mail: contato@studiok.com.br



/studiokgyn

00163¹



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

STUDIO K – SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, inscrita na CNPJ 73.816.183/0001-91, sediada a Avenida Marialva nº 240, Q 14, Lotes 22/23, Vila Rosa, Goiânia-Go, atesta para os devidos fins que, **INTERATIVA ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO E MARKETING S.S. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.760.842/0001-41, estabelecida na Segunda Avenida, Quadra 1-B, Lotes 48/40, sala 218, Edifício Montreal Office, Condomínio Cidade Empresarial, bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia-GO, prestou serviços de **Assessoria de Comunicação e Imprensa com divulgação em mídias impressas, rádios, TVs, redes sociais, material publicitário, acompanhamento de entrevistas e clipping** para a **9ª edição do Goyaz Festival**.

O **Goyaz Festival**, realizado no Teatro Goiânia e a Vila Cultural Cora Coralina, nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2022, é o maior evento de jazz e música instrumental do Estado de Goiás, contando com diversos artistas de renome nacional e internacional. O trabalho foi realizado sob a coordenação da jornalista Cristina de Mattos (registro profissional 0559 JP).

Atestamos também que a **INTERATIVA ASSESSORIA DE IMPRENSA COMUNICAÇÃO E MARKETING S.S. LTDA** sempre cumpriu com as suas atribuições de forma a assegurar o bom andamento dos trabalhos, demonstrando capacidade técnica, tanto em relação ao cumprimento de prazos de entrega, como em relação à qualidade dos serviços.

Sendo verdade, assino o presente atestado.

Goiânia, 01 de março de 2024.

STUDIO K – SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA
Cláudio Túlio Melo Nunes



STUDIO K SONORIZAÇÃO E
ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ: 73.816.183/0001-91

73.816.183/0001-91
STUDIO K SONORIZAÇÃO E
ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA
Av. Marialva nº 240 Qd. 14 Lt. 22/23
Vila Rosa - CEP: 74.843-610
GOIÂNIA - GO



Studio K - Sonorização e Iluminação Profissional Ltda.
CNPJ: 73.816.183/0001-91
Av. Marialva, 240 Qd. 14 Lt. 22/23 - Vila Rosa
CEP: 74.843-610 - Goiânia - GO
Fone: (02) 3267-6511 Celular: 99975-1177/ 98116-9540
E-mail: contato@studiok.com.br



/studiokgyn

00164'





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONDOMÍNIO PASSEIO DAS ÁGUAS SHOPPING, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 23.282.496/0001-39, estabelecida na Av. Perimetral Norte, Nº 8303, Quadra Área Lote B, Fazenda Caveiras, CEP: 74.445-360, Goiânia-Goiás, atesta que **INTERATIVA, ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO E MARKETING S.S. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no 00.760.842/0001-41, estabelecida na Segunda Avenida, Quadra 1-B, Lotes 48/50, sala 218, Edifício Montreal Office, Condomínio Cidade Empresarial, bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia, prestou serviços nas seguintes áreas: Planejamento de Comunicação, ações de Relações Públicas e Assessoria de Imprensa com divulgação em mídias impressas, rádios, TV's, redes sociais; acompanhamento de entrevistas e clipping, sob a coordenação da jornalista Cristina de Mattos (registro profissional 0559 JP), para a **exposição Imersiva Van Gogh e impressionistas**, realizada no nosso empreendimento de 29 de setembro a 14 de novembro de 2022.

Assim, atestamos que a **INTERATIVA ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO E MARKETING S.S. LTDA** sempre cumpriu com suas atribuições de forma a assegurar o bom andamento dos trabalhos, demonstrando capacidade técnica, tanto em relação ao cumprimento de prazos de entrega, como em relação à qualidade dos serviços prestados.

Sendo verdade, assino o presente atestado.

Goiânia, 09 de junho de 2023

DocuSigned by:

1520C0703E48412

Rayan Raison Silva

Gerente de Marketing

CONDOMÍNIO PASSEIO DAS ÁGUAS SHOPPING

00165

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONDOMÍNIO PASSEIO DAS ÁGUAS SHOPPING, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 23.282.496/0001-39, estabelecida na Av. Perimetral Norte, Nº 8303, Quadra Área Lote B, Fazenda Caveiras, CEP: 74.445-360, Goiânia-Goiás, atesta que **INTERATIVA, ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO E MARKETING S.S. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no 00.760.842/0001-41, estabelecida na Segunda Avenida, Quadra 1-B, Lotes 48/50, sala 218, Edifício Montreal Office, Condomínio Cidade Empresarial, bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia, prestou serviços nas seguintes áreas: Planejamento de Comunicação, ações de Relações Públicas e Assessoria de Imprensa com divulgação em mídias impressas, rádios, TV's, redes sociais; acompanhamento de entrevistas e clipping, sob a coordenação da jornalista Cristina de Mattos (registro profissional 0559 JP), para o evento **CAMPUS PARTY 2023** que está sendo realizado no nosso empreendimento. O evento começou no dia 07/06/2023 e terminará no dia 11 /06/2023.

Assim, atestamos que a **INTERATIVA ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO E MARKETING S.S. LTDA** sempre cumpriu com suas atribuições de forma a assegurar o bom andamento dos trabalhos, demonstrando capacidade técnica, tanto em relação ao cumprimento de prazos de entrega, como em relação à qualidade dos serviços prestados.

Sendo verdade, assino o presente atestado.

Goiânia, 09 de junho de 2023

DocuSigned by:



1530C07D3E48412
Rayan Raison Silva

Gerente de Marketing

CONDOMÍNIO PASSEIO DAS ÁGUAS SHOPPING

00166



Goiânia 23 de março de 2017.

Atestado de Capacidade Técnica

Atesto para os devidos fins que a empresa Interativa Assessoria de Imprensa Comunicação e Marketing S.S Ltda prestou serviços na área de planejamento , organização , coordenação e montagem de equipamentos para a realização das Seções de Música denominadas Passeio Cultural no Passeio das Águas Shopping durante o ano de 2014 . Houveram shows de Arnaldo Antunes , Sandra de Sá , Tiago York entre outros . A empresa citada foi contratada para produzir os eventos para nossa empresa junto ao Passeio das Águas Shopping. Não há nada que desabone os serviços da empresa nos quesitos, pontualidade, comprometimento e entrega satisfatória. Por ser verdade as afirmações assino o presente atestado. Público médio de 2000 pessoas por seção .



Cláudio Melo


Diretor Administrativo

CNPJ: 73.816.183/0001-91
STUDIO K SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO
PROFISSIONAL LTDA - EPP
ALAMEDA LEOPOLDO DE BULHÕES Nº 404 OD 52 LT 09/11
ST PEDRO LUDOVICO
CEP: 74.820-060
L GOIÂNIA - GO J



Studio K - Sonorização e Iluminação Profissional Ltda.
CNPJ: 73.816.183/0001-91
Alameda Leopoldo de Bulhões Qd. 52 Lt. 09/11 nº 404 Setor Pedro Ludovico
CEP: 74.820-060 - Goiânia - GO
Fone: 52 3091-7452 - Fax: 52 3091-7453 Celular: 8229-2111
E-Mail: cadastro@studiok.com.br secretaria@studiok.com.br Site: www.studiok.com.br

00167



Passelo das Águas Shopping
Avenida Perimetral Norte,
esquina com Avenida Goiás
74573-260 Goiânia - Goiás
Tel +55 (62) 3604-9500
www.passeiodasaguasshopping.com.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONDOMÍNIO PASSEIO DAS ÁGUAS SHOPPING, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 23.282.496/0001-39, estabelecido na Av Perimetral Norte, Nº 8303, Quadra Área Lote B, Fazenda Caveiras, CEP 74.445-360, Goiânia - Goiás, atesta que **INTERATIVA ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO E MARKETING S.S. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.760.842/0001-41, estabelecida na Segunda Avenida, Quadra I-B, Lotes 48/40, sala 219, Edifício Montreal Office, Condomínio Cidade Empresarial, bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia-GO, presta serviços para o Sebrae Goiás nas seguintes áreas: Assessoria de Imprensa, Produção Audiovisual, Fotografia, Consultoria, Planejamento de Comunicação e Relações Públicas. O trabalho teve início em 2012 e continua até nos dias de hoje.

A Interativa Comunicação atua diariamente como assessoria de imprensa do shopping. Em atividades como: produção de mailing list de imprensa, redação de releases, divulgação, follow-up, atendimento às demandas de jornalistas, acompanhamento de todas as entrevistas concedidas aos veículos de comunicação no shopping, clipping e relatórios com a mensuração de resultados. Atua, ainda, em gerenciamento de crises, planejamento de comunicação e sugestão de pauta para veículos de comunicação.

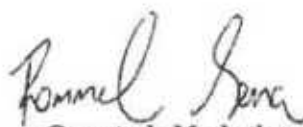
Em 2021, o Passeio das Águas Shopping colocou um espaço à disposição da Prefeitura de Goiânia e se tornou Posto Drive-thru de vacinação contra a Covid-19, durante seis meses. Destacamos o excelente trabalho desenvolvido pela agência na divulgação e atendimento à imprensa durante a Campanha de Vacinação.

Assim, atestamos que a **INTERATIVA ASSESSORIA DE IMPRENSA COMUNICAÇÃO E MARKETING S.S. LTDA** sempre cumpriu com as suas atribuições de forma a assegurar o bom andamento dos trabalhos, demonstrando capacidade técnica, tanto em relação ao cumprimento de prazos de entrega, como em relação à qualidade dos serviços prestados.

Sendo verdade, assino o presente atestado.

Goiânia, 21 de janeiro de 2022.

Rommel Sena Morais


Gerente de Marketing

CONDOMÍNIO PASSEIO DAS ÁGUAS SHOPPING

Rommel Sena Morais
Gerente de Marketing
Passeio das Águas Shopping

23.282.496/0001-39
CONDOMÍNIO PASSEIO
DAS ÁGUAS SHOPPING
AV. PERIMETRAL NORTE, S/Nº
FAZENDA CAVEIRAS - CEP 74.445-360
GOIÂNIA - GO

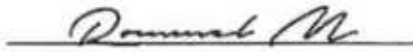
ALIANSC
SONAE

Dica de Meio Ambiente: ao consumir produtos de limpeza, dê preferência aqueles que possuem embalagem refil ou concentrados, desta forma você contribui para que menos resíduos sejam produzidos.

00168






Página de assinaturas



Rommel Morais
613.459.031-20
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 09 jun 2023
11:23:56 |  | Greciely de Oliveira criou este documento. (E-mail: financeiro@interativacomunica.com.br) |
| 09 jun 2023
11:54:03 |  | Rommel Sena Morais (E-mail: rommelsena@outlook.com, CPF: 613.459.031-20) visualizou este documento por meio do IP 200.193.253.207 localizado em Rondonópolis - Mato Grosso - Brazil |
| 09 jun 2023
11:55:45 |  | Rommel Sena Morais (E-mail: rommelsena@outlook.com, CPF: 613.459.031-20) assinou este documento por meio do IP 200.193.253.207 localizado em Rondonópolis - Mato Grosso - Brazil |



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #1812a7e85e256f5478ea74d92e2467ffcc81a482084b47cb34fecf9609070e53
<https://valida.ae/fda74b943a1c2359b45662cf83a1cb21d3f1ff1b677e792d1>



00169



Passeio das Águas Shopping

Avenida Perimetral Norte,
esquina com Avenida Goiás
74573-260 Goiânia - Goiás
Tel +55 (62) 3604-9500
www.passeiodasaguasshopping.com.br

ALLOS



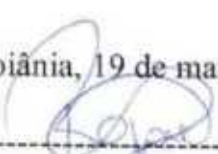
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONDOMÍNIO PASSEIO DAS ÁGUAS SHOPPING, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 23.282.496/0001-39, estabelecida na Av. Perimetral Norte, Nº 8303, Quadra Área Lote B, Fazenda Caveiras, CEP: 74.445-360, Goiânia-Goiás, atesta que **INTERATIVA, ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO E MARKETING S.S. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no 00.760.842/0001-41, estabelecida na Segunda Avenida, Quadra 1-B, Lotes 48/50, sala 218, Edifício Montreal Office, Condomínio Cidade Empresarial, bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia, prestou serviços nas seguintes áreas: Planejamento de Comunicação, ações de Relações Públicas e Assessoria de Imprensa com divulgação em mídias impressas, rádios, TV's, redes sociais; acompanhamento de entrevistas e clipping, sob a coordenação da jornalista Cristina de Mattos (registro profissional 0559 JP), para a **1ª edição do Torresmofest em Goiás**, realizada de 25 a 28 de maio e de 01 a 04 de junho de 2023, no estacionamento Passeio Águas Shopping.

O **Torresmofest** é um dos maiores festivais gastronômicos do Brasil e pioneiro no segmento de carne suína, com mais de 240 edições realizadas em diversas cidades dos estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Paraná, já contabilizando mais de 6 milhões de visitantes.

Assim, atestamos que a **INTERATIVA ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO E MARKETING S.S. LTDA** sempre cumpriu com suas atribuições de forma a assegurar o bom andamento dos trabalhos, demonstrando capacidade técnica, tanto em relação ao cumprimento dos prazos de entrega, como em relação à qualidade dos serviços prestados. Sendo verdade, assino o presente atestado.

Goiânia, 19 de março de 2024


Rafael Almeida
Gerente de Marketing

23.282.496/0001-39

CONDOMÍNIO PASSEIO
DAS ÁGUAS SHOPPING

AV. PERIMETRAL NORTE, S/Nº
FAZENDA CAVEIRAS - CEP 74.445-360

GOIÂNIA - GO

Dica de Meio Ambiente: ao consumir produtos de limpeza, dê preferência àqueles que possuem embalagem refil ou concentrados, desta forma você contribui para que menos resíduos sejam produzidos.

00170



Passoio das Águas Shopping
Avenida Perimetral Norte,
esquina com Avenida Goiás
74573-260 Goiânia - Goiás
Tel +55 (62) 3604-9500
www.passeiodasaguasshopping.com.br

ALLOS



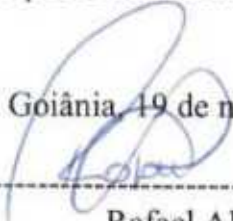
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONDOMÍNIO PASSEIO DAS ÁGUAS SHOPPING, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 23.282.496/0001-39, estabelecida na Av. Perimetral Norte, Nº 8303, Quadra Área Lote B, Fazenda Caveiras, CEP: 74.445-360, Goiânia-Goiás, atesta que **INTERATIVA, ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO E MARKETING S.S. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no 00.760.842/0001-41, estabelecida na Segunda Avenida, Quadra 1-B, Lotes 48/50, sala 218, Edifício Montreal Office, Condomínio Cidade Empresarial, bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia, prestou serviços nas seguintes áreas: Planejamento de Comunicação, ações de Relações Públicas e Assessoria de Imprensa com divulgação em mídias impressas, rádios, TV's, redes sociais; acompanhamento de entrevistas e clipping, sob a coordenação da jornalista Cristina de Mattos (registro profissional 0559 JP), para o evento **3ª CONFRARIA DOS ANTIGOS** realizado no nosso Passoio das Águas Shopping de 16 a 17 de janeiro de 2021.

A **CONFRARIA DOS ANTIGOS** é um evento realizado em comemoração ao Dia Nacional do Fusca, que faz parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiânia.

Assim, atestamos que a **INTERATIVA ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO E MARKETING S.S. LTDA** sempre cumpriu com suas atribuições de forma a assegurar o bom andamento dos trabalhos, demonstrando capacidade técnica, tanto em relação ao cumprimento de prazos de entrega, como em relação à qualidade dos serviços prestados. Sendo verdade, assino o presente atestado.

Goiânia, 19 de março de 2024


Rafael Almeida
Gerente de Marketing

23.282.496/0001-39
CONDOMÍNIO PASSEIO
DAS ÁGUAS SHOPPING
AV. PERIMETRAL NORTE, S/Nº
FAZENDA CAVEIRAS - CEP 74.445-360
GOIÂNIA - GO

Dica de Meio Ambiente: ao consumir produtos de limpeza, dê preferência àqueles que possuem embalagem refil ou concentrados, desta forma você contribui para que menos resíduos sejam produzidos.

00171



Passeio das Águas Shopping
Avenida Perimetral Norte,
esquina com Avenida Goiás
74573-250 Goiânia - Goiás
Tel +55 (62) 3604-9500
www.passeiodasaguasshopping.com.br

ALLOS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONDOMÍNIO PASSEIO DAS ÁGUAS SHOPPING, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 23.282.496/0001-39, estabelecida na Av. Perimetral Norte, Nº 8303, Quadra Área Lote B, Fazenda Caveiras, CEP: 74.445-360, Goiânia-Goiás, atesta que **INTERATIVA, ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO E MARKETING S.S. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no 00.760.842/0001-41, estabelecida na Segunda Avenida, Quadra 1-B, Lotes 48/50, sala 218, Edifício Montreal Office, Condomínio Cidade Empresarial, bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia, prestou serviços nas seguintes áreas: Planejamento de Comunicação, ações de Relações Públicas e Assessoria de Imprensa com divulgação em mídias impressas, rádios, TV's, redes sociais; acompanhamento de entrevistas e clipping, sob a coordenação da jornalista Cristina de Mattos (registro profissional 0559 JP), para o evento **4ª CONFRARIA DOS ANTIGOS** realizado no nosso Passeio das Águas Shopping de 15 a 16 de janeiro de 2022.

A **CONFRARIA DOS ANTIGOS** é um evento realizado em comemoração ao Dia Nacional do Fusca, que faz parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiânia.

Assim, atestamos que a **INTERATIVA ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO E MARKETING S.S. LTDA** sempre cumpriu com suas atribuições de forma a assegurar o bom andamento dos trabalhos, demonstrando capacidade técnica, tanto em relação ao cumprimento de prazos de entrega, como em relação à qualidade dos serviços prestados. Sendo verdade, assino o presente atestado.

Goiânia, 19 de março de 2024

Rafael Almeida
Gerente de Marketing

23.282.496/0001-39
CONDOMÍNIO PASSEIO
DAS ÁGUAS SHOPPING
AV. PERIMETRAL NORTE, S/Nº
FAZENDA CAVEIRAS - CEP 74.445-360
GOIÂNIA - GO

Dica de Meio Ambiente: ao consumir produtos de limpeza, dê preferência àqueles que possuem embalagem refil ou concentrados, desta forma você contribui para que menos resíduos sejam produzidos.

00172

Passeio das Águas Shopping
Avenida Perimetral Norte,
esquina com Avenida Goiás
74573-260 Goiânia - Goiás
Tel +55 (62) 3604-9500
www.passeiodasaguasshopping.com.br

ALLOS



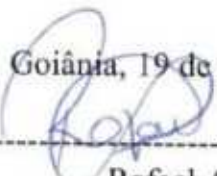
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONDOMÍNIO PASSEIO DAS ÁGUAS SHOPPING, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 23.282.496/0001-39, estabelecida na Av. Perimetral Norte, Nº 8303, Quadra Área Lote B, Fazenda Caveiras, CEP: 74.445-360, Goiânia-Goiás, atesta que **INTERATIVA, ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO E MARKETING S.S. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no 00.760.842/0001-41, estabelecida na Segunda Avenida, Quadra 1-B, Lotes 48/50, sala 218, Edifício Montreal Office, Condomínio Cidade Empresarial, bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia, prestou serviços nas seguintes áreas: Planejamento de Comunicação, ações de Relações Públicas e Assessoria de Imprensa com divulgação em mídias impressas, rádios, TV's, redes sociais; acompanhamento de entrevistas e clipping, sob a coordenação da jornalista Cristina de Mattos (registro profissional 0559 JP), para o evento **5ª CONFRARIA DOS ANTIGOS** realizado no nosso Passeio das Águas Shopping dias 13, 14 e 15 de janeiro de 2023.

A **CONFRARIA DOS ANTIGOS** é um evento realizado em comemoração ao Dia Nacional do Fusca, que faz parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiânia.

Assim, atestamos que a **INTERATIVA ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO E MARKETING S.S. LTDA** sempre cumpriu com suas atribuições de forma a assegurar o bom andamento dos trabalhos, demonstrando capacidade técnica, tanto em relação ao cumprimento de prazos de entrega, como em relação à qualidade dos serviços prestados. Sendo verdade, assino o presente atestado.

Goiânia, 19 de março de 2024


Rafael Almeida
Gerente de Marketing

23.282.496/0001-39
**CONDOMÍNIO PASSEIO
DAS ÁGUAS SHOPPING**
AV. PERIMETRAL NORTE, S/Nº
FAZENDA CAVEIRAS - CEP 74.445-360
GOIÂNIA - GO

Dica de Meio Ambiente: ao consumir produtos de limpeza, dê preferência àqueles que possuem embalagem refil ou concentrados, desta forma você contribui para que menos resíduos sejam produzidos.

00173



Passeio das Águas Shopping
Avenida Perimetral Norte,
esquina com Avenida Goiás
74573-260 Goiânia - Goiás
Tel +55 (62) 3604-9500
www.passeiodasaguasshopping.com.br



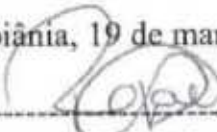
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONDOMÍNIO PASSEIO DAS ÁGUAS SHOPPING, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 23.282.496/0001-39, estabelecida na Av. Perimetral Norte, Nº 8303, Quadra Área Lote B, Fazenda Caveiras, CEP: 74.445-360, Goiânia-Goiás, atesta que **INTERATIVA, ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO E MARKETING S.S. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no 00.760.842/0001-41, estabelecida na Segunda Avenida, Quadra 1-B, Lotes 48/50, sala 218, Edifício Montreal Office, Condomínio Cidade Empresarial, bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia, prestou serviços nas seguintes áreas: Planejamento de Comunicação, ações de Relações Públicas e Assessoria de Imprensa com divulgação em mídias impressas, rádios, TV's, redes sociais; acompanhamento de entrevistas e clipping, sob a coordenação da jornalista Cristina de Mattos (registro profissional 0559 JP), para o evento **6ª CONFRARIA DOS ANTIGOS** realizado no nosso Passeio das Águas Shopping de 20 a 21 de janeiro de 2024.

A **CONFRARIA DOS ANTIGOS** é um evento realizado em comemoração ao Dia Nacional do Fusca, que faz parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiânia.

Assim, atestamos que a **INTERATIVA ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO E MARKETING S.S. LTDA** sempre cumpriu com suas atribuições de forma a assegurar o bom andamento dos trabalhos, demonstrando capacidade técnica, tanto em relação ao cumprimento de prazos de entrega, como em relação à qualidade dos serviços prestados. Sendo verdade, assino o presente atestado.

Goiânia, 19 de março de 2024


Rafael Almeida
Gerente de Marketing

23.282.496/0001-39

CONDOMÍNIO PASSEIO
DAS ÁGUAS SHOPPING

AV. PERIMETRAL NORTE, S/Nº
FAZENDA CAVEIRAS - CEP 74.445-360

GOIÂNIA GO

Dica de Meio Ambiente: ao consumir produtos de limpeza, dê preferência àqueles que possuam embalagem reutilizável ou concentrada, desta forma você contribui para que menos resíduos sejam produzidos.

0017



ADALMO ARAÚJO

GESTÃO COZINHA E EVENTOS



RESUMO PROFISSIONAL

Profissional em gestão de cozinha e logística de eventos, atuando há 8 anos na área da alimentação, executando coordenação de grandes cozinhas de restaurantes em estabelecimentos fixos e eventos como: casamentos, congressos, festivais de música, camarins, e eventos pop up.

EXPERIÊNCIA DE TRABALHO

Auxiliar de cozinha

Íz Restaurante, Outubro 2015 - Fevereiro 2016

Atuando na execução do pré preparo e preparo de proteínas na praça de carnes e pré preparo na praça fria responsável pelas entradas.

Cozinheiro

Ian Baiocchi buffet e catering, Fev. 2016 - abril 2017

Atuando na programação e execução de produção dos alimentos usados nos eventos e fornecidos para demais empresas, como molhos, massas artesanais. Logística de transporte, montagem e desmontagem das cozinhas dos eventos realizados.

Cozinheiro Chef

Trattoria Moderna, (Casa Cor 2017) Maio a Junho de 2017

Atuando no pré evento, no setor de compra, realizando cotações dos equipamentos usados na cozinha, desenvolvimentos de planilhas de compras, logística de montagem da cozinha.

Durante eventos, atuava na coordenação de um pequeno grupo de estagiários, responsáveis pela produção de molhos e massas artesanais usadas durante o evento, execução de preparo e montagem dos pratos servidos. Pós evento atuando na desmontagem e preparo para abertura do restaurante em um ponto físico.

Subchefe

Trattoria Moderna, Agosto 2017 a Fevereiro 2018

Atuando na finalização da obra e montagem da cozinha. Após obra, atuava como líder de equipe com estagiários e auxiliares de cozinha, treinamentos de equipe, execução de planilhas, e finalização de pratos servidos.

Chef

Monino Buffet, Março 2018 a Fevereiro 2020

Atuando na equipe de execução de planejamento e logísticas dos eventos, liderando equipe de produção de alimentos para eventos, abastecimento de proteínas, molhos, pães, entre outros produtos para 3 restaurantes do mesmo grupo societário.

Chef de Produção

Alata sorvetes, Março de 2020 a Outubro de 2022

Atuando na criação de produtos em conjunto com o Chef Ian Baiocchi. Tendo também como responsabilidade toda a logística de produção e padronização dos produtos produzidos, controle de publicações e criação de fotos para mídias digitais.

Chef Executivo

Brago Bar e Restaurante, Outubro de 2022 - até o momento.

Responsável por criação e precificação de menu, gestão de equipe, desenvolvimento de planilhas operacionais, designação de tarefas, controle de publicações e criação de fotos para mídias digitais e pitching de eventos em datas comemorativas.

EDUCAÇÃO

- Ensino fundamental em Escola Estadual Costa e Silva
- Ensino médio em Colégio Estadual Belmiro Soares
- Ensino superior em Gastronomia na PUC Goiás

PRODUÇÃO DE CAMARINS

- Festival vaca amarela 1ª edição 2022. Execução de logística de montagem e abastecimento dos camarins dos artistas durante 3 dias de evento.
- Festival Obatalá 1ª edição 2022 Recepção dos artistas e execução de logística de montagem e abastecimento dos camarins.
- Festival vaca amarela 2ª edição 2022. Execução de logística de montagem e abastecimento dos camarins dos artistas durante 3 dias de evento.

ALGUNS DOS EVENTOS PARTICIPADOS

- Camarote Único Villa Mix 2018 (Atuando na equipe de logística de três restaurantes e um buffet dentro do evento durante 2 dias, com montagem, desmontagem e operação).
- Camarote Único Villa Mix 2019 (Atuando na equipe de logística de três restaurantes e um buffet dentro do evento durante 2 dias, com montagem, desmontagem e operação).
- Casa Cor 2019 Goiânia (Atuando na equipe de logística de montagem, desmontagem da operação e chefe de cozinha durante o evento).
- Congresso do Algodão 2019 (Planejamento e execução de logística do buffet de café da manhã, coffee break, almoço durante e festa de encerramento, durante 3 dias com a presença de três mil pessoas).
- Baile do Rubi 2019 (Planejamento e execução do buffet para 2 mil convidados).
- Casa Cor Brasília 2019 (Atuando na equipe de logística de montagem, desmontagem da operação e chefe de cozinha durante o evento).
- Congresso de Anestesiologia 2019 (Planejamento e execução do buffet para 2 mil convidados).

CONTATOS

✉ adalmoaraujoprbeiro@gmail.com

📱 @adalmoaraujo

📞 62 99965 - 6467

00175

AA

SEÇÃO DE CADASTRO DE
FORNECEDORES



Autos Administrativos n. 202200068029

Atestado de capacidade técnica 2022001232474

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS - MP-GO, inscrita no CNPJ nº 01.409.598.0001-30, situada na Rua 23, esq. c/ Av. Fued José Sebba, Qd. A-6, Lts 15-24, Jardim Goiás, Goiânia - GO, CEP 74.805-100, ATESTA, para fins de prova junto a órgãos públicos e empresas privadas, que o fornecedor ATAN AGÊNCIA DE TURISMO ANHANGUERA LTDA, inscrito no CNPJ nº 25.030.768/0001-39, situado na Avenida 85, n.º 50, Crystal Plaza Hotel, sala 02, setor Sul, Goiânia-GO, forneceu ao Ministério Público do Estado de Goiás, através de Contrato 62/2016:

Fornecimento de passagens aéreas aos palestrantes convidados para os eventos promovidos pela Escola Superior do Ministério Público com o percentual de desconto em 2,60% de desconto. Valor estimado do referido Contrato RS 150.000,20. Vigência do contrato 01/08/2016 a 31/07/2021.

Atestamos, ainda, que os produtos foram entregues de forma satisfatória e atenderam a contento, de forma que a Contratada demonstrou capacidade técnica em todas as obrigações assumidas, nada havendo que desabone sua conduta e responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDOR, em 23 de fevereiro de 2022.

Grijovilda Guarany Lopes de Viveiros
Chefe da Seção



Documento assinado eletronicamente por Grijovilda Guarany Lopes de Viveiros, em 23/02/2022, às 16:39, e consolidado no sistema Atena em 23/02/2022, às 16:39, sendo gerado o código de verificação 2f3f8f70-770e-013a-f6b9-0060566b785d, conforme Ato PGJ n. 29, de 22 de maio de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

Autos 202200068029 - Seção de Cadastro de Fornecedores. Documento gerado por Grijovilda Guarany Lopes de Viveiros, em 23/02/2022, às 16:39.
Movimento 1 - Atestado de capacidade técnica 2022001232474 - Assinado eletronicamente por Grijovilda Guarany Lopes de Viveiros, em 23/02/2022, às 16:39.

00176

Handwritten signature or mark.

EVENTOS REALIZADOS PELA ATAN TURISMO :
Responsável pela logística de transporte aéreo nacional e
internacional ,transporte terrestre, hospedagem e alimentação.

15º CONGRESSO NACIONAL DE SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
PERÍODO AGOSTO DE 1999
NÚMERO DE PARTICIPANTES: 500 PESSOAS

3º ENCONTRO DOS DETRANS EM CALDAS NOVAS – GOIÁS
PERÍODO: AGOSTO /1999
NUMERO DE PARTICIPANTES:50 PESSOAS

I FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL
PERÍODO: 02 A 06 DE JUNHO DE 1999

ENCONTRO NACIONAL DE DETRANS EM GOIÂNIA – GOIÁS
PERÍODO: 03 À 07 DE MAIO DE 2000 – GOIÂNIA
NÚMERO DE PARTICIPANTES:150 PESSOAS

II FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL
PERÍODO: 31DE MAIO A 05 DE JULHO DE 2000 – CIDADE DE GOIÁS

CONGRESSO PIETRO UBALDI

PERÍODO: 18 À 20 DE AGOSTO DE 2000 – GOIÂNIA - GO
NÚMERO DE PARTICIPANTES: 600 PESSOAS

XIX ONGRESSO BRASILEIRO DE ANATOMIA

IX CONGRESSO LUSO BRASILEIRO DE ANATOMIA

**XXXV REUNIÃO DA SOCIEDADE PORTUGUESA DE BIOLOGIA CELULAR E MICROSCOPIA
ELETRÔNICA**

**III SIMPÓSIO DA SOC. BRAS. DE BIOLOGIA CELULAR E DA SOC, BRAS. DE MICROSCOPIA
E MICROANALISE**

PERÍODO: 27 A 31 DE AGOSTO DE 2000 – GOIÂNIA – GO
NÚMERO DE PARTICIPANTES: 3.600 PESSOAS

I CANTO DA PRIMAVERA - MOSTRA DE MÚSICA DE PIRENÓPOLIS.

PERÍODO: 22 A 26 DE NOVEMBRO DE 2000 – CIDADE DE PIRENOPOLIS

III FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL

PERÍODO: 13 A 17DE JULHO DE 2001 – CIDADE DE GOIÁS

FORUM NACIONAL DE SECRET. DE TRANSPORTE URBANO E TURISMO

PERÍODO: 16 A 17 DE AGOSTO DE 2001

NÚMERO DE PARTICIPANTES: 300 PESSOAS

II CANTO DA PRIMAVERA - MOSTRA DE MÚSICA DE PIRENÓPOLIS.

PERÍODO: 11A 14 DE OUTUBRO DE 2001 – CIDADE DE PIRENOPOLIS

I TENPO -MOSTRA NACIONAL DE TEATRO DE PORANGATU

PERÍODO: 14 A 17 DE NOVEMBRO DE 2001, NA CIDADE DE PORANGATU.

FORUM GOIANO DE SECRET. DE TRANSPORTE URBANO E TURISMO

PERÍODO: 25 A 26 DE FEVEREIRO DE 2002

V SEMINÁRIO BRASILEIRO DE PERÍCIA EM IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E III SEMINÁRIO NACIONAL DE PERÍCIAS EM CRIMES DE TRÂNSITO

PERÍODO: 20 À 22 DE MARÇO 2002

NÚMERO DE PARTICIPANTES: 300 PESSOAS

V CONGRESSO DO CENTRO OESTE DE REPRODUÇÃO HUMANA MULTIDICIPLINAR

PERÍODO: 04 A 06 DE ABRIL DE 2002

NÚMERO DE PARTICIPANTES: 500 PESSOAS

GESTÃO FEDERATIVA DO TRÂNSITO

PERÍODO: 04 A 05 DE ABRIL DE 2002

MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO HUMANIZANDO AS CIDADES DO SECULO 21

PERÍODO: 06 A 07 DE MAIO DE 2002

IV FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL

PERÍODO: 05 A 09 DE JUNHO DE 2002 – CIDADE DE GOIÁS

III CANTO DA PRIMAVERA - MOSTRA DE MÚSICA DE PIRENÓPOLIS.

PERÍODO: 28 DE NOVEMBRO A 01 DE DEZEMBRO DE 2002 – CIDADE DE PIRENÓPOLIS

SEMINÁRIO NACIONAL DE DIREITO AGRÁRIO E

I ENCONTRO NACIONAL DE PROFESSORES DE DIREITO AGRÁRIO

PERÍODO: 09 A 14 DE DEZEMBRO DE 2002 -BRASÍLIA

NÚMERO DE PARTICIPANTES: 500 PESSOAS

XXX CONGRESSO NACIONAL DE CIRURGIA CARDÍACA

PERÍODO: 03 A 06 DE ABRIL DE 2003

NÚMERO DE PARTICIPANTES: 700 PESSOAS

SEMINÁRIO GOIANO DE COMBATE AO ALCOOL E DROGAS AO VOLANTE

PERÍODO: 28 A 29 DE JULHO DE 2003

NÚMERO DE PARTICIPANTES: 300 PESSOAS

V FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL

PERÍODO: 10 A 15 DE JUNHO DE 2003 – CIDADE DE GOIÁS

I ENCONTRO GOIANO DE COOPERATIVAS

PERÍODO: 14 A 17 DE AGOSTO DE 2003 – RIO VERDE

NÚMERO DE PARTICIPANTES: 400 PESSOAS

IV CANTO DA PRIMAVERA - MOSTRA DE MÚSICA DE PIRENÓPOLIS.

PERÍODO: 17 A 21 DE SETEMBRO DE 2003 – CIDADE DE PIRENÓPOLIS

I JOGOS INTERMUNICIPAIS DE COOPERATIVAS DO CENTRO OESTE

PERÍODO: 17 A 19 DE OUTUBRO DE 2003 -BRASÍLIA

NÚMERO DE PARTICIPANTES: 500 PESSOAS

I ENCONTRO DE MULHERES COOPERATIVISTAS

PERÍODO: 26 A 28 DE OUTUBRO DE 2003 – PIRENÓPOLIS

NÚMERO DE PARTICIPANTES: 350 PESSOAS

I ENCONTRO DE JOVENS COOPERATIVISTAS

PERÍODO: 19 A 21 DE NOVEMBRO DE 2003 – PIRENÓPOLIS

NÚMERO DE PARTICIPANTES: 350 PESSOAS

II TENPO -MOSTRA NACIONAL DE TEATRO DE PORANGATU

PERÍODO: 26 A 30 DE NOVEMBRO DE 2003, NA CIDADE DE PORANGATU

I ENCONTRO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE MEIO AMBIENTE E DE EDUCAÇÃO DE ESTADOS E CAPITAIS

I ENCONTRO CONJUNTO DE TÉCNICOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE SECRETARIAS DE ESTADOS E CAPITAIS DE EDUCAÇÃO E DE MEIO AMBIENTE.

PERÍODO: 12 A 15 DE ABRIL DE 2004

NÚMERO DE PARTICIPANTES: 400 PESSOAS

VI FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL

PERÍODO: 01 A 06 DE JUNHO DE 2004 – CIDADE DE GOIÁS

V CANTO DA PRIMAVERA - MOSTRA DE MÚSICA DE PIRENÓPOLIS.

PERÍODO: 10 A 19 DE SETEMBRO DE 2004 – CIDADE DE PIRENÓPOLIS

II ENCONTRO DE MULHERES E JOVENS COOPERATIVISTAS

PERÍODO: 01 02 DE SETEMBRO DE 2004 – RIO VERDE

NÚMERO DE PARTICIPANTES: 350 PESSOAS

II ENCONTRO DE JOVENS COOPERATIVISTAS

PERÍODO: 29 /SETEMBRO A 01DE OUTUBRO DE 2004 – RIO VERDE

NÚMERO DE PARTICIPANTES: 350 PESSOAS

II JOGOS INTERMUNICIPAIS DE COOPERATIVAS DO CENTRO OESTE

PERÍODO: 12 A 15 DE AGOSTO DE 2004 – RIO VERDE

NÚMERO DE PARTICIPANTES: 500 PESSOAS

III TENPO -MOSTRA NACIONAL DE TEATRO DE PORANGATU

PERÍODO: 16 A 21 DE NOVEMBRO DE 2004, NA CIDADE DE PORANGATU

VII FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL

PERÍODO: 31DE MAIO A 05 DE JUNHO DE 2005 – CIDADE DE GOIÁS

VI CANTO DA PRIMAVERA - MOSTRA DE MÚSICA DE PIRENÓPOLIS.

PERÍODO: 16 A 25 DE SETEMBRO DE 2005 – CIDADE DE PIRENÓPOLIS

IV TENPO -MOSTRA NACIONAL DE TEATRO DE PORANGATU

PERÍODO: 21 A 26 DE NOVEMBRO DE 2005, NA CIDADE DE PORANGATU.

VIII FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL

PERÍODO: 06 A 11 DE JUNHO DE 2006 – CIDADE DE GOIÁS

6º INTERCOOP.- JOGOS INTERMUNICIPAIS DE COOPERATIVAS DO CENTRO OESTE -

PERÍODO: 10 A 13 DE AGOSTO DE 2006– RIO VERDE

NÚMERO DE PARTICIPANTES: 500 PESSOAS

VII CANTO DA PRIMAVERA - MOSTRA DE MÚSICA DE PIRENÓPOLIS.

PERÍODO: 19 A 24 DE SETEMBRO DE 2006 – CIDADE DE PIRENÓPOLIS

III ENCONTRO DE MULHERES E JOVENS COOPERATIVISTAS

PERÍODO: 29/OUTUBRO A 01/NOVEMBRO DE 2006 – RIO VERDE

NÚMERO DE PARTICIPANTES: 350 PESSOAS

V TENPO -MOSTRA NACIONAL DE TEATRO DE PORANGATU

PERÍODO: 14 A 19 DE NOVEMBRO DE 2006, NA CIDADE DE PORANGATU

IX FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL

PERÍODO: 12 A 17 DE JUNHO DE 2007 – CIDADE DE GOIÁS

VIII CANTO DA PRIMAVERA - MOSTRA DE MÚSICA DE PIRENÓPOLIS.

PERÍODO: 25 A 30 DE SETEMBRO DE 2007 – CIDADE DE PIRENÓPOLIS

VI TENPO -MOSTRA NACIONAL DE TEATRO DE PORANGATU

PERÍODO: 27 DE NOVEMBRO A 02 DE DEZEMBRO DE 2007, NA CIDADE DE PORANGATU

X FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL

PERÍODO: 10 A 15 DE JUNHO DE 2008 – CIDADE DE GOIÁS

IX CANTO DA PRIMAVERA - MOSTRA DE MÚSICA DE PIRENÓPOLIS.

PERÍODO: 16 A 21 DE SETEMBRO DE 2008 – CIDADE DE PIRENÓPOLIS

III ENCONTRO DE MULHERES E JOVENS COOPERATIVISTAS

PERÍODO: 29/OUTUBRO A 01/NOVEMBRO DE 2008 – RIO VERDE

VII TENPO -MOSTRA NACIONAL DE TEATRO DE PORANGATU

PERÍODO: 25 A 30 DE NOVEMBRO DE 2008, NA CIDADE DE PORANGATU

XI FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL

PERÍODO: 16 A 21 DE JUNHO DE 2009 – CIDADE DE GOIÁS

X CANTO DA PRIMAVERA - MOSTRA DE MÚSICA DE PIRENÓPOLIS.

PERÍODO: 22 A 27 DE SETEMBRO DE 2009 – CIDADE DE PIRENÓPOLIS

VIII TENPO -MOSTRA NACIONAL DE TEATRO DE PORANGATU

PERÍODO: 10 A 15 DE NOVEMBRO DE 2009, NA CIDADE DE PORANGATU

XII FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL

PERÍODO: 08 A 13 DE JUNHO DE 2010 – CIDADE DE GOIÁS

8 ° INTERCOOP -JOGOS INTERMUNICIPAIS DE COOPERATIVAS DO CENTRO OESTE -

PERÍODO: 05 A 08 DE AGOSTO DE 2010 – RIO VERDE

NÚMERO DE PARTICIPANTES: 500 PESSOAS

XI CANTO DA PRIMAVERA - MOSTRA DE MÚSICA DE PIRENÓPOLIS.

PERÍODO: 12 A 17 DE OUTUBRO DE 2010 – CIDADE DE PIRENÓPOLIS

IV ENCONTRO DE MULHERES E JOVENS COOPERATIVISTAS

PERÍODO: 26 A 28 DE OUTUBRO DE 2010 – CALDAS NOVAS

NÚMERO DE PARTICIPANTES: 350 PESSOAS

IX TENPO -MOSTRA NACIONAL DE TEATRO DE PORANGATU

PERÍODO: 30 DE NOVEMBRO A 05 DE DEZEMBRO DE 2010, NA CIDADE DE PORANGATU

XIII FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL

PERÍODO: 14 A 19 DE JUNHO DE 2011 – CIDADE DE GOIÁS

XXXIII ENCONTRO DA AND - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DETRANS

PERÍODO: 29 DE JUNHO A 01 DE JULHO DE 2011 – GOIÂNIA

I REUNIÃO DE GOVERNADORES –

PERÍODO: 30 DE SETEMBRO DE 2011 – GOIÂNIA

II REUNIÃO DE GOVERNADORES –

PERÍODO: 03 DE OUTUBRO DE 2011 – GOIÂNIA

XII CANTO DA PRIMAVERA - MOSTRA DE MÚSICA DE PIRENÓPOLIS.

PERÍODO: 12 A 17 DE OUTUBRO DE 2011 – CIDADE DE PIRENÓPOLIS

II CONFERENCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE

PERÍODO: 28 A 30 DE OUTUBRO DE 2011 – GOIÂNIA

NÚMERO DE PARTICIPANTES: 250 PESSOAS

XIV FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL

PERÍODO: 26 DE JUNHO A 01 DE JULHO DE 2012 – CIDADE DE GOIÁS

XIII CANTO DA PRIMAVERA - MOSTRA DE MÚSICA DE PIRENÓPOLIS.

PERÍODO: 25 A 29 DE OUTUBRO DE 2012 – CIDADE DE PIRENÓPOLIS

XI TENPO -MOSTRA NACIONAL DE TEATRO DE PORANGATU

PERÍODO: 04 A 09 DE DEZEMBRO DE 2012, NA CIDADE DE PORANGATU

XV FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL

PERÍODO: 02 A 07 DE JULHO DE 2013 – CIDADE DE GOIÁS

I FIGO – FESTIVAL DE MUSICA EM GOIÁS

PERÍODO: 14 A 18 DE AGOSTO DE 2013- CIDADE DE GOIANIA E PIRENÓPOLIS

3ª CONFERENCIA DE CULTURA DO ESTADO DE GOIAS

PERÍODO: 18 E 19 DE OUTUBRO DE 2013- CIDADE DE GOIANIA

XIV CANTO DA PRIMAVERA - MOSTRA DE MÚSICA DE PIRENÓPOLIS.

PERÍODO: 06 A 11 DE NOVEMBRO DE 2013 – CIDADE DE PIRENÓPOLIS

XII TENPO -MOSTRA NACIONAL DE TEATRO DE PORANGATU

PERÍODO: 13 A 17 DE NOVEMBRO DE 2013, NA CIDADE DE PORANGATU

XVI FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL

PERÍODO: 27 DE MAIO A 01 DE JUNHO DE 2014 – CIDADE DE GOIÁS

I TURNÊ NACIONAL DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE GOIÁS

PERÍODO: 01 A 04 DE MAIO DE 2014

XV CANTO DA PRIMAVERA - MOSTRA DE MÚSICA DE PIRENÓPOLIS.

PERÍODO: 17 A 21 DE DEZEMBRO DE 2014 – CIDADE DE PIRENÓPOLIS

XIII TENPO -MOSTRA NACIONAL DE TEATRO DE PORANGATU

PERÍODO: 13 A 17 DE NOVEMBRO DE 2014, NA CIDADE DE PORANGATU



00226

Secretaria de
Estado da
Cultura



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GERÊNCIA DO PROGRAMA GOYAZES

TERMO DE COMPROMISSO Nº 248/2024 SECULT/GEPG-21075

Termo de Compromisso

O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, inscrita no C.N.P.J sob o nº. 32.746.693/0001-52, com sede no Centro Cultural Marietta Telles Machado, Anexo 2, Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, Setor Central, Goiânia – GO, CEP. 74003-010, nesta Capital, neste ato representado pela Secretária de Estado, Yara Nunes dos Santos, brasileira, Estado Civil Solteira, CPF: 017.301.821-19 e a instituição **Idesc - Instituto de Desenvolvimento Social e Cultural**, endereço: Rua Guarani, Quadra 06 lote 04, Parque Itatiaia, Aparecida de Goiânia, undefined, GO, 74968-710, inscrita no **CNPJ** sob o nº.20.321.853/0001-32, neste ato representada por seu representante legal Daniela Pereira Caixeta, brasileiro(a), CPF sob o nº. 960.838.831-72. De agora em diante denominado(a) **PROPONENTE**, com fundamento no que dispõem a Lei 13.613/2000, 17.627/2012 e os Decretos nº. 5.336/2000, 5.362/2001 a Instrução Normativa da SECULT nº. 002/2024 e Resolução do Conselho Estadual de Cultura nº. 002/2024, resolvem firmar o presente termo de compromisso, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

01- DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso constitui-se no compromisso formal do signatário, de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável, irretratável e incondicional, os comandos das legislações vigentes, instituído no âmbito do Programa Estadual de Incentivo à Cultura – GOYAZES e também se compromete a realizar o projeto intitulado: **Festival Cultural do Muquém 2024**, aprovado pelo Conselho Estadual de Cultura do Estado de Goiás e homologado por meio da **Portaria nº. 158 SECULT**, publicado no **Diário Oficial do Estado de Goiás nº. 24.327**, em conformidade com os preceitos infra estabelecidos.

02- DO VALOR APROVADO

O valor aprovado para a execução do projeto Cultural é de **R\$R\$ 479.976,00 (quatrocentos e setenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais)**.

03- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I- Do proponente:

Cumprir integralmente as disposições emanadas da Lei 13.613/2000, dos Decretos nº 5.336/2000, TP 5.362/201, da Instrução Normativa nº 2/2024 da Secretaria de Estado de Cultura e demais normas que vieram a ser editadas relativas ao Programa Estadual de Incentivo à Cultura - GOYAZES. **00227**

Utilizar os recursos homologados pela Secretaria de Estado de Cultura, exclusivamente para pagamento das despesas constantes no projeto aprovado pelo Conselho Estadual de Cultura do Estado de Goiás.

Efetuar os pagamentos das despesas com a execução do projeto, por meio de qualquer operação bancária autorizada pela instituição, desde que fi que identifi cada a sua destinação, sendo vedado o saque em dinheiro. (art. 34 da Instrução Normativa nº 2/2024).

O pagamento das despesas relativas a execução dos projetos deverá ser sempre com a mesma data ou posterior a do respectivo documento comprobatório.

Executar o projeto cultural aprovado, dentro do prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação da aprovação no Diário Oficial do Estado de Goiás, com possibilidade de prorrogação por mais seis meses.

Requerer através da Gerência do Programa Goyazes, qualquer alteração de conteúdo ou execução do projeto, devendo aguardar o julgamento final quanto à admissibilidade da pretensão.

Inserir os logotipos oficiais do Governo do Estado de Goiás e do Programa Estadual de Incentivo à Cultura em todo material de divulgação e promoção dos projetos incentivados, bem como nos produtos culturais oriundos da execução dos projetos beneficiados.

Recolher antes de iniciar a execução do projeto, 5% (cinco por cento) do valor total do projeto aprovado ou valor de cada parcelada liberada, a fim de satisfazer as despesas decorrentes da administração do Programa GOYAZES.

Permitir a Secretaria de Estado de Cultura e/ou Conselho Estadual de Cultura do Estado de Goiás, o acompanhamento e monitoramento, inclusive visita *in loco* da execução dos projetos culturais.

Ceder a Secretaria de Estado de Cultura, os produtos culturais de conformidade com os quantitativos inseridos no Plano de Distribuição do Projeto Cultural. A comprovação desta doação deverá ser anexada à prestação de contas.

Apresentar a prestação de contas parcial sempre que for encaminhada a solicitação de patrocínio da empresa, e a prestação de contas integral quando encerrado o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução de seu projeto cultural.

Apresentar justificativa por escrito à SECULT, na hipótese do projeto cultural aprovado pelo GOYAZES não se realizar, bem como restituir ao erário público estadual quaisquer valores de incentivos recebidos, corrigidos monetariamente, de acordo com normas estabelecidas pela Secretaria da Fazenda (art. 27 Decreto 5.362).

Comprovar a abertura de conta específica para a movimentação dos recursos provenientes do Programa Goyazes, com saldo inicial igual a "zero" (artigo 37, §2º, da Instrução Normativa nº 2/2024).

Investir os recursos provenientes das aplicações financeiras exclusivamente nas ações do projeto aprovado (artigo 43 da Instrução normativa nº 005/2016).

Realizar os pagamentos aos fornecedores de bens e serviços somente após a celebração do Termo de Compromisso, bem como não realizá-los após o final do prazo de execução do projeto cultural aprovado (art. 36 da Instrução Normativa nº 2/2024).

Arquivar os documentos originais comprobatórios das receitas e despesas das prestações de contas por, no mínimo cinco anos, mantendo-os à disposição da SECULT e órgãos de controle (art. 51 da Instrução Normativa nº 2/2024).

II- Da SECULT

a) Analisar os pedidos de captação até atingir o limite orçamentário disponibilizado.

b) Publicar no Diário Oficial do Estado de Goiás por meio de portaria, os projetos culturais aprovados, devendo constar o número de série do processo e limites de captação de recursos.

c) Analisar e avaliar a prestação de contas, apresentada pelo proponente, emitindo parecer detalhado sobre sua regularidade e ou irregularidade na documentação apresentada.

00228

04- PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) Encaminhar mediante ofício, a prestação de contas parcial no momento da solicitação de patrocínio, acompanhada de fotografias, reportagens que comprovem o andamento do projeto e o relatório mensal acerca do cumprimento do objeto.

b) Apresentar a prestação de contas final, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data final da execução do objeto, instruída com os seguintes documentos: relatório de cumprimento do objeto, relatório final de execução física-financeira, relatório de execução de receita e despesa, relação de pagamento de todo o projeto, cópia do extrato da conta bancária específica, demonstrativo de rendimento das aplicações, comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados ao tesouro estadual, cópia dos documentos comprobatórios das despesas da prestação de contas, relação dos bens adquiridos e documentos que comprovem a realização do evento cultural (matérias em jornal, revistas e televisão, fotos, spots de rádio, ou outros fatos).

05- VIGÊNCIA

Os projetos culturais aprovados deverão ser executados obrigatoriamente, dentro do prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da aprovação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo, a depender da conveniência e oportunidade, ser prorrogado por até 06 (seis) meses, nos termos do artigo 25 do Decreto nº 5.362/2001.

06- FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida que venha a ser suscitada no cumprimento do presente termo, fica eleito o Foro da Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por se encontrarem de acordo com as cláusulas e condições acima especificadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, juntamente com as testemunhas infra-assinadas.

Goiânia, ____ de _____ de _____.

Yara Nunes dos Santos
Secretária de Estado da Cultura

TP
00229

Proponente

TESTEMUNHAS:

1ª. Testemunha:

2ª. Testemunha:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Identidade:

Identidade:



Documento assinado eletronicamente por **YARA NUNES DOS SANTOS, Secretário (a)**, em 06/08/2024, às 10:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **63189367** e o código CRC **DCB79983**.

GERÊNCIA DO PROGRAMA GOYAZES

PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 2, PRÉDIO DO CENTRO CULTURAL MARIETTA TELLES

MACHADO - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74003-101 - .



Referência: Processo nº 202417645002488



SEI 63189367

18

00230



Termo de Colaboração nº 1/2025 - SECULT

Processo nº 202517645000030

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, E O INSTITUTO META E VERSO.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, inscrita no CNPJ nº 32.746.693/0001-52, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 02, Setor Central, neste ato representado pela sua titular, Sra. YARA NUNES DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº XXX.301.821-XX e o **INSTITUTO META E VERSO**, inscrito no CNPJ sob nº 20.321.853/0001-32, com sede Rua Guarani S/N Quadra 6 lote 4 – Parque Itatiaia, Aparecida de Goiânia - Go, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representado pela Sra. ALINY SANTOS MARTINS, brasileira, inscrita no CPF nº XXX.623.481-XX, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, no processo administrativo nº 202517645000030, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, aberto em 28/02/2025, homologado pela Secretaria de Estado da Cultura, em 15/04/2025, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 8.726/2016 e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Colaboração tem por objeto o apoio para execução do Circuito das Cavalhadas 2025, que será realizado em 15 municípios do Estado de Goiás, são eles: Cidade de Goiás, Corumbá de Goiás, Crixás, Hidrolina, Jaraguá, Luziânia, Niquelândia, Palmeiras de Goiás, Pilar de Goiás, Pirenópolis, Posse, Santa Cruz de Goiás, Santa Terezinha de Goiás, Silvânia e São Francisco de Goiás, que ocorrerá no período de maio a dezembro de 2025.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Para o alcance do objeto pactuado, os participantes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho 73802198 que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os participantes.

2.2 Os ajustes no Plano de Trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, caput, do artigo 43, do Decreto n. 8.726 /2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de colaboração, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA:

Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

3.1.1 Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso previsto.

3.1.2 Prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido.

3.1.3 Monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, realizando diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados.

3.1.4 Comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações.

3.1.5 Analisar os relatórios de execução do objeto.

3.1.6 Analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas nos arts. 56 e 57 do Decreto nº 8.726/2016.

3.1.7 Receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração, nos termos do art. 43 do Decreto nº 8.726/2016.

3.1.8 Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos artigos 49 e 50 do Decreto nº 8.726/2016.

3.1.9 Designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no 61 da Lei nº 13.019/2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente.

3.1.10 Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019/2014.

3.1.11 Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014.

3.1.12 Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

3.1.13 Prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e § 1º, inciso I, do art. 43 do Decreto nº 8.726/2016.

3.1.14 Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do Termo de Colaboração.

3.1.15 Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Colaboração.

00231

3.1.16 Analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Colaboração.

3.1.17 Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

3.2 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

3.2.1 Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014 e no Decreto n. 8.726, de 2016.

3.2.2 Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades.

3.2.3 Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas.

3.2.4 Não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019/2014.

3.2.5 Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e art. 55 do Decreto nº 8.726/2016.

3.2.6 Executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

3.2.7 Prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019/2014 e do capítulo IV, do Decreto nº 8.726, de 2016.

3.2.8 Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019/2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento.

3.2.9 Permitir o livre acesso do gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e do Tribunal de Contas do Estado, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas.

3.2.10 Quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração:

3.2.10.1 Utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado.

3.2.10.2 Garantir sua guarda e manutenção.

3.2.10.3 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer.

3.2.10.4 Arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens.

3.2.10.5 Em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC.

3.2.10.6 Durante a vigência do Termo de Colaboração, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.

3.2.11 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

3.2.12 Manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014.

3.2.13 Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014.

3.2.14 Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.

3.2.15 Observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos artigos 36 a 42 do Decreto n. 8.726, de 2016.

3.2.16 Comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, nos termos do art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016.

3.2.17 Divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

3.2.18 Submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas.

3.2.19 Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019/2014.

3.2.20 Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019/2014.

3.2.21 Quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 Para a execução do projeto previsto neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), que correrão à conta da Dotação orçamentária 2025.25.01.13.392.1026.3172.03, conforme PDF Nº 2024250100184 e Nota de Empenho nº 00001 de 28/04/2025 73757224. As despesas relativas a exercício futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 A Secretaria de Estado da Cultura transferirá os recursos conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

5.2 É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira pública, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto, ambas em título da

dívida pública estadual quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.3 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.4 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

5.4.1 Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

5.4.2 Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

5.4.3 Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.5 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da Organização da Sociedade Civil, para:

6.2.1 Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

6.2.2 Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

6.2.3 Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

6.2.4 Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

6.2.5 Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

6.2.6 Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

6.2.7 Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6.3 Realizar os pagamentos mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

7.1 A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública estadual.

7.2 A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56 do Decreto nº 8.726/2016, quando for o caso.

7.3 Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

7.4 Na gestão financeira, a Organização da Sociedade Civil poderá:

7.4.1 Pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

7.4.2 Incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

7.5 É vedado à OSC:

7.5.1 Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

7.5.2 Contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da Secretaria de Estado da Cultura, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

7.5.3 Pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

7.6 É vedado à Administração Pública Federal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

8.1 O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 214 (duzentos e quatorze) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014 e art. 21 do Decreto nº 8.726/2016:

8.1.1 Mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e;

8.1.2 De ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado, por certidão de apostilamento, independente de anuência da OSC.

8.2 Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

8.2.1 O Termo de Colaboração, bem como o plano de trabalho, poderão ser modificados, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

a) ampliação de até 50% (cinquenta por cento) do valor global;

00233

- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21 do Decreto nº 8.726, de 2016; ou
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes.

II – por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

9. CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

9.2 As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

9.3 No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

9.3.1 Emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, (art. 59 da Lei nº 13.019 de 2014).

9.3.2 Realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 52 do Decreto nº 8.726/2016).

9.3.3 Examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019/2014, c/c arts. 55 e 56 do Decreto nº 8.726/2016).

9.3.4 Poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014).

9.3.5 Poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014).

9.3.6 Poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação (art. 51, §3º, do Decreto nº 8.726/2016).

9.4 Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente.

9.5 A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios.

9.6 O relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

9.7 A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública estadual, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

9.8 Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública estadual (art. 52, §2º, do Decreto nº 8.726/2016). O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019/2014).

10. CLÁUSULA DECIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014, e nos arts. 54 a 58 e 62 a 70 do Decreto nº 8.726/2016, além das cláusulas constantes deste instrumento e dos termos do plano de trabalho.

10.2 A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

10.3 Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir do término da vigência da parceria. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

10.4 O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

10.4.1 A demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

10.4.2 Descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

10.4.3 Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

10.4.4 Justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;

10.4.5 O comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente (art. 62, caput, do Decreto nº 8.726/2016); e

10.4.6 A previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o §3º do art. 42 do Decreto nº 8.726/2016.

10.5 O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

10.5.1 Dos resultados alcançados e seus benefícios;

10.5.2 Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

10.5.3 Do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;

10.6 As informações de que trata a cláusula 10.5 serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016.

10.7 A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará o Relatório Final de Execução do Objeto e o Relatório de visita técnica in loco, quando houver.

10.8 Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, conforme previsto na alínea "b" do inciso II do art. 61 do Decreto nº 8.726/2016, devendo mencionar os

00231

TP

elementos referidos na cláusula 10.5.

10.9 Na hipótese de a análise de que trata a cláusula 10.7 concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC conforme previsto no Inciso II, artigo 65, Decreto nº 8.726/2016.

10.10 O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

10.10.1 A relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

10.10.2 O comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

10.10.3 O extrato da conta bancária específica;

10.10.4 A memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

10.10.5 A relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

10.10.6 Cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

10.11 A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 36 do Decreto nº 8.726/2016; e a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

10.12 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019/2014).

10.13 Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

10.13.1 Aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

10.13.2 Aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou

10.13.3 Rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho; danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.14 A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata o parágrafo único do art. 63 do Decreto nº 8.726/2016, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

10.15 A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

10.16 A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

10.16.1 Apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará ao Secretário de Estado da Cultura, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

10.16.2 Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

10.17 Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

10.17.1. No caso de aprovação com ressalvas na prestação de contas, notificar em caráter preventivo a OSC e considerar a emenda na eventual aplicação de sanções.

10.17.2 No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

10.17.2.1 Devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

10.17.2.2 Solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019/2014.

10.18 A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a cláusula 10.17.2.2. no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do Secretário de Estado da Cultura. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

10.19 Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

10.19.1 A instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

10.19.2 Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição,

10.19.3 Inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).

10.20 O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

10.21 O transcurso do prazo definido no item anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas, não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

10.22 Se o transcurso do prazo definido no item 10.20, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

10.23 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, MOBILIDADE REDUZIDA E IDOSOS

11.1 O Circuito das Cavalhadas deverá ser executado de forma a garantir a plena acessibilidade para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idosos, conforme preceitua a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e demais legislações pertinentes.

11.2 As adequação das instalações e Serviços deverá assegurar que as instalações, equipamentos e serviços sejam acessíveis, incluindo, mas não se limitando a:

00235

- a) Elevadores de acesso em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- b) Sinalização tátil e visual, conforme necessidade dos públicos envolvidos;
- c) Assentos adequados para pessoas com mobilidade reduzida e idosos, quando aplicável;
- d) Disponibilidade de atendimentos especializados, quando necessário.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 8.726/2016, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Secretaria de Estado da Cultura, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública estadual pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

12.2 As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

12.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

12.4 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

12.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

12.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

13.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

13.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

13.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

13.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser:

14.2. Denunciado a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

14.3. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

14.3.1 Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

14.3.2 Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

14.3.3 Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

14.3.4 Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRAPARTIDA

15.1 A Organização da Sociedade Civil oferecerá uma contrapartida social para ser integrada as atividades do Circuito das Cavalhadas 2025, devendo ocorrer concomitante a realização do Circuito das Cavalhadas.

15.2 A Organização da Sociedade Civil contemplada deverá apresentar relatório de execução das contrapartidas sociais na prestação de Contas.

15.3 A SECULT deverá ser notificada previamente acerca do cronograma de execução das Contrapartidas Sociais para fins de acompanhamento e alinhamento com as políticas públicas realizadas pela SECULT.

15.4 Em caso de descumprimento, integral ou parcial, das Contrapartidas Sociais a OSC deverá apresentar justificativa a ser analisada pela autoridade responsável pelo acompanhamento do projeto, que, por sua vez, deliberará pela aprovação ou pela imposição de medidas compensatórias.

15.5 A forma de realização da contrapartida social será elemento obrigatório do Plano de Trabalho.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1 A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 Acordam os participantes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

17.1.1 As comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou via e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

00236

TP

17.1.2 As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia, 30 de abril de 2025.

YARA NUNES DOS SANTOS
Secretária de Estado da Cultura

ALINY SANTOS MARTINS
Instituto Meta e Verso



Documento assinado eletronicamente por **ALINY SANTOS MARTINS, Usuário Externo**, em 05/05/2025, às 14:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **YARA NUNES DOS SANTOS, Secretário (a)**, em 05/05/2025, às 17:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **73627726** e o código CRC **ADC03E99**.

GEBÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 02, S/C - Bairro CENTRO - GOIÂNIA - GO - CEP 74003-010 - (62)3201-9166



Referência: Processo nº 202517645000030



SEI 73627726

TP

00237

II TURNÊ NACIONAL DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE GOIÁS
PERÍODO :09 A 11 DE JULHO DE 2015.

XVII FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL
PERÍODO: 11 A 16 DE AGOSTO DE 2015 – CIDADE DE GOIÁS

XVI CANTO DA PRIMAVERA - MOSTRA DE MÚSICA DE PIRENÓPOLIS.
PERÍODO: 09 A 13 DE DEZEMBRO DE 2015 – CIDADE DE PIRENÓPOLIS

XIV TENPO -MOSTRA NACIONAL DE TEATRO DE PORANGATU
PERÍODO: 13 A 17 DE NOVEMBRO DE 2015, NA CIDADE DE PORANGATU

III TURNÊ NACIONAL DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE GOIÁS
PERÍODO :09 A 11 DE JULHO DE 2016 .

XVIII FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL
PERÍODO: 16 A 21 DE AGOSTO DE 2016 – CIDADE DE GOIÁS

XVII CANTO DA PRIMAVERA - MOSTRA DE MÚSICA DE PIRENÓPOLIS.
PERÍODO: 27 A 30 DE OUTUBRO DE 2016 – CIDADE DE PIRENÓPOLIS

XV TENPO -MOSTRA NACIONAL DE TEATRO DE PORANGATU
PERÍODO: 08 A 11 DE NOVEMBRO DE 2016, NA CIDADE DE PORANGATU

XIX FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL
PERÍODO: 20 A 25 DE JUNHO DE 2017 – CIDADE DE GOIÁS

XVIII CANTO DA PRIMAVERA - MOSTRA DE MÚSICA DE PIRENÓPOLIS.
PERÍODO: 27 DE 10 A 01 DE 11 E 04/10 A 08/10 DE 2017 – CIDADE DE PIRENÓPOLIS

XVI TENPO -MOSTRA NACIONAL DE TEATRO DE PORANGATU
PERÍODO: 16 A 19 DE NOVEMBRO DE 2017, NA CIDADE DE PORANGATU

I GOYAZ FESTIVAL

PERÍODO: 02 A 29 DE ABRIL DE 2018 – CIDADE DE GOIANIA

XX FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL
PERÍODO: 05 A 10/06 DE JUNHO DE 2018 – CIDADE DE GOIÁS

IV TURNÊ NACIONAL DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE GOIÁS
PERÍODO :09 A 11 DE JULHO DE 2018

XIX CANTO DA PRIMAVERA - MOSTRA DE MÚSICA DE PIRENÓPOLIS.
PERÍODO: 19 A 23 DE DEZEMBRO DE 2018 – CIDADE DE PIRENÓPOLIS

MAIS ARAGUAIA

PERÍODO: JULHO DE 2023 – CIDADE DE ARUANÃ




ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ATAN – Agência de Turismo Anhanguera Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 25.030.768/0001-39, estabelecida na Av. 85, 50 - St. Sul, Goiânia - GO, Cep: 74080-010, por meio do Contrato nº 006/2017, em vigência, tem prestado serviços especializados de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, traslados e hospedagem à **Secretaria de Estado da Casa Civil**, CNPJ nº 25.108.457.0001-45, estabelecida no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 8º Andar, Setor Central, Goiânia-Go, Cep: 74015-908.

A referida empresa detém qualificação técnica para prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, emissão de seguro de assistência em viagem internacional e reserva de hospedagem, e apresenta bom desempenho operacional, cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Goiânia, 14 de Maio de 2020.


Carlos Gustavo Max de Sousa
CPF: 920.236.221-15
Gestor de Contratos
Portaria nº 568/2019 – CASA CIVIL
Carlos Gustavo Max de Sousa
Matricula: 7549504-2

00183



Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a ATAN - Agência de Turismo Anhanguera Ltda., inscrita no CNPJ (MF) sob N.º 25.030.768/0001- 39, estabelecida na rua T 38 nº 882 sala 16 Setor Bueno, nesta Capital, tendo como profissional responsável a Sra. Margareth Lane Melo Custodio, prestou serviços de acompanhamento, logística de transporte aéreo, transporte terrestre, hospedagem e alimentação para nossos alunos formandos do 9º Ano, em viagem cultural e recreativa no período de 12 a 19 de novembro de 2022.

Atestamos, ainda, que os serviços discriminados foram executados de maneira satisfatória, cumprindo todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.



Goiânia 07 de março de 2024


Suelânia C. C. Santos
Diretora Pedagógica

Suelânia C. C. Santos
Diretora Pedagógica

Unidade Bueno
Ed. Infantil e Fundamental
Anos Iniciais
(02) 3628.8500
Rua T-30 n. 2455 St. Bueno
Goiânia-GO 74.215-060

Unidade Jardim América
Fundamental Anos Finais
(02) 3628.8680
Rua C-242 n. 42 Jardim América
Goiânia-GO 74.290-170

Unidade Jardim França
<PUTUBA> Jardins França

00184



Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a ATAN - Agência de Turismo Anhanguera Ltda., inscrita no CNPJ (MF) sob N.º 25.030.768/0001-39, estabelecida na rua T 38 nº 882 sala 16 Setor Bueno, nesta Capital, tendo como profissional responsável a Sra. Margareth Lane Melo Custodio, prestou serviços de acompanhamento, logística de transporte aéreo, transporte terrestre, hospedagem e alimentação para nossos alunos formandos do 9º Ano, em viagem cultural e recreativa no período de 18 a 25 de novembro de 2023.

Atestamos, ainda, que os serviços discriminados foram executados de maneira satisfatória, cumprindo todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

Goiânia 07 de março de 2024

07.744.468/0001-30
ESCOLA INTERAMÉRICA
FUNDAMENTAL LTDA
Rua C-242 nº 42 Qd. 557 LL16
Jardim América - CEP. 74.290-170
GOIÂNIA - GO


Suelânia C. C. Santos
Diretora Pedagógica

Suelânia C. C. Santos
Diretora Pedagógica

Unidade Bueno
Ed. Infantil e Fundamental
Anos Iniciais
(61) 3526.8500
Rua T-30 n. 2455 St. Bueno
Goiânia-GO 74.215-080

Unidade Jardim América
Fundamental Anos Finais
(61) 3526.8550
Rua C-242 n. 42 Jardim América
Goiânia-GO 74.290-170

Unidade Jardim França
«FUTURA» Jardins França

00185



HELBER MEIRELES DA SILVA

(11) 98122-8254 (WhatsApp) | (62) 98126-6728

helber@melhoreventos.com.br

OBJETIVO

Pré-produção e Produção de Eventos

PERFIL PROFISSIONAL

Profissional com mais de 30 anos de experiência na produção de eventos de grande e médio porte, incluindo shows, festivais, eventos corporativos, feiras, convenções, camarotes, lançamentos e ativações.

Atuei como produtor, gerente de produção e gerente geral de planejamento em agências renomadas como Banco de Eventos, Sight Momentum, Lâmpada, DM9, GEO e Dream Factory. Fundador da MELHOR EVENTOS, empresa responsável por executar eventos em todo o Brasil.

Fui convidado a implementar e liderar a produção da GEO Eventos, braço de entretenimento das Organizações Globo, como Gerente Geral de Produção. Desde 2014, após o encerramento da GEO, retornei à MELHOR EVENTOS, atuando atualmente como freelancer em diversos projetos nacionais e internacionais.

PRINCIPAIS EVENTOS REALIZADOS (Seleção)

2025

- **MotoGP Brasil 2026** – Lançamento no Autódromo Ayrton Senna (GO)
- **ExpoCannabis** – Pré-produção
- **Festival Clube de Criação** – Pré-produção
- **Drone iFood no Carnaval** – Ativação com 600 drones em homenagem ao Oscar e à atriz Fernanda Torres

2024

- **ExpoCannabis** – São Paulo, 280 expositores, palestras e shows
- **Festival Clube de Criação** – Memorial da América Latina
- **WTM** – Produção do show do cantor Bruno

2018–2023

- **Oracle OpenWorld Brasil, Google Cloud Summit, YouTube Brandcast, YouTube FanFest**
- **Encontro de Diretores ITAÚ, Lançamentos VW Amarok e Audi, ExpoCannabis edições 2023–2024, Ação divulgação Festa Literária Internacional do Pelourinho (Flipelô)2023**

Eventos de Destaque

- **Boulevard Olímpico – Rio 2016 – Direção Geral de Produção e Operações**
- **Festival Lollapalooza (2012 e 2013) – Produção geral**
- **Sorteios da FIFA (2012 e 2013) – Produção artística**
- **Festival Promessas – Shows gospel transmitidos pela TV Globo**
- **Parada Musical dos Correios (2013) – Shows simultâneos em 5 capitais**
- **WCT (World Championship Tour) de Surfe (2011–2013)**

Feiras e Convenções

- **Expomoney (2010–2013) – 13 etapas anuais em várias cidades**
- **VW e Audi Salão do Automóvel, VW Experience, Audi Experience**
- **Convenções VW e Peugeot, Lançamentos de modelos das marcas GM, Ford, Fiat, Audi, VW**

DISPONIBILIDADE

Total para viagens e atuação em todo território nacional.



ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins, que Helber Meireles da Silva, portador do CPF nº 394.878.061-72, exerceu com excelência e proficiência técnica as funções de Produtor Executivo e Coordenador Geral de Produção junto à Melhor Eventos.

Como Produtor Executivo, destacou-se pela capacidade de gestão integral de projetos, incluindo planejamento estratégico, alocação de recursos, supervisão de equipes multidisciplinares, controle orçamentário e negociação com fornecedores e parceiros. Sua atuação foi fundamental para assegurar o cumprimento de prazos, a qualidade técnica dos produtos entregues e a eficiência operacional.

Na função de Coordenador Geral de Produção, demonstrou habilidades excepcionais na organização logística, coordenação de etapas criativas e técnicas, resolução de imprevistos e garantia da conformidade com normas técnicas e legais. Seu trabalho incluiu a supervisão de cronogramas, a integração entre departamentos e a implementação de práticas inovadoras para otimizar processos.

Helber Meireles da Silva comprovou domínio das competências exigidas para ambas as funções, com resultados concretos em projetos de alta complexidade. Seu comprometimento, liderança e visão estratégica contribuíram significativamente para o sucesso das iniciativas sob sua responsabilidade.

Este documento atesta sua qualificação técnica para exercer atividades relacionadas à produção executiva e à coordenação geral de produção, conforme as atribuições descritas, e é emitido para fins profissionais e comprobatórios.

São Paulo, 14 de maio de 2025.

Breno Pires Alves Ferreira

EBF360850AEC4AB

Breno Pires Alves Ferreira

Diretor operacional e produção

breno@melhoreventos.com.br

(11) 99622-3356

Rua Tecainda, nº 60, Pinheiros cep 05422-090 São Paulo-Sp.

00188

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: FFC963B8-F4D6-4690-97FE-1EFC00822E6F
 Assunto: Complete com o DocuSign: Helber meireles _atestadodecapacitação.docx
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 1 Assinaturas: 1
 Certificar páginas: 4 Rubrica: 0
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

 Remetente do envelope:
 Helber Meireles
 helber@melhoreventos.com.br
 Endereço IP: 2804:d59:9a0f:8

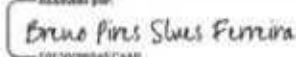
Rastreamento de registros

Status: Original Portador: Helber Meireles Local: DocuSign
 14/05/2025 15:58:35 helber@melhoreventos.com.br

Eventos do signatário

Breno Pires Slves Ferreira
 breno@melhoreventos.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:

00F3008845CABE

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP:
 2804:389:81a1:9f54:192b:779d:4f1a:8082
 Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 14/05/2025 16:04:39
 Visualizado: 14/05/2025 16:08:30
 Assinado: 14/05/2025 16:11:51

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/05/2025 16:08:30
 ID: 6a3a3ede-ff45-4bbc-ad4a-c66d7c4cfb57

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	14/05/2025 16:04:39
Entrega certificada	Segurança verificada	14/05/2025 16:08:30
Assinatura concluída	Segurança verificada	14/05/2025 16:11:51
Concluído	Segurança verificada	14/05/2025 16:11:51
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

Curriculum Produtor de Eventos

Dados Pessoais

Nome: Francisco Rotoli Braga Lemes

Nascimento: 24/01/1981

Estado civil: Divorciado

Nacionalidade: Brasileira

Natural: Goiânia-Go

Endereço: Rua Dilermano Orsida, Qd.6 Lt. 259º, Setor Castelo Branco, CEP: 74430-020

E-mail: franciscorotoli@gmail.com

Telefone: 062 - 98152-1074

Documentos Pessoais

RG: 3690690 2 ª via ssp-Go

CPF: 870472091-15

Título de Eleitor: 0411410910/15 Zona: 002 Secção: 0381

Reservista: 7258272719 3

Escolaridade

Superior – Gestão de Eventos – Faculdade Cambury

Referencias Profissionais

- Balada – Gustavo Lima – Produtor de eventos – (Matuza – 62 99800-9222);
- CIA 2 Eventos – Produtor de Eventos – (Waltinho – 62 98414-5190);
- OX Promoções e Eventos - Produtor de Eventos – (Aurélia – 62 98129-8080);
- At+g – Produtor de Eventos – (Anselmo Troncoso – 62 99972-3399);
- Audiomix – Produtor de Eventos – (Marlus – 62 98171-9861);
- Peninha Produções – Produtor de Eventos – (Peninha – 34 99161-0603)
- OVG – Produtor de Eventos – (Dr. Olavo – 62 98146-9683);

Eventos como Produtor e Produtor Geral – Principais Eventos de 2008 a 2023

- Holiday on Ice 2008;
- Festa da Fantasia Goiânia – 2008 a 20223;
- Circo Nacional da China - 2008;
- Micarê Goiânia - 2008 e 2009;
- Trivela com Asa de Águia - Goiânia 2009;
- Lançamento OI - Brasília - 2009;

- *Chiclete com Banana – Goiânia - 2009;*
- *Réveillon Claudia Leitte - 2010;*
- *Goiânia House Party - 2010;*
- *Hight Fight Rock – 2011;*
- *Vila Sertaneja – 2011;*
- *Show Alanis Morissete Goiânia – 2012;*
- *Show Pit Bull e Gustavo Lima – Goiânia – 2012;*
- *Villa Mix Festival Goiânia – 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017;*
- *Go Music Festival – 2013;*
- *Hilsong United Goiânia – 2013;*
- *Paul Macartney Goiânia – 2013;*
- *UFC Night Fight Goiânia – 2013/2014;*
- *Villa Mix Festival Tour Nacional – 2012, 2013, 2014, 2015;*
- *Show Elton Jonh Goiânia – 2014;*
- *Sest Senat Goiânia – 2014;*
- *Bolsa Universitária Goiânia – 2014, 2015, 2016, 2017;*
- *Natal OVG – 2014, 2015, 2016, 2017;*
- *Guns N'Roses – 2022 Goiânia;*
- *Buteco do Gustavo Lima - 2019, 2022;*
- *Reveillon Mil Sorrisos (Península de Marau) - 2021/22;*
- *Reveillon Volta ao Mundo - 2019/20 – 2022/23 - 2023/24;*

Gravações de DVD's – Produção Geral

- *Humberto e Ronaldo - Goiânia;*
- *Israel Novaes - Goiânia;*
- *Jorge e Matheus – Jurêre Internacional;*
- *Mateus e Kauan – Goiânia;*
- *Milton Nunes – Goiânia;*
- *Villa Mix Festival – Edições de Goiânia;*

Produção Geral de Eventos Festas Premium

- *Festa Sunflower – Goiânia – 2016;*
- *Festa Oscar – Senador Canedo – 2016 - 2017 - 2018 - 2019;*
- *Melhor Festa do Ano – AMF – Goiânia – 2016, 2017, 2018, 2019;*
- *Festa 800 – Goiânia – 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2022, 2023;*
- *Festa Mol - Goiânia – 2022, 2023;*
- *Festa Rudá - Goiânia - 2023*



Goiânia, 14 de julho de 2015.

COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS

TNT Cursos e Treinamentos LTDA – ME

Rua Prof. João Henrique Gonçalves, nº333, Qd.65, Lt.06, Setor Leste Vila Nova, Goiânia, Go.

Tel.: (62)4141-7480 / (62)9145-0253

CNPJ: 11.341.527/0001-04

I.E.:10.458.591-9

Declaramos a quem possa interessar, e para fins de capacitação técnica, que o Sr. Francisco Braga Lemes, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3690690/ 2.A Via - DGPC-GO e CPF sob nº 870.472.091-15, executou a contento e relevante profissionalismo os serviços de Produção de eventos e Despachante (documentação para realização de eventos) em diversos eventos e festivais, como:

1. Go Music Festival – Goiânia – 2013 (Produção de eventos e Despachante);
2. Copa Bavária – Goiânia – 2013 (Despachante);
3. Grace Fest Assembleia de Deus – Goiânia – 2013 (Despachante);
4. Hillsong United – Goiânia – 2013 (Produção de eventos e Despachante);
5. Rali Mitsubishi Motorsports – Goiânia – 2013 (Despachante);
6. Adorai Igreja Católica – Goiânia – 2014 (Produção de eventos);
7. Copa Bavária – Goiânia – 2014 (Despachante);
8. Drift Podium Race Motor Clube – 2014 (Despachante);
9. Jogo Treino Brasil – 2014 (Despachante);
10. Elton Jonh – Goiânia – 2014 (Produção de eventos e Despachante);
11. Sest Senat – Goiânia – 2014 (Produção de eventos e Despachante);
12. OVG – Bolsa Universitária – 2014 (Despachante);
13. Natal OVG – 2014 (Produção de eventos);
14. Congresso da Visão Celular no Modelo dos 12 – 2015 (Despachante);
15. A Melhor Festa do Ano – 2015 (Produção de eventos e Despachante).

Atestamos que tais prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



Atenciosamente,

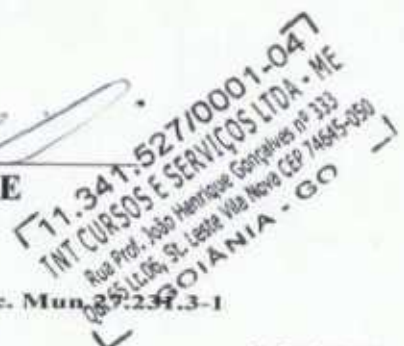
TNT Cursos e Serviços LTDA - ME

TNT Cursos, Treinamentos, Serviços e Comércio Ltda.

CNPJ: 11.341.527/0001-04

CNPJ: 11.341.527/0001-04; Ins. Est. 10.458.559-19; Insc. Mun. 08.923.3-1

E-mail: franciscorotoli@gmail.com



00192

Goiânia, 29 de Setembro de 2015

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos, para fins de participação em licitação e outros fins que se fizerem necessário, que **FRANCISCO BRAGA LEMES**, devidamente inscrita no CPF sob o nº **870.472.091-15**, residente na Rua 53, Qd B-10, Lt 24 à 28, nº 481, Residencial Gran España, Setor Jardim Goiás, Goiânia-GO, executou a contento e relevante profissionalismo os serviços de Produção de Eventos e Despachante no evento **Festa 800 edição de 2015**.

DADOS DO CONTRATANTE

CONTRATANTE: CONTI PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI-ME.

**ENDEREÇO: Rua 91, Qd. F20A, Lt. 05, Nº453, Setor SUL, Goiânia, GO.
CNPJ Nº: 21.407.141/0001-01.**

DADOS DO SERVIÇO

DATA DO EVENTO: 19 DE SETEMBRO DE 2015.

**LOCAL DO EVENTO: RESIDENCIAL GOIÂNIA GOLF CLUBE,
RODOVIA GO 020, KM-08, Saída para BELA VISTA, GOIÂNIA,
GOIÁS.**

NOME DO EVENTO: Festa 800.

DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Do Serviço:

- ✓ Serviços prestado como Produtor de Eventos onde coordenou toda a montagem, acompanhou o desenrolar do evento e toda a desmontagem, analisando, planejando e organizando ações, controlando o andamento da produção dando cumprimento a prazos e orçamentos.
- ✓ Serviços prestados como Despachante onde deu entrada, acompanhou e retirou toda documentação para realização da Festa 800.

Atestamos que tais prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

5º OFÍCIO

Francisco Braga Cordeiro
CONTI PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI-ME.

CNPJ Nº: 21.407.141/0001-01

00193

Adel

3º

Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás

Fone: (62) 3223.2471

Ana Maria Longo Tabeliã

Recebido por SEMELHANÇA (cópia) de
WALTER RODRIGUES DA SILVA

Folha que autografa (cópia) de nota, datada de 03 de Agosto de 2015

Setembro de 2015

Em Tabelionato
JORDANA CONCEIÇÃO MENEZESSelo Eletrônico nº 0203150678090509240955
Consulte em "http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo"

Goiânia, 03 de Agosto de 2015

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos, para fins de participação em licitação e outros fins que se fizerem necessário, que **FRANCISCO BRAGA LEMES**, devidamente inscrita no CPF sob o nº **870.472.091-15**, residente na Rua 53, Qd B-10, Lt 24 à 28, nº 481, Residencial Gran Espanha, Setor Jardim Goiás, Goiânia-GO, executou a contento e relevante profissionalismo os serviços de Produção de Eventos no evento Festa da Fantasia **edição de 2008 e 2009**.

DADOS DO CONTRATANTE

CONTRATANTE: CIA 2 PRODUÇÕES E EVENTOS.

ENDEREÇO: Av. 136, Cond. Executive Tower, 7º, andar, sala 702, nº 960, Setor Marista - Goiânia - GO, CEP: 74.180-040.

CNPJ Nº: 06.147.559/0001-25.

DADOS DO SERVIÇO

DATA DO EVENTO: edição de 2008 e 2009.

LOCAL DO EVENTO: Ginásio Internacional Goiânia Arena - GO

NOME DO EVENTO: Festa da Fantasia.

DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Do Serviço:

- ✓ Serviços prestado como Produtor de Eventos onde coordenou toda a montagem, acompanhou o desenrolar do evento e toda a desmontagem, analisando, planejando e organizando ações, controlando o andamento da produção dando cumprimento a prazos e orçamentos.

Atestamos que tais prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Walter Rodrigues da Silva

2 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ Nº: 06.147.559/0001-25



00194

Assel

Goiânia, 29 de Setembro de 2015

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos, para fins de participação em licitação e outros fins que se fizerem necessário, que **FRANCISCO BRAGA LEMES**, devidamente inscrita no CPF sob o nº **870.472.091-15**, residente na Rua 53, Qd B-10, Lt 24 à 28, nº 481, Residencial Gran España, Setor Jardim Goiás, Goiânia-GO, executou a contento e relevante profissionalismo os serviços de Produtor de Eventos no evento **VILLA MIX FESTIVAL edição de 2015**.

DADOS DO CONTRATANTE

CONTRATANTE: P9 PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
ENDEREÇO: Rua Terezina, nº380, sala 1704, Setor Alto da Gloria, Goiânia, GO.
CNPJ N°: 15.472.308/0001-07.

DADOS DO SERVIÇO


DATA DO EVENTO: 06 DE SETEMBRO DE 2015.
LOCAL DO EVENTO: AV. FUED JOSÉ SEBBA, ESTACIONAMENTO NORTE DO ESTADIO SERRA DOURADA, BAIRRO JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA, GOIÁS.
NOME DO EVENTO: VILLA MIX FESTIVAL edição 2015.

DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Do Serviço:

- ✓ Serviços prestado como Produtor de Eventos onde coordenou toda a montagem, acompanhou o desenrolar do evento e toda a desmontagem, analisando, planejando e organizando ações, controlando o andamento da produção dando cumprimento a prazos e orçamentos.

Atestamos que tais prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.


P9 PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ N°: 15.472.308/0001-07

00195

Handwritten mark

Goiânia, 29 de Setembro de 2015.

COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS

P9 PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

ENDEREÇO: Rua Terezina, nº380, sala 1704, Setor Alto da Gloria, Goiânia, GO.
CNPJ Nº: 15.472.308/0001-07.

Declaramos a quem possa interessar, e para fins de capacitação técnica, que o Sr. **Francisco Braga Lemes**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3690690/ 2.A Via - DGPC-GO e CPF sob nº 870.472.091-15, executou a contento e relevante profissionalismo os serviços de Produção de Eventos em diversos eventos e festivais, como:

1. VILLA MIX FESTIVAL – Edição Goiânia - 2012 (Produção de eventos);
2. VILLA MIX FESTIVAL – Edição Goiânia - 2013 (Produção de eventos);
3. VILLA MIX FESTIVAL – Edição Cuiabá - 2013 (Produção de eventos);
4. VILLA MIX FESTIVAL – Edição Goiânia - 2014 (Produção de eventos);
5. VILLA MIX FESTIVAL – Edição Brasília - 2015 (Produção de eventos);
6. VILLA MIX FESTIVAL – Edição Goiânia - 2015 (Produção de eventos);

Atestamos que tais prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



Atenciosamente,



P9 PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ Nº: 15.472.308/0001-07



Mosaico Consultoria

NEGÓCIOS • PROJETOS CULTURAIS • TURISMO

Desde 2002 - Transformando territórios

MB

00197

Sobre a empresa

NOSSA ORIGEM:

"Fundada em 2002 por especialistas em turismo e hospitalidade, imbuídas do propósito de transformação das realidades dos territórios por meio da atividade turística responsável"

Propor soluções para formatação de produtos turísticos, modelos de negócios inovadores, políticas públicas e posicionamento de destinos — com uma equipe multidisciplinar de consultores capacitados.

ÁREAS DE ATUAÇÃO

Atuamos junto a organizações públicas, privadas e do terceiro setor, entregando soluções que combinam rigor técnico com profundo conhecimento dos territórios brasileiros.

Turismo Cultural

Turismo Religioso

Políticas Públicas

Modelos de Negócio

Pesquisa em Eventos

Destinos Turísticos

Hospitalidade

Formatação de Produtos

+20

anos de mercado

+30

projetos executados

3

setores atendidos

GO

e mercado nacional



Handwritten signature

00198

O que entregamos

Soluções integradas para o ecossistema do turismo, da cultura e dos negócios

Formatação de Produtos

Estruturação de produtos turísticos com identidade territorial e viabilidade de mercado.

Modelos de Negócio

Desenvolvimento e reestruturação de modelos de negócio para eventos, destinos e empreendimentos.

Políticas Públicas

Assessoria técnica na formulação de políticas e planos de turismo municipais e estaduais.

Posicionamento de Destinos

Estratégias de diferenciação, segmentação e comunicação para destinos turísticos.

Pesquisa em Eventos

Pesquisas de perfil e impacto econômico em eventos culturais, religiosos e de natureza.

Turismo Religioso

Consultoria especializada para santuários, rotas e produtos de turismo religioso.

Projetos recentes

CAVALHADAS - 2023, 2024 E 2025
- Pesquisa de Opinião



00200

Projetos recentes

CAVALHADAS - 2023, 2024 E 2025
- Pesquisa de Opinião



00201

Projetos recentes

**CAVALHADAS - 2023, 2024 E 2025
- Pesquisa de Opinião**



Projetos recentes

EXPO GOIÁS BARRETOS 2024 - Pesquisa de Opinião



[Handwritten signature]

00203

TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2025

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS/GO, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO META E VERSO.

DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.105.626/0001-25, com sede na Praça Antônio Dutra, nº 01, Centro, Nerópolis – GO, CEP 75.460-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, neste ato representada por sua Secretária **Sra. Elaine Cristine Lima Milhomens de Araújo**, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.508.626-36, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e;

O **INSTITUTO META E VERSO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.321.853/0001-32**, com sede na Rua Guarani 1, Quadra 6, Lote 04, Parque Itatiaia, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.968-710, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada por sua Presidente Aliny Santos Martins, inscrita no CPF nº 001.623.481-26, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

FUNDAMENTO:

Este Termo decorre do procedimento de **Chamada Pública nº 002/2025**, para credenciamento e assinatura de Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na **Lei Federal nº 13.019/2014**, no **Decreto Federal nº 8.726/2016**, e demais normas aplicáveis, conforme processo administrativo nº **11944/2025**, que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo tem por objeto a ação conjunta entre o MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para a **organização e realização dos eventos “RÉVEILLON 2025/2026 E CARNAVAL 2026 – MAIS NERÓPOLIS”**, conforme Plano de Trabalho aprovado, em conformidade com o Edital da Chamada Pública nº 002/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DA PARCERIA E DA DOTAÇÃO

TP

00308

2.1. Este instrumento envolve a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme Cronograma de Desembolso previsto no Termo de Referência.

2.2. O valor estimado da parceria é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme pesquisa de preços realizada no mercado.

2.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- 50% (cinquenta por cento) do valor total, até dois dias após a assinatura do Termo de Colaboração;
- 50% (cinquenta por cento) do valor total, 30 (trinta) dias após a assinatura, condicionado à regular execução do objeto.

2.4. Os recursos serão oriundos do **Tesouro Municipal**.

2.5. As despesas decorrentes desta parceria correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- FICHA: 000212
- ÓRGÃO: 000010 – Prefeitura Municipal de Nerópolis
- UNIDADE: 000046 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
- FUNÇÃO: 000004 – Administração
- SUBFUNÇÃO: 00695 – Turismo
- PROGRAMA: 004000 – Gestão de Apoio Administrativo
- PROJETO/ATIVIDADE: 2.010 – Recepções, Festividades e Comemorações
- ELEMENTO: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- SUBELEMENTO: 23 – Festividades e Homenagens
- FONTE DE RECURSOS: 1.00.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

3.1. O presente Termo terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, ou até a completa execução do objeto, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

3.2. A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, por acordo entre as partes.

3.3. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O repasse obedecerá ao cronograma de desembolso, condicionado à disponibilidade financeira do Município.

4.2. A liberação da segunda parcela está condicionada à comprovação da execução regular do objeto, conforme previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA

5.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá oferecer contrapartida social integrada às ações do Réveillon 2025/2026 e Carnaval 2026 – Mais Nerópolis, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. DO MUNICÍPIO:

6.1.1. Nomear um gestor para acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014 e suas alterações;

6.1.2. transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

6.1.2.1. divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação e orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sobre como fazê-lo, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade;

6.1.3. apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria.

6.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de contas apresentadas e condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

6.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.1.6. acompanhar, fiscalizar e interferir se necessário;

6.1.7. advertir, por escrito, quando não atingido os objetivos determinados à organização da sociedade civil selecionada.

6.1.7.1. Após a primeira advertência a OSC, que deverá sanar o problema, ficando sujeita à readequação do plano de trabalho ou cancelamento do Termo.

TP

6.1.8. Colocar à disposição junto à base do SAMU, no mínimo 02 (duas) ambulâncias, com profissionais necessários durante a realização do evento.

6.1.9. Garantir o fornecimento de iluminação (EQUATORIAL), saneamento (SANEAGO), limpeza e manutenção geral do local do evento, sem custos para a entidade proponente;

6.1.10. Responsabilizar-se pela emissão de Alvarás e as autorizações necessárias à realização do evento, juntos aos órgãos municipais, tais como: SEMMA, Regulação Urbana, Vigilância Sanitária e outros, bem como ao pagamento de emolumentos e taxas se houver, inclusive ECAD.

6.1.11. Assegurar a total exclusividade para a entidade, no que tange à comercialização de cotas de patrocínio e merchandising, locação, sublocação de espaços externos e internos do local de realização do evento, incluindo-se estacionamento.

6.1.12. Realizar convênio com Polícia Militar; Polícia Civil; Guarda Municipal e Corpo de Bombeiro (banco de horas), para a disponibilização de efetivo no local, durante todo o período de realização do evento.

6.2. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

6.2.1. Apresentar para efeito de assinatura e execução do Termo de Colaboração a documentação referente aos profissionais responsáveis técnicos, qual seja: 01 (um) engenheiro civil, 01 (um) engenheiro eletricitista e 01 (um) profissional em pirotecnia - Blaster;

6.2.1.1. Os documentos a serem apresentados são:

- a) Comprovante de registro e quitação na entidade profissional competente.
- b) atestado emitido em nome do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto do Edital, com as respectivas CAT - Certidão(ões) de Acervo Técnico, devidamente certificados pelo Conselho Profissional Competente;
- c) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao objeto deste termo.

6.2.1.1. Apresentar projeto do evento em até 24(vinte quatro) horas após a assinatura do Termo de Colaboração e aprovação do Corpo de Bombeiros em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento.

6.2.2 executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, o Decreto Federal nº 8.726, 27/04/2016, em espaço próprio, ou cedido pelo Município;

TP

6.2.2.1. com exceção dos compromissos assumidos pelo MUNICÍPIO neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequada execução do objeto da parceria;

6.2.3. apresentar ao MUNICÍPIO o comprovante de abertura da conta bancária específica no Banco, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos da parceria.

6.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

6.2.5. na realização de compras e contratação de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

6.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria preferencialmente mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços, com uso de boleto bancário ou cheque nominal;

6.2.7. a OSC selecionada deverá entregar na Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle, até 120 (cento e vinte) dias após a data final do evento, a prestação de contas com relatório das atividades/serviços realizados;

6.2.7.1. a utilização dos recursos deverá ser feita em conformidade com o Plano de Trabalho. A identificação de irregularidade via prestação de contas ensejará para a Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle o dever de fazer as glosas pertinentes;

6.2.8. solicitar ao Município, caso seja do seu interesse, remanejamento de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

6.2.9. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

6.2.9.1. observar a sistemática de provisionamento de verbas rescisórias, caso seja exigida pelo MUNICÍPIO;

6.2.10. divulgar e promover o projeto, convidando os interessados a participar, sendo de sua inteira responsabilidade o material de divulgação, inclusive fazer menção à Prefeitura de Nerópolis e à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte por meio da utilização do brasão da Prefeitura e da logomarca da Secretaria;

TP

6.2.11. realizar devolução de recursos quando receber notificação do MUNICÍPIO com essa determinação;

6.2.12. devolver ao MUNICÍPIO os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

6.2.13. permitir o livre acesso dos agentes do MUNICÍPIO, do Controle Interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria;

6.2.14. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

6.2.15. A proponente fica isenta de quaisquer taxas e impostos municipais incidentes sobre as atividades internas durante a realização do evento.

6.2.16. Manter a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte livre e isenta de quaisquer responsabilidades trabalhistas, fiscais, para fiscais, judiciais, notificações ou qualquer pendência gerada pela entidade;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS

7.1. Somente poderão ser pagas com recursos da parceria as despesas descritas no Plano de Trabalho;

7.1.1. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente será autorizado quando demonstrado que tais valores se referem às atividades e aos valores constantes do plano de trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

7.2. Os recursos objeto desta parceria não serão utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

7.2.1. administrador, dirigente ou associado com poder de direção da organização da instituição celebrante da parceria;

7.2.2. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

7.2.3. agente público cuja posição no município seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria;

7.3. Os recursos podem ser utilizados ainda para:

TP

7.3.1. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento;

7.4. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

7.4.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

7.4.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

7.4.3. pagamento de juros, multa e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso do Município na liberação de recursos;

7.4.4. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria.

7.4.5. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

8.1. O MUNICÍPIO poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

8.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

8.2.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do termo aditivo no Diário Oficial Eletrônico.

8.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trinta dias, sendo que a alteração contratual não poderá superar o percentual de 25% (vinte cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

8.2.3. Será editado termo de apostilamento pelo MUNICÍPIO quando necessária à indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a organização da instituição solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do plano de trabalho.

8.2.4. As alterações do Termo de Colaboração que repercuta alteração contratual diversa de prorrogação do prazo de vigência, serão realizadas por meio de Termo de Aditamento, mediante justificativa expressa da Secretaria de Cultura quanto ao interesse público motivador da alteração.

TP

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA PARCERIA

9.1. Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle, fiscalização e acompanhamento serão designados em ato público no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1. As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam verificar os resultados da parceria.

10.2. O Município poderá realizar visita técnica, tanto por intermédio dos gestores, quanto por meio da Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle, visando o monitoramento da parceria, podendo notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com antecedência em relação à data da visita;

10.3. O Monitoramento e Avaliação deverá observar:

- descrição sumária do objeto e análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto;
- valores transferidos pelo Município;
- análise de prestação de contas; e
- verificar se houve indicação de medidas saneadoras, pelos órgão de controle interno ou externo voltadas a esta parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ATUAÇÃO EM REDE

11.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

TP

12.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei 13.019/2014, no Decreto Federal nº 8.726 de 27/04/2016.

12.2. O relatório de execução do objeto deverá conter:

I - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II - comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes; e

12.3. O parecer técnico sobre o relatório de execução do objeto, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo:

I - concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

II - concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

12.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a OSC será notificada para apresentar em até 90 (noventa) dias relatório de execução financeira, que conterá:

I - relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

II - relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

III - comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

IV - extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

V - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e

VI - memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

TP

12.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

12.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo máximo de 150(cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

I - do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

II - do relatório de execução financeira, quando houver.

12.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

12.5.2. O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas não impede que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias, nem implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas ao ressarcimento do erário.

12.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

12.7. A decisão final de julgamento das contas será de aprovação das contas, aprovação das contas com ressalvas ou rejeição das contas, com possibilidade de instauração da tomada de contas especial.

12.7.1. A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas de parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.

12.7.2. A rejeição das contas ocorrerá quando comprovada omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado do objeto da parceria; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

12.8. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias após sua notificação quanto à decisão final de julgamento das contas.

12.8.1. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o recurso à autoridade superior.

TP

12.9. Exaurida a fase recursal, no caso de aprovação com ressalvas, o Município, providenciará o registro na plataforma eletrônica das causas das ressalvas, que terá caráter educativo e preventivo, podendo ser considerado na eventual aplicação de sanções.

12.10. Exaurida a fase recursal, no caso de rejeição das contas, o Município deverá notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que:

I - devolva os recursos de forma integral ou parcelada, sob pena de instauração de tomada de contas especial, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição; ou

12.11. Os débitos serão apurados mediante atualização monetária, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acrescidos de juros de mora calculados nos termos do Código Civil;

12.11.1. Nos casos em que for comprovado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia do Município quanto ao prazo de análise de contas;

12.11.2. Nos demais casos, os juros serão calculados a partir da data de término da parceria, com subtração de eventual período de inércia do Município quanto ao prazo de análise das contas;

12.12. Caso a execução da parceria ultrapasse um ano, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL providenciará prestação de contas anual por meio da apresentação de relatório parcial de execução do objeto, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Federal 8.726 de 27/04/2016.

12.12.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido quanto ao que se esperava no período de que trata o relatório ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar relatório parcial de execução financeira;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Nacional nº 13.019/2014, no Decreto Federal 8.726 de 27/04/2016 pode ensejar aplicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, garantida prévia defesa, das seguintes sanções:

I – advertência;

59

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; ou

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

13.2. É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção, no prazo de dez dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

14.3. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

13.4. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

13.5. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Município.

13.6. Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo, no prazo de dez dias, contado da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos da aplicação da penalidade.

13.6.1. No caso da sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

13.7. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o impedimento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13.8. A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante o Município, devendo ser concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

14.1. Este instrumento poderá ser rescindido, caso ocorra o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, bem como denunciado por conveniência das partes, ou ainda pela superveniência ^{TP}

de norma legal ou administrativa que impeça sua continuidade, bastando para tanto, a observância do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para pré-aviso.

14.1.1. A rescisão do Termo de Colaboração poderá, ainda, ocorrer em face do inadimplemento das cláusulas pactuadas, particularmente, quando da constatação, entre outras, das seguintes situações:

- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o Plano de Trabalho;
- não apresentação das prestações de contas parciais e final, nos prazos estabelecidos;
- condições de execução divergentes do estabelecido no Plano de Trabalho, sem anuência do

Município e sem previsão no Termo de Colaboração.

14.2. Os partícipes são responsáveis pelas obrigações do período em que efetivamente vigorar a parceria.

14.3. O MUNICÍPIO poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto ou o descumprimento do disposto na Lei nº 13.019/2014, que implicar prejuízo ao interesse público, garantida à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a oportunidade de defesa.

14.4. A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causarem a necessidade de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TITULARIDADE DE BENS

15.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão de titularidade do Município.

15.1.1. Não se consideram bens permanentes aqueles que se destinam ao consumo.

15.2. Os bens permanentes não poderão ser alienados, ressalvadas as previsões específicas deste instrumento sobre os bens inservíveis e sobre as situações posteriores ao término da parceria.

15.3. Sobre os bens permanentes de titularidade do MUNICÍPIO:

15.3.1. caso os bens do MUNICÍPIO se tornem inservíveis antes do término da parceria, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitará orientação sobre quais providências deve tomar, tendo em vista a legislação de administração patrimonial de bens públicos.

15.3.2. Após o término da parceria, O MUNICÍPIO decidirá por uma das seguintes hipóteses:

TP

15.3.2.1. a manutenção dos bens em sua propriedade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até a retirada pelo MUNICÍPIO, que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias após o término da parceria;

15.3.2.2. a doação dos bens à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, caso não sejam necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado por execução direta ou por celebração de nova parceria com outra ORGANIZAÇÃO A SOCIEDADE CIVIL, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL; ou


15.3.2.3. a doação dos bens a terceiros, desde que para fins de interesse social, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira até sua retirada, que deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a edição do ato da doação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes desta parceria.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nerópolis – GO, 17 de dezembro de 2025.

 Documento assinado digitalmente
ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO
Data: 17/12/2025 10:29:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Elaine Cristine Lima Milhomens de Araújo
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Município de Nerópolis – GO

 Documento assinado digitalmente
ALINY SANTOS MARTINS
Data: 17/12/2025 17:15:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Instituto Meta e Verso
Organização da Sociedade Civil

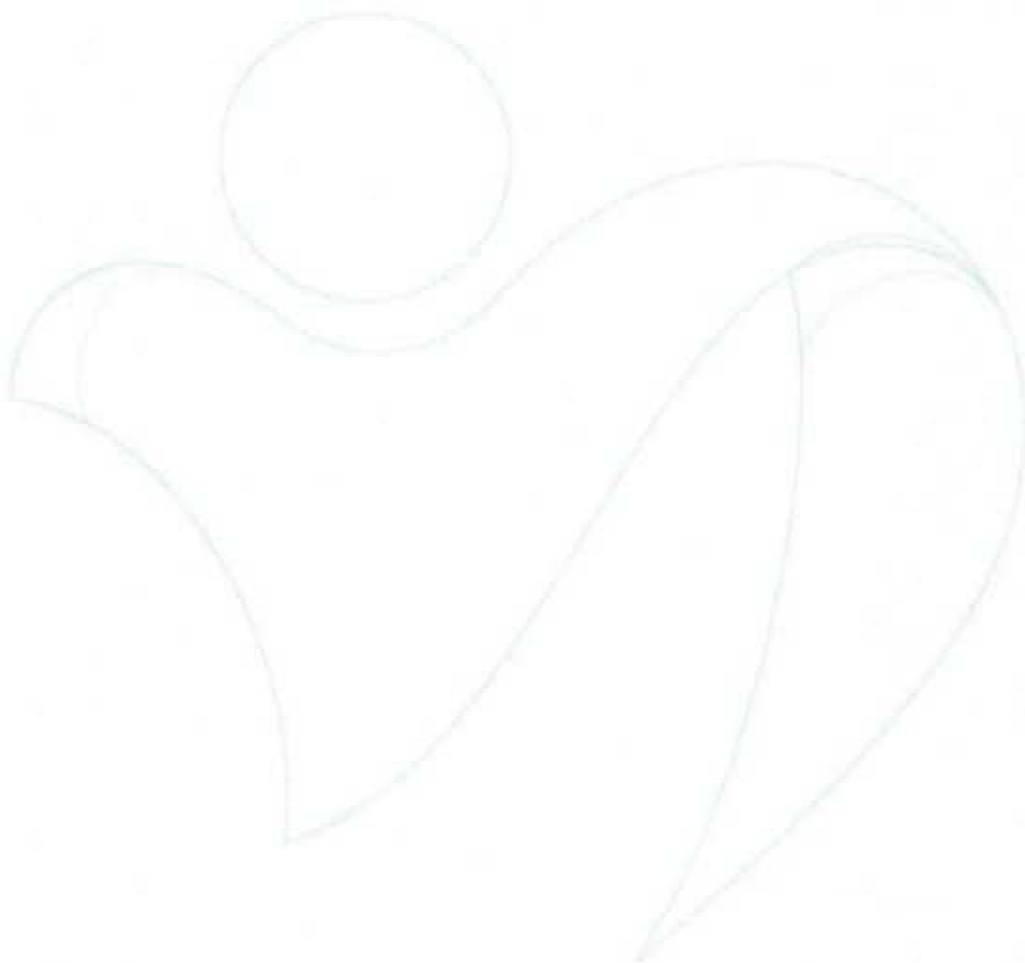
TP

00321

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



TP

00322



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Termo de Fomento nº 391/2025 - SERINT

Processo nº 202500005014000

TERMO DE FOMENTO Nº 391/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT/GO, E O INSTITUTO META E VERSO, NA FORMA ABAIXO.

O **ESTADO DE GOIÁS**, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT/GO**, órgão da Administração Direta, inscrito no CNPJ sob o nº 05.469.845/0001-44, com sede no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, situado na Rua 82, nº 400, 6º andar, Setor Central, nesta capital, representada por seu Secretário, **ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 315.887.351-68, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e o **INSTITUTO META E VERSO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com a sede na Av. Rio Verde, Qd.94, Lt. 7/8, Condomínio Ed. Araguaia, Sala 104, Setor Dos Afonsos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.915-420, representada por seu Presidente, **ALINY SANTOS MARTINS**, brasileiro, solteira, administradora, portador da CI nº 4425770 SPTC/GO e inscrito no CPF sob o nº 001.623.481-26, residente e domiciliado no Rua Barão do Rio Branco, Qd. 14, Lt. 07, Parque Real, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.910-127, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, nos termos do **processo nº 202500005014000** e da Lei Federal nº 13.019/2014, resolvem, de mútuo acordo, celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A presente parceria tem como objeto a destinação de recursos financeiros para **REALIZAÇÃO DO CIRCUITO ROCK 62 - ETAPA VALPARAÍSO**, em conformidade com as especificações e objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho e demais documentos constantes nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

1- Providenciar, imediatamente, a aplicação financeira da totalidade dos valores do fomento - repasse e contrapartida (se houver) - em conta de aplicação do tipo poupança e/ou investimento, a fim de evitar responsabilidade pelo ressarcimento de eventuais valores não aplicados no período compreendido entre o crédito e a efetiva execução do objeto.

2- Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, cumprindo fielmente o objeto pactuado;

3- Observar, na aquisição de produtos e na contratação de serviços com recursos do Estado, os princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da economicidade, sendo necessário, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da formalização da parceria;

4- Gravar com cláusula de inalienabilidade os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria;

5- Formalizar promessa de transferência da propriedade dos bens adquiridos à Administração Pública em caso de extinção da parceria;

6- Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

7- Facilitar os meios necessários para que a Administração Pública e/ou seus credenciados exerçam, a qualquer tempo, a fiscalização quanto aos aspectos técnicos, financeiros e administrativos da presente parceria, sem prejuízo ação fiscalizadora dos demais órgãos de controle;

8 - Manter arquivados, em boa ordem, os documentos comprobatórios das despesas realizadas no âmbito desta parceria, no próprio local em que foram contabilizados, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas pelo Gestor do órgão;

9- Afixar carimbo identificador contendo o título, número e ano do Termo de Fomento ou de Colaboração em todas as faturas, notas fiscais e demais documentos de despesa, obrigatoriamente emitidos em nome da Organização da Sociedade Civil;

10- Assumir integralmente todos os encargos que porventura venham a incidir quando da execução desta parceria, tais como: obrigações civis, fiscais, trabalhistas ou quaisquer outras correlatas;

11- Abrir conta bancária em instituição contratada para centralizar a movimentação de recursos do Estado;

12- Depositar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta bancária referida no item antecedente, a qual deverá ser isenta de tarifa bancária. Os recursos deverão ser mantidos nesta conta específica e somente poderão ser utilizados para o pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para a aplicação no mercado financeiro conforme previsto neste termo;

13- Destinar os rendimentos de ativos financeiros ao objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas regras de prestação de contas aplicáveis aos recursos transferidos;

14- Movimentar os recursos exclusivamente por transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

15- Efetuar os pagamentos diretamente na conta bancária de titularidade dos

fornecedores e prestadores de serviços, exceto nos casos em que a transferência eletrônica seja inviável, situação em que poderá ser admitido o pagamento em espécie, nos termos do art. 53, §2º, da Lei nº 13.019/2014;

16 - Restituir à Administração Pública, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, eventuais saldos financeiros remanescentes, incluindo receitas de aplicações financeiras, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial. O saldo a ser devolvido deverá ser restituído via Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE) e deverá observar a proporcionalidade entre os recursos transferidos pela Administração Pública e a contrapartida da Organização da Sociedade Civil. Procedimento similar será adotado em casos de não execução do objeto ou prestação de contas não realizada ou reprovada;

17- Apresentar, na prestação de contas, respeitando a ordem cronológica dos fatos, toda a documentação necessária para a comprovação do cumprimento das metas;

18- Cumprir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido no Plano de Trabalho, sendo que quaisquer alterações só poderão ocorrer mediante anuência expressa da Administração Pública;

19- Assumir total responsabilidade pelos contratos firmados para execução dos serviços e aquisições relacionadas ao objeto da parceria, respondendo por eventuais danos ou prejuízos decorrentes da execução irregular, arcando integralmente com custos de serviços ou aquisições que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, tanto durante quanto após a conclusão da prestação ou aquisição;

20- Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, abrangendo despesas de custeio, investimento e pessoal, sem qualquer interferência da Administração Pública;

21- Assumir exclusivamente o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, sem que qualquer inadimplência da organização da sociedade civil gere responsabilidade solidária ou subsidiária para a Administração Pública. Além disso, arcar com todos os ônus incidentes sobre a parceria e quaisquer prejuízos resultantes de restrições à sua execução;

22- Indicar um Gestor, que será responsável por fornecer informações sobre o andamento da execução e encaminhar as demandas à Administração Pública;

23- Divulgar a parceria celebrada com a Administração Pública na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos onde desenvolve suas atividades, contendo, no mínimo, as informações exigidas no parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

24- Permitir acesso irrestrito aos processos, documentos e informações relacionadas ao termo de fomento, bem como aos locais de execução do objeto, para os agentes da Administração Pública, órgãos de controle interno e Tribunal de Contas competente;

25 - Apresentar relatório fotográfico para comprovar as atividades e a execução do objeto pactuado;

26 - Por meio deste instrumento, a organização tem ciência e declara, nos termos da Lei, que:

a) Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº13.019/2014, e cujo objeto social seja preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (Art.33, III, da Lei

13.019/14);

b) Possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (Art.33, inciso I, Lei 13.019/2014);

c) Cumpre o disposto no Art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que versa sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da Lei;

d) Não tem como dirigente, membro de Poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou autarquia da administração pública da mesma esfera governamental em que será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (Art. 39, inciso III, Lei n.º 13.019/2014 e Art. 45, §3º, II, da Lei 22.874/2024 – LDO/25);

e) Tem experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (conforme Art.33, V, 'b', Lei nº 13.019/14);

f) Possui instalações, condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das atividades e/ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas no ajuste (conforme Art.33, V, 'c', da Lei 13.019/14);

g) De que não há sobreposição de objeto em relação a outro instrumento celebrado.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SERINT/GO:

1- Acompanhar e avaliar de forma global os projetos a serem desenvolvidos no âmbito da parceria.:

2- Designar o gestor responsável pela gestão da parceria, com poderes para exercer controle e fiscalização;

3- Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação para verificar o cumprimento do objeto da parceria;

4- Prorrogar, de ofício, a vigência do fomento em caso de atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao período exato do atraso verificado;

5- Disponibilizar no site da Secretaria de Estado de Relações Institucionais, o Plano de Trabalho aprovado e o Termo de Fomento assinado até o quinto dia útil após a sua publicação no Diário Oficial do Estado;

6- Analisar a prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil, podendo rejeitá-la caso sejam constatadas irregularidades, tais como:

a) Não utilização, total ou parcial, dos recursos financeiros no objeto da parceria, incluindo saldos remanescentes e receitas obtidas com aplicações financeiras, sem o devido recolhimento conforme previsto neste instrumento;

b) Ausência de documentos exigidos na prestação de contas, comprometendo a verificação da correta e regular aplicação dos recursos;

7- Assumir a responsabilidade pela continuidade da execução do objeto previsto no Plano de Trabalho em caso de paralisação, garantindo que os serviços não sejam

interrompidos. Nessa hipótese, a prestação de contas deverá considerar a parte executada pela Organização da Sociedade Civil até o momento da assunção pela Administração Pública;

8- Disponibilizar, na internet, canais de comunicação para denúncias e representações sobre a aplicação irregular dos recursos da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DO FOMENTO

Subcláusula Primeira - Fica designado como Gestor representante da Administração o servidor **RODOLFO MONTEIRO BORGES** e, na sua ausência ou impedimento legal, atuará como substituto o servidor **BRUNO PAIXÃO DE CAMPOS**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos recursos repassados, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme **PORTARIA Nº 806, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025**, emitida pela autoridade competente. A substituição de qualquer um deles poderá ser realizada por meio de nova portaria, que será anexada aos autos.

Subcláusula Segunda - Em cumprimento do disposto no artigo 35, inciso V, alínea "h", da Lei Federal nº 13.019/2014, com observância do art. 2º, XI, art. 35, §6º, fica designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme Portaria nº 293, de 14 de agosto de 2025.

Subcláusula Terceira - A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada, nos termos do art. 59, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Subcláusula Quarta - Constituem obrigações do GESTOR:

1- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, garantindo o cumprimento das metas e obrigações pactuadas;

2- Informar imediatamente ao seu superior hierárquico quaisquer fatos que comprometam ou possam comprometer o andamento das atividades ou metas da parceria, incluindo indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como relatar as medidas adotadas ou a serem implementadas para corrigir os problemas identificados;

3- Emitir parecer técnico conclusivo sobre a análise da prestação de contas final, considerando o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela Administração Pública; 4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

4- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários para a adequada realização das atividades de monitoramento e avaliação;

5- Comunicar a Administração Pública em caso de inexecução da parceria por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, conforme disposto no artigo 62, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A Organização da Sociedade Civil fica expressamente vedada de:

1- Utilizar os recursos da parceria em finalidades diversas das estabelecidas neste instrumento, ainda que em caráter emergencial;

2- Transferir recursos para clubes, organizações ou entidades congêneres,

00327

dentro do prazo que a Administração Pública dispõe para análise e decisão sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.

Subcláusula Sétima - Caso a irregularidade ou omissão não seja sanada dentro do prazo concedido, a autoridade administrativa competente deverá, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências necessárias para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento ao erário, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula Oitava - A não apresentação da prestação de contas no prazo estipulado neste Termo de Fomento ou a sua não aprovação resultará na adoção de medidas cabíveis pelo ordenador de despesas da Administração Pública, incluindo a instauração de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano. Esse procedimento será adotado em casos de omissão no dever de prestar contas, desvio ou desfalque de dinheiro, bens ou valores públicos, bem como na ocorrência de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico que cause prejuízos ao erário.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES - A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação vigente poderá ensejar a aplicação de sanções à Organização da Sociedade Civil pela Administração Pública, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório. As sanções aplicáveis estão previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, e incluem:

1- Advertência;

2- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

3- Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação poderá ser concedida quando a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados e após o cumprimento do prazo da suspensão temporária.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA - Os partícipes poderão denunciar o presente instrumento a qualquer tempo, desde que garantam a publicidade dessa intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas as condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades de cada parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA - A presente parceria terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. Sua alteração poderá ocorrer mediante solicitação formal e devidamente justificada da Organização da Sociedade Civil, a ser apresentada à Administração Pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término originalmente previsto.

Subcláusula Primeira - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo deverá ser realizada pela Administração Pública quando eventual atraso na liberação dos recursos financeiros for de sua responsabilidade, sendo a prorrogação limitada ao período exato do atraso verificado. TP

00330

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DISPOSIÇÕES FINAIS

Subcláusula Primeira- Os casos omissos serão objeto de análise e estudo para solução em cada oportunidade e de comum acordo entre os partícipes.

Subcláusula Segunda - Os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos poderão ser doados, a critério da Administração Pública, caso não sejam necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado após a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO - As controvérsias eventualmente surgidas em relação à formalização, execução ou encerramento deste ajuste, decorrentes de licitação, chamamento público ou procedimento similar, serão inicialmente submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), conforme estabelecido na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, e na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Fomento, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO - O presente Termo de Fomento será publicado pela Concedente, em extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás, e, na íntegra, no sítio eletrônico da Concedente, em conformidade com o Decreto estadual nº 10.248/2023 e a Lei estadual nº 18.025/2013, esta última regulamentada pelo Decreto estadual nº 10.306, de 21 de agosto de 2023.

Por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao fiel cumprimento dos termos do instrumento, o qual após lido e achado conforme, assinam eletronicamente o presente Termo de Fomento, para produzir seus jurídicos e legais efeitos.

ALINY SANTOS MARTINS

Presidente do Instituto Meta e Verso
(documento assinado digitalmente)

ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Estado de Relações Institucionais
(documento assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **ALINY SANTOS MARTINS, Usuário Externo**, em 18/12/2025, às 14:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

00331



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 18/12/2025, às 18:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **84147082** e o código CRC **AA6F53CA**.

GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS RUA 82 , PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, Nº 400 6º ANDAR - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (32)3237-5851.



Referência: Processo nº 202500005014000



SEI 84147082

TP
0033-



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - SER
ARRAIÁ DO BEM 2026**

**CURRÍCULOS DOS
DIRIGENTES
OSC**

PROPONENTE: INSTITUTO META E VERSO

CNPJ: 20.321.853/0001-32

**Endereço: Av. Rio Verde, Qd.94, Lt. 7/8, Condomínio Ed Araguaia, Sl.104,
Bairro Jardim Luz, CEP: 74.915-015, Aparecida de Goiânia - GO 06333**

ALINY SANTOS MARTINS

Rua: Barão do Rio Branco Qd. 14 Lt. 07 Setor: Parque Real

CEP: 74.910- 127 Aparecida de Goiânia - GO

43 anos – Solteira

Email: alinysm@icloud.com

Fone: (62) 99222-0872 "WhatsApp"

Formação Escolar

- **Administração de Empresa - Universidade Católica de Goiás**
Conclusão: Agosto/2009
- **Bacharela em Direito – Universidade Salgado de Oliveira**
Conclusão: Julho/2019

Experiências Profissionais

- **Empresa: Panificadora e Confeitaria Ynilla Ltda**
Função: Sócia/Administradora
Período: 7 anos
Cidade: Aparecida de Goiânia – GO
- **Empresa: Agepel (Agência Goiana de Cultura)**
Função: Assistente Administrativa - Estagiária
Período: 3 anos
Cidade: Goiânia – GO
- **Empresa: SEBRAE (Serviço de apoio a Micro e Pequenas Empresa em Goiás)**
Função: Assistente Administrativa - Estagiária
Período: 3 anos
Cidade: Goiânia – GO
- **Empresa: Santos e Melo Advocacia**
Função: Administrativo e Financeiro
Período: 7 anos
Cidade: Goiânia – GO

00334



- **Empresa: Prefeitura de Goiânia (SEDEM)**
Função: Administrativo
Período: 4 anos
Cidade: Goiânia – GO

- **Empresa: Martins e Magalhães Advogados Associados**
Função: Estágio direito, administrativo e financeiro
Período: 10 anos
Cidade: Goiânia – GO

- **Empresa: Solução Equipamentos Médicos e Eletrônicos LTDA**
Função: Sócia/Administradora
Período: 8 anos
Cidade: Aparecida de Goiânia – GO

Cursos extracurriculares:

- **Informática:** Pacote Office (Windows, Word e Excel) - Microlins;
- **Treinamento inicial em vendas** – Gênesis Consuting;
- **Palestra: Motivação e Sucesso** – RCR;
- **Como Vender Mais e Melhor** – SEBRAE;
- **Análise e Planejamento Financeiro** – SEBRAE;
- **Interpretação da NBR ISO 9001:2000** – SEBRAE;
- **Office Master** (Auxiliar de Departamento Pessoal; Auxiliar Administrativo e Técnicas Contábeis) – Curso Futura Treinamentos;
- **Curso: EMPRETEC** - Características do Empreendedor-SEBRAE;
- **Curso:** Próprio - Confecção de Plano de Negócios – SEBRAE;
- **Curso Excel avançado** – Senac.

Referência

- Eduardo – (62) 98630-8142.

00335



CURRICULUM VITAE

= ELIAS APARECIDO DA SILVA =

1- DADOS PESSOAIS

ELIAS APARECIDO DA SILVA

Rua João Pessoa N. 60 - Alto da Glória/ Goiania-GO – 74815720

Telefone: 62 - 99325 1100

E-mail: elias.silva.atendimento@gmail.com

2- FORMAÇÃO ESCOLAR

Superior: *Licenciatura em Filosofia*

Faculdade Católica de Anápolis – GO

Curso: *Teologia*

Seminário Maior Arquidiocesano de Brasília – Nossa Sra. de Fátima

3 – CURSOS ADICIONAIS

Especializações

Filosofia Clínica

Faculdade Católica de Anápolis

Curso de Formação humana

Faculdade Dehoniana de Taubaté - SP

Psicanálise Clínica

ACCE - Brasília

Summary

ELIAS APARECIDO DA SILVA

Elias Silva, Licenciado em Filosofia, pela Faculdade Católica de Anápolis e Bacharel em Teologia pelo Seminário Arquidiocesano de Brasília-DF. Especialização em Filosofia Clínica e em Formação Humana e Antropológica. Psicanalista Clínico e Psicanalista Didata. Palestrante e autores de livros. Professor e Coordenador do Curso de Psicanálise Clínica de Goiânia, e fundador do Instituto Self de Psicanálise. Experiência de 10 anos de atendimento espiritual a acompanhamento pessoal. Vasta experiência no Consultório psicanalítico e de Supervisão.

00336

ELIAS

1



DULCENY PEREIRA DA SILVA

ARTESÃ

ARTE.TUKA@GMAIL.COM
WWW.INSTAGRAM.COM/ARTESANATOTUKA/
(62) 99335-0265

PERFIL

Dulceny Pereira da Silva, Tuka Pereira, natural de Fazenda Nova Goiás, atualmente mora em Aparecida de Goiânia - Goiás.

Sou um ceramista apaixonado pela criação de peças únicas e expressivas através da argila. Minha jornada no mundo da cerâmica começou há [X anos] e desde então venho explorando as infinitas possibilidades dessa arte milenar. Minhas criações variam desde peças utilitárias, como vasos e pratos, até esculturas abstratas que refletem minha visão pessoal do mundo.

Painéis pintados à mão para festas de aniversário, caixas decorativas e porta retratos feitos com reaproveitamento de bijuterias, esculturas decorativas com cabaça e acessórios em tecido, até chegar à minha principal atividade hoje: esculturas em argila. Há cinco anos nessa atividade, participei de inúmeras feiras nacionais de exposição, como o Salão do Turismo e Salão Internacional do Artesanato, dentre outros.

Hoje, acredito ter encontrado minha verdadeira vocação no trabalho com argila, no manuseio terapêutico do barro. Trazer vida e materialidade aos devaneios da mente é uma realização pessoal. Assim como a satisfação dos meus amigos e clientes que encomendam as peças do meu ateliê.

FEIRAS E EXPOSIÇÕES

*Feira Internacional de Artesanato (Brasília) / Expositora - 2020 à 2022

*5º Salão do Turismo - Rotas do Brasil (São Paulo) / Expositora - 2010

*FENEARTE (Pernambuco) / Expositora - 2020 à 2022

*FARGO (Goiânia) - Expositora 2020 e 2022

*Mãos de Minas (Belo Horizonte) / Expositora / Equipe Técnica - 2020 à 2022

*Casa Cor Goiás - 2022

*Claque Retomada Cultural - Sesc 2023

*Casa Cor Goiás 2023

00337

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Dulceny'.

VÁRIAS PARTICIPAÇÕES EM FEIRAS E EVENTOS REGIONAIS E NACIONAIS



VÁRIAS PARTICIPAÇÕES EM FEIRAS E EVENTOS REGIONAIS E NACIONAIS



CLAQUE RETOMADA CULTURAL
SESC 2023

ENTREVISTA PARA TV



CASA COR GOIÁS 2022

00340

A handwritten signature or mark in blue ink.

Tania De Lima Sá

Brasileira

Data de Nascimento: 13/04/1963

Endereço: 2HI Rua 02 Casa 03 – Novo Gama/GO E-Mail:taniaaceac@gmail.com

Contato: 61 99508-7585

Formação Acadêmica:

Ensino Médio Completo

Cursos

Curso: Folhas , fibras, sementes do cerrado e vassouras de garrafa pet.

Experiência profissional:

Artesã a 15 anos

Protejo Mãos Criativas

Período: 2022

Instrutora de utensílios decorativos de fibras

Prefeitura de Morrinhos-Go

Período:2022

Instrutora de bordados em folhas do cerrado

Prefeitura de Porongatu-Go

Período:2021

Instrutora de artesanato com fibras de Sibipiruna

Mãos de Minas

Período: 2021

Expositor

12º Salão de Artesanato Brasília

Período: 2019

Expositor

Encontro Estadual de Artesanato Olhos D' água

Período: 2018

Expositor

10º Salão de Artesanato São Paulo

Período: 2018

Expositor

Projeto Mão Na Massa com Pet (CAESB)

Período: 2017

Cordenadora

00341



Certificado

O mestre **JUÃO DE FIBRAS**, registrado no SICAB/GO n° 0709.0008469.02 e RG n° 10645475SP/DF e CPF: 490.413.121-53, reconhecido pelo **CENTRO RUTH CARDOSO** na plataforma ArteSol, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso **FOLHAS, FIBRAS E SEMENTES DO CERRADO** com carga horária de 150h compreendendo o período de 02/05/2017 a 14/07/2017 confere o presente certificado a:

TANIA DE LIMA SÁ

portadora do RG N° 711 565 SSP/DF e CPF: 239.978.261-53 – SICAB/GO: 0916.0010520.01

Capacidade técnica de instrutora na modalidade de oficinas e cursos de longa duração com produção manual de jarros, cestas, decoração de espelhos, bolsas, carteiras e bijuterias.





JOÃO GOMES DA SILVA
INSTRUTOR

Novo Gama, 14 de julho de 2017.





TANIA DE LIMA SÁ
ALUNA

00342





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA DE GOIÁS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

AV. CENTRAL, Nº 1000, CONJUNTO 1-HI, CENTRO
CEP: 72.860-003, NOVO GAMA - GO
GESTÃO 2021 - 2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE


Nome / Razão Social: **TANIA DE LIMA SA**
CPF/CNPJ: **239.978.261-53**
Endereço: **Nenhum**
Bairro: **Sem Bairro**
Cidade: **-**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o(a) Contribuinte citado(a), **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pelo **PODER EXECUTIVO**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

FINALIDADE: **Outras finalidades**

Dados de Autenticação	QR Code
Certidão Número: 122386 - 1 Dispositivo Legal: Lei Complementar Nº 001/1997 - CTM. Emitido em: 26 de abril de 2023 Validade: 26/05/2023 Código Verificador: Is1xp5WwuKG3 Autenticar em: https://novogama.megasoftservicos.com.br/cidadao/autent-certidao-negat	

00343



8º prêmio

objeto brasileiro



O Museu A CASA do Objeto Brasileiro certifica que a **Tania de Lima Sá** e a **Unidade Prisional Regional Feminino de Luziania** receberam menção honrosa na categoria Ação Socioambiental com a **Mão na Massa com Folhas do Cerrado**, no 8º Prêmio Objeto Brasileiro.

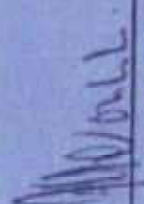
Renata Meilão
Diretora do Museu A Casa do Objeto Brasileiro

Realização
**MUSEU A CASA
DO OBJETO BRASILEIRO**

00344

Projeto desenvolvido em parceria com o Museu Casa do Objeto Brasileiro

Certificamos que **TÂNIA DE LIMA SÁ** participou da **Oficina de Traçagem em Capim Colonial** promovido pelo **SEBRAE / DF - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas** do Distrito Federal, no âmbito do Programa de Empreendedorismo Social, no período de **02/06/2006** a **30/06/2006**, com carga horária equivalente à 80 horas.



SEBRAE/DF

00343



CERTIFICADO

EU, ALDA DE ASSIS LIMA artesã SICAB: GO. 1213.000630201 portadora do RG: 1.183.021 CPF: 109.130.788-10 ministrei a oficina de biojóias na AANG – Associação dos Artesãos do Novo Gama, com a produção de acessórios no aproveitamento de madeiras, ossos, chifres, raízes, sementes, folhas e fibras do cerrado, com a carga horária de 18 horas, no uso de minhas atribuições concedo o presente certificado a:

TÂNIA DE LIMA SÁ

CPF: 238.978.261-53

00346

Novo Gama, GO 15/05/2022

Alda de Assis Lima

ALDA DE ASSIS LIMA



IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA DA REDENÇÃO
ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA E GOIÁS

CURIA DIOCESANA - RUA 18 - QUADRA 39 - LOTES 8/9 - SOL NASCENTE - LUZIANIA - GO

Diploma de Honra ao Mérito



00348

Sua Eminência Reverendíssima Bispo Diocesano Dom Edivaldo dos Santos, Arcebispo Primaz,
com base no artigo 5º do Estatuto da Igreja Católica Apostólica da Redenção, confere
o presente Diploma de Honra ao Mérito ao Excelentíssimo (a) Senhor (a):

Tânia Lima de Sá

pelos relevantes serviços sociais e humanitários prestados à comunidade e lhe
concede de bom grado a Bênção Apostólica.

Mosteiro São Rafael, 18 de dezembro de 2011.



Dom Edivaldo dos Santos
Arcebispo Primaz / ICAR

Monseñor Charbel Maclouf
Secretário Geral / ICAR

Portifólio

APRESENTAÇÃO:

Meu nome é Tania de Lima Sá e sou artesã há mais de 15 anos. Tenho a honra de ser a presidente da Associação de Artesãos do Novo Gama, Goiás. Nossa associação é um espaço acolhedor e inclusivo, onde trabalhamos com pessoas de ambos os sexos, mas, em sua maioria, com mulheres que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Meu principal eixo de atuação é promover a autoestima e a geração de renda para essas mulheres, oferecendo oportunidades de aprendizado e desenvolvimento através da arte. Acredito que, ao capacitar essas pessoas, estou não apenas transformando suas vidas, mas também contribuindo para o fortalecimento da nossa comunidade.

FORMAÇÃO ACADÊMICA E PROFISSIONAL:

Ensino superior incompleto.

CURSOS:

Curso: Folhas, fibras, sementes do cerrado, beneficiamento da casca do coco, reutilização de sacos de cimento e vassouras de garrafa pet.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- Projeto Mão Na Massa com Pet (CAESB) - Período: 2017 Coordenadora;
- Prefeitura de Porongatu-GO - Período:2021 Instrutora de artesanato com fibras de Sibipiruna;
- Encontro Estadual de Artesanato Olhos D' água - Período: 2018 Expositor;
- 10º Salão de Artesanato São Paulo - Período: 2018 Expositor;
- 12º Salão de Artesanato Brasília - Período: 2019 Expositor;
- Projeto Mãos Criativas - Período: 2022 Instrutora de utensílios decorativos de fibras;
- Prefeitura de Morrinhos-GO - Período:2022 Instrutora de bordados em folhas do cerrado;
- Instrutora de oficina de carteiras de folhas do cerrado - Período: 2023 Paraíba-PB;
- Projeto Reciclando o Futuro-DF - Período: 2024 Produção de bolsas, carteiras e bijóias de folhas do cerrado;
- Manaus-AM - Período: 2024 Instrutora de oficina de carteiras de folhas do cerrado;
- Projeto Elas - Período: 2024 Instrutora peças decorativas e acessórios de uso pessoal;
- AANG-GO - Período: 2025 Instrutora de oficina de vassouras com garrafa pet.

A seguir, apresento registros da minha participação em feiras, cursos, capacitações e oficinas. Nesses eventos, frequentemente compartilho o que aprendi, enquanto em outras ocasiões, tenho a oportunidade de adquirir novos conhecimentos que me ajudam a criar ideias e projetos.

00348

2016



- Registro das oficinas de confecção de instrumentos musicais no ano de 2016 no bairro Lago Azul.

00349

[Handwritten signature]

2017



- Participação em eventos e feiras de artesanato.

00350
(Handwritten signature)

2018



- Ministração de cursos.

2019



- Distribuição de alimentos.

2020



- Lazer com crianças do bairro Lago Azul.

00351

[Handwritten signature]

2021



- Curso de bolsas com folhas do cerrado ministrado para as detentas da Unidade Prisional Feminina de Luziânia durante 01 ano.

00352

[Handwritten signature]

SEÇÃO IV
DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 33º – As eleições, para preenchimento dos cargos eletivos, serão realizadas até o mínimo de 30 (trinta) dias antes do vencimento dos mandatos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 34º – Todos os cargos eletivos terão duração de 05 (cinco) anos e deverão ser exercidos no mesmo lapso temporal, sendo permitida reconduções sucessivas.

Art. 35º – Poderão se candidatar aos cargos eletivos previstos neste Estatuto, quaisquer associados, desde que quites com suas obrigações junto o META E VERSO, bem como em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 36º – A eleição ocorrerá mediante o registro de chapas, as quais deverão ser integrais e indivisíveis, devendo obrigatoriamente constar tantos nomes quantos forem os cargos a serem eleitos, cuja formação deverá ser apresentada até o momento da realização da Assembleia geral designada para este fim.

§1º - No caso de haver apenas uma chapa inscrita a eleição acontecerá por aclamação.

§2º - Havendo mais de uma chapa deverão ser confeccionadas cédula de votação onde conste a denominação de cada chapa inscrita ao lado de um quadrado em branco.

§3º - Será eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos, excluídos os brancos e nulos, dos associados presentes à Assembleia Geral.

Art. 37º – Em caso de empate entre duas ou mais chapas, serão adotados sequencialmente os seguintes critérios para o desempate, considerando o candidato que encabeçar cada uma delas:

- I – Aquele que já exerceu em titularidade o cargo de Presidente do META E VERSO;
- II – Aquele que já ocupou cargo de direção no META E VERSO
- III – O mais idoso.

Art. 38º – Não podem ser eleitos para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, nem permanecer no exercício destes cargos:

- I – Os que tiverem sido condenados por crime doloso, enquanto persistirem os efeitos da pena;
- II – Os que tiverem suas contas reprovadas em cargos de administração do META E VERSO;

Julio W. Aires Magalhães
OAB/GO 30.570

TP





meta e verso
INSTITUTO



CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO, DAS FONTES DE RECURSOS, DA DISSOLUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 39º - O patrimônio e a fonte de recursos do META E VERSO compor-se-á:

- I. Eventual doação inicial;
- II. Mensalidades ou anuidades dos associados;
- III. Bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público;
- IV. Prestações de serviços em qualquer área vinculada à finalidade do Estatuto;
- V. Comercialização de produtos atinentes à finalidade do Estatuto;
- VI. Locação de equipamentos, bens e outros;
- VII. Legados que lhe forem feitos por particulares ou entidades, públicas ou privadas, do país ou do exterior;
- VIII. Repasse federais, estaduais e ou municipais advindos de projetos cuja viabilidade esteja de acordo com a finalidade do estatuto;
- IX. Aplicação de receita e outras fontes;
- X. Convênios; apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades do Instituto.

Art.40º - O META E VERSO não distribuirá, entre seus sócios e associados, conselhos, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art.41º - Todo o patrimônio e receitas do Instituto deverão ser destinados aos objetivos a que se destina a Entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

Art.42º - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca de bens patrimoniais do Instituto somente poderão ser decidida por aprovação por maioria simples em Assembleia Geral extraordinária convocada especialmente para tal fim.

TP

00441

Art.43º - A Associação poderá ser dissolvida e extinta por deliberação da maioria absoluta dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembleia Geral extraordinária para tal fim.

Art.44º - Em caso de dissolução da Entidade, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei 9.790/99 e Lei nº. 13.019/2014, preferencialmente a outra pessoa jurídica com igual natureza.

Art.45º - Na hipótese de adquirir e posteriormente perda da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu a qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica nos termos da mesma Lei, preferencialmente com o mesmo objetivo social, conforme Lei federal nº 13.019/2014.

Art. 46º - A prestação de contas do META E VERSO observará as seguintes normas:

- I. **Escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade.;**
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-se a disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de Auditoria, inclusive por Auditores Externos Independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em Regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 47º - O exercício social terá duração de um ano, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único – Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração contábil do Instituto, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

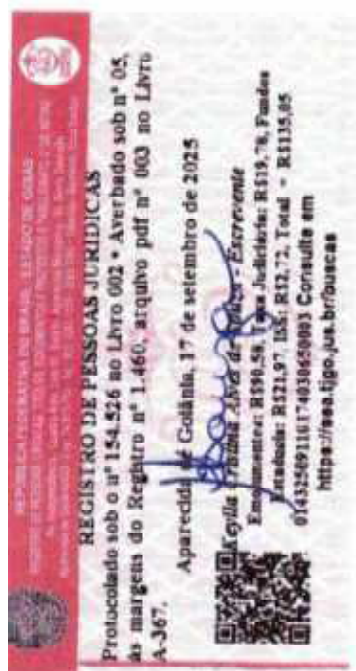
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.48º- Os casos omissos do META E VERSO serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 49º- A destituição dos administradores e a reforma estatutária, inclusive quanto à forma de administração, poderão ser realizadas a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, sendo em primeira instalação com a presença de 50% (cinquenta por cento) + 1 (um) dos associados ou pelo menos 1/3 (um terço) em segunda convocação, e entrará em vigor na data do seu registro em Cartório.

Art.50º - Fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia/GO para qualquer ação fundada neste Estatuto.

Aparecida de Goiânia - GO, 26 de maio de 2025.




Aliny Santos Martins
Presidente


Júlio W. Neres Magalhães
OAB/GO 30.570
Advogado

Júlio W. Neres Magalhães
OAB/GO 30.570



TP

**5ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA CONSOLIDADA DO INSTITUTO META E
VERSO**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINALIDADE**

Art. 1º - O **INSTITUTO META E VERSO**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos, constituída aos onze dias do mês de setembro de 2012 (11/09/2012), com duração por tempo indeterminado.

§1º - O **INSTITUTO META E VERSO** dispõe de autonomia administrativa e financeira e rege-se pelas disposições deste estatuto, pela Lei Federal nº 13.019/2014 e por outras legislações que lhe forem aplicáveis, escriturado de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo Único: O **INSTITUTO META E VERSO** também poderá ser denominado pelo termo **META E VERSO** para fins de divulgação e gerência de seus projetos.

Art. 2º - A sede do **META E VERSO** funcionará a **Avenida Rio Verde, Qd.94, Lt. 7/8, SN - Condomínio Edifício Araguaia, Sobreloja 104, Bairro Jardim Luz, CEP: 74.915-015, Aparecida de Goiânia - GO**, podendo ter atuação em todo Brasil e exterior, criar e manter escritórios, representações e/ou filiais em outras localidades.

Art. 3º - O prazo de duração do **META E VERSO** é indeterminado.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, o **META E VERSO**, além dos seus objetivos institucionais, nortear-se-á pelos valores democráticos e pluralistas, sem fazer qualquer distinção de raça, de cor, de etnia, de orientação sexual, nacionalidade, de língua, de religião, de opinião política ou outra, buscando preservar as suas finalidades em estrito cumprimento com a ética e a integridade.

Parágrafo único - O **META E VERSO**, seja na atuação privada, seja na atuação em parceria com o Poder Público, observará aos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, economicidade, da eficiência e da eficácia, da probidade administrativa, da razoabilidade e da transparência na aplicação dos recursos públicos.

Art. 5º - O META E VERSO terá por objetivos e finalidades:

I - Contribuir para o exercício e fortalecimento pleno da ética e cidadania, da participação social, da defesa, valorização e afirmação da identidade sociocultural da população brasileira;

II - Promover programas e atividades que visem a melhoria da qualidade de vida, e da condição social dos beneficiários, com a melhoria dos indicadores sociais, por meio de ações educativas, sociais, culturais e ambientais, de lazer e de desporto;

III - Defender e conservar o patrimônio cultural, artístico, turístico e paisagístico, bem como atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, restauração de obras-de-arte, restauração e conservação de lugares e prédios históricos, esportivas, meio ambiente, crianças e adolescentes e idosos;

IV - Firmar contratos, celebrar convênios, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação, com órgãos públicos da esfera Municipal, Estadual, Distrito Federal e Governo Federal, com Entidades públicas e privadas, OSCs, Organismos Internacionais, autarquias e ainda, pessoas Jurídicas de direito público e privado e mistas, para o desenvolvimento de quaisquer ações no rol de suas finalidades;

V - Promover ações, projetos, eventos e afins voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, Assistência Social, a cultura, o turismo, a Defesa e a Conservação do Patrimônio histórico e artístico e meio ambiente;

VI - Promover desenvolvimento econômico, social e combate à pobreza;

VII - Promover ações e projetos que visem a assistência social e programas de saúde preventiva entre os associados e a população carente da comunidade local e onde a Entidade desenvolver seus trabalhos;

VIII - Promover ações de amparo às crianças e adolescentes e aos idosos, bem como pessoas em estado de vulnerabilidade social;

IX - Promover e divulgar ações, projetos e campanhas de assistência à saúde e atendimento da população, visando à dignidade da pessoa e à melhoria da qualidade de vida;

X - Executar programas federais, estaduais e municipais originários de Ministérios, Secretarias de Estado e Secretarias Municipais com ênfase em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), Gestão da Inovação e Empreendedorismo;

XI - Atuar na defesa, preservação e conservação, consultoria e gestão do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

XII - Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, os valores universais e combater o preconceito, desenvolvendo a compreensão e o respeito por todos os povos, sua cultura, civilização, valores e modo de vida, defesa de minorias, pessoas em situação de alta vulnerabilidade, situação de rua, de abandono, de risco incluindo-se as culturas das etnias nacionais e outras nações;

XIII - Prestar consultorias, realizar serviços, pesquisas, estatísticas e amostragem, desenvolver e executar projetos em áreas que visem a promoção da cidadania, o desenvolvimento social ou organizacional;

XIV - Criar, desenvolver, manter e patrocinar unidades de aprendizado e aprimoramento artístico e cultural da população, nas atividades teatrais, musicais, coreógrafas, plásticas, artesanais, folclóricas, literárias, coral de vozes, audiovisual, fotografia, imprensa e de preservação da memória e preservação de Entidades públicas e privadas, de museus e outras de manifesto de interesse comunitário;

XV - Capacitar, selecionar pessoal, promover cursos, teleconferências, palestras, encontros, eventos, fóruns e seminários, presenciais ou à distância;

XVI - Realizar salões, Festivais, Workshops, *Pitches*, Rodadas de Negócios, Rodas de Conversa, Encontros, Fóruns, feiras, seminários, congressos, debates, eventos culturais e artísticos, eventos turísticos, rodeios, corporativos, nacionais e internacionais.

XVII - Promoção do voluntariado;

XVIII - Gerir recebimento de recursos financeiros a favor de profissionais associados, bem como repasses e pagamentos por meio de parcerias, convênios, contratos, termos de cooperação técnica, termos de fomento e/ou colaboração, projetos e programas com Entidades Públicas, Privadas e Mistas, com e sem fins lucrativos;

XIX - Desenvolver e executar projetos nas áreas de marketing, Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), Gestão da Inovação e Empreendedorismo, assessoria, consultoria, Gestão, acompanhamento, execução, produção exportação e importação de produtos e serviços, no Brasil e no exterior;

XX - Criar, administrar e prestar consultoria em empresa e Entidades de divulgação de informações nas áreas de Editora, gráfica e central de cópias e fax, jornal, revista, rádio, televisão, cinema, produtos fonográficos, mídias, informática, internet, mídias sociais e quaisquer outros canais de telecomunicação;

XXI - Promover soluções de modernização e informatização, gestão e integração, implantação de sistema de código aberto ou não, desenvolvimento e manutenção de sistema de software em qualquer linguagem de programação, capacitação de pessoal para execução de projetos de tecnologias em órgãos e Entidades públicos e privados;

XXII - Promover a execução de projetos de informatização em escolas da rede pública e particular, OSCs, Entidades do terceiro setor através de projetos próprios e de terceiros;

XXIII - Captar recursos e orientar quanto a MROSC – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, com base na Lei 13.019/2014, para o aperfeiçoamento da relação entre as organizações da sociedade civil e o Estado que estabelece um novo regime jurídico para celebração de parcerias, estimulando a gestão pública democrática e a valorização das organizações enquanto parceiras na garantia e efetivação de direitos.

XXIV - Cadastrar, contratar e terceirizar empresas de qualquer natureza, bem como profissionais de quaisquer atividades laborais e manter relacionamento com dirigentes de Entidades e Instituições afins, nacionais e internacionais;

XXV - Colaborar com Instituições públicas ou privadas e com os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, por intermédio de convênios e contratos, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação direta ou indiretamente relacionados com as atividades determinada por eles;

XXVI - Conceber, desenvolver projetos, executar projetos, gerir projetos, prestar serviços, consultoria, instrutoria, formação e capacitação nas áreas de economia criativa, artesanato, turismo, esporte e cultura e missões nacionais e internacionais.

XXVII - Colaborar, através de doações, com Entidades sem fins lucrativos, e de interesse social, com vistas à melhoria de vida das comunidades por intermédio da educação, profissionalização e reintegração à sociedade de menores carentes, adolescentes e idosos, imigrantes e famílias carentes, além da construção de albergues, escolas e casas de apoio;

XXVIII - Desenvolver projetos de habitação de interesse social, tanto na construção e reforma bem como regularização fundiária, consultoria em arquitetura, engenharia civil, elétrica, hidráulica, urbanas e engenharia de tráfego.

XXIX - Prestar serviços de consultoria, assessoria e instrutoria nas áreas de Educação e assuntos educacionais, pedagogia, esportes, informática, análise de sistemas, relações públicas, logística de localização, a empresas em comercio exterior, Gestão da Inovação, Planejamento Empresarial, Gestão de Recursos Humanos, Marketing, publicidade e propaganda, projetos culturais, orçamento e finanças, Gestão de Projetos e Gestão de Tecnologia da Informação;

- XXX - Desenvolver, criar, implantar, executar, prestar serviços, consultoria, assessoria em produção de programas de televisão em estúdios e áreas externas, filmes, documentários, produção de propaganda de televisão e internet, espaço publicitário em televisão aberta, por assinatura e internet.
- XXXI - Promover atividades de marketing e projetos para programas de televisão aberta, por assinatura e via internet;
- XXXII - Desenvolver, criar, implantar, executar, promover prestar serviços, consultoria, assessoria em projetos audiovisuais, cinematográficos. Pré-produção, produção e pós-produção de vídeos, documentários e propagandas. Vídeos institucionais, programas de televisão, filmes de publicidades e gravação de som e edição de música;
- XXXIII - Desenvolver, criar, implantar, executar, promover prestar serviços, consultoria, assessoria em amostras e festivais de cinema, amostra e festivais culturais, eventos na área de tecnologia e inovação. Promoção e realização de *hackathon*;
- XXXIV - Desenvolver, criar, implantar, executar, promover prestar serviços, consultoria, assessoria projetos na área de turismo de negócios e eventos, turismo cívico e social, turismo religioso, turismo de aventura, turismo cultural, turismo gastronômico, turismo de esportes, ecoturismo e meio ambiente.
- XXXV - Desenvolver processo de criação, produção e realização de produtos audiovisuais, tanto para mídia sonora, TV, vídeo e cinema como para outros meios audiovisuais digitais disponíveis com o advento das novas tecnologias de comunicação;
- XXXVI - Desenvolver atividades de criação, produção, estruturação, formatação, direção e programação de produtos em áudio, TV, rádio, cinema e outras mídias audiovisuais digitais nas suas formulações diversas, seja documentário, de narração, musicais, descritivas e expositivas, educativas;
- XXXVII - Prestação de serviços de assessoria, consultoria e gestão na elaboração ou execução de projetos e gerenciamento ou produção de energia através de meios de produção, conversão ou transformação de energia elétrica, bioenergia, energia eólica, fotovoltaica, combustível fóssil e outros;

XXXVIII - Prestar serviços de assessoria, consultoria e gestão na elaboração ou execução de projetos e gerenciamento de resíduos sólidos com impacto ambiental, produção e distribuição de energia e reciclagem;

XXXIX - Prestar serviços de digitalização sem ou com certificação eletrônica, microfilmagem e guarda de documentos e mídias, além de implantação de projetos de arquivamentos e montagem de arquivo;

XL - Realizar a manutenção, administração e gestão de parques e feiras agropecuárias, casa de eventos, casa de recepções, espaço para exposição, salas de música, sala de teatro, salas de cinema, reservas e parques ecológicos;

XLI - Atuar na coleta de dados e realização de pesquisa econômica, comercial e não comercial, educacional, de mercado e de opinião pública, mercadológica, política e outras, bem como a análise estatística de resultados de pesquisas;

XLII - Desenvolver, criar, implantar, executar, promover prestar serviços, consultoria, instrutoria, formação, assessoria em projetos na área de artesanato em geral e economia criativa;

XLIII - Desenvolver, criar, implantar, executar, promover prestar serviços, consultoria, instrutoria, assessoria e projetos na área Formação Desportiva/Paradesportiva, área de formação, área de rendimento, área participativa, socio desportiva e demais áreas e execuções dentro de ações desportivas e paradesportivas;

XLIV - Promover a defesa dos seus objetivos nas esferas administrativas ou judiciais, incluindo ação civil pública e mandado de segurança visando proteger os direitos e interesses tutelados

XLV - Promover políticas públicas e projetos de inovação para recuperação do solo e sustentabilidade relacionados a degradação causados pelo extrativismo mineral;

XLVI - Desenvolvimento e assessoria a organizações privadas e públicas na elaboração, implementação e avaliação de políticas, projetos e programas de capacitação e treinamento presenciais e a distância;

XLVII - Realização de estudos, análises e diagnósticos sobre cadeias produtivas do cooperativismo mineral e mineração nos diversos níveis territoriais;

XLVIII - Elaboração, implementação e avaliação de projetos e programas, públicos e privados, de estruturação de cadeias produtivas do cooperativismo mineral e mineração;



Termo de Colaboração nº 1/2026 - SECULT
Processo nº 202517645003161

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, E O INSTITUTO META VERSO, CONFORME DISPOSTO A SEGUIR.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, inscrita no CNPJ nº 32.746.693/0001-52, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 02, Setor Central, Goiânia/GO, neste ato representado pela sua titular, Sra. YARA NUNES DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº XXX.301.821-XX, residente nesta capital e o **INSTITUTO META E VERSO**, inscrito no CNPJ sob nº. 20.321.853/0001-32, com sede na Av. Rio Verde, Qd. 94, Lt. 7/8, Cond. Ed. Araguaia, Sl. 104, Bairro Jardim Luz, Aparecida de Goiânia/GO, representado pela Sra. ALINY SANTOS MARTINS, brasileira, inscrita no CPF nº XXX.623.481-XX, com endereço profissional na sede da OSC, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, nos autos do processo SEI 202517645003161, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 04/2025, homologado pela Secretaria de Estado da Cultura, em 29/01/2026, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 8.726/2016, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Colaboração, decorrente do Chamamento Público nº 04/2025-SECULT, tem por objeto a parceria para realização de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil, objetivando a execução do Projeto CineLeitura do Bem - Cultura que Aproxima, conforme especificações estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 04/2025 e demais documentos do processo administrativo nº 202517645003161, qual integram o presente instrumento.

TP

00277

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

2.2 Os ajustes no Plano de Trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, caput, do artigo 43, do Decreto n. 8.726/2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de colaboração, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA:

Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

3.1.1 Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso previsto.

3.1.2 Prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido.

3.1.3 Monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, realizando diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados.

3.1.4 Comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações.

3.1.5 Analisar os relatórios de execução do objeto.

3.1.6 Analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas nos arts. 56 e 57 do Decreto nº 8.726/2016.

3.1.7 Receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração, nos termos do art. 43 do Decreto nº 8.726/2016.

3.1.8 Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos artigos 49 e 50 do Decreto nº 8.726/2016.

3.1.9 Designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no 61 da Lei nº 13.019/2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente.

3.1.10 Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019/2014.

3.1.11 Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser

TP

60278

considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014.

3.1.12 Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

3.1.13 Prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e § 1º, inciso I, do art. 43 do Decreto nº 8.726/2016.

3.1.14 Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do Termo de Colaboração.

3.1.15 Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Colaboração.

3.1.16 Analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Colaboração.

3.1.17 Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

3.2 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

3.2.1 Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014 e no Decreto n. 8.726, de 2016.

3.2.2 Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades.

3.2.3 Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas.

3.2.4 Não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019/2014.

3.2.5 Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e art. 55 do Decreto nº 8.726/2016.

3.2.6 Executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

00279

3.2.7 Prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019/2014 e do capítulo IV, do Decreto nº 8.726, de 2016.

3.2.8 Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019/2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento.

3.2.9 Permitir o livre acesso do gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e do Tribunal de Contas do Estado, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas.

3.2.10 Quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração:

3.2.10.1 Utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado.

3.2.10.2 Garantir sua guarda, manutenção e devolução ao findar o projeto.

3.2.10.3 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer.

3.2.10.4 Arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens.

3.2.10.5 Em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC.

3.2.10.6 Durante a vigência do Termo de Colaboração, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.

3.2.11 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

3.2.12 Manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014.

3.2.13 Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014.

3.2.14 Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.

3.2.15 Observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos artigos 36 a 42 do Decreto n. 8.726, de 2016. ^{TR}

3.2.16 Comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias e alterar o registro em cartório, nos termos do art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016. 00280

3.2.17 Divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

3.2.18 Submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas.

3.2.19 Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019/2014.

3.2.20 Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019/2014.

3.2.21 Quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 Para a execução do projeto previsto neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados o valor de **R\$ 5.889.975,72 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco e setenta e dois centavos)**, que correrão à conta da Dotação orçamentária - 2026.2501.13.392.1026.2626.03, conforme IPOF Nº 2025250100221 e Nota de Empenho nº 2026.2501.055.00001. As despesas relativas a exercício futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 A Secretaria de Estado da Cultura realizará a transferência dos recursos financeiros conforme o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, por meio de transferência eletrônica, devidamente identificada em nome do beneficiário final. A movimentação dos recursos deverá ocorrer exclusivamente por meio de conta bancária específica, aberta e vinculada ao presente instrumento.

5.2 É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública estadual quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.3 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos. TP

5.4 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

5.4.1 Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela

00281

anteriormente recebida;

5.4.2 Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

5.4.3 Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.5 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da Organização da Sociedade Civil, para:

6.2.1 Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

6.2.2 Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

6.2.3 Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

6.2.4 Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

6.2.5 Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

6.2.6 Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

6.2.7 Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6.3 Realizar os pagamentos mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

7.1 A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública estadual. TP

7.2 A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da 00282

despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56 do Decreto nº 8.726/2016, quando for o caso.

7.3 Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

7.4 Na gestão financeira, a Organização da Sociedade Civil poderá:

7.4.1 Pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

7.4.2 Incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

7.5. É vedado à OSC:

7.5.1 Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

7.5.2 Contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da Secretaria de Estado da Cultura, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

7.5.3 Pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

7.6 É vedado à Administração Pública Estadual praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

8.1 O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de **12 meses**, a partir da última assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014 e art. 21 do Decreto nº 8.726/2016:

8.1.1 Mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e;

8.1.2 De ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8.2 Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o **plano de**

trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

9.2 As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

9.3 No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

9.3.1 Emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, (art. 59 da Lei nº 13.019 de 2014).

9.3.2 Realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 52 do Decreto nº 8.726/ 2016).

9.3.3 Examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019/2014, c/c arts. 55 e 56 do Decreto nº 8.726/2016).

9.3.4 Poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014).

9.3.5 Poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014).

9.3.6 Poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação (art. 51, §3º, do Decreto nº 8.726/2016).

9.4 Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente.

9.5 A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios.

9.6 O relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo. TP

9.7 A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública estadual, pelos órgãos de controle interno e

pelo Tribunal de Contas do Estado.

9.8 Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública estadual (art. 52, §2º, do Decreto nº 8.726/2016). O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019/2014).

10. CLÁUSULA DECIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014, e nos arts. 54 a 58 e 62 a 70 do Decreto nº 8.726/2016, além das cláusulas constantes deste instrumento e dos termos do plano de trabalho.

10.2 A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

10.3 Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir do término da vigência da parceria. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

10.4 O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

10.4.1 A demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

10.4.2 Descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

10.4.3 Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

10.4.4 Justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;

10.4.5 O comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente (art. 62, caput, do Decreto nº 8.726/ 2016); e

10.4.6 A previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o §3º do art. 42 do Decreto nº 8.726/2016.

10.5 O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

10.5.1 Dos resultados alcançados e seus benefícios;

10.5.2 Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas e público alvo ;

10.5.3 Do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; TP

10.6 As informações de que trata a cláusula 10.5 serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016. 00285

objeto e das metas da parceria;

10.13.2 Aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou

10.13.3 Rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho; danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.14 A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata o parágrafo único do art. 63 do Decreto nº 8.726/2016, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

10.15 A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

10.16 A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

10.16.1 Apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará ao Secretário de Estado da Cultura, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

10.16.2 Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

10.17 Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

10.17.1 No caso de aprovação com ressalvas na prestação de contas, notificar em caráter preventivo a OSC e considerar a emenda na eventual aplicação de sanções.

10.17.2 No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

10.17.2.1 Devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

10.17.2.2 Solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019/ 2014.

10.18 A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata clausula 10.17.2.2. no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do Secretário de Estado da Cultura. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

10.19 Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

10.19.1 A instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

10.19.2 Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição. TP

10.19.3 Inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).

10.20 O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública

00287

será de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

10.21 O transcurso do prazo definido no item anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas, não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

10.22 Se o transcurso do prazo definido no item 10.20, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

10.23 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 8.726/2016, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Secretaria de Estado da Cultura, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública estadual pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

11.2 As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.4 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11.5 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à

execução da parceria.

11.6 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS BENS ADQUIRIDOS

12.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

12.3 Os bens remanescentes adquiridos com recursos da parceria serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil, devendo ser gravados com cláusula de inalienabilidade, conforme previsto no art. 35, § 5º, da Lei nº 13.019/2014. A OSC deverá formalizar, no ato da celebração deste Termo de Colaboração, promessa irrevogável e irretratável de transferência desses bens à administração pública estadual, representada pela Secretaria de Estado da Cultura (SECULT), em caso de extinção da parceria ou da Organização.

12.4 A posse dos referidos bens será temporária e vinculada à execução do objeto deste Termo, sendo obrigatória a devolução dos bens à SECULT ao término da parceria, para incorporação ao patrimônio público estadual, conforme disposto no Termo de Referência (item 5.2.1, "i").

12.5 A OSC deverá manter registro atualizado dos bens adquiridos, incluindo relação fotográfica, identificação da localização e descrição detalhada, garantindo sua preservação, guarda e manutenção até a destinação final.

12.6 Qualquer necessidade de destinação diversa deverá ser submetida à aprovação prévia e formal do administrador público.

12.7 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRAPARTIDA

13.1 A Organização da Sociedade Civil parceira deverá assegurar o descarte adequado de todos os resíduos gerados durante a execução do projeto, promovendo a reciclagem sempre que aplicável, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

13.2 A Organização da Sociedade Civil será responsável pela produção e entrega de um fotolivro contendo imagens, depoimentos e relatos das ações desenvolvidas em cada município atendido, incluindo as etapas de criação, edição e impressão desse material.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser:

14.2 Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis ⁰⁰²⁸⁹ pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram

TP

voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

14.3 Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

14.3.1 Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

14.3.2 Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

14.3.3 Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

14.3.4 Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1 A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

16.1.1 As comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou viam e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

16.1.2 As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

17.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, capital do estado de Goiás para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. TP

00290

Goiânia, 23 de fevereiro de 2026.

YARA NUNES DOS SANTOS
Secretária de Estado da Cultura

ALINY SANTOS MARTINS
Instituto Meta e Verso



Documento assinado eletronicamente por **ALINY SANTOS MARTINS, Usuário Externo**, em 23/02/2026, às 14:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **YARA NUNES DOS SANTOS, Secretário (a)**, em 23/02/2026, às 16:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **86549169** e o código CRC **5EF95DD2**.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 02, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74003-010 - (62)3201-9166.
--



Referência: Processo nº 202517645003161



SEI 86549169

TP

00291

Art.39º – O META E VERSO não distribuirá, entre seus sócios e associados, conselhos, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art.40º - Todo o patrimônio e receitas do Instituto deverão ser destinados aos objetivos a que se destina a Entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

Art.41º - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca de bens patrimoniais do Instituto somente poderão ser decidida por aprovação por maioria simples em Assembleia Geral extraordinária convocada especialmente para tal fim.

Art.42º - A Associação poderá ser dissolvida e extinta por deliberação da maioria absoluta dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembleia Geral extraordinária para tal fim.

Art.43º - Em caso de dissolução da Entidade, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei 9.790/99 e Lei nº. 13.019/2014, preferencialmente a outra pessoa jurídica com igual natureza.

Art.44º - Na hipótese de adquirir e posteriormente perda da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu a qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica nos termos da mesma Lei, preferencialmente com o mesmo objetivo social, conforme Lei federal nº 13.019/2014.

Art. 45º - A prestação de contas do META E VERSO observará as seguintes normas:

I. **Escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade.;**

II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-se a disposição para o exame de qualquer cidadão;

III. A realização de Auditoria, inclusive por Auditores Externos Independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em Regulamento;

IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 46º - O exercício social terá duração de um ano, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único – Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração contábil do Instituto, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

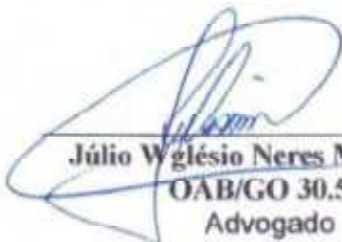
Art. 47º- Os casos omissos do META E VERSO serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 48º- A destituição dos administradores e a reforma estatutária, inclusive quanto à forma de administração, poderão ser realizadas a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, sendo em primeira instalação com a presença de 50% (cinquenta por cento) + 1 (um) dos associados ou pelo menos 1/3 (um terço) em segunda convocação, e entrará em vigor na data do seu registro em Cartório.

Art.49º - Fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia/GO para qualquer ação fundada neste Estatuto.

Aparecida de Goiânia - GO, 03 de agosto de 2024.

2º OFÍCIO 
DANIELA PEREIRA CAIXETA
Presidente


Júlio Wglésio Neres Magalhães
OAB/GO 30.570
Advogado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROFISSÕES TABELADAS DE NOME
Av. Condições - Quadra 604 - Lote 01 - Fone: (61) 3241-0100 - 70130-000 - Aparecida de Goiânia - GO

01432408110182224302562 - Consulte em <https://www.tjgo.jus.br>

Reconheço, por semelhança, a firma de **DANIELA PEREIRA CAIXETA**, por análogo à constante do meu arquivo. Dou fé.
Aparecida de Goiânia, 04/08/2024 - 11:48:54h. Emolumentos: R\$56,67
Fundos Especiais: R\$142,155. Total = R\$59,29
em test. da Veradeira 04256F

Kéylla Fernandes da Mota - Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROFISSÕES TABELADAS DE NOME
Av. Condições - Quadra 604 - Lote 01 - Fone: (61) 3241-0100 - 70130-000 - Aparecida de Goiânia - GO

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolado sob o nº 153.792 no Livro 002 • Averbado sob nº 02,
às margens do Registro nº 1.463, arquivo pdf nº 284 no Livro
A-355.

Aparecida de Goiânia, 14 de agosto de 2024


Kéylla Fernandes da Mota - Escrevente
Emolumentos: R\$184,96. Taxa Judiciária: R\$116,97. Fundos
Especiais: R\$18,05. Total = R\$319,98
01432408110185930610000 Consulte em
<https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br/buscas>



2ª ALTERAÇÃO
 - ATA
 - ALTERAÇÃO DO NOME P/ META E VCESSO
 - NOVO ESTATUTO

IMENTO

Ilustríssimo : **SECRETARIO DE PESSOAS JURÍDICAS DE**
APARECIDA

Eu (nome completo) DANIELA PEREIRA CAIXETA,
 nacionalidade BRASILEIRA, estado civil DIVORCIADA,
 profissão Analista, RG 4354153 SSP GO,
 CPF 960.838.831-72, endereço residencial Av. T9 nº 1355
Aplo 402 - Cid. Oliveira Setor Bueno - Goiânia - GO

representante legal da(o) Instituto de Desenvolvimento Social e Cultural

CNPJ 20.231.853/0001-32 com sede na
Rua Guarani Conj. 06 Lote 4 - Parque Estadual Cep 74968-710
Aparecida de Goiânia GO

venho requerer a V.Sa. que seja (registrado, averbado ou arquivado) _____

O (a) (estatuto, contrato social, alteração, distrato ou o seguinte documento) _____

Aparecida de Goiânia, 05 de Agosto de 2024.

2º OFÍCIO

Caixeta

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 Aparecida de Goiânia - GO
 Documento Averbado
 Sob o nº 02

ASSINATURA DO REQUERENTE

(reconhecer firma – Art. 494 do Código de Normas).

Em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018), o Prov. nº 134/2022 do CNJ, o CNPFE/2023 do TJ-GO, informamos que os dados pessoais que compartilham conosco serão tratados de forma a cumprir as obrigações previstas em leis (Leis nº 6.015/73 e nº 8.935/94) e atender nossa finalidade pública. As principais hipóteses que legitimam o tratamento de seus dados pela serventia, são o cumprimento de obrigação legal/regulatória, a execução de contrato e pela administração pública, para execução de políticas públicas, de acordo com o art. 7º, II, III e V da LGPD. Realizamos o tratamento dos dados pessoais de acordo com as finalidades exigidas em lei e limitados ao mínimo necessário para cumprir com tais finalidades. Adotamos medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados garantindo a inviolabilidade de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso indevido. Obedecemos ainda aos padrões mínimos de tecnologia e segurança estabelecidos no Prov. nº 134/2022 do CNJ.

DADOS PARA CONTATO:

NOME: _____
 TELEFONE: () _____ - _____
 CELULAR: () _____ - _____
 TEL. COMERCIAL: () _____ - _____

E-MAIL: daniela.caixeta1002@gmail.com

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL / ESTADO DE GOIÁS
 REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - TUDO QUE SEU E SEU FICARÃO REGISTRADOS E ARQUIVADOS
 Av. Independência, 100 - Conj. 06 - Lote 4 - Parque Estadual - CEP 74968-710 - Goiânia - GO
 Telefone: (61) 3245-1111 - Fax: (61) 3245-1112 - E-mail: rj@tjgo.jus.br

01432458110162224300560 - Consulte em <http://www.tjgo.jus.br>

Reconheço, por semelhança, a firma de **DANIELA PEREIRA CAIXETA**, por análogo à constante do meu arquivo. Dou fé.

Aparecida de Goiânia, 14/08/2024 - 11:48:43h - Emolumentos: R\$6,67, Fundos Estaduais: R\$1,42, ISS: R\$0,20, Total = R\$8,29

Em Test: *[Assinatura]* da Verdade nº 542568

Kellia Fernandes da Silva - Escrevente



EDITAL DE CONVOCAÇÃO



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

A presidente do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL**, no uso de suas atribuições estatutárias, vem convocar todos os membros e demais associados integrantes deste Instituto para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 03 de agosto de 2024, **Rua Guarani 1 Quadra 6 lote 04 – Parque Itatiaia CEP 74968-710 Aparecida de Goiânia GO**, a iniciar-se em 10:30h, tendo a seguinte ordem do dia:

PAUTAS:

- 1- Alteração da denominação da Entidade e do foro competente;
- 2- Análise, alteração e aprovação e consolidação do novo Estatuto

Goiânia - GO, 02 de julho de 2024.

DANIELA PEREIRA CAIXETA
Presidente

TP

00394

**3ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ESTATUTO DO ATA DA ASSEMBLEIA
GERAL EXTRAORDINARIA DO INSTITUTO META E VERSO**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINALIDADE**

Art. 1º - O INSTITUTO META E VERSO, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos, constituída aos onze dias do mês de setembro de 2012 (11/09/2012), com duração por tempo indeterminado.

§1º - O INSTITUTO META E VERSO dispõe de autonomia administrativa e financeira e rege-se pelas disposições deste estatuto, pela Lei Federal nº 13.019/2014 e por outras legislações que lhe forem aplicáveis, escriturado de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo Único: O INSTITUTO META E VERSO também poderá ser denominado pelo termo META E VERSO para fins de divulgação e gerência de seus projetos.

Art. 2º - A sede do META E VERSO funcionará a Rua Guarani 1 Quadra 6 lote 04 – Parque Itatiaia CEP 74968-710 Aparecida de Goiânia GO e foro em Aparecida de Goiânia GO, podendo ter atuação em todo Brasil e exterior, criar e manter escritórios, representações e/ou filiais em outras localidades.

Art. 3º - O prazo de duração do META E VERSO é indeterminado.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, o META E VERSO, além dos seus objetivos institucionais, nortear-se-á pelos valores democráticos e pluralistas, sem fazer qualquer distinção de raça, de cor, de etnia, de orientação sexual, nacionalidade, de língua, de religião, de opinião política ou outra, buscando preservar as suas finalidades em estrito cumprimento com a ética e a integridade.

Parágrafo único - O META E VERSO, seja na atuação privada, seja na atuação em parceria com o Poder Público, observará aos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, economicidade, da eficiência e da eficácia, da probidade administrativa, da razoabilidade da transparência na aplicação dos recursos públicos.

Art. 5º - O META E VERSO terá por objetivos e finalidades:

I - Contribuir para o exercício e fortalecimento pleno da ética e cidadania, da participação social, da defesa, valorização e afirmação da identidade sociocultural da população brasileira;

- II - Promover programas e atividades que visem a melhoria da qualidade de vida, e da condição social dos beneficiários, com a melhoria dos indicadores sociais, por meio de ações educativas, sociais, culturais e ambientais, de lazer e de desporto;
- III - Defender e conservar o patrimônio cultural, artístico, turístico e paisagístico, bem como atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, restauração de obras-de-arte, restauração e conservação de lugares e prédios históricos, esportivas, meio ambiente, crianças e adolescentes e idosos;
- IV - Firmar contratos, celebrar convênios, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação, com órgãos públicos da esfera Municipal, Estadual, Distrito Federal e Governo Federal, com Entidades públicas e privadas, OSCs, Organismos Internacionais, autarquias e ainda, pessoas Jurídicas de direito público e privado e mistas, para o desenvolvimento de quaisquer ações no rol de suas finalidades;
- V - Promover ações, projetos, eventos e afins voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, Assistência Social, a cultura, o turismo, a Defesa e a Conservação do Patrimônio histórico e artístico e meio ambiente;
- VI - Promover desenvolvimento econômico, social e combate à pobreza;
- VII - Promover ações e projetos que visem a assistência social e programas de saúde preventiva entre os associados e a população carente da comunidade local e onde a Entidade desenvolver seus trabalhos;
- VIII - Promover ações de amparo às crianças e adolescentes e aos idosos, bem como pessoas em estado de vulnerabilidade social;
- IX - Promover e divulgar ações, projetos e campanhas de assistência à saúde e atendimento da população, visando à dignidade da pessoa e à melhoria da qualidade de vida;
- X - Executar programas federais, estaduais e municipais originários de Ministérios, Secretarias de Estado e Secretarias Municipais com ênfase em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), Gestão da Inovação e Empreendedorismo;
- XI - Atuar na defesa, preservação e conservação, consultoria e gestão do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- XII - Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, os valores universais e combater o preconceito, desenvolvendo a compreensão e o respeito por todos os povos, sua cultura, civilização, valores e modo de vida, defesa de minorias, pessoas em situação de alta vulnerabilidade, situação de rua, de abandono, de risco incluindo-se as culturas das etnias nacionais e outras nações;

XIII - Prestar consultorias, realizar serviços, pesquisas, estatísticas e amostragem, desenvolver e executar projetos em áreas que visem a promoção da cidadania, o desenvolvimento social ou organizacional;

XIV - Criar, desenvolver, manter e patrocinar unidades de aprendizado e aprimoramento artístico e cultural da população, nas atividades teatrais, musicais, coreógrafas, plásticas, artesanais, folclóricas, literárias, coral de vozes, audiovisual, fotografia, imprensa e de preservação da memória e preservação de Entidades públicas e privadas, de museus e outras de manifesto de interesse comunitário;

XV - Capacitar, selecionar pessoal, promover cursos, teleconferências, palestras, encontros, eventos, fóruns e seminários, presenciais ou à distância;

XVI - Realizar salões, Festivais, Workshops, *Pitches*, Rodadas de Negócios, Rodas de Conversa, Encontros, Fóruns, feiras, seminários, congressos, debates, eventos culturais e artísticos, eventos turísticos, rodeios, corporativos, nacionais e internacionais.

XVII - Promoção do voluntariado;

XVIII - Gerir recebimento de recursos financeiros a favor de profissionais associados, bem como repasses e pagamentos por meio de parcerias, convênios, contratos, termos de cooperação técnica, termos de fomento e/ou colaboração, projetos e programas com Entidades Públicas, Privadas e Mistas, com e sem fins lucrativos;

XIX - Desenvolver e executar projetos nas áreas de marketing, Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), Gestão da Inovação e Empreendedorismo, assessoria, consultoria, Gestão, acompanhamento, execução, produção exportação e importação de produtos e serviços, no Brasil e no exterior;

XX - Criar, administrar e prestar consultoria em empresa e Entidades de divulgação de informações nas áreas de Editora, gráfica e central de cópias e fax, jornal, revista, rádio, televisão, cinema, produtos fonográficos, mídias, informática, internet, mídias sociais e quaisquer outros canais de telecomunicação;

XXI - Promover soluções de modernização e informatização, gestão e integração, implantação de sistema de código aberto ou não, desenvolvimento e manutenção de sistema de software em qualquer linguagem de programação, capacitação de pessoal para execução de projetos de tecnologias em órgãos e Entidades públicos e privados;

XXII - Promover a execução de projetos de informatização em escolas da rede pública e particular, OSCs, Entidades do terceiro setor através de projetos próprios e de terceiros;

TP


Júlio W. Alves Magalhães
CARGO 30.570

XXIII - Captar recursos e orientar quanto a MROSC – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, com base na Lei 13.019/2014, para o aperfeiçoamento da relação entre as organizações da sociedade civil e o Estado que estabelece um novo regime jurídico para celebração de parcerias, estimulando a gestão pública democrática e a valorização das organizações enquanto parceiras na garantia e efetivação de direitos.

XXIV - Cadastrar, contratar e terceirizar empresas de qualquer natureza, bem como profissionais de quaisquer atividades laborais e manter relacionamento com dirigentes de Entidades e Instituições afins, nacionais e internacionais;

XXV - Colaborar com Instituições públicas ou privadas e com os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, por intermédio de convênios e contratos, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação direta ou indiretamente relacionados com as atividades determinada por eles;

XXVI - Conceber, desenvolver projetos, executar projetos, gerir projetos, prestar serviços, consultoria, instrutoria, formação e capacitação nas áreas de economia criativa, artesanato, turismo, esporte e cultura e missões nacionais e internacionais.

XXVII - Colaborar, através de doações, com Entidades sem fins lucrativos, e de interesse social, com vistas à melhoria de vida das comunidades por intermédio da educação, profissionalização e reintegração à sociedade de menores carentes, adolescentes e idosos, imigrantes e famílias carentes, além da construção de albergues, escolas e casas de apoio;

XXVIII - Desenvolver projetos de habitação de interesse social, tanto na construção e reforma bem como regularização fundiária, consultoria em arquitetura, engenharia civil, elétrica, hidráulica, urbanas e engenharia de tráfego.

XXIX - Prestar serviços de consultoria, assessoria e instrutoria nas áreas de Educação e assuntos educacionais, pedagogia, esportes, informática, análise de sistemas, relações públicas, logística de localização, a empresas em comércio exterior, Gestão da Inovação, Planejamento Empresarial, Gestão de Recursos Humanos, Marketing, publicidade e propaganda, projetos culturais, orçamento e finanças, Gestão de Projetos e Gestão de Tecnologia da Informação;

XXX - Desenvolver, criar, implantar, executar, prestar serviços, consultoria, assessoria em produção de programas de televisão em estúdios e áreas externas, filmes, documentários, produção de propaganda de televisão e internet, espaço publicitário em televisão aberta, por assinatura e internet.

XXXI – Promover atividades de marketing e projetos para programas de televisão aberta, por assinatura e via internet;


Júlio W. Alves Magalhães
OAB/GO 30.570

XXXII - Desenvolver, criar, implantar, executar, promover prestar serviços, consultoria, assessoria em projetos audiovisuais, cinematográficos. Pré-produção, produção e pós-produção de vídeos, documentários e propagandas. Vídeos institucionais, programas de televisão, filmes de publicidades e gravação de som e edição de música;

XXXIII - Desenvolver, criar, implantar, executar, promover prestar serviços, consultoria, assessoria em amostras e festivais de cinema, amostra e festivais culturais, eventos na área de tecnologia e inovação. Promoção e realização de *hackathon*;

XXXIV - Desenvolver, criar, implantar, executar, promover prestar serviços, consultoria, assessoria projetos na área de turismo de negócios e eventos, turismo cívico e social, turismo religioso, turismo de aventura, turismo cultural, turismo gastronômico, turismo de esportes, ecoturismo e meio ambiente.

XXXV - Desenvolver processo de criação, produção e realização de produtos audiovisuais, tanto para mídia sonora, TV, vídeo e cinema como para outros meios audiovisuais digitais disponíveis com o advento das novas tecnologias de comunicação;

XXXVI - Desenvolver atividades de criação, produção, estruturação, formatação, direção e programação de produtos em áudio, TV, rádio, cinema e outras mídias audiovisuais digitais nas suas formulações diversas, seja documentário, de narração, musicais, descritivas e expositivas, educativas;

XXXVII - Prestação de serviços de assessoria, consultoria e gestão na elaboração ou execução de projetos e gerenciamento ou produção de energia através de meios de produção, conversão ou transformação de energia elétrica, bioenergia, energia eólica, fotovoltaica, combustível fóssil e outros;

XXXVIII - Prestar serviços de assessoria, consultoria e gestão na elaboração ou execução de projetos e gerenciamento de resíduos sólidos com impacto ambiental, produção e distribuição de energia e reciclagem;

XXXIX - Prestar serviços de digitalização sem ou com certificação eletrônica, microfilmagem e guarda de documentos e mídias, além de implantação de projetos de arquivamentos e montagem de arquivo;

XL - Realizar a manutenção, administração e gestão de parques e feiras agropecuárias, casa de eventos, casa de recepções, espaço para exposição, salas de música, sala de teatro, salas de cinema, reservas e parques ecológicos;

§3º - Será eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos, excluídos os brancos e nulos, dos associados presentes à Assembleia Geral.

Art. 37º – Em caso de empate entre duas ou mais chapas, serão adotados sequencialmente os seguintes critérios para o desempate, considerando o candidato que encabeçar cada uma delas:

- I – Aquele que já exerceu em titularidade o cargo de Presidente do META E VERSO;
- II – Aquele que já ocupou cargo de direção no META E VERSO
- III – O mais idoso.

Art. 38º – Não podem ser eicitos para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, nem permanecer no exercício destes cargos:

- I – Os que tiverem sido condenados por crime doloso, enquanto persistirem os efeitos da pena;
- II – Os que tiverem suas contas reprovadas em cargos de administração do META E VERSO;

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO, DAS FONTES DE RECURSOS, DA DISSOLUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 39º - O patrimônio e a fonte de recursos do META E VERSO compor-se-á:

- I. Eventual doação inicial;
- II. Mensalidades ou anuidades dos associados;
- III. Bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público;
- IV. Prestações de serviços em qualquer área vinculada à finalidade do Estatuto;
- V. Comercialização de produtos atinentes à finalidade do Estatuto;
- VI. Locação de equipamentos, bens e outros;
- VII. Legados que lhe forem feitos por particulares ou entidades, públicas ou privadas, do país ou do exterior;
- VIII. Repasse federais, estaduais e ou municipais advindos de projetos cuja viabilidade esteja de acordo com a finalidade do estatuto;
- IX. Aplicação de receita e outras fontes;

TP

X. Convênios; apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades do Instituto.

Art.40° – O META E VERSO não distribuirá, entre seus sócios e associados, conselhos, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art.41° - Todo o patrimônio e receitas do Instituto deverão ser destinados aos objetivos a que se destina a Entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

Art.42° - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca de bens patrimoniais do Instituto somente poderão ser decidida por aprovação por maioria simples em Assembleia Geral extraordinária convocada especialmente para tal fim.

Art.43° - A Associação poderá ser dissolvida e extinta por deliberação da maioria absoluta dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembleia Geral extraordinária para tal fim.

Art.44° - Em caso de dissolução da Entidade, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei 9.790/99 e Lei nº. 13.019/2014, preferencialmente a outra pessoa jurídica com igual natureza.

Art.45° - Na hipótese de adquirir e posteriormente perda da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu a qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica nos termos da mesma Lei, preferencialmente com o mesmo objetivo social, conforme Lei federal nº 13.019/2014.

Art. 46° - A prestação de contas do META E VERSO observará as seguintes normas:

I. **Escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade.;**

II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-se a disposição para o exame de qualquer cidadão;

III. A realização de Auditoria, inclusive por Auditores Externos Independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em Regulamento;

IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 47º - O exercício social terá duração de um ano, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único – Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração contábil do Instituto, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48º- Os casos omissos do META E VERSO serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 49º- A destituição dos administradores e a reforma estatutária, inclusive quanto à forma de administração, poderão ser realizadas a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, sendo em primeira instalação com a presença de 50% (cinquenta por cento) + 1 (um) dos associados ou pelo menos 1/3 (um terço) em segunda convocação, e entrará em vigor na data do seu registro em Cartório.

TR

Juliano W. Torres Magalhães
CONSELHO 30.570

Art.50º - Fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia/GO para qualquer ação fundada neste Estatuto.

Aparecida de Goiânia - GO, 04 de fevereiro de 2025.

2º OFÍCIO  
DANIELA PEREIRA CAIXETA
Presidente


Júlio Wellesio Neres Magalhães
OAB/GO 30.570
Advogado

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - TÍTULO DOCUMENTOS E PROTESTOS E CANCELAMENTO E REABERTURA
Av. Universitária - Setor Anel de Vidro - Sítio 1461 - Aparecida de Goiânia - GO - CEP 74060-000
Fone: (62) 3299-4000 - Fax: (62) 3299-4001 - E-mail: rjgo@tjgo.jus.br - Site: www.tjgo.jus.br

01432502110178924301451 - Consulte em: <https://see.tjgo.jus.br>

Reconheço, por semelhança, a firma de **DANIELA PEREIRA CAIXETA**, por apêlogo à constante do meu arquivo. Dou fé.
Aparecida de Goiânia, 20/02/2025 - 09:07:19h. Emolumentos: R\$7,11, Fundos Estaduais: R\$1,61, ISS: R\$0,20, Total = R\$8,93
Em test.  da Verdade: 387691
Kellia Fernandes da Mota - escrevente



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - TÍTULO DOCUMENTOS E PROTESTOS E CANCELAMENTO E REABERTURA
Av. Universitária - Setor Anel de Vidro - Sítio 1461 - Aparecida de Goiânia - GO - CEP 74060-000
Fone: (62) 3299-4000 - Fax: (62) 3299-4001 - E-mail: rjgo@tjgo.jus.br - Site: www.tjgo.jus.br

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolado sob o nº 154.124 no Livro 002 • Averbado sob nº 03, às margens do Registro nº 1.460, arquivo pdf nº 067 no Livro A-361.
Aparecida de Goiânia, 20 de fevereiro de 2025


Keylla Cristina Alves da Silva - escrevente
Emolumentos: R\$90,58, Taxa Judiciária: R\$10,78, Fundos Estaduais: R\$19,25, ISS: R\$2,72, Total = R\$133,33
01432502110187830650003 Consulte em <https://see.tjgo.jus.br/buscas>



TP

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO META E VERSO

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do INSTITUTO META E VERSO, CNPJ 20.321.853/0001-32, realizada aos **vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2025**, na Rua Guarani 1 Quadra 6, lote 04 – Parque Itatiaia, CEP 74968-710, Aparecida de Goiânia GO. A Assembleia teve início às 10:30h com segunda chamada às 11h. Foi presidida pela Sra. Daniela Pereira Caixeta e tendo como secretário da sessão Elias Aparecido da Silva que, após verificar quórum de maioria absoluta dos associados, deu aberta a Assembleia, lendo a seguinte Ordem do Dia:

PAUTA:

- 1- Deliberação Sobre Renúncia de Membros Administradores
- 2- Admissão de novos associados
- 3- Indicação de Membros Administradores para completar o mandato vigente

Após lida e aprovada a Ata anterior, a presidente da Assembleia e presidente do Instituto Meta e Verso, Daniela Pereira Caixeta na primeira pauta do dia, informou que, por motivos pessoais renuncia ao cargo de Presidente da entidade. Da mesma forma, também alegando motivos pessoais, o Conselheiro Fiscal Adriano Manoel Rodrigues renunciou ao cargo de Conselheiro Fiscal que ocupava até o presente momento. O que fora aceito por todos os membros presentes na Assembleia.

Na segunda pauta do dia, foram apresentados os nomes completos dos indivíduos interessados que pretendem se associar a entidade. São eles: a Sra. Aliny Santos Martins e a Sra. Dulceny Pereira da Silva. Após apresentados os nomes, a admissão foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Assim sendo, a Sra. **Aliny Santos Martins e a Sra. Dulceny Pereira da Silva** foram admitidas como membros da entidade.

Na terceira pauta do dia, foi tratada a substituição dos cargos de Presidente e de Conselheiro fiscal que ficaram vacantes. Seguindo o que determina o artigo 27 do estatuto vigente, foi solicitado ao vive presidente Elias Aparecido da Silva que se manifestasse a respeito do seu interesse ou não em assumir a presidência do Instituto Meta e Verso. De imediato ele informou que pretende continuar como vice-presidente. Assim sendo, a presidente da assembleia seguindo o que determina o artigo 48 do Estatuto vigente, pediu a todos que tenham interesse em se candidatar ao cargo de Presidente e Conselheiro fiscal se manifestassem. Em seguida a Senhora Aliny Santos Martins demonstrou interesse em ocupar o posto de presidente. Logo após a Senhora Dulceny Pereira da Silva manifestou interesse em ingressar no cargo de Conselheiro fiscal. Os dois nomes foram apresentados à assembleia que, por unanimidade, aprovou os nomes indicados para substituir os membros que renunciaram e assim concluir o mandato que se encerrará em outubro de 2028.

A Diretoria e Conselho fiscal que completará o mandato vigente até outubro de 2028 será composta pelos seguintes membros: **Presidente: Aliny Santos Martins**, brasileira, solteira, Administradora, RG 4425770 DGPC GO, CPF 001.623.481-26; **Vice-presidente: Elias Aparecido da Silva**, brasileiro,

solteiro, Psicanalista, RG 4487418 SSPGO, CPF 951.277.551-49; **Tesoureira: Tânia de Lima Sá**, brasileira, solteira, artesã, RG 711565 SSPDF, CPF 239.978.261-53; **Conselho Fiscal: 1 – Tatiane de Jesus Bispo**, brasileira, casada, produtora artística RG 6237612 SSP GO, CPF 703.069.011-70; **Conselho Fiscal: 2 – Dulceny Pereira da Silva**, brasileira, divorciada, artesã, RG 1662514 DGPC GO, CPF 35958731149.

Sem mais a tratar, por sua Presidente, a assembleia foi encerrada, lavrada e assinada por mim Elias Aparecido da Silva, secretário desta Assembleia, pela presidente e demais presentes.



Afiny Santos Martins
Afiny Santos Martins
Presidente

Elias Aparecido da Silva
Elias Aparecido da Silva
Vice-presidente

Tânia de Lima Sá
Tânia de Lima Sá
Tesoureira

Tatiane de Jesus Bispo
Tatiane de Jesus Bispo
Conselho Fiscal

Dulceny Pereira da Silva
Dulceny Pereira da Silva
Conselho fiscal

Adriano Manoel Rodrigues
Adriano Manoel Rodrigues



Daniela Pereira Caixeta
Daniela Pereira Caixeta

Júlio Wglésio Neres Magalhães
Júlio Wglésio Neres Magalhães
OAB/GO 30.570
Advogado

TP

0219v 639m
INSTITUTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolado sob o nº 154.220 no Livro 002 • Averbado sob nº 04,
as margens do Registro nº 1.460, arquivo pdf nº 117 no Livro
A-362.

Aparecida de Goiânia, 16 de abril de 2025



Keylla
Keylla Cristiana Alves de Sousa - Escrevente
Emolumentos: R\$72,84, Taxa Judiciária: R\$19,78, Fundos
Estaduais: R\$11,72, ISS: R\$0,21, Total = R\$112,47
01432504110176224300567 Consulte em
<https://es.tjgo.jus.br/buscas>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

01432504110176224300567 - Consulte em <https://es.tjgo.jus.br>
Reconheço, por semelhança, a firma de **ALINY SANTOS MARTINS**, por
análogo à constante do meu arquivo. Dou fé.
Aparecida de Goiânia, 16/04/2025 - 09:02:08h. Emolumentos: R\$7,11,
Fundos Estaduais: R\$1,72, ISS: R\$0,21, Total = R\$9,05

Em test. da Verdade: 932869

Kélla
Kélla Fernandes da Mota - Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

01432504110176224300601 - Consulte em <https://es.tjgo.jus.br>
Reconheço, por semelhança, a firma de **DANIELA PEREIRA CAIXETA**,
por análogo à constante do meu arquivo. Dou fé.
Aparecida de Goiânia, 16/04/2025 - 09:02:51h. Emolumentos: R\$7,11,
Fundos Estaduais: R\$1,72, ISS: R\$0,21, Total = R\$9,05

Em test. da Verdade: 958140

Kélla
Kélla Fernandes da Mota - Escrevente



TP

00416

LISTA DE DIRETORES E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO META E VERSO

Mandato até 20 de outubro de 2028

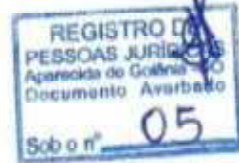
- **Presidente: Aliny Santos Martins**, brasileira, solteira, Administradora, RG 4425770 DGPC GO, CPF 001.623.481-26. Residente a Rua Barão do Rio Branco Quadra 14, Lote 07 Parque Real CEP 74.910-127 - Aparecida de Goiânia – GO;
- **Vice-presidente: Elias Aparecido da Silva**, brasileiro, solteiro, Psicanalista, RG 4487418 SSPGO, CPF 951.277.551-49. Residente a Rua João Pessoa nº 60 Alto da Glória – CEP 74.815-720 - Goiânia-GO;
- **Tesoureira: Tânia de Lima Sá**, brasileira, solteira, artesã, RG 711565 SSPDF, CPF 239.978.261-53. Residente ao Conjunto 02 HI Rua 03 casa 02 CEP 72.860-002 – Novo Gama;
- **Conselho Fiscal: 1 – Tatiane de Jesus Bispo**, brasileira, casada, produtora artística RG 6237612 SSP GO, CPF 703.069.011-70. Residente a Avenida 15 de Novembro quadra 07 lote 12 casa 02 – Jardim Monte Cristo – CEP 74968-340 Aparecida de Goiânia-GO;
- **Conselho Fiscal: 2 – Dulceny Pereira da Silva**, brasileira, divorciada, artesã, RG 1662514 DGPC GO, CPF 35958731149. Residente a Avenida Virgilion Joaquim Ferreira quadra 17 lote 12 – Parque Flamboyant CEP 74.920—784 - Aparecida de Goiânia-GO.



Aliny Santos Martins
Presidente

TP

REQUERIMENTO



Ilustríssimo Senhor Oficial do REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA – GO

Eu, ALINY SANTOS MARTINS, brasileira, solteira, Administradora, RG: 4425770 SPTC - GO, CPF: 001.623.481-26, endereço residencial: Rua Barão do Rio Branco, Qd. 14, Lt. 07, Parque Real, Aparecida de Goiânia – GO, representante legal do INSTITUTO META E VERSO, CNPJ 20.321.853/0001-32 com sede na Avenida Rio Verde, Qd. 94, Lt. 7/8, Condomínio Edifício Araguaia, Sl. 104, Setor dos Afonsos, Cep: 74.915-420, Aparecida de Goiânia – GO.

venho requerer a V.Sa. que seja (registrado ou averbado) _____
o (a) (Ata, Estatuto, Contrato social, Alteração, Distrato ou o seguinte documento)

Aparecida de Goiânia, 15 de setembro de 2025.

2º OFÍCIO

ASSINATURA DO REQUERENTE

(reconhecer firma – Art. 494 do Código de Normas).

Em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018), o Prov. nº 134/2022 do CNJ, o CNPFE/2023 do TJ-GO, informamos que os dados pessoais que compartilham conosco serão tratados de forma a cumprir as obrigações previstas em leis (Leis nº 6.015/73 e nº 8.935/94) e atender nossa finalidade pública. As principais hipóteses que legitimam o tratamento de seus dados pela serventia, são o cumprimento de obrigação legal/regulatória, a execução de contrato e pela administração pública, para execução de políticas públicas, de acordo com o art. 7º, II, III e V da LGPD. Realizamos o tratamento dos dados pessoais de acordo com as finalidades exigidas em lei e limitados ao mínimo necessário para cumprir com tais finalidades. Adotamos medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados garantindo a inviolabilidade de acessos não autorizados e de situações acidentais/ilícitas ou outra forma de tratamento inadequado. Obedecemos ainda aos padrões mínimos de tecnologia e segurança da informação, conforme exigências do Prov. nº 74/2018 do CNJ.

DADOS PARA CONTATO:

NOME: ALINY SANTOS MARTINS

TELEFONE/ CELULAR: (62) 99907-5251

E-MAIL: ALINYSM@ICLOUD.COM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E INSTRUMENTOS PÚBLICOS

Reconheço, por semelhança, a firma de ALINY SANTOS MARTINS, por análogo à constante do meu arquivo. Dou fé.
Aparecida de Goiânia, 17/09/2025, 10:25:43h. Emolumentos: R\$7,11.
Fundos Estaduais: R\$1,72. ISS: R\$0,2. Total = R\$9,05

Em testº _____ da Verdade 922783

Kellia Fernandes da Mota - Escrevente

00419

XL I - Atuar na coleta de dados e realização de pesquisa econômica, comercial e não comercial, educacional, de mercado e de opinião pública, mercadológica, política e outras, bem como a análise estatística de resultados de pesquisas;

XL II - Desenvolver, criar, implantar, executar, promover prestar serviços, consultoria, instrutoria, formação, assessoria em projetos na área de artesanato em geral e economia criativa;

XL III - Desenvolver, criar, implantar, executar, promover prestar serviços, consultoria, instrutoria, assessoria e projetos na área Formação Desportiva/Paradesportiva, área de formação, área de rendimento, área participativa, socio desportiva e demais áreas e execuções dentro de ações desportivas e paradesportivas;

XL IV - Promover a defesa dos seus objetivos nas esferas administrativas ou judiciais, incluindo ação civil pública e mandado de segurança visando proteger os direitos e interesses tutelados

XL V - Promover políticas públicas e projetos de inovação para recuperação do solo e sustentabilidade relacionados a degradação causados pelo extrativismo mineral;

XL VI - Desenvolvimento e assessoria a organizações privadas e públicas na elaboração, implementação e avaliação de políticas, projetos e programas de capacitação e treinamento presenciais e a distância;

XL VII - Realização de estudos, análises e diagnósticos sobre cadeias produtivas do cooperativismo mineral e mineração nos diversos níveis territoriais;

XL VIII - Elaboração, implementação e avaliação de projetos e programas, públicos e privados, de estruturação de cadeias produtivas do cooperativismo mineral e mineração;

XL IX - Prestação de serviços de assessoria, consultoria e gestão na elaboração ou execução de projetos e gerenciamento de resíduos sólidos para impactar ambiental e produção de energia;

L - Desenvolvimento e execução de projetos de promoção sociocultural com foco na área cooperativismo mineral e mineração e áreas afins;

Art. 6º - Para atingir os seus objetivos e finalidades, o META E VERSO, poderá:

I - Elaborar, produzir, publicar, comercializar e distribuir produtos didáticos, técnicos, artísticos e afins, com a finalidade de contribuir para a manutenção de seus objetivos;

II - Promover conferências, eventos, espetáculos, palestras, simpósios, cursos, seminários, debates e todas as atividades que possam servir à divulgação e preservação das expressões culturais, com a melhoria da qualidade de vida e das condições de habitabilidade e de convívio social;

III - Conceber, planejar e executar programas, projetos, cursos, auditorias e consultorias organizacional, educativa em instituições públicas, privadas e assistenciais, nas áreas de cultura,

cidadania, educação, turismo, esporte, artesanato, economia criativa, desenvolvimento sustentável e meio-ambiente, buscando a eficácia nestas atividades;

IV - Realizar análise de viabilidade econômico-financeira de projetos socioculturais, de economia criativa, artesanato, turísticos, esportivos e ambientais;

V - Celebrar parcerias ou convênios com escolas, universidades, fundações, institutos, entidades dos movimentos sindical e popular, outras OSCs, instituições públicas e privadas, entidades de cooperação nacional e internacional para realização de suas atividades;

VI - Celebração de Convênios, Termos de Fomento, Termo de Colaboração, Acordo de Cooperação, Contratos ou outros instrumentos jurídicos com instituições privadas ou públicas, no âmbito municipal, estadual e federal, bem como na esfera internacional;

VII - Contratar serviços de terceiros, pessoas jurídicas ou físicas, visando o melhor desenvolvimento e execução de suas atividades;

VIII - Captar recursos e patrocínio para projetos artísticos, turísticos, culturais, esportivos, de economia criativa, artesanato e socioculturais;

IX - Enquadrar e gerir projetos nas leis de incentivo que promovam os objetivos do Art. 5º deste estatuto;

X - Capacitar profissionais e multiplicadores para utilização dos recursos instrucionais e novas tecnologias;

XI - Produzir, editar e publicar obras audiovisuais, educacionais e didáticas;

XII - Desenvolver programas, projetos e softwares voltados à área de Governança Corporativa, bem como promover a inclusão digital e capacitação profissional;

XIII - Prestar consultoria e assessoria nas áreas do turismo, artístico, sociocultural e organizacional;

XIV - Poderá fazer incorporações, atuações em rede, levantar recursos em instituições financeiras estaduais, nacionais e estrangeiras nos limites da lei, para a consecução de seus objetivos e finalidades.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - O META E VERSO é formado por número ilimitado de membros associados que se disponham a atender os fins da entidade, não respondendo pelas obrigações sociais da entidade.

TP


Julio W. Alves Magalhães
OAB/GO 30.570

Art. 8º - O quadro social é constituído pelos associados, pessoas físicas ou jurídicas, nas seguintes categorias:

- i. **Fundador;**
- ii. **Benemérito**
- iii. **Honorário; e,**
- iv. **Contribuintes.**

§1º. - São associados **fundadores** aqueles que participaram da Assembleia Geral de Fundação do META E VERSO e assinaram a Ata da Fundação.

§ 2º. - São associados **beneméritos** os que contribuem com trabalho gratuito e demonstram comprometimento com o desenvolvimento da instituição, tenham sido indicadas pela Diretoria e referendadas em Assembleia.

§ 3º. - São associados **honorários** personalidades de mérito comprovado, que desenvolvam atividades relevantes para a entidade e que tenham sido indicadas pela Diretoria e referendadas em Assembleia.

§ 4º. - São associados **contribuintes** os que forem admitidos após a fundação do Instituto e que contribuam regularmente com valores, bens ou serviços e que, propostos por outros associados, forem admitidos no quadro associativo após aprovação da Diretoria.

§5º. - Os associados, qualquer que sejam suas categorias, não respondem, individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do META E VERSO, nem pelos atos praticados pelo Diretor Presidente ou pela Assembleia Geral.

Art. 9º- Todos os associados estarão sujeitos ao pagamento da contribuição associativa e outras taxas do META E VERSO.

Parágrafo único - Gozarão de isenções, unicamente sobre o pagamento da contribuição associativa, os associados **honorários e beneméritos**.

Art. 10º - São **direitos** dos associados, desde que quites com suas obrigações sociais:

- I. Participar das reuniões da Assembleia Geral **com direito a voto;**
- II. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- III. Usufruir de todos os direitos proporcionados pelo META E VERSO de acordo com a regulamentação específica de cada um deles;
- IV. Solicitar desligamento do META E VERSO quando lhe convier;
- V. Se defender de procedimentos disciplinares;
- VI. Recorrer à Assembleia Geral contra penalidade imposta.

Art. 11º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais, bem como acatar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria;
- II. Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do META E VERSO e difundir seus objetivos e ações;
- III. Agir em conformidade com a ética, com a probidade, o decoro e zelo pelo META E VERSO, demonstrando toda a integridade do seu caráter, empenhando-se sempre para colaborar com o crescimento social e patrimonial do Instituto;
- IV. Zelar permanentemente pela imagem e integridade institucional do META E VERSO;
- V. Abster-se de emitir opinião ou adotar práticas que demonstrem quaisquer tipos de preconceitos, seja de origem, raça, sexo, cor, idade, gênero, credo, convicção política e quaisquer outras formas de discriminação ou que possam perturbar as relações institucionais do META E VERSO ou causar constrangimento aos associados, parceiros, funcionários, contratantes ou agentes públicos;
- VI. Abster-se de, sem prejuízo de pensamento crítico e da liberdade de expressão, de forma deliberada, de realizar ou provocar exposições nas redes sociais ou em mídias alternativas que causem prejuízos à imagem institucional do META E VERSO, de seus associados, parceiros, funcionários, contratantes ou agentes públicos;
- VII. Zelar pela correta utilização de recursos financeiros, materiais, equipamentos, serviços contratados e colocados à sua disposição, sendo vedada a sua utilização para gastos ou interesses pessoais;
- VIII. Abster-se de praticar condutas para obter, de forma individual ou coletiva, benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- IX. Pagar pontualmente as contribuições respectivas do META E VERSO.

Art. 12º - Será passível de punição o associado que descumprir quaisquer das obrigações estabelecidas neste Estatuto social.

§ 1º - As penalidades obedecerão à natureza e a gravidade da infração, e serão as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Censura;
- c) Suspensão;
- d) Exclusão.

§ 2º - Considera-se falta grave, sujeita à penalidade de exclusão, qualquer infração às normas deste Estatuto, Normas Internas ou Deliberações da Assembleia Geral e dos Conselhos que vierem a causar prejuízo moral ou material à Associação.

TP


Julio W. Veres Magalhães
OAB/GO 30.570

§ 3º. - Os processos disciplinares serão instaurados mediante denúncia formal ou de ofício pela Diretoria.

§ 4º. - Após instalação do processo disciplinar, o associado será notificado para apresentação de defesa por escrito, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação.

§ 5º. - De qualquer das penalidades impostas, caberá recurso voluntário por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a Assembléia Geral.

§ 6º. - A Diretoria do META E VERSO poderá suspender provisoriamente alguns ou todos os direitos estatutários do associado até conclusão do processo disciplinar, tendo em vista o interesse maior da Entidade.

§ 7º. - As penalidades de advertência, censura e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria.

§ 8º. - Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembléia Geral.

Art. 13º - A penalidade de exclusão de Associados somente se dará por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para esta finalidade pela Diretoria Executiva.

§1º - A exclusão de Associados somente será admissível havendo justa causa, obedecido o disposto no estatuto; sendo este omissivo, poderá, também, ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e implicará na perda, de imediato, de todos os benefícios do META E VERSO;

§2º - A efetiva aplicação da hipótese prevista no caput deste Artigo, não dará direito ao associado, a qualquer indenização, seja a que título for;

§3º - Será expressamente proibido a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de Associado ou membros do META E VERSO.

Art. 14º - É direito do associado desligar-se do META E VERSO quando julgar necessário, protocolando junto à Diretoria o seu pedido de desfiliação.

Parágrafo Único - Havendo débito junto à entidade, o associado deverá quitá-la, sob pena de serem promovidas as medidas de cobrança, com a inscrição do devedor no cadastro de proteção ao crédito e sem prejuízo da execução judicial da dívida.

TP


Juliano W. Neves Magalhães
CARGO 30.570

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS

Art.15º São órgãos do META E VERSO:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III- Conselho Fiscal.

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.16º - A Assembleia Geral é o órgão soberano do META E VERSO, com poderes, nos limites da legislação e deste estatuto, para resolver ou deliberar sobre todos os assuntos e atos do Instituto e se constituirá dos associados com direito a voto e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único – Nas Assembleias Gerais se observarão as seguintes premissas:

- a) será aberta e presidida pelo Presidente do Instituto ou seu substituto legal, salvo quando tratar-se de deliberação sobre destituição dos administradores, quando deverá ser indicado um associado eleito para esse fim;
- b) A decisão por maioria simples de votos é aquela definida pela metade mais um dos votos dos presentes em condição de votar;
- c) A decisão por maioria absoluta de votos é aquela definida pelo primeiro número inteiro superior à metade dos associados inscritos no META E VERSO.

Art.17º - Compete à Assembleia Geral do META E VERSO:

- I. Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II. Deliberar sobre o relatório de atividades, balanço e demais contas do META E VERSO a serem apresentadas pelo Conselho Fiscal;
- III. Decidir sobre reforma do Estatuto e destituição dos administradores na forma do artigo 48;
- IV. Aprovar o regimento interno;
- V. Decidir sobre a dissolução e extinção do META E VERSO e sobre a destinação do patrimônio da entidade a ser doado a instituição escolhida mediante a deliberação dos associados;
- VI. Autorizar a alienação, transigir, permutar ou instituir quaisquer ônus sobre os bens pertencentes o META E VERSO;

TP


Júlio W. Torres Magalhães
OAB/GO 30.570

- VII. Determinar e atualizar as linhas de ação do META E VERSO;
- VIII. Referendar, ou não casos omissos, resolvidos pela Diretoria Executiva;
- IX. Julgar, em última instância, recursos que tratem da exclusão dos associados;
- X. Referendar a indicação dos associados beneméritos e honorários;
- XI. Instituir o valor da anuidade a ser recolhida pelos associados;
- XII. Emitir ordens normativas para funcionamento interno do META E VERSO.

Art.18º - Compete à Assembleia Geral, por **maioria absoluta** de votos:

- I. Aprovar as alterações estatutárias, inclusive quanto à forma de administração e a destituição dos administradores, nos termos do art. 48 deste Estatuto;
- II. A extinção do META E VERSO e sua liquidação, com a destinação do seu patrimônio a entidade congênere escolhida pelos associados, em Assembleia Geral Extraordinária designada exclusivamente para esse fim.

Art.19º - A Assembleia Geral se realizará, **ordinariamente**, para:

- I. **Anualmente**, na segunda quinzena do mês de março:
 - a) Aprovar a proposta de programação anual do META E VERSO submetida pela Diretoria Executiva;
 - b) Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
 - c) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal.
- II. A cada cinco anos, na segunda quinzena do mês de março, para eleição do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva.

Art. 20º - A Assembleia Geral se realizará, **extraordinariamente**, quando convocada:

- I. pela Diretoria;
- II. pelo Conselho Fiscal;
- III. por requerimento de 1/5 (um quinto) de associados quites com as obrigações sociais.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral Extraordinária, sempre que convocada, tratará, exclusivamente, das matérias que for objeto da convocação.

Art.21º - A convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, inclusive digitais, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. TP


Julio W. Torres Magalhães
OAB/GO 30.570

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 22º - As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de Atas, Comunicações, Portarias ou Resoluções, conforme abrangência do objeto em questão, encaminhando-se cópias às pessoas, entidades e órgãos interessados.

Art.23º - O META E VERSO adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Parágrafo Único: As deliberações aprovadas nas Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, obrigam e comprometem todos os sócios, inclusive os discordantes e ausentes.

SEÇÃO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 24º - A Diretoria Executiva do META E VERSO será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e Tesoureiro.

§ 1º.- O mandato da Diretoria será de 5 (cinco) anos, permitida reconduções sucessivas.

§ 2º. - Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria do META E VERSO os associados que estejam ocupando cargo político de qualquer esfera ou qualquer Poder, salvo se houver se licenciado ou desincompatibilizado;

§ 3º. - Nos casos de vacância temporária, impedimentos ou ausência do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente, e este pelo Tesoureiro. Nos casos de vacância por mais de 90 (noventa) dias, deverá ser convocada Assembleia Geral para que sejam preenchidos os cargos em vacância;

Art.25º - Compete à Diretoria:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as demais normas dele decorrentes e as deliberações da Assembleia-Geral;
- II. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual do META E VERSO;
- III. Executar a programação anual de atividades do META E VERSO;
- IV. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- V. Estudar e propor medidas de caráter administrativo, financeiro e econômico;
- VI. Contratar e demitir funcionários;
- VII. Elaborar normas e procedimentos internos do META E VERSO;

- VIII. Realizar parcerias institucionais;
- IX. Encaminhar à Assembleia Geral pedido de autorização, devidamente justificado, para adquirir, vender, hipotecar ou permutar bens imóveis, e executar a decisão desta;
- X. Indicar associados beneméritos ou honorários para compor os quadros do META E VERSO;
- XI. Aplicar penalidade aos associados, com exceção da penalidade de exclusão, com recurso para a Assembleia-Geral;
- XII. Autorizar gastos extraordinários, não previstos no orçamento anual, indicando recursos financeiros a serem utilizados.
- XIII. Deliberar sobre os casos omissos neste estatuto.

Art.26º - Compete ao Presidente:

- I. Representar ativa e passivamente o META E VERSO judicial e extrajudicialmente;
- II. Convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões da Diretoria;
- III. Nomear os responsáveis por novos programas a serem desenvolvidos pelo META E VERSO;
- IV. Assinar, isoladamente, convênios, termos de fomento, termos de colaboração, contratos, parcerias, planos de trabalho, projetos, acordos e autorizações de despesas de qualquer natureza;
- V. Efetuar, exclusivamente e isoladamente, os pagamentos e ser responsável por toda movimentação financeira da Entidade, assinando todos os documentos contábeis e todos os cheques, TEDs, Pix, ordens de pagamento; inclusive abertura, movimentação e encerramento de todas as contas bancárias.
- VI. Elaborar o balancete e balanço anual, e prestar contas;
- VII. Convocar eleições ordinárias, na forma deste estatuto.

ART. 27º - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Assessorar o Presidente e substituí-lo nas suas ausências, impedimentos ou afastamentos e, ainda, assumir o cargo no caso de vacância permanente.

Art.28º - Compete ao Tesoureiro:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II. Administrar as redes sociais da entidade e publicar todas as notícias das atividades de interesse da Diretoria do META E VERSO;

Júlio W. Neves Magalhães
CAERGO 30.570

- III. Administrar a sede e os recursos do META E VERSO, sendo responsável por manter e conservar a documentação da entidade, incluindo atas, contratos, relatórios e arquivos em geral;
- IV. Administrar a carteira de Associados, incluindo ações para a captação de novos associados e manutenção dos atuais;
- V. Colaborar com o Conselho Fiscal e Grupos de Interesse e comissões específicas nomeadas pela Diretoria;
- VI. Elaborar, executar e coordenar ações visando a captação de recursos financeiros, projetos, geração de receitas, contenção de despesas e incremento do patrimônio;
- VII. Elaborar e revisar os relatórios técnicos dos projetos e atividades do META E VERSO;
- VIII. Analisar projetos encaminhados o META E VERSO;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os atos de abrir contas bancárias, movimentá-las, encerrá-las caberá ao presidente(a). Devendo assinar **exclusivamente e isoladamente** pela entidade perante as instituições financeiras com as quais mantiver relacionamento. Ficando expressamente vedado o uso do nome do Instituto para quaisquer fins estranhos as suas finalidades.

Art. 29º - Os membros da Diretoria desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 30º - O Conselho Fiscal será constituído por 2 (dois) membros, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º. - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º. - Em caso de vacância, o mandato será por novo membro definido em assembleia extraordinária, até o seu término;

§ 3º. - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples.

Art. 31º - Os membros do Conselho Fiscal desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições

Art. 32º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração do META E VERSO;

- II. Fiscalizar a gestão financeira da entidade;
- III. Analisar e dar parecer as contas da Diretoria e sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- IV. Requisitar ao Diretor Executivo, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizados pelo Instituto;
- V. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VI. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo Único. - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente, sempre que necessário;

SEÇÃO IV DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 33º – As eleições, para preenchimento dos cargos eletivos, serão realizadas até o mínimo de 30 (trinta) dias antes do vencimento dos mandatos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 34º – Todos os cargos eletivos terão duração de 05 (cinco) anos e deverão ser exercidos no mesmo lapso temporal, sendo permitida reconduções sucessivas.

Art. 35º – Poderão se candidatar aos cargos eletivos previstos neste Estatuto, quaisquer associados, desde que quites com suas obrigações junto o META E VERSO, bem como em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 36º – A eleição ocorrerá mediante o registro de chapas, as quais deverão ser integrais e indivisíveis, devendo obrigatoriamente constar tantos nomes quantos forem os cargos a serem eleitos, cuja formação deverá ser apresentada até o momento da realização da Assembleia geral designada para este fim.

§1º - No caso de haver apenas uma chapa inscrita a eleição acontecerá por aclamação.

§2º - Havendo mais de uma chapa deverão ser confeccionadas cédula de votação onde conste a denominação de cada chapa inscrita ao lado de um quadrado em branco.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

INSTITUTO META E VERSO

A presidente do **INSTITUTO META E VERSO**, no uso de suas atribuições estatutárias, vem convocar todos os membros e demais associados integrantes deste Instituto para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 26 de maio de 2025, **Rua Guarani 1 Quadra 6 lote 04 – Parque Itatiaia CEP 74968-710 Aparecida de Goiânia GO**, a iniciar-se em 10:30h com segunda chamada às 11h, tendo a seguinte ordem do dia:

PAUTA:

- 1- Deliberação sobre mudança de endereço da Entidade
- 2- Deliberação sobre a criação de uma filial da Entidade em São Paulo – SP
- 3- Deliberação sobre o endereço onde funcionará a filial na cidade de São Paulo.

A aprovação das deliberações acima apresentadas ficam sujeitas a votação, sendo necessário 50% (cinquenta por cento) + 1 (um) dos associados, ou pelo menos 1/3 (um terço) em segunda convocação, conforme previsto no art. 49º, da 3ª Alteração Consolidada do Estatuto do Instituto Meta e Verso.

Aparecida de Goiânia - GO, 24 de abril de 2025.


ALINY SANTOS MARTINS
Presidente

TP

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO META E VERSO

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do **INSTITUTO META E VERSO**, CNPJ 20.321.853/0001-32, realizada aos **vinte e seis dias do mês de maio de 2025**, na Rua Guarani 1 Quadra 6, lote 04 – Parque Itatiaia, CEP 74968-710, Aparecida de Goiânia GO. A Assembleia teve início às 10:30h com segunda chamada às 11h. Foi presidida pela Sra. Aliny Santos Martins e tendo como secretário da sessão Elias Aparecido da Silva que, após verificar quórum, deu aberta a Assembleia, lendo a seguinte Ordem do Dia:

PAUTA:

- 1- Deliberação sobre mudança de endereço da sede da Entidade;
- 2- Deliberação sobre a criação de uma filial da Entidade na cidade de São Paulo – SP;
- 3- Deliberação sobre o endereço onde funcionará a filial na cidade de São Paulo.

Após lida e aprovada a Ata anterior, a presidente da Assembleia e presidente do Instituto Meta e Verso, Aliny Santos Martins, na primeira pauta do dia, apresentou a necessidade de mudança de endereço da entidade que passará a funcionar à **AVENIDA RIO VERDE, QD. 94 L. 7/8, S/N, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ARAGUAIA, - SOBRE SALA 104 SETOR DOS AFONSOS CEP 74915420, APARECIDA DE GOIANIA GO BRASIL**. A alteração foi colocada em votação e aprovada por unanimidade.

Na segunda pauta do dia, a presidente da entidade apresentou a intenção de criação de uma filial na cidade de São Paulo SP. A criação da nova filial foi colocada em votação e aprovada por unanimidade.

Na terceira pauta do dia, a presidente da entidade apresentou o endereço onde funcionará a filial da entidade na de cidade de São Paulo SP localizado à **AVENIDA PAULISTA NÚMERO 302 – BAIRRO BELA VISTA, CEP 01310-000, SÃO PALO – SP**. O endereço onde funcionará a filial de São Paulo SP foi colocado em votação e aprovado por unanimidade

Sem mais a tratar, por sua Presidente, a assembleia foi encerrada, lavrada e assinada por mim Elias Aparecido da Silva, secretário desta Assembleia, pela presidente e demais presentes.

2º OFÍCIO


Aliny Santos Martins
Presidente


Elias Aparecido da Silva
Vice-presidente


Tânia de Lima Sá
Tesoureira


Tatiane de Jesus Bispo
Conselho Fiscal


Dulceny Pereira da Silva
Conselho fiscal


Júlio Wglésio Neres Magalhães
OAB/GO 30.570
Advogado

Julio W. Neres Magalhães
OAB/GO 30.570



**4ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA CONSOLIDADA DO INSTITUTO META E
VERSO**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINALIDADE**

Art. 1º - O INSTITUTO META E VERSO, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos, constituída aos onze dias do mês de setembro de 2012 (11/09/2012), com duração por tempo indeterminado.

§1º - O INSTITUTO META E VERSO dispõe de autonomia administrativa e financeira e rege-se pelas disposições deste estatuto, pela Lei Federal nº 13.019/2014 e por outras legislações que lhe forem aplicáveis, escriturado de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo Único: O INSTITUTO META E VERSO também poderá ser denominado pelo termo META E VERSO para fins de divulgação e gerência de seus projetos.

Art. 2º - A sede do META E VERSO funcionará a Avenida Rio Verde, Qd.94, Lt. 7/8, Condomínio Edifício Araguaia, Sl.104, Setor dos Afonsos, CEP: 74.915-420, Aparecida de Goiânia - GO, podendo ter atuação em todo Brasil e exterior, criar e manter escritórios, representações e/ou filiais em outras localidades.

Art. 3º - O prazo de duração do META E VERSO é indeterminado.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, o META E VERSO, além dos seus objetivos institucionais, nortear-se-á pelos valores democráticos e pluralistas, sem fazer qualquer distinção de raça, de cor, de etnia, de orientação sexual, nacionalidade, de língua, de religião, de opinião política ou outra, buscando preservar as suas finalidades em estrito cumprimento com a ética e a integridade.

Parágrafo único - O META E VERSO, seja na atuação privada, seja na atuação em parceria com o Poder Público, observará aos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, economicidade, da eficiência e da eficácia, da probidade administrativa, da razoabilidade e da transparência na aplicação dos recursos públicos.

Art. 5º - O META E VERSO terá por objetivos e finalidades:

- I - Contribuir para o exercício e fortalecimento pleno da ética e cidadania, da participação social, da defesa, valorização e afirmação da identidade sociocultural da população brasileira;
- II - Promover programas e atividades que visem a melhoria da qualidade de vida, e da condição social dos beneficiários, com a melhoria dos indicadores sociais, por meio de ações educativas, sociais, culturais e ambientais, de lazer e de esporte;
- III - Defender e conservar o patrimônio cultural, artístico, turístico e paisagístico, bem como atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, restauração de obras-de-arte, restauração e conservação de lugares e prédios históricos, esportivas, meio ambiente, crianças e adolescentes e idosos;
- IV - Firmar contratos, celebrar convênios, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação, com órgãos públicos da esfera Municipal, Estadual, Distrito Federal e Governo Federal, com Entidades públicas e privadas, OSCs, Organismos Internacionais, autarquias e ainda, pessoas Jurídicas de direito público e privado e mistas, para o desenvolvimento de quaisquer ações no rol de suas finalidades;
- V - Promover ações, projetos, eventos e afins voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, Assistência Social, a cultura, o turismo, a Defesa e a Conservação do Patrimônio histórico e artístico e meio ambiente;
- VI - Promover desenvolvimento econômico, social e combate à pobreza;
- VII - Promover ações e projetos que visem a assistência social e programas de saúde preventiva entre os associados e a população carente da comunidade local e onde a Entidade desenvolver seus trabalhos;
- VIII - Promover ações de amparo às crianças e adolescentes e aos idosos, bem como pessoas em estado de vulnerabilidade social;
- IX - Promover e divulgar ações, projetos e campanhas de assistência à saúde e atendimento da população, visando à dignidade da pessoa e à melhoria da qualidade de vida;
- X - Executar programas federais, estaduais e municipais originários de Ministérios, Secretarias de Estado e Secretarias Municipais com ênfase em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), Gestão da Inovação e Empreendedorismo;
- XI - Atuar na defesa, preservação e conservação, consultoria e gestão do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

TP

XII - Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, os valores universais e combater o preconceito, desenvolvendo a compreensão e o respeito por todos os povos, sua cultura, civilização, valores e modo de vida, defesa de minorias, pessoas em situação de alta vulnerabilidade, situação de rua, de abandono, de risco incluindo-se as culturas das etnias nacionais e outras nações;

XIII - Prestar consultorias, realizar serviços, pesquisas, estatísticas e amostragem, desenvolver e executar projetos em áreas que visem a promoção da cidadania, o desenvolvimento social ou organizacional;

XIV - Criar, desenvolver, manter e patrocinar unidades de aprendizado e aprimoramento artístico e cultural da população, nas atividades teatrais, musicais, coreógrafas, plásticas, artesanais, folclóricas, literárias, coral de vozes, audiovisual, fotografia, imprensa e de preservação da memória e preservação de Entidades públicas e privadas, de museus e outras de manifesto de interesse comunitário;

XV - Capacitar, selecionar pessoal, promover cursos, teleconferências, palestras, encontros, eventos, fóruns e seminários, presenciais ou à distância;

XVI - Realizar salões, Festivais, Workshops, *Pitches*, Rodadas de Negócios, Rodas de Conversa, Encontros, Fóruns, feiras, seminários, congressos, debates, eventos culturais e artísticos, eventos turísticos, rodeios, corporativos, nacionais e internacionais.

XVII - Promoção do voluntariado;

XVIII - Gerir recebimento de recursos financeiros a favor de profissionais associados, bem como repasses e pagamentos por meio de parcerias, convênios, contratos, termos de cooperação técnica, termos de fomento e/ou colaboração, projetos e programas com Entidades Públicas, Privadas e Mistas, com e sem fins lucrativos;

XIX - Desenvolver e executar projetos nas áreas de marketing, Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), Gestão da Inovação e Empreendedorismo, assessoria, consultoria, Gestão, acompanhamento, execução, produção exportação e importação de produtos e serviços, no Brasil e no exterior;

XX - Criar, administrar e prestar consultoria em empresa e Entidades de divulgação de informações nas áreas de Editora, gráfica e central de cópias e fax, jornal, revista, rádio, televisão, cinema, produtos fonográficos, mídias, informática, internet, mídias sociais e quaisquer outros canais de telecomunicação;

XXI - Promover soluções de modernização e informatização, gestão e integração, implantação de sistema de código aberto ou não, desenvolvimento e manutenção de sistema de software em qualquer linguagem de programação, capacitação de pessoal para execução de projetos de tecnologias em órgãos e Entidades públicos e privados;

XXII - Promover a execução de projetos de informatização em escolas da rede pública e particular, OSCs, Entidades do terceiro setor através de projetos próprios e de terceiros;

XXIII - Captar recursos e orientar quanto a MROSC – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, com base na Lei 13.019/2014, para o aperfeiçoamento da relação entre as organizações da sociedade civil e o Estado que estabelece um novo regime jurídico para celebração de parcerias, estimulando a gestão pública democrática e a valorização das organizações enquanto parceiras na garantia e efetivação de direitos.

XXIV - Cadastrar, contratar e terceirizar empresas de qualquer natureza, bem como profissionais de quaisquer atividades laborais e manter relacionamento com dirigentes de Entidades e Instituições afins, nacionais e internacionais;

XXV - Colaborar com Instituições públicas ou privadas e com os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, por intermédio de convênios e contratos, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação direta ou indiretamente relacionados com as atividades determinada por eles;

XXVI - Conceber, desenvolver projetos, executar projetos, gerir projetos, prestar serviços, consultoria, instrutoria, formação e capacitação nas áreas de economia criativa, artesanato, turismo, esporte e cultura e missões nacionais e internacionais.

XXVII - Colaborar, através de doações, com Entidades sem fins lucrativos, e de interesse social, com vistas à melhoria de vida das comunidades por intermédio da educação, profissionalização e reintegração à sociedade de menores carentes, adolescentes e idosos, imigrantes e famílias carentes, além da construção de albergues, escolas e casas de apoio;

XXVIII - Desenvolver projetos de habitação de interesse social, tanto na construção e reforma bem como regularização fundiária, consultoria em arquitetura, engenharia civil, elétrica, hidráulica, urbanas e engenharia de tráfego.

XXIX - Prestar serviços de consultoria, assessoria e instrutoria nas áreas de Educação e assuntos educacionais, pedagogia, esportes, informática, análise de sistemas, relações públicas, logística de localização, a empresas em comércio exterior, Gestão da Inovação, Planejamento Empresarial, Gestão de Recursos Humanos, Marketing, publicidade e propaganda, projetos culturais, orçamento e finanças, Gestão de Projetos e Gestão de Tecnologia da Informação;

XXX - Desenvolver, criar, implantar, executar, prestar serviços, consultoria, assessoria em produção de programas de televisão em estúdios e áreas externas, filmes, documentários, produção de propaganda de televisão e internet, espaço publicitário em televisão aberta, por assinatura e internet.

XXXI - Promover atividades de marketing e projetos para programas de televisão aberta, por assinatura e via internet;

XXXII - Desenvolver, criar, implantar, executar, promover prestar serviços, consultoria, assessoria em projetos audiovisuais, cinematográficos. Pré-produção, produção e pós-produção de vídeos, documentários e propagandas. Vídeos institucionais, programas de televisão, filmes de publicidades e gravação de som e edição de música;

XXXIII - Desenvolver, criar, implantar, executar, promover prestar serviços, consultoria, assessoria em amostras e festivais de cinema, amostra e festivais culturais, eventos na área de tecnologia e inovação. Promoção e realização de *hackathon*;

XXXIV - Desenvolver, criar, implantar, executar, promover prestar serviços, consultoria, assessoria projetos na área de turismo de negócios e eventos, turismo cívico e social, turismo religioso, turismo de aventura, turismo cultural, turismo gastronômico, turismo de esportes, ecoturismo e meio ambiente.

XXXV - Desenvolver processo de criação, produção e realização de produtos audiovisuais, tanto para mídia sonora, TV, vídeo e cinema como para outros meios audiovisuais digitais disponíveis com o advento das novas tecnologias de comunicação;

XXXVI - Desenvolver atividades de criação, produção, estruturação, formatação, direção e programação de produtos em áudio, TV, rádio, cinema e outras mídias audiovisuais digitais nas suas formulações diversas, seja documentário, de narração, musicais, descritivas e expositivas, educativas;

XXXVII - Prestação de serviços de assessoria, consultoria e gestão na elaboração ou execução de projetos e gerenciamento ou produção de energia através de meios de produção, conversão ou transformação de energia elétrica, bioenergia, energia eólica, fotovoltaica, combustível fóssil e outros;

XXXVIII - Prestar serviços de assessoria, consultoria e gestão na elaboração ou execução de projetos e gerenciamento de resíduos sólidos com impacto ambiental, produção e distribuição de energia e reciclagem;

XXXIX - Prestar serviços de digitalização sem ou com certificação eletrônica, microfilmagem e guarda de documentos e mídias, além de implantação de projetos de arquivamentos e montagem de arquivo;

XL - Realizar a manutenção, administração e gestão de parques e feiras agropecuárias, casa de eventos, casa de recepções, espaço para exposição, salas de música, sala de teatro, salas de cinema, reservas e parques ecológicos;

XLI - Atuar na coleta de dados e realização de pesquisa econômica, comercial e não comercial, educacional, de mercado e de opinião pública, mercadológica, política e outras, bem como a análise estatística de resultados de pesquisas;

XLII - Desenvolver, criar, implantar, executar, promover prestar serviços, consultoria, instrutoria, formação, assessoria em projetos na área de artesanato em geral e economia criativa;

XLIII - Desenvolver, criar, implantar, executar, promover prestar serviços, consultoria, instrutoria, assessoria e projetos na área Formação Desportiva/Paradesportiva, área de formação, área de rendimento, área participativa, socio desportiva e demais áreas e execuções dentro de ações desportivas e paradesportivas;

XLIV - Promover a defesa dos seus objetivos nas esferas administrativas ou judiciais, incluindo ação civil pública e mandado de segurança visando proteger os direitos e interesses tutelados

XLV - Promover políticas públicas e projetos de inovação para recuperação do solo e sustentabilidade relacionados a degradação causados pelo extrativismo mineral;

XLVI - Desenvolvimento e assessoria a organizações privadas e públicas na elaboração, implementação e avaliação de políticas, projetos e programas de capacitação e treinamento presenciais e a distância;

XLVII - Realização de estudos, análises e diagnósticos sobre cadeias produtivas do cooperativismo mineral e mineração nos diversos níveis territoriais;

XLVIII - Elaboração, implementação e avaliação de projetos e programas, públicos e privados, de estruturação de cadeias produtivas do cooperativismo mineral e mineração;

XLIX - Prestação de serviços de assessoria, consultoria e gestão na elaboração ou execução de projetos e gerenciamento de resíduos sólidos para impactar o ambiental e produção de energia;

L - Desenvolvimento e execução de projetos de promoção sociocultural com foco na área cooperativismo mineral e mineração e áreas afins;

Art. 6º - Para atingir os seus objetivos e finalidades, o META E VERSO, poderá:

I - Elaborar, produzir, publicar, comercializar e distribuir produtos didáticos, técnicos, artísticos e afins, com a finalidade de contribuir para a manutenção de seus objetivos;

II - Promover conferências, eventos, espetáculos, palestras, simpósios, cursos, seminários, debates e todas as atividades que possam servir à divulgação e preservação das expressões culturais, com a melhoria da qualidade de vida e das condições de habitabilidade e de convívio social;

III - Conceber, planejar e executar programas, projetos, cursos, auditorias e consultorias organizacional, educativa em instituições públicas, privadas e assistenciais, nas áreas de cultura, cidadania, educação, turismo, esporte, artesanato, economia criativa, desenvolvimento sustentável e meio-ambiente, buscando a eficácia nestas atividades;

IV - Realizar análise de viabilidade econômico-financeira de projetos socioculturais, de economia criativa, artesanato, turísticos, esportivos e ambientais;

V - Celebrar parcerias ou convênios com escolas, universidades, fundações, institutos, entidades dos movimentos sindical e popular, outras OSCs, instituições públicas e privadas, entidades de cooperação nacional e internacional para realização de suas atividades;

VI - Celebração de Convênios, Termos de Fomento, Termo de Colaboração, Acordo de Cooperação, Contratos ou outros instrumentos jurídicos com instituições privadas ou públicas, no âmbito municipal, estadual e federal, bem como na esfera internacional;

VII - Contratar serviços de terceiros, pessoas jurídicas ou físicas, visando o melhor desenvolvimento e execução de suas atividades;

VIII - Captar recursos e patrocínio para projetos artísticos, turísticos, culturais, esportivos, de economia criativa, artesanato e socioculturais;

IX - Enquadrar e gerir projetos nas leis de incentivo que promovam os objetivos do Art. 5º deste estatuto;

X - Capacitar profissionais e multiplicadores para utilização dos recursos instrucionais e novas tecnologias;

XI - Produzir, editar e publicar obras audiovisuais, educacionais e didáticas;

SEÇÃO IV
DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 33º – As eleições, para preenchimento dos cargos eletivos, serão realizadas até o mínimo de 30 (trinta) dias antes do vencimento dos mandatos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 34º – Todos os cargos eletivos terão duração de 05 (cinco) anos e deverão ser exercidos no mesmo lapso temporal, sendo permitida reconduções sucessivas.

Art. 35º – Poderão se candidatar aos cargos eletivos previstos neste Estatuto, quaisquer associados, desde que quites com suas obrigações junto o META E VERSO, bem como em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 36º – A eleição ocorrerá mediante o registro de chapas, as quais deverão ser integrais e indivisíveis, devendo obrigatoriamente constar tantos nomes quantos forem os cargos a serem eleitos, cuja formação deverá ser apresentada até o momento da realização da Assembleia geral designada para este fim.

§1º - No caso de haver apenas uma chapa inscrita a eleição acontecerá por aclamação.

§2º - Havendo mais de uma chapa deverão ser confeccionadas cédula de votação onde conste à denominação de cada chapa inscrita ao lado de um quadrado em branco.

§3º - Será eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos, excluídos os brancos e nulos, dos associados presentes à Assembleia Geral.

Art. 37º – Em caso de empate entre duas ou mais chapas, serão adotados sequencialmente os seguintes critérios para o desempate, considerando o candidato que encabeçar cada uma delas:

- I – Aquele que já exerceu em titularidade o cargo de Presidente do META E VERSO;
- II – Aquele que já ocupou cargo de direção no META E VERSO
- III – O mais idoso.

Art. 38º – Não podem ser eleitos para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, nem permanecer no exercício destes cargos:

- I – Os que tiverem sido condenados por crime doloso, enquanto persistirem os efeitos da pena;
- II – Os que tiverem suas contas reprovadas em cargos de administração do META E VERSO;

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO, DAS FONTES DE RECURSOS, DA DISSOLUÇÃO E DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 39º - O patrimônio e a fonte de recursos do META E VERSO compor-se-á:

- I. Eventual doação inicial;
- II. Mensalidades ou anuidades dos associados;
- III. Bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público;
- IV. Prestações de serviços em qualquer área vinculada à finalidade do Estatuto;
- V. Comercialização de produtos atinentes à finalidade do Estatuto;
- VI. Locação de equipamentos, bens e outros;
- VII. Legados que lhe forem feitos por particulares ou entidades, públicas ou privadas, do país ou do exterior;
- VIII. Repasse federais, estaduais e ou municipais advindos de projetos cuja viabilidade esteja de acordo com a finalidade do estatuto;
- IX. Aplicação de receita e outras fontes;
- X. Convênios; apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades do Instituto.

Art.40º – O META E VERSO não distribuirá, entre seus sócios e associados, conselhos, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art.41º - Todo o patrimônio e receitas do Instituto deverão ser destinados aos objetivos a que se destina a Entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

Art.42º - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca de bens patrimoniais do Instituto somente poderão ser decidida por aprovação por maioria simples em Assembleia Geral extraordinária convocada especialmente para tal fim.

Art.43º - A Associação poderá ser dissolvida e extinta por deliberação da maioria absoluta dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembleia Geral extraordinária para tal fim.

Art.44º - Em caso de dissolução da Entidade, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei 9.790/99 e Lei nº. 13.019/2014, preferencialmente a outra pessoa jurídica com igual natureza.

Art.45º - Na hipótese de adquirir e posteriormente perda da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu a qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica nos termos da mesma Lei, preferencialmente com o mesmo objetivo social, conforme Lei federal nº 13.019/2014.

Art. 46º - A prestação de contas do META E VERSO observará as seguintes normas:

- I. **Escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade.;**
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-se a disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de Auditoria, inclusive por Auditores Externos Independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em Regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 47º - O exercício social terá duração de um ano, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único – Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração contábil do Instituto, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.



meta e verso
INSTITUTO
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48º- Os casos omissos do META E VERSO serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 49º- A destituição dos administradores e a reforma estatutária, inclusive quanto à forma de administração, poderão ser realizadas a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, sendo em primeira instalação com a presença de 50% (cinquenta por cento) + 1 (um) dos associados ou pelo menos 1/3 (um terço) em segunda convocação, e entrará em vigor na data do seu registro em Cartório.

Art. 50º - Fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia/GO para qualquer ação fundada neste Estatuto.

Aparecida de Goiânia - GO, 09 de dezembro de 2025.




Aliny Santos Martins
Presidente


Júlio Wglésio Neres Magalhães
OAB/GO 30.570
Advogado



TP



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - SER ARRAIÁ DO BEM 2026

CNDs

PROPONENTE: INSTITUTO META E VERSO

CNPJ: 20.321.853/0001-32

Endereço: Av. Rio Verde, Qd.94, Lt. 7/8, Condomínio Ed Araguaia, Sl.104,
Bairro Jardim Luz, CEP: 74.915-015, Aparecida de Goiânia - GO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO META E VERSO
CNPJ: 20.321.853/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:17:14 do dia 14/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2026.

Código de controle da certidão: **3724.AADF.9668.20A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A

00465

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.321.853/0001-32
Razão Social: INSTITUTO META E VERSO
Endereço: AV RIO VERDE SN QUADRA94 / JARDIM LUZ / APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74915-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2026 a 10/04/2026

Certificação Número: 2026031208552187197210

Informação obtida em 26/03/2026 11:00:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

00466



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 61687588

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: INSTITUTO META E VERSO CNPJ: 20.321.853/0001-32

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<https://goias.gov.br/economia/>
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.575.222.561

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ: LOCAL E DATA: GOIANIA, 26 MARCO DE 2026 HORA: 11:3:14:3

60467



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO META E VERSO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.321.853/0001-32

Certidão n°: 32360112/2026

Expedição: 26/03/2026, às 11:04:47

Validade: 22/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO META E VERSO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.321.853/0001-32, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

00468



meta e verso
INSTITUTO



XLIX - Prestação de serviços de assessoria, consultoria e gestão na elaboração ou execução de projetos e gerenciamento de resíduos sólidos para impactarão ambiental e produção de energia;

L - Desenvolvimento e execução de projetos de promoção sociocultural com foco na área cooperativismo mineral e mineração e áreas afins;

Art. 6º - Para atingir os seus objetivos e finalidades, o META E VERSO, poderá:

I - Elaborar, produzir, publicar, comercializar e distribuir produtos didáticos, técnicos, artísticos e afins, com a finalidade de contribuir para a manutenção de seus objetivos;

II - Promover conferências, eventos, espetáculos, palestras, simpósios, cursos, seminários, debates e todas as atividades que possam servir à divulgação e preservação das expressões culturais, com a melhoria da qualidade de vida e das condições de habitabilidade e de convívio social;

III - Conceber, planejar e executar programas, projetos, cursos, auditorias e consultorias organizacional, educativa em instituições públicas, privadas e assistenciais, nas áreas de cultura, cidadania, educação, turismo, esporte, artesanato, economia criativa, desenvolvimento sustentável e meio-ambiente, buscando a eficácia nestas atividades;

IV - Realizar análise de viabilidade econômico-financeira de projetos socioculturais, de economia criativa, artesanato, turísticos, esportivos e ambientais;

V - Celebrar parcerias ou convênios com escolas, universidades, fundações, institutos, entidades dos movimentos sindical e popular, outras OSCs, instituições públicas e privadas, entidades de cooperação nacional e internacional para realização de suas atividades;

VI - Celebração de Convênios, Termos de Fomento, Termo de Colaboração, Acordo de Cooperação, Contratos ou outros instrumentos jurídicos com instituições privadas ou públicas, no âmbito municipal, estadual e federal, bem como na esfera internacional;

VII - Contratar serviços de terceiros, pessoas jurídicas ou físicas, visando o melhor desenvolvimento e execução de suas atividades;

VIII - Captar recursos e patrocínio para projetos artísticos, turísticos, culturais, esportivos, de economia criativa, artesanato e socioculturais;

IX - Enquadrar e gerir projetos nas leis de incentivo que promovam os objetivos do Art. 5º deste estatuto;

X - Capacitar profissionais e multiplicadores para utilização dos recursos instrucionais e novas tecnologias;

XI - Produzir, editar e publicar obras audiovisuais, educacionais e didáticas;

TP
Julio W. Neves Magalhães
OAB/GO 30.570

XII - Desenvolver programas, projetos e softwares voltados à área de Governança Corporativa, bem como promover a inclusão digital e capacitação profissional;

XIII - Prestar consultoria e assessoria nas áreas do turismo, artístico, sociocultural e organizacional;

XIV - Poderá fazer incorporações, atuações em rede, levantar recursos em instituições financeiras estaduais, nacionais e estrangeiras nos limites da lei, para a consecução de seus objetivos e finalidades.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - O META E VERSO é formado por número ilimitado de membros associados que se disponham a atender os fins da entidade, não respondendo pelas obrigações sociais da entidade.

Art. 8º - O quadro social é constituído pelos associados, pessoas físicas ou jurídicas, nas seguintes categorias:

- i. **Fundador;**
- ii. **Benemérito**
- iii. **Honorário; e,**
- iv. **Contribuintes.**

§1º - São associados **fundadores** aqueles que participaram da Assembleia Geral de Fundação do META E VERSO e assinaram a Ata da Fundação.

§ 2º - São associados **beneméritos** os que contribuem com trabalho gratuito e demonstram comprometimento com o desenvolvimento da instituição, tenham sido indicadas pela Diretoria e referendadas em Assembleia.

§ 3º - São associados **honorários** personalidades de mérito comprovado, que desenvolvam atividades relevantes para a entidade e que tenham sido indicadas pela Diretoria e referendadas em Assembleia.

§ 4º - São associados **contribuintes** os que forem admitidos após a fundação do Instituto e que contribuam regularmente com valores, bens ou serviços e que, propostos por outros associados, forem admitidos no quadro associativo após aprovação da Diretoria.

§5º - Os associados, qualquer que sejam suas categorias, não respondem, individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do META E VERSO, nem pelos atos praticados pelo Diretor Presidente ou pela Assembleia Geral.

Julio W. Alves Magalhães
OAB/GO 30.570
TP

Art. 9º - Todos os associados estarão sujeitos ao pagamento da contribuição associativa e outras taxas do META E VERSO.

Parágrafo único - Gozarão de isenções, unicamente sobre o pagamento da contribuição associativa, os associados **honorários e beneméritos**.

Art. 10º - São **direitos** dos associados, desde que quites com suas obrigações sociais:

- I. Participar das reuniões da Assembleia Geral **com direito a voto**;
- II. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- III. Usufruir de todos os direitos proporcionados pelo META E VERSO de acordo com a regulamentação específica de cada um deles;
- IV. Solicitar desligamento do META E VERSO quando lhe convier;
- V. Se defender de procedimentos disciplinares;
- VI. Recorrer à Assembleia Geral contra penalidade imposta.

Art. 11º - São **deveres** dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais, bem como acatar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria;
- II. Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do META E VERSO e difundir seus objetivos e ações;
- III. Agir em conformidade com a ética, com a probidade, o decoro e zelo pelo META E VERSO, demonstrando toda a integridade do seu caráter, empenhando-se sempre para colaborar com o crescimento social e patrimonial do Instituto;
- IV. Zelar permanentemente pela imagem e integridade institucional do META E VERSO;
- V. Abster-se de emitir opinião ou adotar práticas que demonstrem quaisquer tipos de preconceitos, seja de origem, raça, sexo, cor, idade, gênero, credo, convicção política e quaisquer outras formas de discriminação ou que possam perturbar as relações institucionais do META E VERSO ou causar constrangimento aos associados, parceiros, funcionários, contratantes ou agentes públicos;
- VI. Abster-se de, sem prejuízo de pensamento crítico e da liberdade de expressão, de forma deliberada, de realizar ou provocar exposições nas redes sociais ou em mídias alternativas que causem prejuízos à imagem institucional do META E VERSO, de seus associados, parceiros, funcionários, contratantes ou agentes públicos;

VII. Zelar pela correta utilização de recursos financeiros, materiais, equipamentos, serviços contratados e colocados à sua disposição, sendo vedada a sua utilização para gastos ou interesses pessoais;

VIII. Abster-se de praticar condutas para obter, de forma individual ou coletiva, benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

IX. Pagar pontualmente as contribuições respectivas do META E VERSO.

Art. 12º - Será passível de punição o associado que descumprir quaisquer das obrigações estabelecidas neste Estatuto social.

§ 1º - As penalidades obedecerão à natureza e a gravidade da infração, e serão as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Censura;
- c) Suspensão;
- d) Exclusão.

§ 2º - Considera-se falta grave, sujeita à penalidade de exclusão, qualquer infração às normas deste Estatuto, Normas Internas ou Deliberações da Assembleia Geral e dos Conselhos que vierem a causar prejuízo moral ou material à Associação.

§ 3º - Os processos disciplinares serão instaurados mediante denúncia formal ou de ofício pela Diretoria.

§ 4º - Após instalação do processo disciplinar, o associado será notificado para apresentação de defesa por escrito, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação.

§ 5º - De qualquer das penalidades impostas, caberá recurso voluntário por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a Assembleia Geral.

§ 6º - A Diretoria do META E VERSO poderá suspender provisoriamente alguns ou todos os direitos estatutários do associado até conclusão do processo disciplinar, tendo em vista o interesse maior da Entidade.

§ 7º - As penalidades de advertência, censura e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria.

§ 8º - Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembleia Geral.

Art. 13º - A penalidade de exclusão de Associados somente se dará por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para esta finalidade pela Diretoria Executiva.

§1º - A exclusão de Associados somente será admissível havendo justa causa, obedecido o disposto no estatuto; sendo este omissivo, poderá, também, ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e implicará na perda, de imediato, de todos os benefícios do META E VERSO;

§2º - A efetiva aplicação da hipótese prevista no caput deste Artigo, não dará direito ao associado, a qualquer indenização, seja a que título for;

§3º - Será expressamente proibido a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de Associado ou membros do META E VERSO.

Art. 14º - É direito do associado desligar-se do META E VERSO quando julgar necessário, protocolando junto à Diretoria o seu pedido de desfiliação.

Parágrafo Único - Havendo débito junto à entidade, o associado deverá quitá-la, sob pena de serem promovidas as medidas de cobrança, com a inscrição do devedor no cadastro de proteção ao crédito e sem prejuízo da execução judicial da dívida.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS

Art.15º - São órgãos do META E VERSO:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III- Conselho Fiscal.

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.16º - A Assembleia Geral é o órgão soberano do META E VERSO, com poderes, nos limites da legislação e deste estatuto, para resolver ou deliberar sobre todos os assuntos e atos do Instituto e se constituirá dos associados com direito a voto e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único - Nas Assembleias Gerais se observarão as seguintes premissas:

- a) será aberta e presidida pelo Presidente do Instituto ou seu substituto legal, salvo quando tratar-se de deliberação sobre destituição dos administradores, quando deverá ser indicado um associado eleito para esse fim;

- b) A decisão por maioria simples de votos é aquela definida pela metade mais um dos votos dos presentes em condição de votar;
- c) A decisão por maioria absoluta de votos é aquela definida pelo primeiro número inteiro superior à metade dos associados inscritos no META E VERSO.

Art.17º - Compete à Assembleia Geral do META E VERSO:

- I. Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II. Deliberar sobre o relatório de atividades, balanço e demais contas do META E VERSO a serem apresentadas pelo Conselho Fiscal;
- III. Decidir sobre reforma do Estatuto e destituição dos administradores na forma do artigo 49;
- IV. Aprovar o regimento interno;
- V. Decidir sobre a dissolução e extinção do META E VERSO e sobre a destinação do patrimônio da entidade a ser doado a instituição escolhida mediante a deliberação dos associados;
- VI. Autorizar a alienação, transigir, permutar ou instituir quaisquer ônus sobre os bens pertencentes o META E VERSO;
- VII. Determinar e atualizar as linhas de ação do META E VERSO;
- VIII. Referendar, ou não casos omissos, resolvidos pela Diretoria Executiva;
- IX. Julgar, em última instância, recursos que tratem da exclusão dos associados;
- X. Referendar a indicação dos associados beneméritos e honorários;
- XI. Instituir o valor da anuidade a ser recolhida pelos associados;
- XII. Emitir ordens normativas para funcionamento interno do META E VERSO.

Art.18º - Compete à Assembleia Geral, por maioria absoluta de votos:

- I. Aprovar as alterações estatutárias, inclusive quanto à forma de administração e a destituição dos administradores, nos termos do art. 49 deste Estatuto;
- II. A extinção do META E VERSO e sua liquidação, com a destinação do seu patrimônio a entidade congênere escolhida pelos associados, em Assembleia Geral Extraordinária designada exclusivamente para esse fim.

Art.19º - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, para:

- I. Anualmente, na segunda quinzena do mês de março:

- a) Aprovar a proposta de programação anual do META E VERSO submetida pela Diretoria Executiva;
 - b) Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
 - c) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal.
- II. A cada cinco anos, na segunda quinzena do mês de março, para eleição do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva.

Art. 20º - A Assembleia Geral se realizará, **extraordinariamente**, quando convocada:

- I. pela Diretoria;
- II. pelo Conselho Fiscal;
- III. por requerimento de 1/5 (um quinto) de associados quites com as obrigações sociais.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral Extraordinária, sempre que convocada, tratará, exclusivamente, das matérias que for objeto da convocação.

Art. 21º - A convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, inclusive digitais, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 22º - As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de Atas, Comunicações, Portarias ou Resoluções, conforme abrangência do objeto em questão, encaminhando-se cópias às pessoas, entidades e órgãos interessados.

Art. 23º - O META E VERSO adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Parágrafo Único: As deliberações aprovadas nas Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, obrigam e comprometem todos os sócios, inclusive os discordantes e ausentes.

SEÇÃO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 24º - A Diretoria Executiva do META E VERSO será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e Tesoureiro.

§ 1º.- O mandato da Diretoria será de 5 (cinco) anos, permitida reconduções sucessivas.

§ 2º - Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria do META E VERSO os associados que estejam ocupando cargo político de qualquer esfera ou qualquer Poder, salvo se houver se licenciado ou desincompatibilizado;

§ 3º - Nos casos de vacância temporária, impedimentos ou ausência do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente, e este pelo Tesoureiro. Nos casos de vacância por mais de 90 (noventa) dias, deverá ser convocada Assembleia Geral para que sejam preenchidos os cargos em vacância;

Art.25º - Compete à Diretoria:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as demais normas dele decorrentes e as deliberações da Assembleia-Geral;
- II. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual do META E VERSO;
- III. Executar a programação anual de atividades do META E VERSO;
- IV. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- V. Estudar e propor medidas de caráter administrativo, financeiro e econômico;
- VI. Contratar e demitir funcionários;
- VII. Elaborar normas e procedimentos internos do META E VERSO;
- VIII. Realizar parcerias institucionais;
- IX. Encaminhar à Assembleia Geral pedido de autorização, devidamente justificado, para adquirir, vender, hipotecar ou permutar bens imóveis, e executar a decisão desta;
- X. Indicar associados beneméritos ou honorários para compor os quadros do META E VERSO;
- XI. Aplicar penalidade aos associados, com exceção da penalidade de exclusão, com recurso para a Assembleia-Geral;
- XII. Autorizar gastos extraordinários, não previstos no orçamento anual, indicando recursos financeiros a serem utilizados.
- XIII. Deliberar sobre os casos omissos neste estatuto.

Art.26º - Compete ao Presidente:

- I. Representar ativa e passivamente o META E VERSO judicial e extrajudicialmente;
- II. Convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões da Diretoria;

- III. Nomear os responsáveis por novos programas a serem desenvolvidos pelo META E VERSO;
- IV. Assinar, isoladamente, convênios, termos de fomento, termos de colaboração, contratos, parcerias, planos de trabalho, projetos, acordos e autorizações de despesas de qualquer natureza;
- V. Efetuar, exclusivamente e isoladamente, os pagamentos e ser responsável por toda movimentação financeira da Entidade, assinando todos os documentos contábeis e todos os cheques, TEDs, Pix, ordens de pagamento; inclusive abertura, movimentação e encerramento de todas as contas bancárias.
- VI. Elaborar o balancete e balanço anual, e prestar contas;
- VII. Convocar eleições ordinárias, na forma deste estatuto.

ART. 27º - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Assessorar o Presidente e substituí-lo nas suas ausências, impedimentos ou afastamentos e, ainda, assumir o cargo no caso de vacância permanente.

Art.28º - Compete ao Tesoureiro:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II. Administrar as redes sociais da entidade e publicar todas as notícias das atividades de interesse da Diretoria do META E VERSO;
- III. Administrar a sede e os recursos do META E VERSO, sendo responsável por manter e conservar a documentação da entidade, incluindo atas, contratos, relatórios e arquivos em geral;
- IV. Administrar a carteira de Associados, incluindo ações para a captação de novos associados e manutenção dos atuais;
- V. Colaborar com o Conselho Fiscal e Grupos de Interesse e comissões específicas nomeadas pela Diretoria;
- VI. Elaborar, executar e coordenar ações visando a captação de recursos financeiros, projetos, geração de receitas, contenção de despesas e incremento do patrimônio;
- VII. Elaborar e revisar os relatórios técnicos dos projetos e atividades do META E VERSO;
- VIII. Analisar projetos encaminhados o META E VERSO;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os atos de abrir contas bancárias, movimentá-las, encerrá-las caberá ao presidente(a). Devendo assinar **exclusivamente e isoladamente** pela entidade TP

perante as instituições financeiras com as quais mantiver relacionamento. Ficando expressamente vedado o uso do nome do Instituto para quaisquer fins estranhos as suas finalidades.

Art. 29º – Os membros da Diretoria desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 30º - O Conselho Fiscal será constituído por 2 (dois) membros, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º. - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º. - Em caso de vacância, o mandato será por novo membro definido em assembleia extraordinária, até o seu término;

§ 3º. - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples.

Art. 31º - Os membros do Conselho Fiscal desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições

Art.32º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração do META E VERSO;
- II. Fiscalizar a gestão financeira da entidade;
- III. Analisar e dar parecer as contas da Diretoria e sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- IV. Requisitar ao Diretor Executivo, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizados pelo Instituto;
- V. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VI. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo Único. - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente, sempre que necessário;



DECLARAÇÃO DO CADIN ESTADUAL - DCAD

IDENTIFICAÇÃO

CPF/CNPJ: 20.321.853/0001-32 Nome: INSTITUTO META E VERSO

Não foram encontradas pendências no CADIN ESTADUAL - GO.

Pesquisa realizada em: 26/03/2026 às 11:07:57

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 10, § 3º, Lei nº 19.754, de 17 de julho de 2017, (DO de 19-07-2017)

Observações:

- A inexistência de registro no CADIN não configura reconhecimento de regularidade de situação e não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao Sistema CADIN Estadual.
- A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Economia de Goiás, endereço: <https://sistemas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/declaracao>
- Emissão gratuita. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VALIDADOR DA DECLARAÇÃO: 202601041823

00469



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS E LOGÍSTICA
CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES

CERTIDÃO - NEGATIVA
DE SUSPENSÃO E/OU IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CNPJ/CPF: 20321853000132

PENALIDADE:

NÃO CONSTA REGISTRO

.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão é expedida como documento informativo referente à situação das pessoas físicas e jurídicas interessadas em participar de procedimentos aquisitivos e de celebração de ajustes no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual, quando solicitado, em atenção ao disposto nos termos do § 4º art. 5º do Decreto Estadual nº 7.425 de 16 de agosto de 2011.

SEGURANÇA:

*Certidão VÁLIDA POR 30 DIAS, A PARTIR DA EMISSÃO DESTA DOCUMENTO A autenticidade é verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.comprasnet.go.gov.br>.*

Validador: 1685013889-1485837775

EMITIDA VIA INTERNET

Data de Emissão: 27/03/2026 13:53:19

60470

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - SER
ARRAIÁ DO BEM 2026

DECLARAÇÕES

PROPONENTE: INSTITUTO META E VERSO

CNPJ: 20.321.853/0001-32

Endereço: Av. Rio Verde, Qd.94, Lt. 7/8, Condomínio Ed Araguaia, Sl.104,
Bairro Jardim Luz, CEP: 74.915-015, Aparecida de Goiânia - GO

60471



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que o **INSTITUTO META E VERSO** está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público 04/2026 – ARRAIÁ DO BEM 2026 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Aparecida de Goiânia - GO, 27 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALINY SANTOS MARTINS
Data: 27/03/2026 12:06:23 -0300
Verifique em <https://validar.lf6.gov.br>

ALINY SANTOS MARTINS
Presidente do Instituto Meta e Verso



ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que o INSTITUTO META E VERSO, no âmbito do Chamamento Público 04/2026 – ARRAIÁ DO BEM 2026:

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Aparecida de Goiânia - GO, 27 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente
ALINY SANTOS MARTINS
Data: 27/03/2026 13:09:12-0300
Verifique em <http://validar.br.gov.br>

ALINY SANTOS MARTINS
Presidente do Instituto Meta e Verso

60473

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016,

E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome do INSTITUTO META E VERSO nos termos dos arts. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a":

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Alyne Santos Martins Presidente	CPF: 001.623.481-26 RG: 4425770 DGPC	Endereço: Rua barão QD14 It 07 Parque Real- Aparecida de Goiânia telefone: (62) 99222-0872 Email: alinysm@icloud.com
Elias Aparecido da Silva Vice- Presidente	CPF:951.277.551-49 RG: 4487148 SSP/GO	Endereço: Rua João Pessoa n 60 Alto da Glória- Goiânia telefone :62 - 99325 1100 E-mail: elias.silva.atendimento@gmail .com
Tânia de Lima SÁ TESOIREIRA	CPF: 239.978.261-53 RG:711 565 SSP/DF	Endereço: 2HI Rua 02 Casa 03 - Novo Gama/GO telefone: 61 99508-7585 E-mail: taniaaceac@gmail.com

Tatiane De Jesus Bispo CONSELHEIRA FISCAL 1	CPF:703.069.001-70 RG: 6237612 SSP/GO	Endereço: Av. 15 de Novembro Qd. 07 Lt. 12 Casa 02 Jd. Monte Cristo - Ap. de Goiânia. Telefone: 62.9 9356-0690 E-mail:taty-ane131@hotmail.com
Dulceny Pereira da Silva CONSELHEIRA FISCAL 2	CPF: 359.587.311-49 RG:1662514 DGPC/GO	Endereço: Av. Virgilion Joaquin Ferreira QD 17 LT 12 Parque Flamboyant- Aparecida de Goiânia telefone: (62) 99335-0265 e-mail: ARTE.TUKA@GMAIL.COM

➤ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

➤ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Aparecida de Goiânia - GO, 27 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALINY SANTOS MARTINS
Data: 27/03/2026 12:10:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ALINY SANTOS MARTINS
Presidente do Instituto Meta e Verso

00475



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que o INSTITUTO META E VERSO e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída e está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;



julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Aparecida de Goiânia - GO, 27 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALINY SANTOS MARTINS
Data: 27/03/2026 12:13:51 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ALINY SANTOS MARTINS
Presidente do Instituto Meta e Verso

00477



DECLARAÇÃO

O **INSTITUTO META E VERSO**, inscrito no **CNPJ** nº20.321.853/0001-32, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **Aliny Santos Martins**, brasileira, solteira, Administradora, RG 4425770 DGPC GO, CPF 001.623.481-26, **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Estadual nº 20.489, de 10 de junho de 2019, que se compromete a implementar o Programa de Integridade, entendido como o conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidades, bem como a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Estado de Goiás.

Declara, ainda, que o referido Programa será estruturado, implementado e continuamente aprimorado, em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas de governança, no prazo e nas condições exigidas pela referida Lei.

Por fim, compromete-se a garantir a efetividade das medidas adotadas, promovendo a cultura de integridade, ética e transparência no âmbito de suas atividades institucionais.

Aparecida de Goiânia - GO, 27 de março de 2026.

INSTITUTO META E
VERSO:203218530
00132

Assinado de forma digital por
INSTITUTO META E
VERSO:20321853000132
Dados: 2026.03.27 17:54:05
-03'00'

ALINY SANTOS MARTINS
Presidente do Instituto Meta e Verso

00478

XII - Desenvolver programas, projetos e softwares voltados à área de Governança Corporativa, bem como promover a inclusão digital e capacitação profissional;

XIII - Prestar consultoria e assessoria nas áreas do turismo, artístico, sociocultural e organizacional;

XIV - Poderá fazer incorporações, atuações em rede, levantar recursos em instituições financeiras estaduais, nacionais e estrangeiras nos limites da lei, para a consecução de seus objetivos e finalidades.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - O META E VERSO é formado por número ilimitado de membros associados que se disponham a atender os fins da entidade, não respondendo pelas obrigações sociais da entidade.

Art. 8º - O quadro social é constituído pelos associados, pessoas físicas ou jurídicas, nas seguintes categorias:

- i. **Fundador;**
- ii. **Benemérito**
- iii. **Honorário; e,**
- iv. **Contribuintes.**

§1º - São associados **fundadores** aqueles que participaram da Assembleia Geral de Fundação do META E VERSO e assinaram a Ata da Fundação.

§ 2º - São associados **beneméritos** os que contribuem com trabalho gratuito e demonstram comprometimento com o desenvolvimento da instituição, tenham sido indicadas pela Diretoria e referendadas em Assembleia.

§ 3º - São associados **honorários** personalidades de mérito comprovado, que desenvolvam atividades relevantes para a entidade e que tenham sido indicadas pela Diretoria e referendadas em Assembleia.

§ 4º - São associados **contribuintes** os que forem admitidos após a fundação do Instituto e que contribuam regularmente com valores, bens ou serviços e que, propostos por outros associados, forem admitidos no quadro associativo após aprovação da Diretoria.

§5º - Os associados, qualquer que sejam suas categorias, não respondem, individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do META E VERSO, nem pelos atos praticados pelo Diretor Presidente ou pela Assembleia Geral.

Julio W. Neves Magalhães
OAB/GO 30.570

TP

U

Art. 9º - Todos os associados estarão sujeitos ao pagamento da contribuição associativa e outras taxas do META E VERSO.

Parágrafo único - Gozarão de isenções, unicamente sobre o pagamento da contribuição associativa, os associados **honorários e beneméritos**.

Art. 10º - São **direitos** dos associados, desde que quites com suas obrigações sociais:

- I. Participar das reuniões da Assembleia Geral **com direito a voto**;
- II. Votar e ser **votado** para os cargos eletivos;
- III. Usufruir de **todos os direitos** proporcionados pelo META E VERSO de acordo com a regulamentação específica de cada um deles;
- IV. Solicitar **desligamento** do META E VERSO quando lhe convier;
- V. Se defender de **procedimentos disciplinares**;
- VI. Recorrer à Assembleia Geral contra **penalidade imposta**.

Art. 11º - São **deveres** dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais, bem como acatar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria;
- II. Cooperar para o **desenvolvimento e maior prestígio** do META E VERSO e difundir seus objetivos e ações;
- III. Agir em conformidade com a **ética, com a probidade, o decoro e zelo** pelo META E VERSO, demonstrando **toda a integridade** do seu caráter, empenhando-se sempre para colaborar com o **crescimento social e patrimonial** do Instituto;
- IV. Zelar **permanentemente** pela **imagem e integridade institucional** do META E VERSO;
- V. Abster-se de emitir opinião ou adotar práticas que demonstrem quaisquer tipos de preconceitos, seja de origem, raça, sexo, cor, idade, gênero, credo, convicção política e quaisquer outras formas de **discriminação** ou que possam perturbar as relações institucionais do META E VERSO ou causar **constrangimento** aos associados, parceiros, funcionários, contratantes ou agentes públicos;
- VI. Abster-se de, **sem prejuízo de pensamento crítico e da liberdade de expressão**, de forma deliberada, de realizar ou provocar **exposições** nas redes sociais ou em mídias alternativas que causem **prejuízos** à **imagem institucional** do META E VERSO, de seus associados, parceiros, funcionários, contratantes ou agentes públicos;

TP

VII. Zelar pela correta utilização de recursos financeiros, materiais, equipamentos, serviços contratados e colocados à sua disposição, sendo vedada a sua utilização para gastos ou interesses pessoais;

VIII. Abster-se de praticar condutas para obter, de forma individual ou coletiva, benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

IX. Pagar pontualmente as contribuições respectivas do META E VERSO.

Art. 12º - Será passível de punição o associado que descumprir quaisquer das obrigações estabelecidas neste Estatuto social.

§ 1º. - As penalidades obedecerão à natureza e a gravidade da infração, e serão as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Censura;
- c) Suspensão;
- d) Exclusão.

§2º - Considera-se falta grave, sujeita à penalidade de exclusão, qualquer infração às normas deste Estatuto, Normas Internas ou Deliberações da Assembleia Geral e dos Conselhos que vierem a causar prejuízo moral ou material à Associação.

§ 3º. - Os processos disciplinares serão instaurados mediante denúncia formal ou de ofício pela Diretoria.

§ 4º. - Após instalação do processo disciplinar, o associado será notificado para apresentação de defesa por escrito, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação.

§ 5º. - De qualquer das penalidades impostas, caberá recurso voluntário por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a Assembléia Geral.

§ 6º. - A Diretoria do META E VERSO poderá suspender provisoriamente alguns ou todos os direitos estatutários do associado até conclusão do processo disciplinar, tendo em vista o interesse maior da Entidade.

§ 7º. - As penalidades de advertência, censura e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria.

§ 8º. - Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembléia Geral.

Art. 13º - A penalidade de exclusão de Associados somente se dará por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para esta finalidade pela Diretoria Executiva.

Julio W. Aires Magalhães
OAB/GO 30.570

TP

SD

§1º - A exclusão de Associados somente será admissível havendo justa causa, obedecido o disposto no estatuto; sendo este omissivo, poderá, também, ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e implicará na perda, de imediato, de todos os benefícios do META E VERSO;

§2º - A efetiva aplicação da hipótese prevista no caput deste Artigo, não dará direito ao associado, a qualquer indenização, seja a que título for;

§3º - Será expressamente proibido a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de Associado ou membros do META E VERSO.

Art. 14º - É direito do associado desligar-se do META E VERSO quando julgar necessário, protocolando junto à Diretoria o seu pedido de desfiliação.

Parágrafo Único – Havendo débito junto à entidade, o associado deverá quitá-la, sob pena de serem promovidas as medidas de cobrança, com a inscrição do devedor no cadastro de proteção ao crédito e sem prejuízo da execução judicial da dívida.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS

Art.15º - São órgãos do META E VERSO:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III- Conselho Fiscal.

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.16º - A Assembleia Geral é o órgão soberano do META E VERSO, com poderes, nos limites da legislação e deste estatuto, para resolver ou deliberar sobre todos os assuntos e atos do Instituto e se constituirá dos associados com direito a voto e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único – Nas Assembleias Gerais se observarão as seguintes premissas:

- a) será aberta e presidida pelo Presidente do Instituto ou seu substituto legal, salvo quando tratar-se de deliberação sobre destituição dos administradores, quando deverá ser indicado um associado eleito para esse fim;

- b) A decisão por maioria simples de votos é aquela definida pela metade mais um dos votos dos presentes em condição de votar;
- c) A decisão por maioria absoluta de votos é aquela definida pelo primeiro número inteiro superior à metade dos associados inscritos no META E VERSO.

Art.17º - Compete à Assembleia Geral do META E VERSO:

- I. Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II. Deliberar sobre o relatório de atividades, balanço e demais contas do META E VERSO a serem apresentadas pelo Conselho Fiscal;
- III. Decidir sobre reforma do Estatuto e destituição dos administradores na forma do artigo 48;
- IV. Aprovar o regimento interno;
- V. Decidir sobre a dissolução e extinção do META E VERSO e sobre a destinação do patrimônio da entidade a ser doado a instituição escolhida mediante a deliberação dos associados;
- VI. Autorizar a alienação, transigir, permutar ou instituir quaisquer ônus sobre os bens pertencentes o META E VERSO;
- VII. Determinar e atualizar as linhas de ação do META E VERSO;
- VIII. Referendar, ou não casos omissos, resolvidos pela Diretoria Executiva;
- IX. Julgar, em última instância, recursos que tratem da exclusão dos associados;
- X. Referendar a indicação dos associados beneméritos e honorários;
- XI. Instituir o valor da anuidade a ser recolhida pelos associados;
- XII. Emitir ordens normativas para funcionamento interno do META E VERSO.

Art.18º - Compete à Assembleia Geral, por maioria absoluta de votos:

- I. Aprovar as alterações estatutárias, inclusive quanto à forma de administração e a destituição dos administradores, nos termos do art. 48 deste Estatuto;
- II. A extinção do META E VERSO e sua liquidação, com a destinação do seu patrimônio a entidade congênere escolhida pelos associados, em Assembleia Geral Extraordinária designada exclusivamente para esse fim.

Art.19º - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, para:

- I. Anualmente, na segunda quinzena do mês de março:

Júlio W. Neves Magalhães
OAB/GO 30.570

TP

CB

- a) Aprovar a proposta de programação anual do META E VERSO submetida pela Diretoria Executiva;
 - b) Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
 - c) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal.
- II. A cada cinco anos, na segunda quinzena do mês de março, para eleição do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva.

Art. 20º - A Assembleia Geral se realizará, **extraordinariamente**, quando convocada:

- I. pela Diretoria;
- II. pelo Conselho Fiscal;
- III. por requerimento de 1/5 (um quinto) de associados quites com as obrigações sociais.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral Extraordinária, sempre que convocada, tratará, exclusivamente, das matérias que for objeto da convocação.

Art. 21º - A convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, inclusive digitais, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 22º - As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de Atas, Comunicações, Portarias ou Resoluções, conforme abrangência do objeto em questão, encaminhando-se cópias às pessoas, entidades e órgãos interessados.

Art. 23º - O META E VERSO adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Parágrafo Único: As deliberações aprovadas nas Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, obrigam e comprometem todos os sócios, inclusive os discordantes e ausentes.

SEÇÃO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 24º - A Diretoria Executiva do META E VERSO será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e Tesoureiro.

§ 1º.- O mandato da Diretoria será de 5 (cinco) anos, permitida reconduções sucessivas.

§ 2º. - Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria do META E VERSO os associados que estejam ocupando cargo político de qualquer esfera ou qualquer Poder, salvo se houver se licenciado ou desincompatibilizado;

§ 3º. - Nos casos de vacância temporária, impedimentos ou ausência do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente, e este pelo Tesoureiro. Nos casos de vacância por mais de 90 (noventa) dias, deverá ser convocada Assembleia Geral para que sejam preenchidos os cargos em vacância;

Art.25º - Compete à Diretoria:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as demais normas dele decorrentes e as deliberações da Assembleia-Geral;
- II. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual do META E VERSO;
- III. Executar a programação anual de atividades do META E VERSO;
- IV. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- V. Estudar e propor medidas de caráter administrativo, financeiro e econômico;
- VI. Contratar e demitir funcionários;
- VII. Elaborar normas e procedimentos internos do META E VERSO;
- VIII. Realizar parcerias institucionais;
- IX. Encaminhar à Assembleia Geral pedido de autorização, devidamente justificado, para adquirir, vender, hipotecar ou permutar bens imóveis, e executar a decisão desta;
- X. Indicar associados beneméritos ou honorários para compor os quadros do META E VERSO;
- XI. Aplicar penalidade aos associados, com exceção da penalidade de exclusão, com recurso para a Assembleia-Geral;
- XII. Autorizar gastos extraordinários, não previstos no orçamento anual, indicando recursos financeiros a serem utilizados.
- XIII. Deliberar sobre os casos omissos neste estatuto.

Art.26º - Compete ao Presidente:

- I. Representar ativa e passivamente o META E VERSO judicial e extrajudicialmente;
- II. Convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões da Diretoria;

- III. Nomear os responsáveis por novos programas a serem desenvolvidos pelo META E VERSO;
- IV. Assinar, isoladamente, convênios, termos de fomento, termos de colaboração, contratos, parcerias, planos de trabalho, projetos, acordos e autorizações de despesas de qualquer natureza;
- V. Efetuar, exclusivamente e isoladamente, os pagamentos e ser responsável por toda movimentação financeira da Entidade, assinando todos os documentos contábeis e todos os cheques, TEDs, Pix, ordens de pagamento; inclusive abertura, movimentação e encerramento de todas as contas bancárias.
- VI. Elaborar o balancete e balanço anual, e prestar contas;
- VII. Convocar eleições ordinárias, na forma deste estatuto.

ART. 27º - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Assessorar o Presidente e substituí-lo nas suas ausências, impedimentos ou afastamentos e, ainda, assumir o cargo no caso de vacância permanente.

Art.28º - Compete ao Tesoureiro:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II. Administrar as redes sociais da entidade e publicar todas as notícias das atividades de interesse da Diretoria do META E VERSO;
- III. Administrar a sede e os recursos do META E VERSO, sendo responsável por manter e conservar a documentação da entidade, incluindo atas, contratos, relatórios e arquivos em geral;
- IV. Administrar a carteira de Associados, incluindo ações para a captação de novos associados e manutenção dos atuais;
- V. Colaborar com o Conselho Fiscal e Grupos de Interesse e comissões específicas nomeadas pela Diretoria;
- VI. Elaborar, executar e coordenar ações visando a captação de recursos financeiros, projetos, geração de receitas, contenção de despesas e incremento do patrimônio;
- VII. Elaborar e revisar os relatórios técnicos dos projetos e atividades do META E VERSO;
- VIII. Analisar projetos encaminhados o META E VERSO;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os atos de abrir contas bancárias, movimentá-las, encerrá-las caberá ao presidente(a). Devendo assinar **exclusivamente e isoladamente** pela entidade

perante as instituições financeiras com as quais mantiver relacionamento. Ficando expressamente vedado o uso do nome do Instituto para quaisquer fins estranhos as suas finalidades.

Art. 29º – Os membros da Diretoria desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 30º - O Conselho Fiscal será constituído por 2 (dois) membros, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º. - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º. - Em caso de vacância, o mandato será por novo membro definido em assembleia extraordinária, até o seu término;

§ 3º. - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples.

Art. 31º - Os membros do Conselho Fiscal desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições

Art.32º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração do META E VERSO;
- II. Fiscalizar a gestão financeira da entidade;
- III. Analisar e dar parecer as contas da Diretoria e sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- IV. Requisitar ao Diretor Executivo, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizados pelo Instituto;
- V. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VI. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo Único. - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente, sempre que necessário;